-2-0 D.F.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N. 97 Sexta-feira, 28 de abril de 1939

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, sirão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funcionários publicos	No interior	56$000
	No exterior	82$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos orgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos orgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2° semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII SUMARIO N. 97

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.208, de 11 de abril de 1939.

Decreto n. 3.967, de 26 de abril de 1939.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 4, 22 e 24 de abril.

Ministério da Fazenda — Decretos de 25 de abril.

Ministério da Guerra — Decretos de 17 e 24 de abril.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 22 de abril.

Ministério da Agricultura — Decretos de 24 de abril

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretorias da Justiça e do Interior e do Serviço do Pessoal

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente das Divisões de Contabilidade e do Pessoal, do Serviço de Obras, da Inspetoria dos Centros de Saúde e do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Central de Compras.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Secretaria Geral e das Diretorias do Serviço de Remonta e Veterinária, de Cavalaria e do Material Bélico.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Inspetoria Federal das Estradas.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, das Divisões de Contabilidade, do Pessoal e de Caça e Pesca, da Diretoria do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, da Escola Nacional de Veterinária, do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas, do Serviço Florestal, da Divisão de Material e do Conselho Florestal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identidade Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, da Delegacia do Trabalho Marítimo do Pôrto do Rio de Janeiro e dos Serviços de Comunicações e do Material.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.208 — DE 11 DE ABRIL DE 1939 (*)

Cria a função gratificada de Chefe de Portaria da Divisão do Expediente do Gabinete do Ministro da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.° Fica criada a função gratificada de chefe de Portaria da Divisão do Expediente do Gabinete do Ministro da Guerra.

§ 1.° Exercerá essa função o contínuo do Quadro I do Ministério da Guerra que for designado pelo Ministro de Estado.

§ 2.° Competirá ao funcionário designado para exercer a função criada por este decreto-lei, a gratificação anual de 2:400$ (dois contos e quatrocentos mil réis).

Art. 2.° Fica aberto o crédito especial de 1:600$0 (um conto e seiscentos mil réis) para atender, no presente exercício, a execução deste decreto-lei.

(*) Reproduz-se por ter saido com incorreções.

Art. 3.° Este decreto-lei entrará em vigor a 1 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.967 — DE 26 DE ABRIL DE 1939

Declara caduca a autorização conferida a Ivo Felisberto pelo Decreto n. 370, de 8 de outubro de 1935, para pesquisar ouro num trecho do leito do rio Piracicaba, no município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra "a" da Constituição Federal e tendo em vista o requerimento de Ivo Felisberto pedindo seja declarada caduca a autorização que, pelo Decreto n. 370 de 8 de outubro de 1935, lhe foi dada para pesquisar ouro num trecho do leito do rio Piracicaba, situado no município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1.° Fica declarada caduca a autorização concedida a Ivo Felisberto pelo Decreto n. 370 de 8 de outubro de 1935 para pesquisar ouro no leito do rio Piracicaba, situado no município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 4 de abril de 1939, foi aposentado, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, no interesse do serviço o bacharel José Armando Batista Júnior, no cargo de diretor de serviço da Secretaria da Câmara dos Deputados, padrão M, do Quadro único, da mesma Secretaria. (Proc. SA/39-2.166.)

— Por outro de 22 de abril de 1939, foi exonerado o escrevente juramentado Antônio de Alvarenga Freire do exercício das funções de substituto, durante os impedimentos ocasionais, do tabelião do 9° Ofício de Notas do Distrito Federal. (Proc. SA/39-1.081.)

— Por outros de 24 de abril de 1939, foram promovidos, no Quadro I deste ministério: o Dr. Cincinato Galvão Ferreira Chaves, por merecimento, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, para o cargo da classe K da mesma carreira, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Arquimedes Xavier da Silveira; o bacharel Amândio José Sobral, por antiguidade, do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, para o cargo da classe J, da mesma carreira, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Cincinato Galvão Ferreira Chaves; Meton de Alencar Neto, por merecimento, do cargo da classe H, da carreira de Médico Clínico, para o cargo da classe I, da mesma carreira, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Estevão Gonçalves Castelo Branco.

— Por outro da mesma data, foi promovido, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Booz Belfort de Oliveira, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro III deste ministério, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Honório Pinto da Silva Leal. (Proc. SA/39-2.312.)

— Por decreto de 24 de abril corrente, à vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal de que trata o art. 231, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, foi concedida, nos termos do art. 196 do mesmo regulamento, ao corneteiro Alfredo Francisco Torquato, a medalha de prata com passador do mesmo metal, visto contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas. (Proc. 2.472-939.)

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu por decretos de 25 de abril de 1939:

APOSENTAR:

André Machado de Oliveira, no cargo da classe F, da carreira de Contínuo, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 156, letra *d*, da Constituição Federal.

Atendendo ao que requereu o contínuo da classe G, do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, Benedito Borges de Faria, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Atendendo ao que requereu o servente da classe D, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Antônio da Costa Brites, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Conceder as seguinte aposentadorias:

A Jonas de Sales Cunha, no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II, do Ministério da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

A Inácio Chaves Sobral, no cargo de Coletor da Coletoria das Rendas Federais em Laranjeiras, no Estado da Paraíba, nos termos da legislação em vigor.

TRANSFERIR:

A pedido e de acordo com o art. 35, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Alberto de Araujo Rangel Neto, do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe H, da mesma carreira, do Quadro II — Tribunal de Contas do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-Lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

Laete Gonçalves, do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro III — Imprensa Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe H, da mesma carreira, do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-Lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

NOMEAR:

Sebastião Luiz Antoni, para exercer, em comissão, o cargo de Administrador, padrão K, do Quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n. 451, de 26 de maio de 1938, devendo ter exercício na Mesa de Rendas de 2ª Ordem, em Tarauacá, no Território do Acre.

Deoclides Pereira Fortes, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, na vaga decorrente da transferência de Quintor Café Nascimento para o interior do Estado do Ceará.

Ernani Marinho, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da transferência de Eduardo Jorge Pereira Júnior para o interior do Estado de Alagoas.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Alagoas, Juventino Caldas, para idêntico lugar no interior do Estado da Bahia, na vaga decorrente do falecimento de Manuel Marques Fraga.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Eduardo Jorge Pereira Júnior, para idêntico lugar no interior do Estado de Alagoas, na vaga decorrente da promoção de Manuel Campos de Oliveira para a capital do mesmo Estado.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Salvador da Costa Marques, para idêntico lugar no interior do Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente do falecimento de Francisco Antônio Gonçalves de Medeiros.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Quintor Café Nascimento, para idêntico lugar no interior do Estado do Ceará, na vaga decorrente da transferência de Salvador da Costa Marques para o interior do Estado de Minas Gerais.

PROMOVER:

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Alagoas e do interior do mesmo Estado, Manuel Campos de Oliveira, na vaga decorrente da transferência de Juventino Caldas para o interior do Estado da Bahia.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Alegrete (4ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, Pedro Chaves de Almeida Rego, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Bento Gonçalves (3ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Clodoaldo de Carvalho.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Trajano de Morais (4ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, Otávio Neves Almeida, a coletor da mesma exatoria, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Edgar Bernsau Cerqueira.

PROMOVER:

Por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Celestino Gomes da Silva, do cargo da classe "G", da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de nomeação do respectivo titular, Dorival Vigne.

Angelino Teodoro Ferreira, do cargo da classe F, da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Basílio Antônio de Barros.

Por antiguidade:

Teófilo Gomes de Oliveira, do cargo da classe F, da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Celestino Gomes da Silva.

Joaquim da Silva Paixão, do cargo da classe "E", da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manuel Augusto de Andrade Costa.

Djalma Teixeira, do cargo da classe "E", da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Teófilo Gomes de Oliveira.

Por merecimento:

Tomaz da Silva, do cargo da classe "E", da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Angelino Teodoro Ferreira.

Inocêncio Gonçalves Ribeiro, do cargo da classe D, da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro vago em virtude do falecimento do respectivo titular, José Felix Pinheiro.

Jarbas Ferreira Barcelos, do cargo da classe D, da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Tomaz da Silva.

Por antiguidade:

Alexandre Macelli, do cargo da classe D, da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Djalma Teixeira.

Valdomiro Pereira de Araújo, do cargo da classe D, da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joaquim da Silva Paixão.

Ricardo de Oliveira Filho, do cargo da classe C, da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago anteriormente à referida Lei, conforme consta da relação nominal publicada no "Diário Oficial" de 25 de janeiro de 1937.

Belmiro da Costa Braga, do cargo da classe C, da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Benjamin Rodrigues.

João Baroni, do cargo da classe C, da carreira de Artífice de Obras e Reparos, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Valdomiro Pereira de Araújo.

Por merecimento:

Artur José Martins, do cargo da classe G, da carreira de Medalhador, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago anteriormente à referida Lei, conforme consta da relação nominal publicada no "Diário Oficial", de 25 de janeiro de 1937.

Por antiguidade:

Alfredo Moreira Pacheco, do cargo da classe F, da carreira de Medalhador, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Artur José Martins.

Ari Henrique Maqueira da Silva, do cargo da classe E, da carreira de Medalhador, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alfredo Moreira Pacheco.

Wanderley Coelho Massedè, do cargo da classe D, da carreira de Medalhador, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Ari Henrique Maqueira da Silva.

Mariano Nelson Guimarães, do cargo da classe C, da carreira de Medalhador, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Vanderlei Coelho Massedè.

Por merecimento:

Francisco Rufino de Lima, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Qaudro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Antenor de Araújo.

Por antiguidade :

Raimundo Cipriano Sales Lira, do cargo da classe E, da carreira de Cunhador, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Antônio Fernandes de Almeida.

Por merecimento:

Salvador Migliani, do cargo da classe G, da carreira de Galvanoplatista, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago anteriormente à referida Lei, conforme consta da relação nominal publicada no "Diário Oficial" de 25 de janeiro de 1937.

Mário Garcia da Rosa, do cargo da classe F, da carreira de Galvanoplastista, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Salvador Migliani.

Por antiguidade:

Lourival Pereira de Sousa, do cargo da classe E, da carreira de Galvanoplastista, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo qudro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Mário Garcia da Rosa.

Mariano Coelho do Espírito Santo, do cargo da classe D, da carreira de Galvanoplastista, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Lourival Pereira de Sousa.

Manuel Coelho do Espírito Santo, do cargo da classe C, da carreira de Galvanoplastista, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Mariano Coelho do Espírito Santo.

Por merecimento:

Paulo Barbosa Seroldi, do cargo da classe C, da carreira de Artífice de Ligas Monetárias, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Áureo Antônio de Barros.

Por antiguidade:

Norival Nepomuceno da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Artífice de Ligas Monetárias, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Cravelino Ribeiro Lopes.

Joaquim Pedro da Mota, do cargo da classe J, da carreira de Contabilista, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Vicente Pais de Barros.

Dulcinéa Jardim da Fonseca do cargo da classe H, da carreira de Contabilista, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe J da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joaquim Pedro da Mota.

Por merecimento:

Maria Madalena Coelho Martins, do cargo da classe H, da carreira de Contabilista, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de transferência de Alberto Ferreira Carneiro.

Maria Adelaide Fortuna, do cargo da classe H, da carreira de Contabilista, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito.

Por antiguidade:

Clemente Francisco de Sousa, do cargo da classe A, da carreira de Servente, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago anteriormente à referida lei, conforme consta da relação nominal publicada no "Diário Oficial", de 25 de janeiro de 1937.

Hildebrando Auto Schuler, do cargo da classe A, da carreira de Servente, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Ferreira da Silva.

Por merecimento:

José Lamarão, Deusdedit Serôa da Mota, Raul Claude de Sampaio, Antônio Guilherme Francisco Landolfi, Sizinio Silveira Machado, Reinaldo Ferreira de Menezes, Manlic Rizzo, Natálio Monteiro Duarte, Augusto Luiz Bessa, Antônio Alves Macerata, do cargo da classe G, da carreira de Guarda Aduaneiro, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Antônio Soares Barbosa Lamas, do cargo da classe G, da carreira de Impressor, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Soares Barbosa Lamas.

Argentino Botelho Lacerda Júnior, do cargo da classe F, da carreira de Impressor, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Henrique Gonzaga Borges.

Por antiguidade:

Luiz Feliciano da Conceição, do cargo da classe F, da carreira de Impressor, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antônio Soares Barbosa Lamas.

Por merecimento:

Durval de Carvalho, do cargo da classe E, da carreira de Impressor, do Quadro V do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Argentino Botelho Lacerda Júnior.

Félix Medrado da Silva, do cargo da classe D, da carreira de impressor, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Durval de Carvalho.

Por antiguidade:

Ivo Moreira Pinho, do cargo da classe E, da carreira de Impressor, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Luiz Feliciano da Conceição.

Oliver Mendonça, do cargo da classe D, da carreira de Impressor, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Ivo Moreira Pinho.

Arnaldo Ferreira dos Santos, do cargo da classe C, da carreira de Impressor do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Oliver Mendonça.

Por merecimento:

José Rodrigues da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Impressor, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Félix Medrado da Silva

Por merecimento:

Odemar Costa Pereira, do cargo da classe E, da carreira de Gravador, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, João Gonçalves da Silveira.

Bernardino da Silva Lanceta, do cargo da classe D, da carreira de Gravador, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Odemar Costa Pereira.

Valter Borges de Freitas, do cargo da classe C, da carreira de Gravador, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Bernardino da Silva Lanceta.

Manuel Coelho Cota, do cargo da classe C, da carreira de Mecânico, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Ubirajara Pedro Borges.

Adelino de Oliveira Campos, do cargo da classe D, da carreira de Mecânico, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Alcebiades da Conceição.

Por antiguidade:

Tadeu Furtado da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Mecânico, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antônio Carlos Trindade Filho.

Por merecimento:

Valdair Augusto de Vasconcelos Drumond e José Pereira Nunes, do cargo da classe A, da carreira de Aprendiz de Artífice, do Quadro V, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe B, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago anteriormente à fererida lei, conforme consta da relação nominal publicada no "Diário Oficial" de 25 de janeiro de 1937.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolveu:

Por decreto de 24 de abril de 1939:

Conceder:

De acordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 30 de janeiro do corrente ano, aos oficiais e pracas men-

cionados na relação que a este acompanha, assinada pelo general de divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, a medalha militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Passadeira de platina — por contar mais de quarenta anos de serviço, sem nota que o desabone: general de brigada Boanerges Lopes de Sousa, 20-12-1937;

Medalha de ouro — com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta anos de serviços, sem nota que os desabone: Tenente coronel de engenharia Ângelo Francisco Notare, 4-4-1934; tenente coronel de Artilharia Teodomiro Espíndola do Nascimento, 6-11-1937 e major intendente de guerra Benedito José Ferreira, 11-8-1937;

Medalha de prata — com passadeira de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições acima mencionadas: Coronel de artilharia Osvaldo Cordeiro de Faria, 18-10-1937; tenente coronel de cavalaria Alberto Dias dos Santos, 22-10-1930; majores intendentes de guerra Trajano Monteiro de Sousa, 18-7-1936 e Luiz Ravedutti Sobrinho, 13-3-1937; majores de artilharia Frederico Augusto Rondon, 18-11-1934, Emílio Rodrigues Ribas Júnior, 12-8-1936 e Amaurí Gentil de Araujo, 8-3-1937; major de engenharia Mário Perdigão, 20-8-1935; capitão de cavalaria Amaurí Kruell, 15-4-1938; capitão intendente de guerra Eustórgio de Meira Lima, 14-12-1928; capitães de artilharia Elias Americano Freire, 29-1-1936 e Gabriel Ferrugem de Melo Matos, 10-5-1938; primeiros tenentes de administração Sizenando Castro, 11-8-1936 e Mário Martins de Freitas, 14-12-1937 e sub-tenente de infantaria, Cristovão Caetano dos Santos, 12-1-1936.

Medalha de bronze — com passadeira de bronze, por contarem mais de 10 anos de serviço, nas condições supramencionadas: Capitão de engenharia José Napoleão Pastor de Almeida, 7-5-1933; capitães de cavalaria Lourenço Colucci Junior, 28-12-1932, Serafim Dorneles Vargas, 23-11-1937 e Hércio Martins de Lemos, 6-2-1933, capitães de artilharia Paulo Borges Leitão, 31-5-1932, Saul Freire da Mota Teixeira, 25-4-1929, Ivan Pires Ferreira, 28-4-1933, Henrique Marcos Rabelo de Melo, 14-1-1936, Rely Franco Belmiro da Silva, 15-3-1932, Ademar Pinto, 5-7-1936, José de Sousa Bastos Junior, 9-5-1937, Emídio Nogueira de Lima Filho, 13-1-1938 e Aníbal Vieira de Macedo, 22-7-1933; 1º tenente de infantaria Sílvio de Magalhães Padilha, 12-4-1937; 1º tenente de administração Duilio Lena Berni, 27-5-1936; primeiros tenentes de artilharia Manuel Freires, 9-3-1929, Celso Freire de Alencar Araripe, 24-4-1938, Oldemar Ferreira Garcia, 15-4-1938, Antônio Pereira Leitão Machado, 26-12-1937, Carlos Pacheco d'Ayila, 21-1-1937, Daniel Helfensteller Balbão, 9-1-1938, Plauto de Sá e Benevides, 12-6-1937 e Nelson Cabral de Moura, 8-4-1936; 2º tenente convocado de engenharia José Pinheiro de Toledo, 15-1-1932; Sub-tenente da 2ª Formação Sanitária Regional Ernani Gouvêa, 25-4-937; sargento ajudante de infantaria José Guimarães Ferreira, 21-9-1935; 1º sargento de artilharia Alfredo Antônio de Oliveira Paiva, 30-5-1931; 2º sargento de artilharia Osvaldo Pereira dos Santos, 17-11-1932; 2º sargento de cavalaria João Francisco Corrêa, 20-5-1932; 2º sargento de administração Luiz Antônio Botelho, 21-2- 1933; 3º sargento de infantaria José Alves Horta Barbosa, 1-3-1938 e 3º sargento de cavalaria Leonel Soares Ribeiro, 21 de abril de 1937.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1939. — *Eurico G. Dutra.*

RETIFICAÇÃO

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolveu:

Por decreto de 17 de abril de 1939:

Transferir:

De acordo com o art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Gabriel Lourenço Bittencourt, do cargo da classe "F", da carreira de escrevente, Quadro I, do Ministério da Guerra, da extinta Diretoria Provisória das Armas para o mesmo cargo e igual classe na Quarta (4ª) Circunscrição de Recrutamento, e não como publicou o *Diário Oficial* de 26 de abril corrente, à página 9.550, 2ª coluna.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 22 de abril de 1939

O Presidente da República resolve:

Nomear de acôrdo com o art. 53 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Guilherme de Sousa Campos Neto, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K" da carreira de Engenheiro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Ari Koerner de Assis.

Jorge Washington de Sousa Lobo, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K" da carreira de Engenheiro do Quadro II do Ministério do Viação e Obras Públiras, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Newton Dunham.

Adolfo de Freitas Madeira, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K" da carreira de Engenheiro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Pericles Moreira Sena.

Solon de Castro, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K" da carreira de Engenheiro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — João Maria Broxado Filho.

Luiz Rodrigues de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K" da carreira de Engenheiro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Lamartine Diniz Carneiro. Processo 10.709-39.

— O Presidente da República resolve:

Nomear, de acôrdo com os artigos 41 e 40 do Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Benedito Monteiro dos Santos, extranumerário, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de falecimento do respectivo titular — Alfredo Lopes da Silva.

André Frederico Carrupt, extranumerário, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Júlio Gabriel.

Osvaldo Pinto da Gama, extranumerário, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Genis Ferreira.

Arno de Aguiar, extranumerário, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de falecimento do respectivo titular — Altino Augusto dos Santos.

Otacílio Bonifácio de Queiroz, extranumerário, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Francisco Antônio da Silva.

José Pedro de Carvalho, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular — Antônio de Paula Lima.

João Fernandes Duarte, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Felicissimo da Costa Neto, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Reinaldo Pinho, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Leôncio de Campos Júnior, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Lídio Pereira Sampaio, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Geraldo dos Santos Loque, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

José Cândido da Silva, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

York Lannes de Oliveira, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Arnaldo Pais de Figueiredo Júnior, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Lamartine de Sousa Baltar, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Antônio José Aleixo de Sá, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Corací Pinto Duarte, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II

do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

José Pinheiro da Silva, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Paulo Pereira Palhas, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

José Pompeu Pereira Freixo, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Orozimbo de Morais Pena, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

José Taumaturgo Correia, extranumerário, para exercer o cargo da clase "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Alfredo Egito da Silva, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Onofre da Silva Esperança, extranumerário, para exercer o cargo da casse "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Púbicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Aricoerner Carreiro Ribeiro, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Sílvio Leite Soares, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Antônio Cardoso dos Santos, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

José Maria da Silva Júnior, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Lauro da Silva Aranha, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

João Marques Carneiro Filho, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

José Pinto de Abreu, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Cid Lopes da Silva, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Cristodolino de Lima Isaias, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Heitor José da Silva, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Sílvio Pinto, extranumerário, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular — Manuel Tibúrcio de Carvalho.

(Referentes ao processo n. 10.552-39.)

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, os extranumerários:

Armando Campos.
José Cirilo de Sena e Costa Júnior.
José Inácio.
Osvaldo Teixeira Meireles
José Sabatine Filho.
Sinval Felix da Silva.
Manuel Henrique Figueira.
Horácio Ferreira Machado.
Manuel Pereira da Silveira.
Alípio Pedro Garcia.
Abílio de Castro Novais.
Otacílio Rufino dos Santos.
Antônio Felisbino Barbosa.
Albino José de Moura.
Josino Machado Quintanilha.
Carlos Correia da Silva.
Maurício Costa.
Alberto Pereira.
Manuel Jarbas Pereira da Silva.
Clarindo Tavares Sines.
Manuel dos Santos.
Irineu Calvet Correia.
José Antônio Vieira Júnior.
Jaime de Moura Bastos.
Aristoteles Henrique de Miranda.
Ageu da Rocha Silva Coelho.
José Simplício de Oliveira.
José Teixeira.
Agenor Barbosa da Silva.
Francisco Falcão.
Renato Lourenço Vieira da Silva.
Paulino de Oliveira e Silva.
Antônio Damásio Pessoa.
Silvino Nunes de Azevedo.
Hugo Domingues Vieira.
Adão Vilaça Nogueira.
Julião Batista Jorge.
Hugo Pompéa da Cruz.
Edmar Mourem da Silva.
Valdemar Quaresma.
Alvaro Padinha.
José Francisco da Cruz Júnior.
Pedro José Marques.
Jupir de Moura e Silva.
Luiz Gonzaga Pereira Júnior.
José Manuel Novais Filho
Luiz Murat Filho.
Miguel Ribeiro.

(Referentes ao processo n. 10.552-39).

O Presidente da República resolve:

Nomear de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Emílio Ferreira de Sousa, extranumerário, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de "servente", do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Francelino Rodrigues Lima, extranumerário, para exercer o cargo de classe "A", da carreira de "servente", do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Romeu Ramos Loureiro, extranumerário, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de "servente", do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (Referentes ao processo n. 9.026-39).

Declarar sem efeito o decreto de 12 de fevereiro de 1938, que nomeou o extranumerário Atila Coutinho Nunes, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de "servente", do Quadro XXVIII do Ministoério da Viação e Obras Públicas, por não haver tomado posse no prazo legal, tendo em vista o que consta do processo n. 9.026-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Pr. 9.026-39).

Exonerar, nos termos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937:

Edgard Bastos de Araujo, do cargo da classe "F", da carreira de "escriturário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Francisco Benjamin Pirangí de Aragão, do cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Mercedes Dias Vieira do cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Oscar Seco Campelo, do cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Declarar sem efeito o decreto de 31 de dezembro de 1938, que nomeou José Amorim Garcia Filho, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de "desenhista", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, visto não haver tomado posse dentro do prazo legal, tendo em vista o que consta do processo n. 7.814-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Nomear, de acordo com o decreto-lei n. 1.151, de 14 de março de 1939:

Apolônio Bezerra Albuquerque Dinoá, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas

à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o parecer emitido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

José Hannequim Dantas, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei número 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o parecer emitido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

José Pinto de Carvalho, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do QuadroI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei número 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o parecer emitido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Luiz de Matos, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de escriturário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o parecer emitido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público. (Referentes ao processo n. 7.814-39).

O Presidente da República, resolve:

Promover por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei número 284, de 28 de outubro de 1936:

Arlindo Pires Franco, do cargo da classe "H", da carreira de cabineiro de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antenor Jacinto de Almeida.

Mário da Silva Cruz, do cargo da classe "H", da carreira de cabineiro de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Ascendino Augusto Barbosa.

Aprigio da Silva Braga, do cargo da classe "G", do carreira de cabineiro de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Arlindo Pires Franco.

Flausino Bernardo de Oliveira, do cargo da classe "G", da carreira de cabineiro de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Mário da Silva Cruz.

Alvaro Francisco Xavier, do cargo da classe "F", da carreira de cabineiro de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Aprígio da Silva Braga.

João Ferreira, do cargo da classe "F", da carreira de cabineiro de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Flausino Bernardo de Oliveira.

Fernando José de Menezes, do cargo da classe "E", da carreira de cabineiro de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joaquim Cordeiro Mendes.

Promover, por merecimento, de acôrdo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Antenor Jacinto de Almeida, do cargo da classe "I", da carreira de cabineiro de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Arlindo da Costa Ramalho.

Corel Angelo de Oliveira, do cargo da classe "H", da carreira de cabineiro de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, João da Silva Coelho.

José Leal de Carvalho, do cargo da classe "G", da carreira de cabineiro de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Corel Angelo de Oliveira.

Joaquim Cordeiro Mendes, do cargo da classe F, da carreira de "cabineiro de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo Quadro vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Leal de Carvalho.

Antônio de Oliveira Soares, do cargo da classe E, da carreira de "cabineiro de estradas de ferro," do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alvaro Francisco Xavier.

Sebastião Augusto Ferreira, do cargo da classe E da carreira de "cabineiro de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Ferreira.

Promover, por merecimento, de acordo com o artigo 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

João Germano, do cargo da classe H, da carreira de "ensaiador", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de demissão do respectivo titular, Duravl Potiguara Esquerdo Curty.

Promover, por antiguidade, de acordo com o artigo 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Eugênio Barana, do cargo da classe H, da carreira de "maquinista" de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manuel Alves Ferreira Neto.

Manuel de Aguiar, do cargo da classe H, da carreira de "maquinista", de estradas de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Joaquim Roberto Veloso.

José Oscar de Sales, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro vago em virtude de promoção do respectivo titular, Eugênio Barana.

Sílvio Martins, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel de Aguiar.

Francisco Sanches, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista" de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Carlos Amador de Carvalho Lima.

Promover, por merecimento, de acordo com o artigo 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Antenor Augusto da Silva Braga do cargo da classe I, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Júlio Bueno

Manuel Alves Pinheiro, do cargo da classe H, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antenor Augusto da Silva Braga

Indalécio Pimenta Brasiel, do cargo da classe H, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Manuel Guanabarino Ribeiro Sarmento.

Joaquim Ferreira Leite, do cargo da classe H, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Targino Leite de Faria.

Quintiliano Mendes, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Alves Pinheiro.

José do Nascimento Braga, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Indalécio Pimenta Brasiel.

José Matos do Amaral, do cargo da classe G, da carreira de "maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe H, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joaquim Ferreira Leite.

Promover, por antiguidade, de acordo com o artigo 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Manuel Barbosa Leite, do cargo da classe J, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alberto Conádio Blois.

Hugo Pedrinho Carlos, do cargo da classe I, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manuel Barbosa Leite.

Ernesto Frederico Wilkem do cargo da classe H, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Henrique Pedro Maria de Lacerda Troise.

Promover, por merecimento, de acordo com o artigo 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Job Fróes Pereira de Andrade, do cargo da classe I, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Odilon Fenelon de Paula Areas.

Francisco Dall'Orto Júnior, do cargo da classe II, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Hugo Pedrinho Carlos.

Oscar de Cavaleiro Lage, do cargo da classe II, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Fróes Pereira de Andrade.

Promover, por merecimento, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Barbarino Malincônico, do cargo da classe "F", da carreira de "escriturário", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, João Francisco da Fonseca Costa.

Antônio Pereira de Sousa, do cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Barbarino Malincônico.

Promover, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei número 284, de 28 de outubro de 1936:

João Batista Fernandes da Silva, do cargo da classe "H", da carreira de "almoxarife", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Joaquim de Freitas Brandão.

Promover, por merecimento, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Joaquim de Freitas Júnior, do cargo da classe "I", da carreira de "almoxarife", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

(Referentes ao processo n. 10.580-39).

— O presidente da República resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Jorge Marques Caldas, do cargo da classe "F", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Bartolomeu José da Silva Filho.

José Dácio Cavalcanti, do cargo da classe "F", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alberto Carlos Pires Coelho.

Teofilo Augusto Germano, do cargo da classe "F", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Valdemar de Cerqueira Correia.

Valdemar da Cunha Passos, do cargo da classe "F", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Leôncio Ribeiro de Sousa.

Luciano Pinto Lopes, do cargo da classe "F", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joaquim Backer Chaves.

Levindo Lana da Silva, do cargo da classe "F", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Adalberto Silva.

Hermindo Pinto Barbosa, do cargo da classe "F", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Oscar Pereira dos Santos Lisboa.

Leôncio Freitas, do cargo da classe "F", da carreira de "Condutor de Trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Osvaldo Fernandes Leitão.

Djalma Gonçalves Vigier, do cargo da classe "F", da carreira de "Condutor de Trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Galiano Bigio.

Hernani Ventura da Cunha, do cargo da classe "F", da carreira de "Condutor de Trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Carlos Fortunato da Silva.

João Escolástico Fagundes, do cargo da classe "F" da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Belarmino Marques.

Felipe Eiras, do cargo da classe "F", da carreira de "Condutor de trem" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Noriovaldo Alvaro Pinheiro Lobo.

Joaquim Pereira Pinto, do cargo da classe "F", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Silvio Henriques.

Santiago Vilalba, do cargo da classe "G", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Pascoal Nicolau Panela.

José dos Santos Leite Júnior, do cargo da classe "G", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Antônio Vieira.

Rodolfo Duarte Filho, do cargo da classe "G", da carreira de "Condutor de trem" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joviniano de Sousa Val.

Glicério Rangel, do cargo da classe "G", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Aníbal Meyer de Freitas.

Edolires de Albuquerque e Silva, do cargo da classe "G", da carreira de "Condutor de trem" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude do respectivo titular, Fernando de Carvalho Miranda.

José Vieira Sampaio, do cargo da classe "G", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Ernesto de Azevedo Leal.

Raul de Oliveira Roxo, do cargo da classe "G", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Humberto Martinho de Morais.

Valdemar de Cerqueira Correia, do cargo da classe "G", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma Carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joaquim Silva.

Moacir Pereira de Faria, do cargo da classe "G", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Mário Vieira Machado.

Romualdo Costa, do cargo da classe "G", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Wilberforce Reis.

Ernani da Costa Campos, do cargo da classe "G", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas para o cargo da classe "H", da mesma carreira do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Joaquim Vitorino de Sousa.

Pascoal Nicolau Panela, do cargo da classe "H", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Joaquim Martins de Araujo.

Antônio de Oliveira Azevedo, do cargo da classe "H", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria de Benedito Oscar Rodrigues de Andrade.

José Antônio Vieira, do cargo da classe "H", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras

Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Lourival Flintz Coelho.

Joviniano de Sousa Val, do cargo da classe "H", da carreira de "Condutor de trem" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Luiz Edmundo da Costa.

Aníbal Meyer de Freitas, do cargo da classe "H", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Ernani Moutinho Maia.

Fernando de Carvalho Miranda, do cargo da classe "H", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Randolfo de Araujo Lima.

Vilherfone Reis, do cargo da classe "H", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Otávio Viriato Martins.

Nestor Rocha da Silva, do cargo da classe "H", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Luiz Indig.

Mário Vieira Machado, do cargo da classe "H", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Artur Aguiar Santos.

Joaquim Silva, do cargo da classe "H", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro" do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Oscar José da Silva.

Luiz Indig, do cargo da classe I, da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Vitor.

— O Sr. Presidente da República resolve:

Promover, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Afonso Guimarães Reis, do cargo da classe "F", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular — José de Paulo Sousa.

Bernardino de Melo Júnior, de cargo da classe "F", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Romualdo Costa.

Amauri Nascentes Coelho, do cargo da classe "F", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Edolires de Albuquerque e Silva.

Diomar Ramos, do cargo da classe "F", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Glicério Rangel.

José Homero de Castro, do cargo da classe "F", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Rodolfo Duarte Filho.

Frederico do Egito Rosa, do cargo da classe "F", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — José dos Santos Leite Júnior.

Antônio de Oliveira, do cargo da classe "F", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Santiago Vilalba.

Osvaldo Fernandes Leitão, do cargo da classe "G", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular — Francisco de Paula Buscácio.

Galiano Bigio, do cargo da classe "G", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Carlos Joaquim de Castilho.

Sílvio Henriques, do cargo da classe "G", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Otávio de Oliveira Quintana.

Norivaldo Álvaro Pinheiro Lobo, do cargo da classe "G", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Altamiro Stampa.

Belmiro Marques, do cargo da classe "G", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Álvaro Ferreira Salgueiro.

Carlos Fortunato da Silva, do cargo da classe "G", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Vicente de Paula Lopes Gama.

Carlos Joaquim de Castilho, do cargo da classe "H", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Alberto de Castro Escobar.

Otávio de Oliveira Quintana, do cargo da classe "H", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Diocleciano Quintanilha.

Altamiro Stampa, do cargo da classe "H", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Joaquim da Silva Barreto.

Álvaro Ferreira Salgueiro, do cargo da classe "H", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Álvaro Marques de Abreu.

Vicente de Paula Lopes Gama, do cargo da classe "H", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Gilseno Nunes Ribeiro.

Otávio Viriato Martins, do cargo da classe "I", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Sebastião Carlos da Silva.

Diocleciano Quintanilha, do cargo da classe "I", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Oscar Coelho de Sousa.

Ernani Moutinho, do cargo da classe "I", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — João Batista Moll.

Apostila — O nome completo do funcionário promovido é Ernani Moutinho Maia e não como está declarado no presente decreto. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1939. — *Napoleão de Alencastro Guimarães.*

Joaquim da Silva Barreto, do cargo da classe "I", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Lauro Campos.

Luiz Edmundo da Costa, do cargo da classe "I", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular — Deodoro Monteiro Gomes.

Álvaro Marques de Abreu, do cargo da classe "I", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular. Júlio da Silva Cordeiro.

Lourival Flintz Coelho, do cargo da classe "I", da carreira de "condutor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Otaviano Augusto Manuel da Costa.

Promover, por merecimento, de acordo com o art. 33 da Lei número 284, de 28 de outubro de 1936:

Álvaro Martins, do cargo da classe "F", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo

Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Raul de Oliveira Roxo.

Adolfo Pinto, do cargo da classe "F", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, João José de Oliveira.

Valdemar Luiz dos Santos, do cargo da classe "F", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Ildefonso Neves da Fonseca.

Luiz da Veiga Pinto, do cargo da classe "F", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção de Moacir Pereira de Faria.

Raimundo Nonato de Oliveira Júnior, do cargo da classe "F", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo cargo, vago em virtude de promoção do respetivo titular, Ernani da Costa Campos.

Augusto Amaral Rocha, do cargo da classe "F", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Vieira Sampaio.

Bartolomeu José da Silva Filho, do cargo de classe "G", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Antônio de Oliveira Azevedo.

Alberto Carlos Pinto Coelho, do cargo da classe "G", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Valentim Cardoso.

Leôncio Ribeiro de Sousa, do cargo da classe "G", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Fernandes Dias Júnior.

Joaquim Backer Chaves, do cargo da classe "G", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Fernando Carlos da Fonseca Costa.

Adalberto Silva, do cargo da classe "G", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Nestor Rocha da Silva.

José Fernandes Dias Júnior, do cargo da classe "H", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Joaquim Guimarães.

José Valentim Cardoso, do cargo da classe "H", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Antônio Barreto Colbert.

Ernesto de Azevedo Leal, do cargo da classe "H", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Celso Leite de Oliveira.

Joaquim Vitorino de Sousa, do cargo da classe "H", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Djalma José de Lara.

Celso Leite de Oliveira, do cargo da classe "I", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Cícero de Carvalho.

Djalma José de Lara, do cargo da classe "I", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Valdemar Nogueira Carneiro.

João Vitor, do cargo da classe "J", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "K", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Sebastião José Dias.

(Referentes ao processo n. 10.580|39).

Ministério da Agricultura

Por decreto de 24 do corrente, foi nomeado de acordo com os artigos 41 e 10, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Dalva Buarque Besouchet, para exercer o cargo da classe D, da carreira de dactilógrafo, Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Marília Pereira da Silva.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PUBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

601 — Em 13 de abril de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda submete à apreciação deste Departamento a petição em que Edgar de Brito Chaves, Oficial Administrativo, da classe "J", do Quadro I — Tesouro Nacional — daquele Ministério, pleiteia, tendo em vista a apostila exarada no seu título de transferência, a contagem de antiguidade de classe a que se refere o parágrafo 1º do artigo 20 do Decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938 (Regulamento de Promoções).

2. Esse dispositivo assegura a contagem da antiguidade da classe anterior aos funcionários transferidos "por conveniência do serviço" e "*ex-officio*".

3. O interessado, embora tenha requerido a sua transferência, em 1937, do Quadro do Tribunal de Contas para o do Tesouro Nacional, teve o seu título apostilado em 1938, em virtude do respeitavel despacho, proferido por Vossa Excelência, no processo em que o mesmo solicitou, à vista dos *consideranda* da Resolução número 132, de 25 de março de 1937, do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, que sua transferência fosse considerada "por conveniência do serviço" e não "a pedido".

4. Este Departamento, estudando o processo de transferência do requerente, verificou que a citação do artigo 32, da Lei número 284, de 20 de outubro de 1936, naquela Resolução foi feita, evidentemente, por equívoco, uma vez que esse dispositivo trata, exclusivamente, das transferências e remoções propostas pelas Comissões de Eficiência dos diversos Ministérios, por conveniência dos serviços, e não das que são requeridas pelos interessados, como sucede com a transferência do requerente.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o processo anexo, e de opinar por seu encaminhamento ao Ministério da Fazenda, para que no decreto do requerente seja feita a seguinte apostila:

> "A transferência a que se refere este decreto foi feita a pedido, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei número 284, de 28 de outubro de 1936 e não por conveniência do serviço, ficando, assim, sem efeito a apostila anterior".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 22-4-939. — G. VARGAS.

---

603 — Em 13 de abril de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Justiça encaminhou a este Departamento o telegrama em que Ismael Meireles Nascimento recorre a Vossa Excelência do parecer em que este Departamento manifestou-se contrariamente à sua readmissão no cargo de Escrivão da Vara de Acidentes do Trabalho.

2. O telegrafante foi demitido por decreto de 20 de fevereiro de 1931, no qual não se declarava o motivo determinante.

3. Posteriormente, isto é, em março do mesmo ano, foi o peticionário envolvido em processo crime, iniciado por inquérito policial.

4. Deu origem a esse inquérito o fato de haver o recorrente, quando Escrivão do Juizo de Acidentes do Trabalho, feito obras de melhoramentos e instalações no seu cartório, empregando, para isso, importâncias recebidas para efeito de custas, e ainda, a de sete contos e tanto, que lhe fora entregue para pagamento de um acidente de trabalho.

5. Com o rendimento de seu cartório, o recorrente pretendia liquidar essa dívida, e já começara a assim proceder quando foi demitido.

6. No processo crime foi o acusado pronunciado, como incurso no art. 1.º, letra *a*, do Decreto 4.780, de 27 de dezembro de 1923.

7. O recorrente, à essa época, dirigiu-se à Comissão Revisora que, examinando o caso, declarou achar-se convencida de que o interessado não agira com intenção criminosa, mas que não poderia opinar pela conveniência de seu aproveitamento, porque, estando ele *subjudice*, era prematuro um parecer decisivo.

8. Absolvido, porém, o acusado, no processo crime a que respondia, por sentença de 29 de agosto de 1938, passada em julgado, como

prova a certidão junta, julgou-se com direito à readmissão, que requer.

9. Examinando-se a questão, verifica-se que o delito foi confessado pelo réu, de todos os modos, inclusive para o efeito de ressarcimento amigavel do dano.

10. Acontece, entretanto, que, conforme ressalta a sentença, não ficou provado que o requerente tenha agido dolosamente, o que lhe valeu a absolvição.

11. Não ha, porém, dúvida quanto à conduta incorreta do acusado, como acentua expressamente o Senhor Doutor Juiz no final de sua sentença:

"Embora reconheça que o acusado agiu, incorretamente, no desempenho do cargo de que foi exonerado, mentindo à confiança que nele depositavam seus colegas, chefes e subordinados, não posso, todavia, asseverar que tenha agido dolosamente".

12. Assim, embora faltasse um elemento — o dolo — para que a hipótese criminal, passivel de punição, ficasse configurada, é incontestavel que, do ponto de vista administrativo, mal andou o telegrafante, que, como escrivão, não podia ignorar que não lhe era permitido dispor ou apropriar-se da cousa que lhe fora confiada, ou distrair dinheiro de custas, selos, taxas judiciárias, etc., para qualquer outro fim diverso daquele a que, legalmente, se destinava.

13. Esse fato, portanto, apesar da sentença absolvitória obtida, não abona a conduta funcional do requerente, que, no foro administrativo, não pode deixar de ser assinalada, para focalizar o modo por que se houve no desempenho de seu cargo, que não justifica a pleiteada readmissão.

14. A vista do exposto, este Departamento tem a honra de submeter o processo anexo à apreciação de Vossa Excelência e de manifestar-se contrariamente à readmissão do suplicante ao cargo de Escrivão da Vara de Acidentes do Trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 22-4-939. — G. VARGAS.

N. 622 — Em 14 de abril de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saude, atendendo a que, na relação nominal de extranumerários-mensalistas da Secretaria de Estado do Ministério a seu cargo, foram omitidos os nomes do sub-ajudante-técnico de 5ª classe, Deodato Francisco Otávio d'Anibale e do auxiliar de escrita de 3ª classe, José Carlos Ferreira da Silva, propõe que sejam os mesmos considerados reconduzidos naquelas funções, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, uma vez que não houve interrupção de exercício.

2. A inclusão de José Carlos Ferreira da Silva, como auxiliar de escrita de 3ª classe, pode ser feita, imediatamente, de vez que existe vaga.

3. Com relação, porém, a Deodato Francisco Otávio d'Anibale, não existindo vaga de função correspondente à sua, propõe o Senhor Ministro que sejam suprimidas, na tabela numérica de mensalistas daquela Secretaria de Estado, as funções vagas de contínuo de 5ª classe e de servente de 5ª clase, e criada uma função de sub-ajudante técnico de 5ª classe, destinada ao extranumerário acima indicado.

4. De acordo com o art. 17 do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a tabela de mensalistas, uma vez aprovada por Vossa Excelência, só poderá ser alterada por ocasião da revisão anual prevista no art. 24, do decreto-lei precitado.

5. Entretanto, trata-se de corrigir uma omissão, evitando-se a dispensa de um extranumerário-mensalista que tem desempenhado a contento os trabalhos que lhe são afetos, e que não contribuiu, de qualquer maneira, para que isso se verificasse.

6. Nestas condições, e como a alteração proposta não acarreta aumento de despesa, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, excepcionalmente, no sentido de ser atendida a solicitação do Senhor Ministro da Educação e Saude.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 17-4-939. — G. VARGAS.

N. 627 — Em 17 de abril de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento o projeto de decreto junto, apresentado pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, tornando sem efeito o decreto de 6 de janeiro do ano findo, pelo qual foi aposentado, nos termos do artigo 177, da Constituição Federal, Antônio Ferreira Bastos, no cargo de Trabalhador, classe C, do Quadro I daquele Ministério.

2. Motivou a referida proposta, o requerimento feito pelo interessado, solicitando sua reversão à atividade, ao alegar que, durante dez anos de serviço, cumpriu sempre os seus deveres, sem que lhe tivesse sido imposta, naquele período, qualquer penalidade

3. O requerimento anterior do peticionário, dirigido àquele Ministério, fazendo solicitação idêntica, foi mandado arquivar, de ordem, por despacho de 16 de maio do ano findo, do Chefe do Gabinete do Senhor Ministro da Justiça.

4. Agora, ao reclamar novamente o seu aproveitamento, obteve o requerente do Senhor Ministro, interino, da Justiça, em 24 de março, o seguinte despacho:

"Reintegre-se sem direito aos vencimentos anteriores à reintegração".

5. Da certidão anexa ao processo e relativa ao tempo de serviço do requerente, vê-se que no período relativo a 22 de fevereiro de 1931, data de sua admissão, a 5 de janeiro de 1938, véspera do decreto que o aposentou, nada consta em desabono de sua conduta.

6. É certo, que a finalidade do artigo 177, da referida Constituição, foi a de afastar, mediante aposentadoria ou reforma, os funcionários civis e militares, cuja presença no serviço público fosse considerada inconveniente.

7. No caso concreto, porém, está provado ter sido injustificada a aposentadoria do requerente nos termos do artigo 177, daquela magna lei, e tanto isso é certo que o Senhor Ministro da Justiça, examinando novamente o assunto, manda reintegrar o requerente no cargo, que antes exercia, de trabalhador, classe C, do Quadro I, daquele Ministério.

8. A carreira de trabalhador daquele Ministério foi considerada extinta, pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e à medida que se forem vagando, serão suprimidos os cargos das classes inferiores.

9. Embora o requerente tivesse sido aposentado por decreto de 6 de janeiro do ano findo, até a presente data, não foi proposta a extinção do cargo de que era ocupante.

10. A vista do exposto, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o presente processo e de opinar favoravelmente à reversão do requerente ao serviço público e não à anulação do decreto de aposentadoria, com prejuizo dos vencimentos, devendo, para este fim, ser o processo restituido ao Ministério da Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 22-4-939. — G. VARGAS.

---

628 — Em 17 de abril de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento o processo em que o Senhor Ministro da Educação e Saude consulta se os assistentes de professores têm direito à gratificação adicional.

2. Motivou essa consulta o requerimento dirigido àquele Ministério por Antônio Gonçalves Bastos, Assistente da cadeira de Fisiologia da Faculdade de Medicina da Baia, solicitando o acréscimo de gratificação adicional, correspondente a 25 anos de serviço efetivo no magistério.

3. O caso pessoal de que se trata foi estudado por este Departamento que, em face do Decreto número 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e da circular número 35, de 21 de outubro de 1935, da Presidência da República, opinou pelo atendimento do pedido, que Vossa Excelência deferiu, por despacho de 30 de novembro de 1938.

4. Agora, submetendo à assinatura de Vossa Excelência o decreto junto, sugere o Senhor Ministro da Educação e Saude que este Departamento se manifeste, de modo geral sobre se os assistentes de professores têm direito à gratificação adicional.

5. O Decreto número 3.890, de 1 de janeiro de 1901, que instituiu a referida gratificação, diz, em seu artigo 31, parágrafo 2º, que

"só o serviço efetivo do magistério dará direito ao acréscimo de vencimentos, salvo caso de disponibilidade por determinação de lei".

6. Nessa conformidade, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo anexo, e de opinar no sentido de que, somente aqueles que forem ocupantes efetivos de cargos de assistente, têm direito ao benefício de que trata o Decreto número 3.890, de 1901, que não se estende àqueles que, por outra qualquer forma, exerçam as funções de assistente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 22-4-939. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Adrião Ribeiro Filho.
Plinio Paulino da Silva Pires.
Plinio Santana Júnior.

Estão convidados a comparecer a esta Divisão, com urgencia, na segunda ou sexta-feira, de 17 às 18 horas.

Encaminhamentos:

Processos:

N. 2.211|39 — José Monteiro de Sá Freire, oficial administrativo, classe K, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, solicita lhe seja contada a antiguidade na classe. "À C. E. E.".

N. 2.304|39 — Sobre promoção, por antiguidade, de Antonieta Rocha, para a classe D, da carreira de dispenseiro, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. "À C. E. E.".

N. 2.305|39 — Sobre nomeação do Dr. João Pedro Leão de Aquino para o cargo da classe J, da carreira de médico clínico, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. "À D. P .E.".

N. 2.306|39 — Sobre extinção de excedentes, classe E, da carreira de agente da E. F., do Quadro VII, E. F. Noroeste do Brasil, do Ministério da Viação. "Ao S. P. V.".

N. 2.345 — Sobre transferência por conveniência de serviço, do médico clínico classe I, do Quadro I, do Ministério da Justiça, Dr. Décio Olinto de Oliveira. "À D. P. E.".

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Por portaria n. 1.872, de 24 de abril corrente, foram concedidos ao 2° tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Halberto Soares, três meses de licença, em prorrogação, nos termos do art. 4° do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. (Processo n. 3.641-939).

Requerimento despachado:

Salvador Carapito. — O requerente apenas apresentou uma certidão, que foi transmitida ao Sr. Juiz de Menores com o aviso n. 11, de 7 de fevereiro último. (Processo n. 807-939).

Segunda Secção

A 12 de abril de 1939 foi expedida a seguinte portaria:

Portaria n. 1.905, de 12 de abril de 1939

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve, usando da atribuição que lhe confere o art. 11 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril do corrente ano, designar o bacharel Boanerges Neto Ribeiro, Secretário Geral do Estado do Maranhão, para, como substituto eventual, exercer as funções de Interventor Federal naquele Estado, durante os impedimentos não excedentes de 30 dias do respectivo titular, bacharel Paulo Ramos.

Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1939. — *Francisco Campos.*

Expediente do dia 27 de abril de 1937

Requerimentos despachados

ATOS DO SR. MINISTRO

Cordovil Brandão dos Santos, solicitando a autorização de que trata o art. 37, n. I, letra "a", do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, para a "Revista Popular", que se edita nesta Capital. — O Sr. Ministro, a 17 de abril de 1939, proferiu o seguinte despacho: Autorizo, a título precário. (Processo n. 2.661-939).

Na mesma conformidade e data, foram despachados os seguintes idênticos requerimentos:

Raul Vota, para a revista "Therapia", que se edita em São Paulo. (Processo n. 2.491-939).

Ciro Vieira da Cunha e Mário Tavares, para o jornal "A Tribuna", que se edita em Vitória, Estado do Espírito Santo. (Processo n. 2.187-939).

Afonso Brod, para o mensário "Der Brummbaer", que se edita em Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 642-939).

Miécio de Miranda Jorge, para o jornal "O Globo", que se editará em São Luiz do Maranhão. (Processo n. 2.752-939).

— Na mesma conformidade e a 20 de abril corrente, foi despachado o seguinte idêntico requerimento:

Armando Gutfreund, para a revista "Revista das Municipalidades", que se edita em São Paulo. (Processo n. 711-939).

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 26 de abril de 1939, foram concedidos seis meses de licença especial, nos termos do art. 1° do decreto n. 42, de 15 de abril de 1939, ao arquivista da classe I, do quadro I, deste Ministério, Joaquim Tomás de Paiva, devendo entrar no gozo da mesma, dentro do prazo de oito dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Arduino Bolivar Filho, solicitando licença em prorrogação. — Indeferido, de acordo com os precedentes. (Proc. SA. 39-1.520).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Italina Marangon Cardoso Pinto, solicitando seja, seu processo, encaminhado ao Ministério da Fazenda. — Apresente a documentação necessária, nesta Diretoria. (Proc. SA. 39-215).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

Dia 24 de abril de 1939

Por despacho proferido no processo S. E. 40.607-38, em 22 do mês corrente, o Sr. ministro considerou inidônea a firma Luiz Zanoi, tendo em vista irregularidades apuradas na execução de obras no Manicômio Judiciário, a cargo da mesma firma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 25 de abril de 1939

Asilo Bom Pastor, de Belo Horizonte (Minas Gerais) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 12.801-39).

Asilo de Orfãos, de Mariana (Minas Gerais) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.717-39).

Associação de São Vicente de Paulo, de Campinas (São Paulo) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.863-39).

Casa de Caridade, de Cantagalo (Estado do Rio de Janeiro) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.870-39).

Colégio Santa Eufrásia (Barra — Baía) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.730-39).

Federação dos Cegos Laboriosos, de São Paulo (São Paulo) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.867-39).

Hospital de N. S. da Piedade, de Bonfim (Baía) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.716-39).

Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de João Pessoa (Paraiba) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.720, de 1939).

Orfanato N. S. Auxiliadora, de Cachoeira do Campo (Minas Gerais) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 14.071, de 1939).

Patronato de Menores Abandonados, de São Gonçalo (Estado do Rio de Janeiro) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.981-39).

Policlínica Antônio Aguirre, de Vitória (Espírito Santo) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.989-39).

Santa Casa de Caridade, de Diamantina (Minas Gerais) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.920-39).

Santa Casa de Misericórdia, de Friburgo (Estado do Rio de Janeiro) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.719, de 1939).

Santa Casa de Misericórdia, de Cruzeiro (São Paulo) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.873-39).

Santa Casa de Misericórdia, de Maragogipe (Baía) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.939-39).

Sociedade Beneficente, de Cravinhos (São Paulo) — Prestação de contas de 1937. — Aprovo. (S. E. 13.723-39).

Sociedade Beneficente São Pedro Canísio, de Montenegro (Rio Grande do Sul) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.864-39).

Dia 26

Asilo Bom Pastor, de Maceió (Alagoas) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.846-39).

Asilo de Mendicidade Maria Jacinta — São Carlos (São Paulo) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.879-39).

Dispensário Sinfrônio Barreto, de Natal (Rio Grande do Norte) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.726-39).

Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Maceió (Alagoas) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.732, de 1939).

Santa Casa de Misericórdia, de Alagoinhas (Baía) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.721-39).

Santa Casa de Misericórdia, de Belmonte (Baía) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.731-39).

Santa Casa de Misericórdia, de Lorena (São Paulo) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.734-39).

Santa Casa de Misericórdia, de Pindamonhangaba (São Paulo) — Prestação de contas de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.735-39).

Sociedade Porto Alegrense, Porto Alegre (Rio Grande do Sul) — Prestação de contas do 2º semestre de 1936 e exercício de 1938. — Aprovo. (S. E. 13.736-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 24 de abril de 1939

Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro) — Prestação de contas de 1938. — Compareça nesta Divisão. (S. E. 13.868-39).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Requerimentos despachados:

Dia 20 de abril de 1939

João Batista Nesi. — Arquive-se (13.351-35)

Dia 22

José de Moura Muniz. — Arquive-se (39.080-37)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1939

Portarias:

Concedendo dispensa aos Drs. Luiz Francisco Guerra Blessmann, Raul Pila, Eduardo Sarmento Leite da Fonseca Filho, João Batista Marques Pereira, e Basil Sefton, professores catedráticos da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, das funções de membro do Conselho Técnico Administrativo da mesma Faculdade.

Dispensando, a partir de 1 de janeiro de 1939, José Cintra Franco das funções de praticante de 2ª classe da Faculdade Nacional de Medicina.

Portarias de admissão de extranumerários-mensalistas, pelo prazo abaixo fixado e mediante o salário mensal a seguir estipulado:

Na Faculdade Nacional de Medicina:

N. 858-E — André Gomes de Amorim, por 8 meses e 15 dias, para praticante de 3ª classe — 100$000.

No Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal:

Ns. 859-E a 873-E — Paulo Célio dos Santos, Odília de Oliveira Morais, Lineu Pinto da Silva, Eba Pinheiro e Albertina de Melo Matos Tosta, para auxiliares de 2ª classe — 400$000; a auxiliar de escrita de 5ª classe Délia Goulart Ribeiro para chefe de serviço — 750$000; o auxiliar técnico de 4ª classe Aida Orlanda Margarida Del Luca para auxiliar de escrita de 5ª classe — 500$000; o guarda de 1ª classe Corinto Luiz Furtado para guarda fiscal de 5ª classe — 450$000; o sub-administrador de 5ª classe Jorge Dias Brandão para sub-intendente de 5ª classe — 1:500$000; o auxiliar de escrita de 5ª classe Gastão Moreira de Paiva para sub-administrador de 5ª classe — 1:000$000; o guarda fiscal de 5ª classe Danilo Rebelo para auxiliar de escrita de 5ª classe — 500$000; o sub-ajudante técnico de 5ª classe Nelson Teixeira de Miranda para ajudante tecnico de 5ª classe — 900$000; José Lara para sub-ajudante técnico de 5ª classe — 650$000; o sub-ajudante técnico de 5ª classe — José Cândido da Câmara Ortegal para ajudante técnico de 5ª classe — 900$000; e Mário Barumgratz para chefe de serviço de 5ª classe — 750$000, todos por 8 e 1/2 meses.

Dia 26

No Instituto Osvaldo Cruz:

N. 875-E — Fernando Taveira, por 8 meses e 12 dias, para auxiliar de escrita de 5ª classe — 500$000;

No Museu Nacional de Belas Artes:

N. 876-E — Orlando Magliano, por 8 meses e 12 dias, para servente de 5ª classe — 300$000.

No Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal:

N. 877-E — Dr. Alberto Lima de Morais Coutinho, por 8 meses e 12 dias, para médico de 2ª classe — 900$000;

Na Faculdade Nacional de Medicina:

N. 878 e 879-E Dr. Natalino Valentino Tolomei, por 8 e 1/2 meses, para médico assistente adjunto de 3ª classe — 1:100$000; e Paulo de Sousa Garcia, por 8 meses e 12 dias, para ajudante técnico de 4ª classe — 950$000.

No Serviço Anti-Venéreo das Fronteiras:

Ns. 880-E e 881-E — Dr. Roberto Osório Junior para médico adjunto de 1ª classe — 700$000, e Arquimedes Natalino Venturela para almoxarife de 3ª classe — 500$000, ambos por 8 1/2 meses.

Na Faculdade Nacional de Medicina:

Ns. 882-E a 886-E — José de Sousa Oliveira para auxiliar técnico de 4ª classe — 450$000, Américo Radrigues Fonseca para auxiliar de 4ª classe — 300$000; Jamil Kenan para praticante de 2ª classe — 150$000; Moacir Nicácio e Maurício José Sanches Buceres para praticantes de 3ª classe — 100$000, todos por 8 meses e 12 dias.

No Serviço de Aguas e Esgotos:

Ns. 887-E a 889-E — O sub-ajudante técnico de 5ª classe Odilon da Rocha e Sousa para sub-assistente técnico de 5ª classe — 1:150$000; o sub-assistente técnico de 5ª classe José Terceiro Guimarães para assistente técnico de 3ª classe — 1:500$000, e Rafael Armando Cresta de Barros para sub-ajudante técnico de 5ª classe — 900$000, todos por 8 e 1/2 meses.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1939

Requerimentos despachados:

Maria de Lourdes Carvalho da Silva. — Certifique-se (9.894-39).

Laura de Lima Pacheco. — Averbe-se (10.404-39).

Classificação, por ordem de antiguidade, em 31 de dezembro de 1938, dos ocupantes da carreira de escriturário, do Quadro I, organizada de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, alterado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano:

Classe "E"

	Dias
1. Osvaldo Coutinho Carneiro	730
2. Luiz Teixeira da Mota	730
3. Osvaldo Braga	730
4. José Barbosa do Amaral	730
5. Edite Leda Pezzini	730
6. Eduardo Barreto Pinto	730
7. Antônio de Oliveira Luiz	730
8. Ida de Oliveira Barbosa	730
9. Otoniel Rocha	730
10. Antônio Peixoto de Lima	730
11. Horácio da Silva Moreira	730
12. Alvaro Ferreira	730
13. Alípio Barbosa Rodrigues	730
14. João Antônio Ferreira de Magalhães	730
15. Stela Jordão	730
16. José Luiz Nunes de Sousa	730
17. Nair Ribeiro do Amaral	730
18. Manuel da Silva Viana Júnior	730
19. Acar Eudante Soares Júnior	730
20. Palmira Lopes da Silva	730
21. Guiomar Barbosa do Amaral	730
22. Francisca Adelaide da França Torres	730
23. Raimundo Bastos	730
24. Maria Mercedes de Sousa Martins	730
25. Itália Piovezan Brasil	730
26. Alvaro de Sousa Sampaio Viana	730
27. José Paulo Lobato Schuman	730
28. Maura Leal Binda	730
29. Luiz Gonçalves Ribeiro	730
30. Ana Maria Antonieta Rotulo de Aragona	730
31. Helena Veiga	730
32. Valfrido Paulino Manuel Lodi	730
33. Mário Rosemburg de Melo	730
34. Virgílio Borges	730
35. Maria Drumond de Andrade	730
36. Lauro Lacerda Rocha	730
37. Anibal dos Reis Lírio	730
38. Angelo Quadros de Sá	730
39. Clotilde Roman	730
40. Alfredo Antônio da Silva	730
41. José Delfino	730
42. Lindolfo da Rocha Faria	730
43. Luciano da Costa Morais	730
44. Zeuxis Rangel da Silva	730
45. João Lourenço da Costa	730
46. Aida Laranja	730
47. Artur Alves Pereira	730
48. Valdemiro Carlos da Silva Couto	730
49. Oscar Lucas da Silva	730
50. Alacrino José Vieira Machado	730
51. João de Sousa Oliveira	730
52. Lourival Lopes Fonseca	730
53. Oscar de Azeredo	730
54. Anselmo Ernesto de Borja	730
55. Estevam Fernandes Moreira	730
56. Antônio da Rocha	730
57. Luiz Augusto de Carvalho	730
58. Saul Afonso Cruz	730
59. Carlos da Gama Sodré	730
60. Gladstone d'Ávila Parente	730

		Dias
61.	Carlos José Gomes	730
62.	Augusto Joaquim Leitão	730
63.	Henedina de Sousa Ferreira Morais	730
64.	José Arimatéa de Oliveira	730
65.	Celso Cícero Gonçalves	730
66.	Maria Madalena Barbosa	730
67.	João Teixeira de Aguiar Júnior	730
68.	Amintas de Almeida Costa	730
69.	Nelson Augusto Laranja	730
70.	Otávio José da Rosa	730
71.	Eduardo José da Mota	730
72.	Lígia Pita	730
73.	Adolpho Rohloff Júnior	730
74.	Tiago Calazans Rodrigues	730
75.	Déa Vieira	730
76.	Artur Ribeiro Guimarães Filho	729
77.	Ione Angelina Câmara de Campos	729
78.	Valdemar José dos Santos	729
79.	Orlando de Oliveira	729
80.	Carlos Pereira de Sousa	728
81.	Nicanor da Costa Dourado	728
82.	Ataide Vieira da Rocha	727
83.	Paulo Mário Tavares	726
84.	Júlia de Vasconcelos e Silva	724
85.	Enzo Oscar	722
86.	Leôncio Braz de Melo	718
87.	José de Oliveira Grijó	717
88.	Francisco José Guedes Pinto	704
89.	Acácio Gonçalves Martins	695
90.	Lucinda Rabelo de Melo	694
91.	Sebastião da Costa Matos	693
92.	Heitor Alves da Costa	685
93.	Marcelo Ferreira Cavalcanti de Albuquerque	662
94.	Maria Muniz Guedes Pinto	640
95.	Aurora de Pinho Fonseca	638
96.	Carmen Soares Mourão Matos	487
97.	Maria de Lourdes Reis Barbosa Melo	475
98.	Alzira Teixeira Brandão	315
99.	Cleonice Ribeiro	301

Classe "D"

		Dias
1.	Eurico Pacheco de Carvalho	730
2.	Antenor da Rocha Avelar	730
3.	Jaime Sampaio	730
4.	Onofre Júlio dos Santos	730
5.	Laudelino Figueira de Freitas	730
6.	Valdemiro Clímaco Bittencourt	730
7.	Alcides Muniz Serpa	730
8.	Antônio José Fernandes	730
9.	Ailder Fernandes Machado	730
10.	Luiz de Queiroz Filho	730
11.	Cândido Pereira Pacheco	730
12.	Benedito Neves de Lima	730
13.	Gil Afonso Henriques	730
14.	Juvenal Esteves	730
15.	Vicente Ferreira Rodrigues Frócs	730
16.	José Francisco da Silva	730
17.	Luiz Vasques Marins	730
18.	Manuel Luiz Gomes	730
19.	Manuel Pereira da Cruz	730
20.	Isaias Ciro do Vale	730
21.	Maria Luiza de Almeida	730
22.	Pedro Alcântara de Araujo	730
23.	João Bezerra Cavalcanti Lima	730
24.	Cid Monteiro de Carvalho e Silva	730
25.	Augusto Moreira de Sousa	730
26.	Guarací de Oliveira Costa	730
27.	Otávio de Oliveira Coelho	730
28.	Maria Maciel	730
29.	Raul Gonçalves da Cunha	730
30.	Firmino Borges da Silva Rosa	730
31.	Alvaro José Afonso	730
32.	Etelvina Torres Fonseca	730
33.	Darcí Pinto da Silva Leal	730
34.	Newton Teixeira Campos	730
35.	José Silvino dos Santos	730
36.	Cândida Emília Teixeira Campos	730
37.	Maria José Dutra	730
38.	Facundo Teopômpio da Silva	730
39.	Carlos Dantas Bittencourt	730
40.	Alcebíades da Silveira Guedes	730
41.	João Alberto da Silva Júnior	730
42.	Casemiro Demóstenes de Sales	730
43.	Francisca Pezzini Cruz	730
44.	Mário Rodrigues Vasques Barcelos	730
45.	José Francisco de Chagas Ribeiro	730
46.	Policarpo Caldas	730
47	José Lázaro Gomes	730
48.	Alzira Sampaio Matos	730
49.	José Mendes Guimarães	730
50.	Jaime Pinto dos Santos	730
51.	Valdemiro Cândido de Oliveira	730
52.	José Inácio Teixeira	730
53.	Arnaldo Vasconcelos Bittencourt	730
54.	Joaquim Pereira Gonçalves	730
55.	Antonio Saint'Just Filho	730
56.	Francisco de Paula Ribeiro	730
57.	Isaias Barbosa do Amaral	730
58.	Nelson de Moura Limoeiro	730
59.	Olímpia da Costa Cardoso	730
60.	Odete de Barros Rocha	730
61.	José Libânio dos Santos	730
62.	Aurílio Brandão do Amaral	730
63.	Ataide Braga Melo	730
64.	Otávio Pedro da Silva	730
65.	Honório Saraiva do Amaral	730
66.	Gabriel Leite de Abreu	730
67.	João Anacleto da Silva Júnior	730
68.	Antônio José Cordeiro	730
69.	Hilda Bustamante de Carvalho	730
70.	Rubem Câncio de Oliveira	730
71.	Aristides Bourget Fortes	730
72.	Elvira Sá	730
73.	Luiz da Silva Ramos	730
74.	Clélio da Silva Pereira	730
75.	Manuel Marques de Alencar	730
76.	Adalberto de Melo Matos	730
77.	Osvaldo Pacheco de Carvalho	730
78.	Roberto Pires de Lima	730
79.	Liburgo Moreira Cavalcanti	730
80.	Geraldo Cavalcanti de Oliveira	730
81.	Odorico Pereira Caldas	730
82.	Albertino da Silva Teixeira	730
83.	João Pedroso de Medeiros	730
84.	Osmar de Carvalho Castro	730
85.	Sebastião Crescêncio Ferreira	730
86.	Albertina Pralon de Carvalho	730
87.	Manuel Jorge de Calazans Cifre	730
88.	Francisco Alves de Vasconcelos	730
89.	José Bernardo de Almeida	730
90.	Alfredo Antônio Braga	730
91.	Ruth Waddington Leal	730
92.	Silvino Hipólito de Azevedo Filho	730
93.	Lindaura Clara Soares	730
94.	Jací Soares de Almeida	730
95.	Fernando Soares Rodrigues de Vasconcelos	730
96.	Mateus Aleixo Lopes	730
97.	Felix da Silva Ferreira	730
98.	Nelson de Sousa Ribeiro	730
99.	Maria de Lourdes Vale	730
100.	Julieta Cunha	730
101.	Paulo de Andrade Feijó	730
102.	Carlos Medrado	730
103.	Demóstenes dos Santos Milanez	730
104.	Dione Ferreira Leite	730
105.	Herminio Bastos de Sousa	730
106.	Caio Tácito Sá Viana Pereira de Vasconcelos	730
107.	Adovaldo Fonseca	730
108.	Valquíria Leal da Fonseca	730
109.	Edméa Alix Vieira	730
110.	Jorge de Carvalho Peregrino Ferreira	730
111.	José Soares de Melo	730
112.	Edgard Ferreira Ficheira	730
113.	José Dias da Silva	730
114.	Mário Augusto Peregrino Ferreira	730
115.	Anísio Chaves Fernandes	730
116.	Guilf Furtado Bandeira	730
117.	Ivete von Lasperg Cardoso	730
118.	Nair Batista	730
119.	Lígia da Costa Araujo	730
120.	Ana Maria Ribeiro de Cerqueira Lima	730
121.	Luzia Ascenção Costa Cunha	730
122.	Oton Domingues de Andrade	730
123.	Grací Santiago Serra	730
124.	Carlos Inácio de Sousa	730
125.	Francisco de Assís Leal	729
126.	Janson dos Santos	729
127.	Júlio Batista de Oliveira	729
128.	Luiz Antônio Afonso	729
129.	Noêmia da Rocha Grossi	729
130.	Edgard de Andrade	729
131.	Danilo Duarte Barreto	729
132.	Valdemar Clemente da Luz	728
133.	Demétrio Ferreira da Silva	728
134.	Aurélio Antônio da Silva	728
135.	Júlio Rodrigues	728
136.	Maria de Lourdes Pedreira	728
137.	Humberto Crockat de Sá	727

	Dias
138. José Vitorino da Costa	727
139. Irineu Moreira da Silva	727
140. Edgard Pinto Moreira	725
141. Randall Edwin Crockat de Sá	724
142. Nelson Jardim	724
143. Valter Braga	723
144. Valdemar Ribeiro	720
145. Beatriz Iolanda de Cerqueira	714
146. João de Deus Magalhães Barros	711
147. Gilberta Maia de Camargo Abib	701
148. Moacir Batista da Silva Paca	703
149. João Batista Lemos	701
150. Vera Marques Lisboa	699
151. Arnaldino Dias da Costa	692
152. Maria Albertina da Silva	651
153. Amélia Augusta da Graça Castelões	641
154. Oscar Damaso da Silva Santos	639
155. Fernando Alves Barreira	609
156. Plínio Alves Voaventura	595
157. Cássio Nogueira Lisboa	590
158. Carlos Bentes Viana	580
159. Afrânio Martins Torres	579
160. Valter de Sousa Carvalho	562
161. Antônio Paulo da Fonseca Goudim	543
162. Tirza Vieira	455
163. Manuel Monteiro de Sousa	435
164. Joar de Sousa Pereira	416
165. Nestor Correia Bento	307
166. Rita Nogueira Lisboa	273

Divisão do Pessoal, 26 de abril de 1939. — *A. Alves de Sá*, chefe da Secção de Controle.

(*) Classificação, por ordem de antiguidade em 31 de dezembro de 1938, dos ocupantes da classe II da carreira de Farmacêutico, do Quadro I, organizada de acordo com os parágrafos 1° e 2°. do art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro, alterado pelo decreto número 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

Número de ordem — Nomes	Dias
1. Horácio Maciel	730
2. Luiz Augusto Gonçalves	730
3. Maria da Glória Viot	730
4. Arnaldo José de Barcelos	730
5. Alvaro Varges	730
6. Celinia de Macedo Araujo Purger	730
7. José Tércio Barbedo Brandão	—

Divisão do Pessoal, 26 de abril de 1939. — *A. Alves de Sá*, chefe da Secção de Controle.

Serviço de Obras

No processo n. 134-38-S. O. — 45.616-38- S. E. — "Departamento Nacional de Saúde — Construção de um Preventório em Salvador (Baía)", especificados e orçados os serviços em 415:000$, o senhor ministro fez a seguinte promoção: — Não houve tempo de se fazer a obra no ano passado. Pelo ao Sr. Presidente a autorização para fazê-la no corrente exercício, correndo as despesas pela dotação orçamentária propria (subconsignação 25 da verba 3). — 20-III-39. — *Capanema*. — O Exmo. Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: "Volte para informar se ha algum projeto para construção de um hospital para tuberculosos, além do preventório. Em 21-3-939. — *G. Vargas*. No mesmo processo a fls. 23 verso o Sr. ministro fez a seguinte promoção: Sr. Presidente. O Governo Federal não está construindo sanatório na Baía, nem tem projeto para isto, no corrente ano. Está-se construindo na Baía um sanatório, mas é obra do governo estadual. Oteneiosamente. 14-IV-1939. *Capanema*. Em tempo: O despesa com o preventório, caso autorizada, deverá correr pela dotação da subconsignação 25 da verba 3 do vigente orçamento do Ministério da Educação. — *Capanema*. O Exmo. Sr. Presidente da República exorou o seguinte despacho:

"Outorizado. Em 20-4-1939. — G. VARGAS".

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 20 de abril de 1939

Sr. ministro:

Processo n. 3/38 — Divisão do Ensino Industrial — Escola de Oprendizes Artífices do Estado de Goiaz.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Processo n. 82-39 — Construção de um pavilhão para depósito de material da Saúde Pública.

Processo s/n-39 — Preventório para filhos de leprosos (estudo de plantas).

(*) Reproduzido por ter sofrido alterações.

Dia 24

Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

Processo n. 3-38 — Divisão do Ensino Industrial — Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Goiaz.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Processo n. 14.064-39 — Serviço de Saúde dos Portos — A importância de 10:000$000, para atender às obras na Subinspetoria de Saúde de Natal.

Processo n. 229-38 — Projeto para a construção de um sanatório para tuberculosos na Paraíba.

— Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:

Processo n. 97-39 — Reforma no tunel do hospital.

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 25 de abril de 1939

N. 5.711-39 — Maria Noelina de Matos. — Compareça, afim de prestar esclarecimentos relativos ao pagamento de selo por verba.

Registro de diploma:

N. 40.088-38 — Cláudio de Mendonça Dias. — Deferido.
N. 312-39 — José Eugênio de Rezende Barbosa. — Deferido.
N. 1.931-39 — Gonçalo Bueno Brandão. — Deferido.
N. 2.563-39 — Pedro Quirino dos Santos. — Deferido.
N. 3.391-39 — Horácio da Fonte Moreira Franca. — Deferido.
N. 4.132-39 — José Gomes. — Deferido.
N. 4.884-39 — Rubens Guimarães. — Deferido.
N. 4.885-39 — José Bento Viana. — Deferido.
N. 5.513-39 — Isaias da Silva Fernandes. — Deferido.
N. 5.807-39 — Edmundo Boaventura Leite. — Deferido.
N. 6.622-39 — José de Freitas Madeira. — Deferido.
N. 6.624-39 — Francisco Pais de Barros. — Deferido.
N. 7.295-39 — José Ferraz de Almeida. — Deferido.
N. 7.302-39 — Heloisa Rodrigues Vieira. — Deferido.
N. 7.371-39 — José Barbosa. — Deferido.
N. 9.083-39 — Marino Verissimo da Fonseca. — Deferido.
N. 9.271-39 — Tasso Bolivar Dias Correia. — Deferido.
N. 9.637-39 — Florivaldo Andrade de Oliveira. — Deferido.
N. 10.349-39 — Antônio Pastore. — Deferido.
N. 10.711-39 — Carlos de Araújo Pimentel. — Deferido.
N. 11.543-39 — Luiz Feital Lemos. — Deferido.
N. 12.842-39 — Evandro Charísio de Sousa. — Deferido.
N. 13.655-39 — Moacir Teixeira de Oliveira. — Deferido.
N. 13.781-39 — Francisco Arouche de Toledo. — Deferido.
N. 13.845-39 — Osias Ribeiro dos Anjos. — Deferido.
N. 13.853-39 — Luiz Lebre Pereira das Neves. — Deferido.
N. 13.974-39 — Hélio Rodrigues. — Deferido.
N. 13.982-39 — José Maria Maia de Queiroz. — Deferido.
N. 13.983-39 — Antônio Vidal dos Santos. — Deferido.
N. 13.985-39 — Roberto Freire da Silva. — Deferido.
N. 14.025-39 — José Vieira Cordeiro. — Deferido.
N. 14.108-39 — Evaristo de Morais Filho. — Deferido.
N. 14.109-39 — Silvio Fonseca Silva. — Deferido.
N. 14.110-39 — Honório Botelho. — Deferido.
N. 14.139-39 — Eduardo Vargas Barbosa Viana. — Deferido.
N. 14.140-39 — Pedro de Azevedo. — Deferido.
N. 14.143-39 — Sadi Sousa. — Deferido.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAUDE N. 8

Despachos da semana de 17-A 22-4-39

Dia 17

N. 843 — Manuel da Silva Veloso. — Pode habitar.
N. 842 — Antônio Rodrigues Barbosa. — Pode habitar
N. 856 — Domingos Machado. — Pode ocupar.
N. 853 — José Panchanal. — Pode habitar.
N. 877 — Luiz Gomes de Andrade. — Pode habitar.
N. 478 — Olívia Maria Rezende. — Pode habitar.
N. 900 — Adelaide Maria Robalinho. — Indeferido.

Dia 18

N. 451 — Luiz Vilar. Pode habitar.
N. 876 — Ester Pugha. — Pode habitar.
N. 849 — José Trota. — Pode habitar.
N. 872 — Manuel Afonso da Silva. — Pode habitar.
N. 884 — M. Almeida de Pinho. — Indeferido.
N. 846 — Osvald oCunha. — Certifique-se.
N. 916 — Antônio Manuel Montalvão. — Certifique-se.

Dia 19

N. 888 — Manuel Cabral Correia. — Pode ocupar.
N. 885 — Maria Medamar. — Pode habitar.
N. 879 — Judith Pereira. — Pode habitar.

Dia 20

N. 889 — Regina Campos San-Juan. — Pode habitar.
N. 897 — Guaraciaba de Almeida Porto. — Pode habitar.
N. 905 — Artur Boudakian. — Pode ocupar.
N. 887 — Simon Zilbermintz. — Pode ocupar.

Dia 22

N. 917 — Manuel de Azevedo. — Certifique-se.
N. 932 — Miranda & Sousa. — Pode funcionar.
N. 926 — Emiliano Bráz da Silva. — Pode funcionar.
N. 603 — Aurora Dias Martins. — Pode habitar.
N. 862 — José Joaquim de Matos. — Pode habitar.
N. 903 — José Soler. — Pode habitar.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Ofício n. 550 — Ao Sr. coronel do 14º Regimento de Infantaria, relativo ao sorteado Antenor Adolfo da Conceição.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Ofícios:

N. 400 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, remessa de empenho e relação.
N. 401 — Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira, sobre instalação de linhas de dutos.
N. 402 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 11.845-39.
N. 403 — Ao mesmo, devolve o processo n. 43.789-38.
N. 404 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de recibos do Banco do Brasil.
N. 405 — Ao mesmo, remessa de recibos do Banco do Brasil.
N. 406 — Ao Sr. superintendente geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, aceita responsabilidade por avaria em linhas de carris.
N. 407 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 558-39.
— Ao mesmo, devolve o processo n. 9.540-39.
N. 409 — Ao Sr. dretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, relativamente ao prédio n. 118 da rua Almirante Saddock de Sá.
N. 410 — Ao Sr. chefe do gabinete do diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre ligação dágua.
N. 411 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.
N. 412 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolução do processo n. 11.351-39.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 2.869-39 — Virgínia Nogueira. — Deferido.
N. 3.351-39 — Carolina Maria Carvalho. — Junte na S. de Expediente certificado de revisão de numeração e de pagamento do imposto predial correspondente ao exercício de 1938.
N. 3.688-39 — Francisco Ferreira de Araújo. — Deferido.
N. 4.122-39 — Jocelyn Ribeiro Teixeira. — Deferido.
N. 4.220-39 — Jacob Jabur. — Compareça à S. de Expediente.
N. 4.244-39 — Manuel Rodrigues Gonçalves. — Deferido.
N. 4.465-39 — Antônio José de Brito. — Compareça ao 1º Distrito.
N. 4.467-39 — Felix Bittencourt. — Deferido.
N. 4.505-39 — Natalício Rodrigues. — Compareça ao 1º Distrito.
N. 4.906-39 — José Ramos. — Compareça ao 1º Distrito.
N. 4.949-39 — Pedro de Andrade. — Deferido.
N. 5.040-39 — Manuel Ferreira de Barros. — Deferido.
N. 5.060-39 — Acir Vieira Nunes. — Compareça ao 1º Distrito.
N. 5.108-39 — Lindolfo Monteiro de Araújo. — Deferido.
N. 404-39 —
N. 3.339-39 — Antônio José da Silva. — Instale-se um hidrômetro de 3m3 D.C. em cada uma das lojas ns. 658-A e 658-B da Avenida Suburbana e 149-A da rua Tenente Abel Cunha, vem assim um medidor de 3m3 D.C. para os apartamentos ns. 201 e 202, com entrada pelo n. 658 da Avenida Suburbana e outro, de igual calibre, para os apartamentos ns. 201 e 202, com entrada pelo número 149 da rua Tenente Abel Cunha.
N. 873-39 — Guilherme Micke. — Deferido.
N. 1.575-39 — Antônio de Sousa Allen. — Proceda-se de acordo com o parecer do Sr. chefe do Serviço de Hidrômetros, de 18-4-39.
N. 2.038-39 — José Ribeiro de Castro. — Cancele-se o auto de infração.
N. 2.460-39 — José de Oliveira Bittencourt. — Deferido.
N. 3.403-39 — Carlos Augusto Rodrigues. — Deferido.
N. 4.793-39 — Gastão Vasconcelos. — Instale-se um hidrômetro de 3m3 D.C., satisfeitas, porém, previamente as exigências regulamentares.
N. 3.955-39 — Domingos Gonçalves da Cunha. — Deferido.
N. 4.075-39 — Alfredo Lessa Monteiro de Oliveira. — Compareça ao 2º Distrito.
N. 4.129-39 — Antônio Lopes dos Santos. — Deferido.
N. 4.275-39 — Manuel Joaquim Lourenço. — Deferido.
N. 4.463-39 — Bustamante de Sá. — Substitua-se o medidor existente por outro de 5m3m D.C. como propõe o Sr. chefe do S. de Hidrômetros.
N. 4.519-39 — The Rio de Janeiro Flour Mils. — Deferido.
N. 4.692-39 — Valfrido Martins Tinoco. — Deferido.
N. 4.698-39 — Antônio Teixeira da Costa. — Deferido.
N. 4.778-39 — Maria Peres Moreira. — Deferido.
N. 4.807-39 — Deocleciano da Silva Clímaco. — Deferido.
N. 4.849-39 — Israel Fernandes Silva. — Deferido.
N. 4.950-39 — Álvaro Rocha. — Deferido.
N. 4.973-39 — José Alves Filho. — Compareça ao 1º Distrito, afim de combinar dia e hora em que o prédio deverá estar aberto, para que se realize a vistoria. Deverá tambem ser apresentado o talão do imposto predial relativo ao exercício de 1938.
N. 4.995-39 — Marcelino Pinto da Silva. — Apresente, na S. de Expediente, o talão relativo ao exercício de 1938. (Imposto predial).
N. 5.080-39 — Joaquim M. Nogueira. — Prove na S. de Expediente ser o atual proprietário do imovel.
N. 9 561-39 — Álvaro Freitas Guimarães. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Dia 18 de abril de 1939

N. 2.879-39 — Rua Barão de Guaratiba n. 16. — Deferido.
N. 1.674-39 — Rua Dr. Leal n. 104. — Deferido.
N. 3.378-39 — Rua Viuva Ortigão n. 30. — Deferido.
N. 3.808-39 — Rua do Riachuelo n. 341. — Deferido.
N. 2.650-39 — Rua Cabuçú ns. 107/109. — Deferido.
N. 3.163-39 — Rua Galileu n. 94. — Deferido.
N. 517-39 — Rua Paz de Siqueira n. 15. — Deferido.
N. 3 216-39 — Rua Odorico Mendes n. 103. — Deferido.
N. 3.345-39 — Ladeira Madre de Deus ns. 25/43. — Deferido.
N. 3.285-39 — Rua Augusto Barbosa n. 25. — Deferido.
N. 2 878-39 — Rua São Manuel n. 19. — Deferido.
N. 16.512-38 — Rua Barão de Itapagipe n. 427. — Deferido.
N. 1.727-39 — Rua Vitória n. 12. — Deferido.
N. 2 857-39 — Rua Dezoito de Outubro n. 36. — Deferido.
N. 2.432-39 — Rua Leopoldo Miguez n. 10. — Deferido.
N. 16.085-38 — Rua Voluntários da Pátria ns. 36/36-A. — Deferido.
N. 3 099-39 — Rua Sarapuí n. 41. — Deferido.
N. 3.493-39 — Rua Jorge Rudge ns. 43/43-A/45. — Deferido.
N. 3.641-39 — Rua Antônio Salema n. 30. — Deferido.

Dia 19

N. 3.558-39 — Rua do Rezende ns. 121/101-201. — Deferido.
N. 2.823-39 — Rua Coração de Maria n. 169. — Deferido.
N. 3.552-39 — Rua Lins e Vasconcelos n. 443. — Deferido.
N. 3.843-39 — Rua Itaporan n. 33-XIII/101-201. — Deferido.

Dia 20

N. 4.256-39 — Rua Voluntários da Pátria n. 171. — Deferido.
N. 4 372-39 — Rua Barão de Cotegipe n. 222 — Deferido.
N. 3.387-39 — Rua Voluntários da Pátria n. 12. — Deferido.
N. 2.895-39 — Rua Getúlio n. 278-VII-VIII. — Indeferido.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 16 de abril corrente, foi concedida ao Ministro Plenipotenciário Ildeu Vaz de Mello, classe "M", da carreira de "Diplomata", do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, licença de um (1) ano, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ficando sem efeito as portarias de 8 de agosto de 1938 e 13 de janeiro próximo findo, que lhe concedera a referida licença.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, á rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários publicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 50 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Fazenda

Processos despachados:

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 14.234-39 — Sílvio Fernandes Valadares, reclamando contra o procedimento da Recebedoria do Distrito Federal que se negára a entregar ao suplicante a importância depositada pela firma Bernardo Soibalman e Robin Pertigort. — Arquive-se.

Pelo Sr. ministro:

N. 95.117-37 — Celso Barreto, oficial administrativo do Quadro XII, Imposto de Renda, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo n. 60.053-36, sobre o pagamento de excesso de quotas do exercício de 1935. — Atendendo às condições especiais dos serviços a cargo da Diretoria do Imposto de Rendas, a lei que estendeu aos funcionários da mesma Diretoria o regime de remuneração por "quotas" estabeleceu normas diferentes das que regulavam idêntica remuneração nas demais repartições arrecadadoras da União.

Sendo os trabalhos de lançamento desse imposto processados durante a maior parte do ano, efetua-se a respectiva arrecadação somente nos últimos meses do exercício, quando a renda de tal proveniência aflue elevando, consequentemente, a somas exageradas o valor das quotas até então praticamente nulo.

Daí a providência legal estabelecendo uma quota anual para ser paga mensalmente na correspondência do seu duodécimo e determinando a apuração e pagamento, no fim do ano, do excesso verificado sobre a quota oficial.

Esse regimen, que encontra plena justificativa nas circunstâncias especiais acima referidas, ficou mantido pelo disposto na alínea *a*, do parágrafo único, art. 23, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, de acordo com o qual deverá ser observado

> "até que, pelo aumento progressivo da arrecadação, a respectiva quota atinja à limitação prevista para a Recebedoria do Distrito Federal".

deleva notar, que a observância fiel da norma em apreço não contraria o preceito contido no art. 14, da lei n. 51, de 14 de maio de 1935, de vês que não obriga ao pagamento da remuneração mensal superior ao limite de cinco contos de réis ali estabelecido.

Não havia, por conseguinte, motivo de ordem legal para a modificação determinada pelas instruções contidas no telegr. n. 10, de 7 de janeiro de 1936, da Diretoria do Imposto de Renda à Delegacia Fiscal em São Paulo, as quais exclusivamente, como acentuou a mesma Delegacia às fls. 47-v do processo n. 60.053-36, deram causa à gloza da quantia reclamada pelo suplicante.

Em face do exposto, defiro o pedido de fls., para o fim de autorizar o pagamento integral do excesso de quotas a que houver feito jús o requerente, em 1935, observado, porém, rigorosamente, o disposto no citado art. 14, da lei n. 51 de 14 de maio daquele ano, quanto ao limite da remuneração total em cada mês."

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 12.859|39 — Zélia Araujo, auxiliar do Instituto Nacional de Previdência junto à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, solicitando seu aproveitamento na carreira de escriturário, visto estar habilitada em concurso. — A deliberação superior. Zélia Araujo, habilitada em concurso para o lugar de escriturário desta Ministério, pleiteia nomeação, visto já vir exercendo função pública como auxiliar do Instituto Nacional de Previdência, hoje I. P. A. S. E, junto à Delegacia Fiscal no Espírito Santo. Tem a requerente a preferência de que trata o despacho proferido por V. Ex. sobre a representação DF-556, do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 22 de dezembro último. Nestas condições, opino por que se atenda ao pedido, condicionada, porém, a nomeação à existência de vaga e dotação suficiente. (21-3-39). — *A. de Souza Costa*. Sim. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processo n. 25.165|39 — Ofício n. 137, do Laboratório Nacional de Análises, sobre designação do representante na Comissão Organizadora do Terceiro Congresso Brasileiro de Farmácia. — Autorizado, na forma do parecer. (14-4-39). — Do parecer consta o seguinte: "Pela designação do Sr. Dr. Galdino Ramos, diretor do Laboratório Nacional de Análises, sendo-lhe abonada uma diária de 50$0, que deverá correr à conta da verba própria, na qual existe, presentemente, o saldo de 197:560$0. — *Romero Estelita.*"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇAS

Por portarias de 26 de abril de 1939, foram concedidas as seguintes licenças:

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao contador da classe H, do Quadro I deste Ministério, Elvira Leal Guimarães Ferraz, com exercício na Contadoria Central da República, nesta Capital.

De três meses, nos termos do art. 156, letra *h*, da Constituição Federal, ao escriturário da classe E, do Quadro XII deste Ministério, Dulce Sampaio de Massena Lopes, com exercício na Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Salvador — Estado da Baía.

De seis meses, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao agente fiscal no interior do Estado de Minas Gerais, Dorival Ramos Arantes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

DISPENSA

Dia 25 de abril de 1939

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 100, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolve dispensar, a pedido, o oficial administrativo da classe I, do Quadro VIII — Alfândegas — Flávio Góis dos Santos — da comissão em que vinha servindo na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

CIRCULARES

N. 4, de 27 de abril de 1939 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, recomenda aos Senhores chefes das Repartições subordinadas a este Ministério o fiel cumprimento da Circular n. 167, de 25 do corrente mês, da Divisão do Funcionário Público, do Departamento Administrativo do Serviço Público, do teôr seguinte: "Solicito as providências de Vossa Senhoria, no sentido de que os candidatos aprovados nos concursos promovidos por este Departamento, quando nomeados, só tomem posse se apresentarem o certificado de habilitação expedido pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento deste Departamento." — *Nero de Macedo.*

DESPACHOS

Processo n. 84.309|38 — Astrogildo Alves Carneiro, solicitando pagamento da diferença de vencimentos entre os cargos da classe J e L, da carreira de oficial administrativo, do Quadro VIII, deste Ministério, a que se julga com direito. A substituição verificou-se em setembro de 1937, na vigência do decreto n. 642, de 14-2-1936, cujos artigos 2º e 3º previam a situação do requerente, antes da promulgação da lei n. 284, do mesmo ano. Esta lei, porém, como esclarece a circular deste Serviço, n. 10, de 25-4-39, não admite (item 3) "que funcionários de uma classe substituam outros de classe diversa, na mesma carreira profissional, mantidas, porém, as substituições processadas mediante decreto." Nestas condições, indefiro o pedido feito às fls. 3|4. (14-4-39).

APOSTILAS

No decreto de 24 de abril de 1939, nomeando Sebastião Luiz Antoni, para exercer, em comissão, o cargo de administrador, padrão K, do Quadro IX — Agências fiscais — do Ministério da Fazenda, creada pelo decreto n. 451, de 26 de maio de 1938, devendo ter exercício na Mesa de Rendas de 2ª Ordem, em Tarauacá, no Território do Acre, foi feita a seguinte apostila:

"A denominação da repartição em que vai ter exercício o nomeado é — Mesa de Rendas de 2ª ordem de Seabra, município de Tarauacá, no Territorio do Acre — e não como está declarado. Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, 27 de abril de 1939. — *Nero de Macedo.*"

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de gratificações por serviços extraordinários, fora das horas de expediente, prestados no Gabinete do Sr. procurador, arbitrada de acordo com o art. 399, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela portaria n. 83, de 6 de fevereiro de 1939, do Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

Nome — Cargo — Importância bruta

Carlos Augusto Guimarães Domingues, of. adm., "J", 900$000.

Importa a presente folha na importância bruta de novecentos mil réis e os serviços dela constantes foram prestados. Secretaria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1939. — *Pompilio S. Paiva*, of. adm., classe J. Visto. — (Assinatura ilegível).

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Folha de pagamento referente a sessenta diárias de vinte e cinco mil réis (25$000), concedidas pelo Sr. diretor geral, por serviços prestados no período de 25 de janeiro a 25 de março de 1939, pelo funcionário Getulio Amaral, designado para observar *in loco* as Procuradorias Fiscais junto às Delegacias Fiscais dos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina:

Nome — Cargo Importância bruta

Getulio Amaral (bacharel), oficial administrativo da classe I, Quadro III, Recebedorias Federais, 1:500$000.

Importa a presente folha em um conto quatrocentos e noventa e quatro mil réis.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 24 de abril de 1939. — Pelo secretário, *José Ribamar Mendes Salazar*, esc., classe G. Visto. — *B. Costa*, procurador geral.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 25 de abril de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 1.018 — Apresentando funcionário.

— Ao Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 1.020 — Remetendo o extrato da conta de adiantamentos da referida companhia.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Casa da Moeda:

N. 1.019 — Sobre funcionário.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.021 — Remetendo processo n. 1.942-39, desta Contadoria, relativo à escrituração de despesas por sub-consignações.

N. 1.022 — Remetendo processo n. 1.945-39, desta Contadoria, relativo à escrituração de despesa do Ministério da Educação e Saúde.

Requerimento despachado

P.I. 2.050, de 1939 — Protocolado na Contadoria Central da República — Paulo Orlando. — Deferido.

Expediente do dia 26 de abril de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.024 — Transmitindo o balanço de Receita e Despesa — 1ª Suplementar a janeiro adicional de 1938, escriturado nesta Contadoria e relativo às operações com Bancos e Correspondentes.

N. 1.025 — Transmitindo o balanço de Receita e Despesa de Janeiro, adicional ao exercício de 1938, escriturado nesta Contadoria e relativo às operações com Bancos e Correspondentes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1.023 — Respondendo ao ofício n. 290, do corrente mês, comunica ter remetido à Diretoria do Pessoal o processo relativo à prorrogação do expediente da Seccional anexa àquela delegacia.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 25 de abril de 1939

N. 230 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. inspetor chefe do Serviço de Legislação de Coletorias Federais e Agências Fiscais da União, ter resolvido que o escriturário da classe D do Quadro VIII — Alfândegas — João Gonçalves Moreira, mandado servir nesta diretoria, conforme faz certo o ofício n. 215, de 18 do corrente, do Serviço do Pessoal, tenha exercício na secção sob sua chefia.

N. 231 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao escriturário da classe D do Quadro VIII — Alfândegas — João Gonçalves Moreira, ter resolvido designá-lo para ter exercício na Secção de Inspeção de Coletorias Federais e Agências Fiscais da União.

Dia 26

N. 232 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Raimundo Sandoval da Costa, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta diretoria em ofício n. 140, de 17 do fluente, resolveu, por ato de 19, seguinte, designá-lo para auxiliar o serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas no Estado de Pernambuco.

N. 233 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs esta diretoria, em ofício n. 140, de 17 do fluente, resolveu, por ato de 19, seguinte, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Raimundo Sandoval da Costa, para auxiliar o serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas no Estado de Pernambuco.

N. 234 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano próximo findo, a tabela de alteração de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade da Companhia de Charutos Poock, Suc. de Poock & Comp., estabelecida à rua Senador Correia n. 783, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 23.048-39.)

Alteração na tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade da Companhia de Charutos Poock, Suc. de Poock & Comp., sita à rua Senador Correia n. 753, no município do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas — Acondicionamento — Preço de fábrica por milheiro

Régios, caixas de 10 charutos, 900$000.
Mérito, caixas de 25 charutos, 700$000.
Escudeiro, grandes, caixas de 25 charutos, 550$000.
D.º, caixas de 25 charutos, 500$000.
D.º, caixas de 50 charutos, 480$000.
Vestal, caixas de 25 charutos, 450$000.
D.º, caixas de 50 charutos, 400$000.
Araúto, caixas de 50 charutos, 240$000.
Nativos, caixas de 100 charutos, 120$000.

Rio Grande, 11 de janeiro de 1939. — Companhia de Charutos Poock, Suc. de Poock & Comp.: (assinatura ilegível), diretor-secretário.

N. 235 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano passado, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias "Karmel", de propriedade de Carmelo B. Mesquita, estabelecido à rua Vigário Antunes sem número, na cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 22.751-39.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre os produtos Karmel — perfumarias — de fabricação de Carmelo B. Mesquita, estabelecido em Minas Gerais, cidade de Itapecerica, à rua Vigário Antunes sem número:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso unidade — Imposto — Preço

Classe IX:

Esmalte de unha Karmel, 20 grs., $300, 2$000.
Removedor de esmalte, 20 grs., $300, 2$000.

Classe XI:

Brilhantina, 40 grs., $300, 4$000.
Brilhantina, 17 grs., $150, 2$000.

Classe XII.

Óleo Karmel, 85 grs., $300, 2$000.
Óleo Karmel, 125 grs., $450, 3$000.

Classe XVII:

Pasta dentifrícia "Stomatil", 50 grs., $200, 2$000.

Itapecerica, 3 de janeiro de 1939. — *Carmelo B. Mesquita*, fabricante dos produtos "Karmel".

N. 236 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano pró-

ximo findo. a tabela de marcas e preços dos produtos de "especialidades farmacêuticas", de propriedade da firma Luiz de Melo Verçosa, estabelecida à rua da Concórdia n. 365, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. (Processo n. 24.324-39.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Luiz de Melo Verçosa, estabelecido à rua da Concórdia n. 365, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Xarope Balsâmico, V, 150 c.c., $100, 2$000.
Salamandrina (elixir), V, 150 c.c., $100, 3$000.

Observações — Qualquer produto da Farmacopéia Brasileira que fôr lançado no mercado, a repartição será cientificada, de acordo com a lei de consumo em vigor.

Recife, 13 de fevereiro de 1939. — *Luiz de Mello Verçosa.*

Ofícios:

Dia 26 de abril de 1939

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí:

N. 20 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendo ao que propús, resolveu, por ato de 19, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Raimundo Sandoval da Costa, para auxiliar o serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas no Estado de Pernambuco.

Fica assim confirmada a ordem telegráfica n. 329, de 24 deste mês.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 40 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propús, resolveu, por ato de 19, designar o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Raimundo Sandoval da Costa, para auxiliar o serviço de fiscalização do selo nas operações bancárias realizadas nesse Estado, como faz certo o ofício n. 221, da Diretoria do Serviço do Pessoal.

Fica, desta forma, confirmada a ordem telegráfica n. 330, de 24 deste mês.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 186 — Junto vos transmito o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 30.054, de 1939, de interesse da firma I. G. Guimarães & Comp., estabelecida nessa capital, o qual deverá ser oportunamente restituído a esta diretoria.

— Sr. presidente do Banco do Brasil (Fiscalização Bancária):

N. 730 — Comunicando que, de acordo com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 29.026, de 1939, ao Banco de Itajubá já pode ser restituído o depósito de setecentos e cinquenta contos de réis (750:000$0), efetuado nesse estabelecimento em 5 de janeiro do corrente ano e correspondente a 50 % do seu capital, de vez que, pelas cartas patentes ns. 1.960 a 1.967, já se encontra o mesmo banco autorizado a funcionar nas seguintes localidades: Itajubá (sede), Brazópolis, Paraisópolis, Cristina, Itunhandú, Rio de Janeiro, S. Lourenço e Pouso Alegre.

— Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 31 — Comunicando que esta diretoria, tendo em vista o requerimento de Aarão Morais d'Almeida, resolveu, por despacho de 25 do corrente, deferir o pedido de permissão para remessa de pedras semi-preciosas à Feira de Amostras de Nova York, feita, previamente, avaliação da mercadoria por essa repartição.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado pelo Exmo. Sr. Presidente da República:

Em 7 de março de 1939

N. 82.243-38 — Em que Manuel Joaquim de Carvalho & Comp., comerciantes estabelecidos em S. Salvador, Estado da Baía, solicitam restituição da Taxa de Expansão da Pesca, na importância de 330:406$500:

"Indeferido, de acordo com os pareceres."

Os pareceres a que se refere o despacho supra são do teôr seguinte:

Pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

"Pretendem Manuel Joaquim de Carvalho & Comp., comerciantes estabelecidos na cidade do Salvador, Estado da Baía, haver dos cofres públicos a restituição da importância de 330:406$500, relativa à taxa de "Expansão da Pesca", de que trata o decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938, cobrada pelas alfândegas de João Pessôa, Recife, Maceió e Baía, sobre as partidas de bacalhau, de consignação dos requerentes, vindas pelo vapor *Dorotéia*, entrado nesses portos em 22, 23, 24 e 26 de março último, respectivamente.

Alegam os interessados que, tendo dita mercadoria embarcado anteriormente à vigência do citado decreto-lei número 291, de 1938, não pode a mesma ser atingida pelo novo gravame, em face do que estabelece o art. 27, parágrafo único, do Código de Contabilidade Pública.

Estão no incluso processo os comprovantes do pagamento da importância reclamada, bem assim do que se alega quanto ao embarque da mercadoria no exterior e sua descarga nos portos brasileiros de importação.

Pelo decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938, que dispõe sobre a pesca e indústrias derivadas, ficou instituída uma taxa, denominada de "Expansão da Pesca", destinada a desenvolver a pesca e indústrias derivadas, a amparar a classe dos pescadores e a ampliar o Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, reajustando-o às necessidades do país.

Essa taxa recai sobre os produtos industriais da pesca, procedentes do estrangeiro, sendo cobrada, juntamente com os despachos alfandegários, à razão de $300 por quilo líquido de mercadoria.

Dispondo o citado decreto-lei, em seu art. 14, que o mesmo entraria em vigor na data de sua publicação, na forma do art. 30 do decreto n. 20.206, de 13 de julho de 1931.

O art. 27, parágrafo único, do Código de Contabilidade Pública, em que os requerentes apoiam sua pretensão, assim dispõe:

> "No caso de alteração ou criação de impostos, tais dispositivos só entrarão em vigor 30 dias após a publicação da lei no *Diário Oficial*, procedendo-se à cobrança nesse período de acordo com as taxas anteriores, salvo se a mesma lei fixar prazo maior ou se tratar de tarifas aduaneiras, caso este em que o prazo mínimo será de três meses."

Esse dispositivo, porém, está contrariado pela própria lei criadora da taxa cuja restituição se pretende, de vez que determina esta sua obrigação na data da respectiva publicação.

Este ministério tem entendido, em casos análogos, excetuar da alteração das taxas as mercadorias embarcadas anteriormente à publicação das mesmas alterações, circunstância verificada pela expedição do respectivo conhecimento marítimo.

Há, no entanto, a considerar na questão destes autos o fato de ser a taxa criada pelo decreto-lei n. 291, de 1938, destinada a um fim especial, como seja o de desenvolver a pesca e indústrias derivadas, a amparar a classe dos pescadores e a ampliar o Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, reajustando-o às necessidades do país.

Esses encargos estão afetos ao Ministério da Agricultura, razão por que julguei conveniente submeter o assunto à consideração de V. Ex., que, ouvido aquele ministério, se assim parecer necessário, se dignará de resolver a respeito.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1939."

Pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

"Tenho a honra de restituir à elevada consideração de Vossa Excelência, o processo em que é interessada a firma Manuel Joaquim de Carvalho & Comp., estabelecida na cidade do Salvador, Estado da Baía, que desseja haver dos cofres públicos a importância de 330:406$500, relativa à taxa de "Expansão da Pesca", de que trata o decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938, cobrada pelas alfândegas de João Pessôa, Recife, Maceió e Baía, sobre as partidas de bacalhau de consignação da requerente, vindas pelo vapor *Dorotéia*.

O assunto foi devidamente apreciado pelo Ministério da Fazenda, cujos pareceres concluem pela legalidade da cobrança efetuada, já que, no caso, não houve infração do parágrafo único do art. 27 do Código de Contabilidade Pública, como pretende a firma interessada.

O ponto de vista deste ministério está consubstanciado no parecer emitido pela Divisão de Caça e Pesca, constante do processo, à vista do qual não procede a reclamação do requerente, uma vez que o decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro, entrou em vigor na data da sua publicação, conforme dispositivo expresso nesse sentido, não procedendo, assim, o argumento invocado pela firma requerente em favor de sua pretensão.

Os pareceres da Diretoria das Rendas Aduaneiras e do próprio Sr. ministro da Fazenda são bastante claros para não deixar dúvida quanto à legalidade da cobrança efetuada, o que leva este ministério a opinar pelo indeferimento do pedido.

Vossa Excelência, entretanto, dará ao assunto a solução que julgar mais acertada.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito."

Dia 20 de abril de 1939

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

Comunica, para os devidos fins, que tendo presente o processo fichado neste ministério sob n. 44, deste ano, em que essa alfândega consulta como deve proceder no caso de serem incluídos em uma só guia de exportação e um só conhecimento mercadorias para diversos comerciantes, proferiu, em data de 3 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se, na conformidade do parecer."

O parecer de que se trata, foi emitido pelo oficial administrativo da classe L, em comissão, Odilon da Silva Conrado, nos seguintes termos:

"A lei não obriga a que cada conhecimento de carga corresponda a uma guia de exportação. O regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, cogita, quanto aos conhecimentos de carga, da cobrança do selo pelo número de consignatários que figurassem no documento (tabella B, § 1.º, n. 24, letra A). Como se verifica do processo, os conhecimentos têm a consignação à ordem e se trata de uma só mercadoria em volumes com a mesma marca. Parece-me que não se pode exigir mais de uma guia de exportação para os casos como o deste processo."

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de abril de 1939

Portaria:

N. 48 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista o que dispõe a alínea *l*, artigo 1º do Regimento desta Diretoria, resolve que tenha exercício no Serviço de Contabilidade a extranumerária-mensalista auxiliar de 3ª classe Maria Luiza da Cunha Rodrigues.

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 479 — Comunica que o Sr. chefe do Serviço Regional desta Diretoria, no Paraná, de conformidade com o decreto n. 3.777, artigo 10, letra *g*, concedeu as férias regulamentares ao desenhista da classe F, Quadro I, deste Ministério, com exercício naquele Serviço, Sr. Jorge Artur Teixeira Campos.

N. 480 — Comunica que os trabalhadores de quarta classe, senhores José Nogueira da Silva e Severino Bezerra Cavalcanti entraram no exercício das suas funções no Serviço Regional desta Diretoria, em Pernambuco, no dia 14 de março próximo findo.

N. 482 — Transmite, inclusa, uma fórmula (boletim de merecimento) do funcionário desta Diretoria com exercício no Serviço Regional em Santa Catarina, correspondente ao 2º quadrimestre de 1938, a saber: Sílvio Pélico Dias Fernandes, escrivão da classe H

Dia 19 de abril de 1939

Processo despachado:

N. 29.151-39 — Requerimento em que Camilo Ferrara, secretário desta Diretoria, solicita férias regulamentares. — Concedo as férias.

Dia 20 de abril de 1939

Portarias:

N. 49 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista o ofício n. 197, de 6 do corrente mês, do Sr. diretor do Serviço do Pessoal, em que trouxe ao conhecimento desta repartição haver o Sr. ministro da Fazenda em ofício n. 35, de 4 de corrente, comunicado ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional que o escrivão da classe H, Quadro I, Sr. José Sanz Cibel deverá continuar a ter exercício no Serviço Regional do Domínio da União, no Estado da Baía, onde está servindo por ordem de S. Ex. o Sr. Presidente da República, resolve tornar sem efeito a portaria n. 38, de 8 de março de 1939, desta Diretoria.

N. 50 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista a faculdade que lhe confere o art. 2º, alínea *d*, do seu regimento, resolve designar o engenheiro Arí Azambuja, chefe do Serviço Regional do Distrito Federal, e os engenheiros Homero Duarte e Petrônio Barcelos para constituírem a comissão que, sob a presidência do primeiro, receberá e julgará as propostas que serão apresentadas no dia 25 de corrente, na chefia daquele Serviço, para construção da estrutura de concreto armado do edifício do Ministério da Fazenda, de conformidade com a concorrência administrativa autorizada por S. Ex. o Sr. Presidente da República no processo n. 13.946-39.

DIVISÃO DO CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de abril de 1939

Ofícios despachados:

N. 239-DA — Ao Sr. oficial do Registo de Imóveis de Magé — Estado do Rio — Reitera os termos do ofício n. 66-DA, de 25 de janeiro último.

N. 246-DA — Ao Sr. chefe do Gabinete da Estrada de Ferro Central do Brasil — Pede demonstração da conta corrente do Sr. Artur Guilherme de Almeida, proveniente da aquisição de próprio nacional.

N. 247-DA — Ao Sr. diretor da Secretaria do Estado do Ministério da Guerra — Reitera os termos do ofício n. 831, de 15 de setembro de 1937.

N. 250-DA — Ao Sr. tabelião de notas do 1º Ofício do Distrito Federal — Alvaro de Melo Alves — Solicita certidões de escrituras referentes à aquisição, pela União, da Estrada de Ferro do Bananal, no Estado de São Paulo.

N. 251-DA — Ao Sr. diretor do Serviço Geográfico do Exército — Solicita devolução do processo n. 33.853-37.

N. 252-DA — Ao Sr. comandante da Escola Técnica do Exército — Encaminha processo referente ao inventário dos bens daquela Escola.

N. 253-DA — Ao Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos — Pede que forneça ao Serviço Regional do Domínio da União, em Belo Horizonte, elementos referentes aos imóveis em que funcionam as agências postais telegráficas de Formiga, Dores de Indaiá e Ouro Preto.

N. 254-DA — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Vegetal — Pede que forneça ao Serviço Regional do Domínio da União, em Minas Gerais, esclarecimentos solicitados pelo ofício n. 137, de 28 de abril de 1937, daquele Serviço.

N. 255-DA — Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha — Reitera os termos do ofício n. 489, de 27 de maio de 1937.

N. 256-DA — Ao Sr. diretor do Material Bélico do Ministério da Guerra — Reitera os termos do ofício n. 208, de 19 de março de 1937.

N. 257-DA — Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil — Solicita devolução do processo n. 100.098-36, encaminhado com o ofício n. 392-DA, de 19 de abril de 1938.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de março de 1938

Processo:

N. 14.961-39 — Ofício do Conselho Federal de Comércio Exterior, relativo à proteção da indústria de mármores nacionais. — Providenciado sobre o assunto. Arquive-se. *Ulpiano de Barros.*

Dia 24 de abril de 1939

Processos:

N. 104.407-38 — Ofício do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, consultando sobre área de terreno situada na rua Visconde de Niterói, nesta Capital. — Respondida a consulta. Arquive-se. *Ulpiano de Barros.*

N. 13.644-39 — Ofício do Serviço de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre revisão dos processos de aforamento de terrenos de marinha e acrescidos situados na zona portuária de Recife, Estado de Pernambuco. — Providenciado. Arquive-se. *Ulpiano de Barros.*

N. 24.779-39 — Telegrama do Serviço Regional em Pernambuco sobre mudança da Delegacia do Tribunal de Contas naquele Estado. — Atendida a solicitação do telegrama mencionado. Arquive-se. *Ulpiano de Barros.*

Telegrama n. 557 — Ao chefe do S. R. D. U. no Estado do Rio. — Solicitando remessa do processo n. 5.939-38-C.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 4 de abril de 1939

Processo n. 24.428-39 — Domingos Gonçalves Gabriel e Frutuoso Gonçalves Gabriel, requerendo novação de aforamento de terreno beneficiado com o prédio n. 449, travessa 5 de Outubro, em São Luiz, Estado do Maranhão. — Encaminhado ao S. R. D. U. naquele Estado, de acôrdo com o parecer de fls. *A. C. Marchand.*

Dia 5

Processos:

N. 17.038-38 — Sabina Pedrosa Machado, requerendo novação de aforamento de terreno de marinha beneficiado com o prédio número 91, rua Ribeirão, em São Luiz, Estado do Maranhão. — Restituido ao S. R. D. U. naquele Estado, para os devidos fins. *A. C. Marchand.*

N. 91.794-38 — Cid Campos, solicitando transferência de domínio util de terreno situado no município de São José, em Santa Catarina, para o nome de Jacob Vilain Filho. — Devolvido ao S. R. D. U. em Santa Catarina, tendo em vista o disposto na letra *c* do artigo 10, do Regimento da Diretoria do Domínio da União, aprovado pelo decreto n. 3.777, de 2 de março findo. — *A. C. Marchand.*

Telegramas:

N. 561 — A Sr. chefe do S. R. D. U. no Amazonas: — Respondendo ao de n. 45, de 18 corrente.

N. 562 — Ao Sr. chefe do S. R. D. U. no Estado do Maranhão: — Respondendo ao de n. 31, de 13 do corrente.

N. 564 — Ao Sr. chefe do S. R. D. U. no Piauí: — Solicitando informações sobre as fazendas nacionais no Piauí.

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1939

Processos:

N. 29.122-39 — Ofício n. 621, de 13 de abril de 1939 do Sr. chefe do Serviço Regional em São Paulo, com que acusa recebimento de material e devolve as competentes notas. — Arquive-se. — *Ulpiano de Barros.*

N. 29.216-39 — Ofício n. 433, do Sr. chefe do Serviço Regional em Minas Gerais, de 13 de abril de 1939, com que acusa recebimento de material e devolve as respectivas notas. — Arquive-se. — *Ulpiano de Barros.*

N. 29.794-39 — Ofício n. 41 de 8 de março de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional em Amazonas, com que acusa recebimento de material e devolve as segundas e terceiras vias das notas ns. 2.012-15. — Estando provado o recebimento e carga do material em causa, arquive-se. — *Ulpiano de Barros.*

N. 30.379-30 — Ofício n. 10 de 11 de abril de 1939, do chefe do Serviço Regional em Sergipe, com que acusa recebimento de material. — Arquive-se. — *Upiano de Barros.*

Ofício:

N. 265-D-A — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, com que solicita fornecimento de material.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1939.

Requerimento:

Processo n. 12.943|39 — José Gonçalves Ferreira Costa, inventariante judicial do espólio de Manuel da Silva Leitão, requerendo aumento de aluguel do prédio onde funciona a Recebedoria do Distrito Federal.— "A majoração pretendida pelos requerentes não ficou estabelecida com o caráter de obrigatoriedade, nem houve, por parte deste Ministério, o compromisso formal de aceitá-la, conforme se vê do despacho de 23|11|36, transcrito às fls. 10. Nestas condições, defiro, em parte, o pedido de fls., para autorizar, tão sómente, o pagamento dos alugueres relativos ao trimestre de outubro a dezembro de 1938 na importância ajustada ou seja a razão de réis 15:000$000 mensais. Restitúa-se o processo à Diretoria do Domínio da União, para os fins indicados na informação de fls. 10.— *A. de Souza Costa.*"

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Requerimentos:

Processos:

N. 25.915|38 — Dr. Ernesto Simões Filho, requerendo carta de aforamento dos lotes de terrenos ns. 573 e 574 à Avenida Portugal, na Urca.— "Satisfaça o requerente a exigência da Secção de Engenharia e Obras.— *A. Azambuja*".

N. 21.067|39 — Jocelino Marques Cardoso, requerendo em locação os lotes de terernos ns. 589 e 590 à Praça Santo Cristo, no Cáis do Porto.— "Tendo sido doados à Fundação Osvaldo Cruz os lotes de terrenos em apreço, indefiro a petição de lauda retro.— *A. Azambuja*".

N. 24.555|39 — J. Melo & Irmãos, requerendo remessa de processo à Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.— "Indeferido. Requeira o interessado, se julgar conveniente, o desentranhamento dos documentos.— *A. Azambuja*".

N. 23.799|39 — Feliciano Correia, requerendo remessa de processo à Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.— "Indeferido. Requeira o interessado, se julgar conveniente, o desentranhamento dos documentos.— *A. Azambuja*".

N. 66.385|38 — Sebastião Lira Gomes Pedrosa, requerendo em locação o lote de terreno n. 12, da quadra I, no Cáis do Porto.— Em face do parecer, indefiro a petição a fls. 2.— *A. Azambuja*".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 26 de abril de 1939

Precatórios:

N. 16.222-939 — Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis) a favor de Carlos Robbilard de Marigny. — Cumpra-se.

N. 16.221-939 — Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis) a favor de Carlos Robbilard de Marigny. — Idem.

Requerimentos:

N. 6.145-939 — Cesar Maspeco. — Indeferido, de acordo com a informação e parecer.

N. 16.193-939 — Fox Film do Brasil S. A. — De acordo com a primeira parte da informação, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Deixo de aplicar a multa proposta por isso que ao caso não se aplica o disposto no art. 7° do regulamento em vigor.

N. 16.192-939 — Fox Film do Brasil S. A. — Idem.

N. 16.467-939 — Sergio Santelices. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 15.802-939 — Luiz Felipe de Camargo Almeida. — Idem.

N. 10.382-939 — Pedro F. Gil. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o recolhimento no prazo de oito dias, sob as penas da lei, e, bem assim, para regularizar o pagamento dos selos da petição que apresentam as datas emendadas.

N. 10.023-939 — Dante Fieschi Lavagnino. — Idem.

N. 3.295-936 — J. E. Carneiro & Cia. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 4.994-939 — Manuel da Silva Pinto. — Indeferido por ter incorporado em perempção.

N. 9.764-939 — André Nirschy. — Indeferido de acordo com a informação o laudo e o parecer.

N. 13.964-939 — Aguardente Foguinho Ltd. — Deduza-se o valor locativo para 2:400$000, no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 10.083-939 — Alice Lamberti. — Restitua-se a importância de 246$200.

N. 31.322-939 — Rezende & Rodrigues. — Reduza-se o valor locativo para 6:000$000, no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 21.694-938 — Alves da Silva e Batalha Ltd. — Altere-se a classificação para "produtos medicinais" no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 10.641-939 — Antônio da Silva Valente. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 27.372-939 — Antônio da Cunha Pereira. — Idem.

N. 9.071-939 — João Baptista da Fonseca. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 12.015-939 — Gonçalves Saraiva. — Idem.

N. 9.082-939 — Faria & Albernaz. — Idem.

N. 9.251-939 — David Valente de Pinho Pais. — Idem.

N. 9.273-939 — Alfredo F. Lage. — Idem.

N. 9.921-939 — J. G. Morais. — Idem.

N. 9.931-939 — Elias da Conceição da Silva Moreira. — Idem.

N. 10.665-939 — J. Lopes & David. Idem.

N. 8.932-939 — Manuel Antônio Gonçalves. — Idem.

N. 8.524-939 — Jacob Fzikerovosky. — Altere-se a classificação de acordo com o requerimento e informado, cobrando-se a diferença do imposto.

N. 7.852-939 — João Maria Correia de Avila Júnior. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 8.424-939 — J. D. de Sousa & Cia. — Idem.

N. 8.682-939 — S. Carvalho & Cia. — Idem.

N. 4.103-939 — Alvaro Cardoso. — Idem.

N. 5.388-939 — J. Sousa Melo. — Idem.

N. 6.293-939 — José de Sousa. — Idem.

N. 3.793-939 — José dos Santos Vieira. — Idem

Precatórios:

N. 15.798-939 — Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 200$000 (duzentos mil réis) a favor de Arnani Corrêia. — Cumpra-se.

Troca de selos:

N. 6.558-939 — Luiz Pestana & Cia. — De acordo com as informações e pareceres, autorizo a troca requerida.

N. 6.548-939 — Aços Styria Ltd. — Idem.

N. 6.650-939 — Stern & Cia. Ltd. — Idem.

N. 6.325-939 — Miguel Adrid. — Idem.

N. 6.300-939 — Evaristo Silva. Idem.

N. 6.294-939 — Empreza Brasileira de Gás a Domicílio Ltd. — Idem.

N. 6.215-939 — Marian Fichel. — Idem.

N. 5.907-939 — Companhia Pinheiro. Idem.

N. 6.080-939 — Paulo Cortes. — Idem.

N.5.855-939 — Ferreira Baltazar & Cia. — Idem.

N. 5.775-939 — Barros Liano & Cia. — Idem.

N. 5.737-939 — Fábrica de Papel Tijuca S. A. — Idem.

N.5.551-939 — Luiz Carlos Reis & Cia. — Idem.

N. 5.424-939 — Hugo S. Bertea. — Idem.

N. 5.165-939 — Henrique de Sousa. — Idem.

N. 5.246-939 — Irmãos Barreto. — Idem.

N. 5.814-939 — Elias Diuna. — Idem.

N. 5.213-939 — Oscar Flues & Cia. — Idem.

N. 5.014-939 — F. J. Squier & Cia., Walters. — Idem.

N. 5.874-939 — Adalgizo Nogueira de Castro. — Idem.

N. 8.044-939 — Henrique P. Oliveira. — Idem.

N. 5.807-939 — J. R. Carvalho. — Idem.

N. 5.801-939 — Foster Mc. Clellau Co. — Idem.

N. 5.636-939 — Companhia Aliança Industrial. — Idem.

N. 5.914-939 — Flávio Brown. — Idem.

N. 5.337-939 — The Caloric Company. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 26 de abril de 1939

Requerimentos:

N. 12.378 Alberto Teixeira dos Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vai o processo às 1ª e 3ª subdiretoria, para dizer se consta dívida por parte da firma sucedida.

N. 9.329 — Joaquim Ribeiro. — Averbe-se a baixa a partir do exercício de 1935, fazendo-se o expediente indicado, de acordo com o parecer. Imponha a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 5.254 — Osvaldo Alves da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vai o processo às 1ª e 3ª subdiretorias para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 5.253 — Avelino Amaral. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a Avelino Amaral a multa de 100$000, mínimo da lei. Em seguida dê-se a baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício no lançamento de Henriqueta Arruda Ribeiro, a quem imponho a multa de 125$00,0 mínimo da lei.

N. 5.440 — Rodrigues & Marques. — Faça-se a transferência nos termos da informação e parecer. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei. Vá em seguida o processo à 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 6.217 — Manuel Martinez Y Alonso. — Faça-se a inscrição nos termos propostos e dê-se a baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício, no lançamento de Acácio Fernandes & Comp. a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 9.201 — Almeida & Bernardino. — Autorizo a transferência de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 11.696 — Abel Borges. — Indeferido. Requeira o pagamento feito em duplicata, querendo.

N. 12.509 — Luiza Rummert. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vá à 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 12.858 — E. Penaud. — Averbe-se a mudança nos termos da informação e o parecer. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 12.564 — Aparício Torres de Lima. — Proceda-se a inscrição nos termos da informação e parecer.

N. 12.549 — Josefina Zain. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.

N. 48.287 — Horácio Esteves de Almeida. — Indeferido.

N. 12.185 — Edésio Bolshow de Sales. — Faça-se a inscrição de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 50.190 — Tufi e Jacob. — Faça-se a inscrição nos termos da informação e parecer, dê-se em seguida a baixa "ex-officio" a partir do corrente exercício, no lançamento de J. Silva, a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 14.289 — Higino Rodrigues do Nascimento. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 13.450 — Jaime Amaral Carvalho. — Concedo a baixa a partir do futuro exercício de acordo com a informação e o parecer.

N. 4.167 — Axevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltda. — Concedo a baixa de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 12.375 — Otávio Moreira Pena. — Concedo a baixa pedida a partir do corrente exercício. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 12.241 — Eugênio Ramos da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 12.100 — Soc. de Produtos Científicos Panvital Ltda. — Averbe-se a mudança nos termos da informação e parecer. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 8.033 — Daví Ascelbaud. — Concedo a baixa a partir do corrente exercício. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 8.205 — Fisch Alves & Comp. Ltda. — Idem.

N. 8.702 — Sebastião Salvador de Aguiar. — Faça-se a inscrição nos termos propostos, dê-se baixa "ex-officio" a partir do 2º semestre do corrente exercício no lançamento de Valdemar Lanidoff a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.

N. 12.808 — Nicolau Lavise Bucker. — Averbe-se a baixa para o futuro exercício.

N. 12.920 — J. Vieira & Salema. — Idem.

N. 12.641 — Angelo Lamaguarnera La Porta. — Idem.

N. 12.642 — Dr. Sílvio Leal da Costa. — Idem.

N. 5.526 — Pedro da Costa. — Idem.

N. 12.640 — Felipe Orofino La Porta. — Concedo a baixa pedida a partir do exercício de 1940.

N. 5.931 — Joaquim Panela de Oliveira. — Concedo a baixa nos termos da informação e parecer.

N. 12.387 — J. M. Machado. — Concedo a baixa requerida, a partir do 2º semestre do corrente exercício.

N. 8.661 — J. P. de Azeredo. — Idem.

N. 11.143 — General Electric S.A. — Idem.

N. 10.911 — Gulluzzi & Costa Ltda. — Dê-se a baixa pedida a partir do 2º semestre do corrente exercício.

N. 13.226 — Ricardo Fernandes. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Ricardo Fernandes a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 14.012 — Jacob Rosenwald. — Idem.

N. 10.727 — Miguel Gotlib. — Idem.

N. 12.517 — Miguel Matéus Ferreira Filho. — Idem.

N. 12.618 — Alquindar Soares Ferreira. — Idem

N. 12.763 — Armando Jagle. — Idem.

N. 9.311 — Maria Salgado. — Idem.

N. 12.267 — Distribuidora de Doces Ltda. — Idem.

N. 12.190 — Maer Beznos. — Idem.

N. 12.027 — Cesar Antônio Pereira. — Idem.

N. 12.193 — Antônio Colonesi. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Antônio Goloneses, a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 11.909 — José Fernandes Loureiro. — Idem.

N. 11.8880 — Spiano Gonçalves Coelho. — Idem.

N. 11.570 — Comercial Metropolitana S.A. — Idem.

N. 12.533 — Alfredo Rodrigues Fontinha e outro. — Idem.

N. 12.531 — J. Abitam. — Idem.

10.010 — José Teixeira Pinto. — Idem.

N. 9.996 — Amerino Joaquim Pereira. — Idem.

N. 10.828 — Manuel João Pereira. — Idem.

N. 16.547 — Manuel das Chagas Neves. — Idem.

N. 10.547 — Manuel das Chagas Neves. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Manuel das Chagas Neves a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 10.324 — Godofredo Rodrigues Alexandre. — Idem.

N. 12.536 — Antônio Rodrigues Mourão. — Idem.

N. 15.554 — W. S. Robertson. — Idem.

N. 11.303 Valfrido de Sousa Lima. — Idem.

N. 1.117 — Gustavo Adolfo Schmidt Júnior. — Averbe-se a mudança nos termos da informação e parecer. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 1.973 — Moore Cross & Comp. — Idem.

N. 48.521 — Cristiano dos Santos & Comp. — Idem.

N. 13.235 — Izolete da Silveira & Comp. Ltda. — Dê-se a baixa requerida a partir do 2º semestre do corrente exercício.

N. 13.727 — José Cardoso. — Transfira-se. Imponho a José Caroso a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 14.196 — José Alegre. — Dê-se a baixa requerida a partir do exercício de 1940.

N. 10.496 — José Boscarino. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer.

N. 9.131 — Napoleão C. Gil. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.

N. 14.391 — Alfredo Assad Nedes. — Proceda-se a inscrição com a nota de "isento".

N. 638 — J. Ziliette. — Dê-se a baixa a partir do corrente exercício de acordo com a informação e parecer.

N. 565 — Didimo Secundo de Melo. — Idem.

N. 12.362 — Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Concedo a baixa pedida, a partir do 2º semestre de 1939.

N. 6.780 — Ed Quintin. — Concedo a baixa pedida a partir do futuro exercício de acordo com o parecer.

N. 7.528 — Albert Urbahn Puikuy. — Concedo a baixa pedida a partir do corrente exercício. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei.

N. 12.404 — J. Borgassian. — Proceda-se a inscrição nos termos da informação e parecer.

Certidões:

N. 13.317 — Amélia M. Pires. — Certifique-se o que constar.

N. 10.730 — Joaquim M. Pereira. — Idem.

N. 3.204 — A. Gonzalez & Cunha. — Compareçam os interessados para esclarecimentos.

N. 3.958 — Agostinho Lopes Tavares. — Certifique-se o que constar.

N. 15 492 — Osvaldo Galvão. — Idem.

N. 15.309 — Carlos Soares dos Santos. — Idem.

N. 15 441 — Almir Barbosa. — Idem.

N. 15.385 — A. Martins Mendes & Cia. Ltda. — Idem.

N. 15.639 — Empresa Exportadora Mac Gregor Matos Ltda. — Idem.

N. 15.643 — Horácio Faria. — Idem.

N. 15.693 — Osvaldo Caruso. — Idem.

N. 15.723 — Rangel & Loures. — Idem.

N. 15.734 — José Maria Dias. — Idem.

N. 15.533 — Sociedade Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro Ltda. — Diga o imposto de que deseja certidão.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de abril de 1939

Ofícios expedidos:

Ns. 101/102 — Srs. membros do 1° Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Companhia Nacional de "Cimento Portland, S. A. e Alcides Requião.

Ns. 253/257 — Sr. diretor das Rendas Internas — Transmitindo petições dirigidas ao Sr. ministro da Fazenda, dos seguintes contribuintes: Inah Nazareth, Iberê Nazareth e José Ferreira Rodrigues, e prestando informações.

N. 258 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessada a firma Crisanto & Moreira e prestando informações.

N. 259 — Sr. diretor das Rendas Internas — Transmitindo por intermédio daquela diretoria a petição dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda por D. Luiza Barcelos de Carvalho Proença e prestando informações.

Ns. 807/808 — Sr. chefe da Secção de Goiaz — Remetendo processos referente a uma consulta do coletor federal em Caldas Novas e em que é interessada a firma Coimbra Bueno & Comp., Ltda.

N. 809 — Sr. chefe da Secção da Paraíba — Restituindo processo em que é interessada a firma. F. H. Vergara & Comp.

Ns. 810/811 — Sr. delegado fiscal e chefe da Secção de São Paulo — Fazendo comunicações.

Dia 27

Ofícios expedidos:

N. 775 — Prov. Resíduos — Prestando informações sobre o espólio de Orminda Soares da Silva.

N. 776 — 7ª Pret. Civel — Prestando informação sobre Adolfo e Maria Busse.

N. 777 — 3ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Werner Von Janson.

N. 778 — 8ª Pret. Civel — Prestando informações sobre o espólio de Edward Shalders.

N. 779 — 2ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Orestes Pereira de Souza.

N. 780 — 1ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Eleuzina Maria Brandão.

N. 781 — 4ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Antônio de Almeida Cardoso.

N. 782 — Pret. Civel — Prestando informação sobre o espólio de Hilda Lopes Vieira.

N. 783 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Celestina Jaguaribe de Matos Faria.

N. 784 — 1ª Vara Civel — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Lúcio Franco.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 25 de abril, às 14 horas, a 401ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Raul de Araujo Maia, presidente, Jaime Péricles, vice-presidente, Eduardo Lopes Rodrigues, José Luiz Batista, José Neves da Fontoura e Felix Martins de Almeida; o Sr. Tito de Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 18 do corrente.

No expediente foram lidos os ofícios ns. 117, de 17 e 120, 121, 122 e 123 de 18, do mês corrente, da chefia do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda Pública dos acordãos ns. 5.091, 4.367, 5.058 e 5.835 e 6.063, concernentes aos recursos: 5.106 da Casa Lister Ltda. — Diretoria do Imposto de Renda — para, anulando o acordão recorrido, manter a decisão da dita Diretoria; 4.167 do Banco Alemão Transatlântico —Sec. Imp. Renda — Santos — para anulando o acordão recorrido, impor ao Banco Alemão Transatlântico a multa de 50$000, mínimo da penalidade cominada por infração do disposto no art. 168 do regulamento do imposto de renda, visto a circunstância de por à disposição do Fisco os livros necessários à organização do cadastro, não exime o contribuinte de prestar os esclarecimentos que foram solicitados na forma regulamentar; 5.008 de Maria Luiza Ataliba de Arruda Botelho — Sec. Imp. Renda, S. Paulo — para, anulando o acordão recorrido, estipular em 1.175:500$000 o valor venal das propriedades agrícolas, sobre o qual deve ser calculado o imposto de renda, além da multa de 50 %, visto haver sido apresentada a declaração de rendimentos a 30 de junho de 1932 (fls. 7), quando já vigente o decreto n. 21.554, de 20 do mesmo mês e ano; 5.773 de Franco, Irmão & Comp. — Receb. Dist. Federal — para, reformando o acordão recorrido, aplicar à firma Franco, Irmão & Comp. a multa de 200$000, prevista no art. 69, letra "a", do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, por mais benigma do que a estabelecida no artigo 60, letra "c", combinado com o art. 68, § 8°, do decreto número 17.538 de 10-11-1926; 5.825 da Delegacia Fiscal em Minas Gerais (ex-officio) — em que é interessado o Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais — para, anulando o acordão recorrido, impor ao mencionado Banco a multa de 2:000$000, prevista no art. 68, letra "e", do decreto n. 1.137 de 7-10-1936; ofícios ns. 118 e 119 de 18 do mês corrente, da mesma chefia, comunicando que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que o mesmo representante interpôs dos acordãos ns. 4.507 e 5.747, relativos aos recursos ns. 4.799 e 5.782, respectivamente, da Recebedoria do Distrito Federal(ex-officio) em que é interessada a Comp. Cafeeira de Minas Gerais e da Delegacia Fiscal no Paraná (ex-officio) em que é interessado o Bank of London & South América Ltd. — para o fim de manter as conclusões dos acordãos recorridos.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 538-R — P. Maggi & Comp Ltda — Imposto de Selo — Pedido de reconsideração — Acordão n. 6.853 — Recurso n. 6.727 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra os votos dos Srs. relator e Martins de Almeida. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.310 — "São Paulo" — Comp. Nacional de Seguros de Vida — Imposto do Selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 7.693 — Eduardo Carneiro de Mendonça — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, Sr. Martins de Almeida, com vista ao Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 7.783 — Machine Cottons Ltd — Imposto do selo — Delegacia Fiscal, Baía — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.816 — F. Cabral Peixoto — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, contra os votos dos Srs. Eduardo Rodrigues e Jaime Péricles que davam apenas, em parte, para ser aplicada a multa do artigo 32 do decreto n. 22.061 de 9-11-1932 e resolviam encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade.

N. 8.021 — Frigorífico Anglo S.A. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento ao recurso para julgar improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 8.092 — Joaquim Simões Barreirinhos — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 268-R — Aarão de Souto Morais — Imposto de renda — Pedido de reconsideração — Acordão n. 3.191 — Recurso n. 3.447 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Neves da Fontoura. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 7.883 — Rafael Addobati — (Fábrica Yolanda) — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, Pernambuco — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento ao recurso para o fim de considerar-se extinta a firma do recorrente e nessa conformidade ser pago o imposto que for devido, atendido o que dispõe o art. 96, primeira parte, do regulamento em vigor, contra o voto do Sr. Eduardo Rodrigues.

N. 7.932 — João de Morais Macedo — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento ao recurso para reduzir-se a multa a 30%, unanimemente.

N. 8.027 — Américo Mendes de Oliveira Castro — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento ao recurso tão somente para mandar-se aceitar, em separado, a declaração da esposa do recorrente, modificando-se, nessa conformidade, o cálculo de fls. 34, unanimemente.

N. 8.033 — José Garrido Y Garrido — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, Baía — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento ao recurso para admitir-se a dedução de 4:447$100 relativa a juros de dívidas pessoais, unanimemente.

N. 8.064 — Ninfa Augusta de Lacerda Franco — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia. —Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.086 — Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda (J. Feldhaus) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.100 — Cristiano França Teixeira Guimarães — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, Minas Gerais — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.103 — Azevedo Branco & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.106 — Olegário Ribeiro de Barros — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, Espírito Santo — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência:

N. 7.820 — Southern Brazil Lumber & Colonization Co — Imposto de renda.

N. 7.971 — Comp. Industrial Itaunense — Imposto de renda.
N. 8.082 — Sílvio Angelo — Imposto de renda.

Vista:

N. 8.003 — Caixa Rural e Operária de Natal — Imposto de selo — Ao Sr. Jaime Péricles.

N. 8.094 — Banco Frota Gentil S.A. e outros — Imposto de selo — Ao Sr. Jaime Péricles.

N. 8.088 — Francisco Cassiano Gomes — Imposto de renda — Ao Sr. Eduardo Rodrigues.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 25 de abril de 1939. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1939, ÁS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente; Janserico de Assis, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti José Francisco de Matos, Vicente de Paulo Galiez e Gustavo Linhares Bentenmuller, membros do Conselho; Oton de Melo, representantes da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 14 último.

No expediente, foi lido os ofícios de ns. 124, 125 e 127, de 18 do corrente mês, do chefe do Gabinete do Sr. ministro, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista os recursos do Sr. representante da Fazenda, interpostos das decisões deste Conselho, constante dos acordãos de ns. 6.716, 6.682 e 6.607, em que são interessados às firmas Malharia Sedan S. A., de Juiz de Fora, Valente & Filhos, de Barra Mansa e Laboratório Campos & Heitor Ltda., proferiu, em 15 do corrente, os seguintes despachos: Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acordão recorrido, restabelecer a decisão recorrida, nos primeiro e terceiro citados, e quanto ao segundo proferiu o seguinte despacho: Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, reformando em parte o acordão recorrido, mandar cobrar, sobre todas às vendas feitas pelo interessado, a diferença de imposto relativa às malas de mão por ele fabricadas.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 7.088 — Rec. 7.410 — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Sessão secreta — Relator Sr. Janserico de Assis. — Nota: O recurso 7.410 — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" Relator Sr. Janserico de Assis, foi julgado em sessão secreta.

Ac. 7.089 — Rec. 7.418 — Cia. Abade Moss Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Gustavo Bentenmuller — Preliminarmente, contra o voto do Sr. José Francisco de Matos, o Conselho considera o recurso apresentado dentro do prazo. *De meritis* — Dá-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. José Francisco de Matos. Falou pela recorrente o advogado, Sr. Tancredo Guanabara.

Adiado:

Rec. 6.186, 6.896, 7.062, 7.289, 7.309, 7.321, 7.372, 7.378, 7.396, 7.807, 7.887, 7.889, 7.892, 7.893, 7.896, 7.899, 7.907 e 7.914.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 26-4-939. — *Frederico Diniz Martins*, secretário

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 25 de abril de 1939

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da seguinte quantia:

No Tesouro Nacional:

3:240$000 ao 1° sargento músico, Saturnino de Morais Cambará (aviso n. 544).

— Ao Sr. Chefe do Estado Maior do Exército, declarando que funcionarão no ano fluente os Cursos regionais de Aperfeiçoamento de Sargentos, junto aos C. P. O. R. das 2ª, 3ª, 5ª 6ª, 7ª e 8ª R. M. de acordo com as disposições seguintes:

a) Início dos Cursos: 1 de junho;

b) Duração e organização dos cursos: em estrito acordo com as prescrições contidas no regulamento para a Escola das Armas, atinentes ao Curso B;

c) Serão aplicadas aos Sargentos-alunos as demais prescrições contidas no Regulamento da Escola das Armas, concernentes aos Cursos da Categoria B;

d) Os candidatos serão matriculados nos C. P. O. R. das respectivas Regiões. Os da 9ª R. M. serão matriculados, com os da 2ª R. M., no C. P. O. R. desta última Região. Os das 1ª e 4ª R. M., farão os Cursos na Escola das Armas, no ano letivo de 1940;

e) No corrente ano, os candidatos da arma de Engenharia não serão chamados a fazer o Curso de Aperfeiçoamento;

f) As matrículas nos diversos Cursos, obedecerão aos limites seguintes:

Regiões Militares	2ª	3ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	Totais
Infantaria	15	15	9	4	10	8	6	67
Cavalaria	4	24	4	—	—	—	6	38
Artilharia	7	9	6	—	—	—	4	26
Totais	26	48	19	4	10	8	16	131

g) Os Sargentos matriculados ficarão adidos aos C. P. O. R.

O Estado Maior do Exército baixará as diretrizes ou instruções necessárias ao bom funcionamento e à uniformidade desses Cursos, nas diversas Regiões Militares, de acordo com o art. 51 do R. I. Q. T. (Aviso n. 16).

— Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra, declarando:

Que, em aviso n. 160, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, se mandou distribuir, à conta da Verba 1ª — II — Pessoal Extranumerário — S/c. n. 5, do atual orçamento deste Ministério, ao Sanatório Militar de Itatiáia, a quantia de 3:000$000 (três contos de réis), para pagamento a um diarista, que alí se encontra desde outubro de 1938 (aviso n. 324);

Que é autorizada a admissão, nos termos do art. 39, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, de um calculista para a Comissão Construtora da Nova Escola Militar, em Rezende, com a diária

de 60$000 (sessenta mil réis), conforme propõe o Diretor de Engenharia em ofício n. 811-G, de 30 de março último (aviso n. 325);

Que o pagamento da quantia de 220$000 (duzentos e vinte mil réis), de que trata o aviso n. 300, de 15 do corrente mês, à Usina Hidroelétrica de Bicas do Meio, deve ser efetuado à Diretoria de Engenharia, pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar (aviso n. 326);

Que, em aviso n. 162, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, se mandou entregar a quantia de 130:000$000 (cento e trinta contos de réis), de que trata o aviso n. 310, de 18 do mês corrente, ao Agente-Diretor da Escola de Estado Maior e não ao do Estado Maior do Exército (aviso n. 527);

Que, atendendo à conveniência de simplificar a denominação dos estabelecimentos fabris do Ministério da Guerra, passam estes a ser distinguidos pelo respectivo locativo. Assim, determino a publicação em Boletim do Exército das alterações de designação abaixo:

A. G. R. J., passa a denominar-se Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (A. G. R.)

A. G. R. G. S., passa a denominar-se Arsenal da Margem (A. M.);

F. I. C., passa a denominar-se Fábrica do Realengo (F. R.)

F. P. A., passa a denominar-se Fábrica do Andaraí (F. A.);

F. C. S. A. P., passa a denominar-se Fábrica de Itajubá (F. I.);

F. E. E. A., passa a denominar-se Fábrica de Juiz de Fóra (F. J. F.);

F. P. E. P., passa a denominar-se Fábrica de Piquete (F. P.);

F. P. E., passa a denominar-se Fábrica da Estrela (F. E.)

F. M. C. G., passa a denominar-se Fábrica de Bomsucesso (F. B.);

F. V. E., passa a denominar-se Fábrica de Curitiba (F. C.) (aviso n. 328).

— Ao Sr. Diretor de Aeronáutica do Exército, declarando que tendo em vista que os quadros de efetivos do corrente ano consignam, para a Escola de Aeronáutica Militar, novas designações de especialistas e artífices e, em contra-posição suprimem antigas designações, de tal modo que se verificam presentemente excessos de 10 sargentos, 4 primeiros cabos e 7 segundos cabos, ao passo que se contam vinte claros de sargentos, onze de primeiros cabos e dois de segundos cabos, é o mesmo Diretor autorizado a aproveitar os excedentes em funções de novas designações, compatíveis com a preparação de que dispõem, mas de maneira que não decorram novas vantagens pecuniárias, nem excesso da importância global da folha de vencimentos das praças em serviço na Escola sobre a que corresponde à demonstração-base.

Essa autorização entra em vigência a partir do mês de março, inclusive, devendo a referida Diretoria, feito o reajustamento em apreço, participá-lo em seguida ao Estado Maior do Exército e informá-lo à Diretoria de Fundos do Exército, para os devidos fins. (Aviso n. 7.)

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939 — Aviso n. 2.

Sr. diretor dos Serviços de Remonta e Veterinária.

Em solução à consulta dessa Diretoria sobre distribuição de especialistas do Serviço Veterinário pelas Unidades do Exército, feita em consequência de divergências verificadas entre os efetivos desses especialistas, constantes dos quadros das Armas e do quadro 27, em vigor, vos declaro que deve ser respeitada de modo geral a repartição consignada no quadro 27, salvo para os Grupos A. Do. e para os Regimentos de Cavalaria (divisionários e independentes) do tipo II, em que prevalecerão os efetivos de especialistas veterinários discriminados, respectivamente, nos quadros de números 11 e 6.

Outrossim, vos declaro que o pessoal de veterinária, previsto no quadro 27 para o I/5.º R. I., deve ser atribuido ao III/4.º R. I., por se encontrar este Btl. destacado do grosso de seu Regimento, o que não ocorre com aquele Btl. em relação ao Regimento de que faz parte. — *General Eurico G. Dutra.*

Despachos:

Em 26 de abril de 1939

Foram designados:

O tenente coronel Francisco Agra Lacerda de Almeida, para exercer as funções de chefe da 1.ª Divisão, da Diretoria do Material Bélico;

O capitão Alfredo Bruno Gomes Martins para servir no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, e não como publicou o "Diário Oficial" de 17 do corrente, à página 8.780, 1.ª coluna;

O capitão Júlio Nascimento Lebon Régis, para servir na Fábrica de Cartuchos de Infantaria, e não como publicou o "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página 8.606, 2.ª coluna;

O capitão Luiz Roma de Abreu Lima para servir na 1.ª Circunscrição de Recrutamento e não o capitão Gashipo Chagas Pereira, como publicou o "Diário Oficial" de 15 de abril corrente, à página 8.699, 1.ª coluna.

Portarias:

Por Portarias de 26 de abril de 1939, o ministro de Estado da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 441, de 17 de março de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir, como extranumerários mensalistas:

Milton de Melo Schmidt, no corrente exercício, para desempenhar as funções de Auxiliar Técnico de 2.ª Classe da Fábrica de Material contra Gazes, mediante o salário mensal de quinhentos e cincoenta mil réis (Portaria n. 492);

José Barreto Sobrinho (Portaria n. 493) e Vinicius Rezende Muniz (Portaria n. 494), no corrente exercício, para desempenharem as funções de Auxiliar Técnico de 5.ª Classe da Fábrica de Material contra Gazes, mediante o salário mensal de quinhentos mil réis, cada um;

Francisco de Paula Araujo (Portaria n. 495) e José Afonso Fernandes (Portaria n. 496), no corrente exercício, para desempenharem as funções de Artífice de 1.ª Classe da Fábrica de Material contra Gazes, mediante o salário mensal de seiscentos mil réis, cada um;

Ananias Alves de Oliveira (Portaria n. 497) e Gilberto Pereira Tavares (Portaria n. 498), no corrente exercício, para desempenharem as funções de Artífice de 2.ª Classe da Fábrica de Material contra Gazes, mediante o salário mensal de quinhentos e cincoenta mil réis, cada um;

Adrião da Silva Pituba (Portaria n. 499); Edgar Barros de Arruda (Portaria n. 500); Fidélis Batista de Aguiar (Portaria n. 501); Horácio Estigarríbia Viana (Portaria n. 502; Joaquim Inácio (Portaria n. 503); José Ferreira de Andrade Filho (Portaria n. 504); Luiz Ferreira Maracajá (Portaria n. 505) e Orlando Pinto do Nascimento (Portaria n. 506), no corrente exercício, para desempenharem as funções de artífice de 3.ª classe da Fábrica de Material contra Gazes, mediante o salário mensal de quinhentos mil réis, cada um;

Alberto Gomes Busto (Portaria n. 507); Artur Alves (Portaria n. 508); Basílio dos Santos (Portaria n. 509) e Orlando Gomes Pereira (Portaria n. 510), no corrente exercício, para desempenharem as funções de Artífice de 4.ª classe da Fábrica de Material contra Gazes, mediante o salário mensal de quatrocentos e cincoenta mil réis, cada um;

Alberto Mendonça, no corrente exercício, para desempenhar as funções de Artífice de 5.ª Classe da Fábrica de Material contra Gazes, mediante o salário mensal de quatrocentos mil réis (Portaria número 511);

Correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1.ª Consignação "Pessoal" n. II — Pessoal extranumerário, do orçamento em vigor.

Estas Portarias de admissão poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas estipulados, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito de indenização ou reclamação.

RETIFICAÇÃO

Por Portaria de 24 de abril de 1939, o ministro de Estado da Guerra, devidamente autrizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 263 de 16 de fevereiro de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26 do Decreto-Lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir, como extranumerário mensalista, José Teixeira Filho, no corrente exercício, para desempenhar as funções de servente de 5.ª classe da Escola Técnica do Exército, mediante o salário mensal de trezentos mil réis, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1.ª — Consignação Pessoal — n. II — Pessoal extranumerário, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação. (Portaria n. 445). — E não como publicou o "Diário Oficial" de 26 do mês corrente, à página 9.580, 2.ª voluna.

Requerimentos:

Cadmo Guimarães Schramm, 3.º sargento escrevente provisório da Diretoria de Recrutamento, pedindo ser submetido a exame intelectual do curso de Administração da Escola de Intendência do Exército, dependendo sua matrícula da inspeção de saude posterior ao referido exame. — "Indeferido".

Construtora Continental Limitada, pedindo relevação de multas impostas pelo Serviço de Engenharia da 1.ª Região Militar. — "Indeferido, à vista das informações".

Belmiro Albano Raimundo, 2.º sargento; Benedito Gonçalves da Silva, trabalhador de 4.ª classe; Cristiano Rosa, 1.º sargento; Clementina da Silva Ferreira; Davi Rodolfo Navegantes, 1.º tenente e Júlia Belas Ferreira Dias, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de: 276$000; 200$000; 33$000; 420$000; 45$000 e 950$000. — "Reconheço a dívida". (Pagamento pela Caixa Geral de Economias da Guerra).

Dinar Soares de Miranda, 2.º sargento, do 3.º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana, pedindo concessão especial para submeter-se às provas intelectuais necessárias à matrícula na Escola de Intendência do Exército. — "Indeferido".

Djalma Waddington do Rosário, pai do menor Hélio Vieira do Rosário, candidato à matrícula no Curso Preparatório à Escola Militar, pedindo permissão para que o referido menor se inscreva no concurso de admissão à Escola de Intendência do Exército. — "Indeferido".

Eudácio Moreira, ex-"entraineur" dos animais do Serviço de Remonta e Veterinária do Exército, pedindo certidão. — "Indeferido".

Godofredo Nicanor de Sousa Elejalde, 1.º tenente médico, pedindo demissão do Exército, afim de tomar posse em cargo civil. — "Permito que tome posse do cargo civil até solução do requerimento em que pede demissão do Exército".

Hermes de Melo Portela, major e Mário Ramos de Freitas, 1.º tenente médico, pedindo certidão. — "Certifique-se, na forma da lei".

Oldemar Teixeira Soares, 2.º sargento em serviço na Fábrica de Cartuchos de Infantaria, pedindo dispensa de exigência de altura para matrícula na Escola de Intendência do Exército. — "Indeferido".

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SR. GENERAL SECRETÁRIO GERAL

Segunda Secção

Newton Estillac Leal, coronel de artilharia, baixado ao H. C. E., pedindo para continuar o seu tratamento fora do Hospital, dentro do prazo que lhe foi arbitrado em inspeção de saude a que foi submetido pela J. M. S. do mencionado estabelecimento. — Deferido.

Leandro de Oliveira Barros Filho, 2º tenente veterinário do 7º R. C. I., pedindo permissão para gosar férias regulamentares em Montevidéu e Buenos Aires. — Deferido.

O falecimento do enfermeiro civil da classe F, João Valdemar Ferreira, ocorrido em 11 de setembro de 1937, data em que foi excluido do Hospital Militar da Guarnição de Santa Maria, conforme consta de suas alterações datada de 14 de outubro do mesmo ano e não comunicado conforme preceitua o aviso 706 daquele ano.

Requerimentos despachados:

Jáime Matias Ricão, capitão, pedindo para ser considerado em férias o período em que esteve hospitalizado no H. C. E. e convertido em licença especial, de acordo com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, o prazo que lhe foi arbitrado pela J. M. S. para tratamento de saude. — Concedo.

Carlos Tabert, 1º tenente, pedindo a contagem, como tempo de serviço para efeito de inatividade, dos últimos seis meses passados como aluno do Colégio Militar de Porto Alegre. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Dr. Josephi Nunes Ribeiro, 1º tenente médico, pedindo pagamento de ajuda de custo de regresso da campanha de 1932. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Bernardo Pontes, 2º tenente da reserva, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Aldobrantino Chaves Segura, ex-2º tenente da reserva, pedindo reconsideração de despacho. — Arquive-se, de acordo com o item X do aviso n. 195, de 21 de março de 1939.

Otacílio Gomes Cavalcanti, 3º sargento, pedindo para ser considerada de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a licença que obteve para tratamento de saude. — Deferido.

D. Emília Augusta Gomes dos Reis, viuva do tenente coronel João Carlos dos Reis Júnior, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

D. Maria Clementina da Silva Carvalho, pedindo pagamento de pensão. — Dirija-se à Associação Beneficente de Sargentos, onde sua situação será resolvida.

Mandou-se publicar:

O despacho de 3 do corrente, mandando admitir, a partir de 19 de janeiro do corrente ano, os trabalhadores constantes da relação anexa. (Of. n. 282 T|B, de 3-XI-938.)

NÚCLEO DO 7º REGIMENTO DE AVIAÇÃO

Exercício de 1938 — Tesouraria

Relação nominal discriminativa organizada de acordo com o aviso n. 752, de 17 de outubro de 1938, publicado no Boletim da Diretoria de Aeronáutica do Exército, n. 240, de 20 de outubro de 1939, dos diaristas que, relacionados para o corrente exercício, não devem ser reconduzidos em 1939:

N.º de ordem - Funções - Nomes - Data de admissão - Salário diário

1. Operário pedreiro Antônio de Novais Farias, 4 de dezembro de 1937 ..... 13$000
2. Operário do serviço do campo Sebastião Ferreira de Sousa, 3 de dezembro de 1937 ..... 10$000
3. Operário do serviço do campo Manuel João de Deus, 3 de dezembro de 1937 ..... 10$000
4. Operário carpinteiro Raimundo Gonçalves Nobre, 22 de maio de 1937 ..... 8$000
5. Operário para conservação e asseio Manuel Boaventura dos Santos, 2 de dezembro de 1937 ..... 7$500
6. Operário para conservação e asseio José Couto da Gama, 3 de dezembro de 1937 ..... 6$000
7. Operário servente de pedreiro Daví Manuel da Costa, 3 de dezembro de 1937 ..... 6$000
8. Operário servente de pedreiro José Cardoso da Costa, 3 de dezembro de 1937 ..... 6$000
9. Operário para conservação e asseio Benjamin Cabral, 3 de dezembro de 1937 ..... 6$000
10. Operário para conservação e asseio Adauto Faustino de Sousa, 3 de dezembro de 1937 ..... 6$000
11. Operário para serviços braçais João Aquino, 9 de julho de 1937 ..... 6$000
12. Operário para serviços braçais Teodoro Pinheiro, 3 de outubro de 1937 ..... 6$000
13. Operário para serviços braçais Honorino Soares de Deus, 3 de janeiro de 1937 ..... 6$000

Quartel no Aerodromo "Júlio Cesar", em Belém do Pará, 1 de novembro de 1938. — *Isaltino Gonçalves Nobre*, 1º tenente de administração tesoureiro.

Mandou-se publicar:

O despacho de 31 de março de 1939 do Exmo. Sr. diretor de Aeronáutica, determinando o aumento a partir de 1 de abril do corrente aos trabalhadores constantes da relação anexa. (Of. n. 12 S.T. de 29 de março de 1939.)

1º REGIMENTO DE AVIAÇÃO

Relação dos diaristas cujo aumento foi proposto em ofício número 128-T, de 29 do corrente mês:

Classificação — Nomes — Diária proposta

Pedreiro — José Cabral	15$000
Chefe de turma — Onofre dos Santos Brandão	10$0 0
Pedreiro — Adolfo Correia dos Santos	10$000
Trabalhador braçal de campo — Paulo Serafim de Negreiros	8$000
Idem — Sérgio do Nascimento	8$000
Idem — Vicente Batista de Oliveira	8$000
Idem — Carlos Medeiros de Sena	8$000
Idem — João Gonçalves do Nascimento	8$000
Idem — Crispiniano Pereira de Sousa	8$000
Idem — Luiz Henrique	8$000
Idem — Antônio Fernandes Pimentel	8$000
Idem — Reginaldo Eutrópio de Meneses	8$000
Idem — José Canuto da Silva	8$000
Idem — Francisco Correia Bastos	8$000
Idem — Alcides M. Coelho	8$000
Idem — Eduino Augusto Vargas	8$000
Idem — Leopoldino de Vasconcelos	8$000
Idem — Artur Guedes da Silva	8$000

Quartel no Campo dos Afonsos, 31 de março de 1939. — *Antônio Alberto Barcellos*, major comandante, interino.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra. Visto, coronel (*Assinatura ilegivel*).

Requerimentos despachados:

Júlio Cesar Velardo, diárista do 1º Regimento de Aviação, pedindo retificar o seu nome em lugar de Júlio Villard, como se acha naquela unidade para Júlio Cesar Velardo. Despacho: "Faça-se a retificação."

Herculano de Albuquerque, inspetor da classe "F" do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo retificação de classificação. Despacho: "Faça-se a retificação pedida, de acordo com as informações."

Arlindo Ferreira da Silva, servente classe "C", pedindo retificação de classificação. Despacho: "Faça-se a retificação, de acordo com a informação."

Olívia Mateus Braga, pedindo nomeação interina para prático de laboratório da classe "D". Despacho: "Arquive-se, em face da informação."

Mandou-se publicar:

O despacho de 11 do corrente do diretor da Fábrica de Viaturas para o Exército, mandando aumentar a diária de Osmar Cordeiro, de 5$000 para 7$000.

Relação do pessoal diarista que, estando em serviço na Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia em 1938, continúa em 1939 no referido estabelecimento.

Nomes — Diária

1. Benício Carlos da Mata	20$000
2. José Praxedes da Rocha	20$000
3. Francisco Nogueira de Macedo	18$000
4. Lauro Monteiro da Silva	16$000
5. Tarquínio Prico Quaglio	16$000
6. Wilson de Carvalho	16$000
7. Benedito Epifânio dos Reis	16$000
8. Danilo de Araujo Pedro	14$000
9. Januário Ovídio Ferreira	14$000
10. João de Deus Pereira	14$000
11. Roque Riso	14$000
12. Ursulino Marcelino da Hora	14$000
13. Valdir Pederneiras Taulois	14$000
14. Abílio Martins	12$000
15. Alípio Mocajubense Franco Pinto	12$000
16. Aristides Cardoso	12$000
17. Augusto Crispim	12$000

18. Edgar Esteves da Silva . . . . . 12$000
19. Cicero José Massena . . . . . 12$000
20. Francisco Taxa . . . . . 12$000
21. Jorge Streng . . . . . 12$000
22. Geraldo Batista . . . . . 12$000
23. Geraldo Coelho . . . . . 12$000
24. Gustavo Filho . . . . . 12$000
25. Jesus Braga . . . . . 12$000
26. José Vitorino de Assis Alvim . . . . . 12$000
27. Luiz Gonzaga Baracho . . . . . 12$000
28. Luiz de Melo . . . . . 12$000
29. Manuel Lindolfo da Rocha Amorim . . . . . 12$000
30. Manuel de Medeiros Moreira . . . . . 12$000
31. Nelson Ramos Pereira . . . . . 12$000
32. Neovegildo Monteiro de Melo . . . . . 12$000
33. Petronilio Ciriaco de Oliveira . . . . . 12$000
34. Sebastião Pena de Morais . . . . . 10$000
35. Benjamim Berg . . . . . 10$000
36. Carlos Tomaz . . . . . 8$000
37. Jair Gonçalves Coelho . . . . . 8$000
38. Jorge de Sousa . . . . . 8$000
39. José Monteiro . . . . . 8$000
40. José Alves Lousada . . . . . 8$000
41. José Inácio . . . . . 8$000
42. José Fernandes da Silva . . . . . 8$000
43. Herculano Magno de Morais . . . . . 8$000
44. Moacir de Almeida . . . . . 8$000
45. Pio Alves da Silva . . . . . 8$000
46. Valdemar Teodoro Matoso . . . . . 8$000
47. José Evaristo Correia . . . . . 8$000
48. João Jacinto Pinto . . . . . 8$000
49. Pedro Bernardo dos Reis . . . . . 7$000
50. Alexandre Martins . . . . . 7$000
51. Alcides Esteves de Oliveira . . . . . 7$000
52. Antônio Juvêncio de Oliveira . . . . . 7$000
53. Augusto Inocêncio . . . . . 7$000
54. Corgesus Simão Pereira . . . . . 7$000
55. Francelino José Ferreira . . . . . 7$000
56. Francisco de Paula Pires Filho . . . . . 7$000
57. Floripes José do Campos . . . . . 7$000
58. Geraldo Manuel de Oliveira . . . . . 7$000
59. Geraldo de Oliveira . . . . . 7$000
60. Geraldo Pires de Oliveira . . . . . 7$000
61. Gustavo Prudêncio da Silva . . . . . 7$000
62. Herimes Campos do Nascimento . . . . . 7$000
63. Isaulino Inácio Pires . . . . . 7$000
64. Joaquim Elias da Silva . . . . . 7$000
65. João Antônio Alves . . . . . 7$000
66. João da Mata . . . . . 7$000
67. José Emiliano de Oliveira . . . . . 7$000
68. José Marcelino . . . . . 7$000
69. José Paulino . . . . . 7$000
70. Manuel Adão . . . . . 7$000
71. Manuel Inácio . . . . . 7$000
72. Manuel de Sousa Bastos Júnior . . . . . 7$000
73. Mateus Albino da Silva . . . . . 7$000
74. Oscar Guilherme de Barros . . . . . 7$000
75. Pedro Venâncio . . . . . 7$000
76. Sebastião Borges . . . . . 7$000
77. Sebastião Francisco Roque . . . . . 7$000
78. Sebastião de Oliveira . . . . . 7$000
79. Sebastião de Oliveira e Sousa . . . . . 7$000
80. Silvio Veloso Pires . . . . . 7$000
81. Raimundo Ponciano de Negreiros . . . . . 7$000
82. Luiz Inocêncio de Sousa . . . . . 7$000
83. Avelino Correia de Araujo . . . . . 7$000
84. Boanerges Alonso de Sousa . . . . . 4$000
85. Carlos Maiola . . . . . 4$000

Mario Leal Netto dos Reys, chefe da 3ª Secção.

Diretoria de Cavalaria

Transferências, classificações, designações e transferências sem efeito de oficiais:

Foram transferidos:

Em 29-III-1939:

Do 1º R.C.I. para o 5º R.C.I., o 1º tenente Manuel de Freitas Ribeiro, *por necessidade do serviço*.

Em 1-IV-1939:

Do 2º R.C.I. para o 13º R.C.I., o 1º tenente Ociram Sebastião Pinheiro de Almeida e do 3º R.C.D. para o 4º R.C.D., o 1º tenente Alvaro Cardoso, *ambos por interesse próprio*.

Em 4-IV-1939:

Do Q.O. (1º R.C.D.) para o Q.S., o capitão João Balista da Costa, *por necessidade do serviço*, visto haver sido por despacho de 31-III-1939, designado auxiliar de instrutor da Secção de Equitação da E.E.M. (D.O. 31-III-939).

Em 4-IV-1939:

Foram classificados, *por necessidade do serviço*, os seguintes aspirantes a oficial recem declarados a esse posto, Rui Afonso Soares Pereira, no 9º R.C.I., Luiz Soares dos Santos Neto, no 13º R.C.I., e Carlos Mariz Pinto, no 12º R.C.I.

Em 10-IV-1939:

Foram transferidos:

Do Q.O. (1º R.C.D.) para o Q.S., o capitão Bento Pena Fernandes Júnior, que deverá continuar adido ao citado regimento.

Em 13-IV-1939:

Do Q.O. (4º R.C.I.) para o Q.S., o capitão Inocêncio Travassos Souto, que deverá continuar adido ao citado regimento.

Do Q.O. (4º R.C.I.) para o Q.S., o capitão Mário de Almeida Brandão, *por necessidade do serviço*, visto haver sido designado assistente da 2ª Bda.C.

Em 15-IV-1939:

Foi designado assistente da 4ª Bda.C., conforme propõe o referido comandante, o capitão Otacílio Prates Cunha, atualmente servindo na E.P.C.

Foi transferido do 11º R.C.I. para o 1º R.C.D., o capitão Valdemar Monteiro.

Em 17-IV-1939:

Foi transferido do Q.O. (3º R.C.I.) para o Q.S., o capitão Leonardo Ribeiro da Silva Filho, *por necessidade do serviço*, visto haver sido designado para servir na E.P.C.

Foi tornada ser efeito, a transferência do 2º tenente Euclides Bueno Filho, do 5º R.C.D. para o 15º R.C.I.

Em 18-IV-1939:

Foram transferidos, *por necessidade do serviço*, o capitão Oromar Osório, do Q.O. (4º R.C.I.) para o Q.S., visto haver sido por despacho de 13 do corrente, designado instrutor-chefe de equitação da E.E.M., o capitão Gasipo Chagas Pereira, do Q.O. (1º R.C.I.) para o Q.S., visto haver sido designado para servir na 1ª C.R., e o 1º tenente José Cancelo Santiago, do Q.O. (10º R.C.I.) para o Q.S., visto haver sido designado subalterno do Cont. da E.E.M.

Em 18-IV-1939:

Foi designado, para exercer as funções de oficial de Informações e Transmissões do 2º R.C.D., em substituição ao capitão Osires Denis, o 1º tenente Délio Lopes Jardim, visto possuir o curso do C.I.T.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 24 de abril de 1939

Retificando, em nome do Sr. ministro, por *necessidade do serviço*, a transferência do 2º tenente veterinário Odílio de Miranda Paiva, como sendo para o S. V. da 3ª R. M. e não para o 9º R. C. I.

Transferindo, por necessidade do serviço, os segundos cabos ferradores João Brum Leite do 1º R. C. D. para o D. C. M. V. E. e Ramiro José da Silva do D. C. M. V. para o 1º R. C. D.

Promovendo ao posto de 1º sargento enfermeiro veterinário o 2º dito Gerôncio Ferreira de Menezes, do Serviço Geográfico do Exercito.

Diretoria do Material Bélico

Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1939

Ademar Cassiano Terra — Mensalista da F. P. E. P. — Concedo trinta dias de licença, para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, a extranumerário mensalista da F. P. E. P., Ademar Cassiano Terra, de acordo com o artigo 15 do decreto n. 14.663, de 1-2-1921, combinado com o artigo 51 do decreto lei n. 240, de 4-2-1938, devendo a mesma ser contada a partir de 25 de março findo.

Dia 20

João Pessoa Cavalcanti — Oficial em serviço na A. G. R. J. — Concedo quatro meses de licença, para tratamento de saude, ao major João Pessoa Cavalcanti, da A. G. R. J., nos termos do artigo 6º do decreto n. 2.290, de 18-7-1929, devendo a mesma ser contada a partir de 2 de março findo.

José Martins — Servente da F. M. C. G. — Concedo 30 dias de licença para tratamento de saude, a partir de 23 de fevereiro último.

Lídia de Freitas — Aprendiz de 1ª classe da F. M. C. G. — Concedo 30 dias de licença para tratamento de saude, a partir de 1 de março último.

José Antônio Pacheco — Artífice de 2ª classe da F. M. C. G. — Concedo onze meses de licença para tratamento de saude, a partir de 1 de fevereiro último.

João Ribeiro Guimarães. — Ajudante técnico de 5ª classe da F. E. E. A. — Concedo sessenta dias de licença para tratamento de saude, a partir de 3 de abril corrente.

Milton de Melo Schmidt — Auxiliar técnico de 2ª classe da F. M. C. G. — Concedo trinta dias de licença para tratamento de saude, a partir de 1 de março último.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Relação nominal do pessoal extranumerário — mensalista — já existente, que deve ser reconduzido no ano de 1939, como diarista, com os vencimentos atuais. Os vencimentos são calculados para 286 dias úteis, em razão de haver sido suspenso do trabalho, segundo ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra. (Circular n. 7, de 2 de janeiro de 1939, da D. M. B.).

Nomes	Diária
1. Adolfo Albino Venerando	18$000
2. Aurélio Barbosa Gonçalves	18$000
3. Vitorino Siqueira	18$000
4. Arí César Machado	16$000
5. Herculano Soares Braga	16$000
6. Heráclides Francisco Gomes	14$000
7. Arlindo Antônio Pires	12$000
8. Oermínio Henrique do Rego	12$000
9. Vandir de Oliveira Mato	4$000

Despesa anual, 36:708$000.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939. — *Euclides Espindola do Nascimento*, coronel diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário — diarista — já existente que deve ser reconduzido no ano de 1939, sem aumento de diárias e que no ano de 1938 venceu pela verba orçamentária:

Nomes	Diária
1. Manuel Henrique Ribeiro	20$000
2. Orlando de Sousa Guimarães	20$000
3. Valdemar Pereira Roque	20$000
4. Estanisláu Dublassieviez	18$000
5. João Cesário da Costa	18$000
6. João Martins Costa	18$000
7. Jorge de Oliveira	18$000
8. *Odorico Luiz de Menezes*	18$000
9. Otílio Pereira	18$000
10. Osvaldo Viana	18$000
11. Valdemiro Antônio de Lima	18$000
12. José de Freitas Castro	18$000
13. Pedro Neves de Sousa	18$000
14. Luiz de Barros Ferreira	16$000
15. Paulo Rodrigues Ferreira	16$000
16. Cândido Alves da Cunha Filho	14$000
17. Itamar Matos Franco	14$000
18. Sebastião Soares da Silva	14$000
19. Antenor Rodrigues Maia 2c	14$000
20. José Raimundo de Miranda Machado	14$000
21. Oscar Lopes Ferreira	14$000
22. Valdemar Rodrigues da Silva	14$000
23. Marcelino Ferreira	14$000
24. Bráulio de Brito	14$000
25. Agostinho Coutinho	14$000
26. Arquilino Francisco dos Santos	12$000
27. Cornélio Noronha Paiva	16$000

Despesa anual, 129:932$000.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939. — *Euclides Espindola do Nascimento*, coronel diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário — diarista — já existente, que deve ser reconduzido no ano de 1939, sem aumento de diárias, e que no ano de 1938 venceu pelos adeantamentos da C. G. E. G. e F. P. E. P. e saldo da verba de mensalistas:

Nomes	Diária
1. José Climaco de Sousa	20$000
2. Antenor Ribeiro Gomes	18$000
3. Antônio Luiz Ferreira	18$000
4. Arí Magalhães	16$000
5. Américo Pereira	15$000
6. Alaôr Finotele	15$000
7. Diogo Ferreira de Almeida Filho	14$000
8. Lilo de Aquino	14$000
9. Jaime Gonçalves	14$000
10. Rodolfo Traiano	14$000
11. Marcionílio Campos	14$000
12. Fernando Carlos Soares	13$000
13. Rúbem Furtado	13$000
14. José de Sousa Lopes	14$000
15. Valdemar Vieira do Espírito Santo	14$000
16. João Elias de Sousa	14$000
17. Américo Alexandre Ribeiro	14$000
18. Daví Rodrigues Dinís	14$000
19. Henrique Roque	14$000
20. Jovanino Lamana	14$000
21. Manuel Francisco Ferreira	14$000
22. Nelson Júlio de Carvalho	12$000
23. Vicente França	12$000
24. Júlio José Delgado	12$000
25. Valdemar Fonseca da Cunha	12$000
26. Floriano Sebastião	12$000
27. Antônio Jacinto Viana	12$000
28. José Camilo de Magalhães	12$000
29. Anísio Gonçalves Moreira	12$000
30. Edison Gonçalves de Oliveira	12$000
31. Gabriel de Sousa Camilo	12$000
32. Jorge Silvério de Almeida	12$000
33. José Pinto	12$000
34. José de Sousa Leite	12$000
35. Leví Gomes da Silva	12$000
36. Osvaldo Gonçalves	12$000
37. Osvaldo dos Santos Siqueira	12$000
38. Salustiano da Costa Araújo	12$000
39. Raulino Correia	12$000
40. Eduardo de Sousa Limeira	12$000
41. Tomaz Martins	12$000
42. Valdemiro Marques dos Santos	12$000
43. Néro Medeiros Carreiro	11$000
44. Mário Paçanha	10$000
45. José Alves da Costa	9$000
46. Armando Clemente Casale	8$000
47. Augusto Paula de Oliveira	8$000
48. Augusto Fernandes	8$000
49. Sebastião Ramos	6$000
50. Lais Pinheiro	2$000
51. Mário Campino	2$000
52. Osvaldo Meira Guimarães	2$000
53. Sebastião Augusto Romão	2$000
54. Sebastião Rodriguez Miguez	2$000
55. Edgar Braz de Oliveira	2$000
56. Higino Maria da Silva	2$000
57. Almir Martins dos Santos	1$200
58. Altalino Barcelos Jones	1$200
59. Álvaro Martins Borges	1$200
60. Armando Gonçalves da Rocha	1$200
61. Benjamim Pinto Chaves	1$200
62. Bismarck dos Santos	1$200
63. Carlos Fontes Filho	1$200
64. Carlos Mariath	1$200
65. Claudionor Evangelista Vargas	1$200
66. Daví Pina de Carvalho	1$200
67. Edgar de Matos Keli	1$200
68. Edson Ferreira	1$200
69. Fernando Pereira da Costa	1$200
70. Francisco Torres Medina	1$200
71. Geraldo da Cunha	1$200
72. Heitor Guerra	1$200
73. Henrique do Nascimento	1$200
74. Henrique Siqueira Varejão	1$200
75. Hugo Vieira da Cunha	1$200
76. Humberto Pereira da Costa	1$200
77. Jací Soares da Silva	1$200
78. Jaime Pereira	1$200
79. João Batista Ribeiro	1$200
80. João Braga	1$200
81. João Cândido de Almeida	1$200
82. João do Rosário	1$200
83. João Félix dos Santos Fenizola	1$200
84. João Rodrigues de Sousa Filho	1$200
85. Jorge da Silva Oliveira	1$200
86. José Alexandre de Oliveira	1$200
87. José da Silva	1$200
88. José Borges	1$200
89. Modesto Gomes	1$200
90. Lídio Lopes da Costa	1$200
91. Luiz Carlos Duarte Nunes Sampaio	1$200
92. Manuel de Carvalho	1$200
93. Manuel José Peres	1$200
94. Mário Gomes de Andrade	1$200
95. Moacír Manhães Barreto	1$200
96. Nilton da Silva Mafra	1$200
97. Orlando Alves da Cunha	1$200
98. Otacílio Castilho do Nascimento	1$200
99. Osvaldo Silva	1$200
100. Sílvio Braga Fernandes	1$200
101. Valter Cipriano da Silva	1$200
102. Vitalino da Silva	1$200
103. Washington Serrão Batista de Oliveira	1$200

104. Wilson de Sousa Guimarães..... 1$200
105. Milton Drumond. . . .. 1$200
106. Ubirajara Silveira da Costa. . . .. 1$200
107. Nólo Ponciano dos Reis. . ..... 1$200
108. João Mariano dos Santos. . . .. 1$200
109. Olímpio Alberto da Silva. . ..... 16$000
110. Djalma Teles de Freitas. . . .. 13$000
111. Paulino Martins Casais. . . .. 13$000
112. Belmiro Gomes. . . .. 12$000
113. Francisco de Sousa Leocádio. . . .. 12$000
114. Francisco dos Santos França. . ..... 12$000
115. Manuel Jacinto de Moura. . . .. 11$000
116. Manuel Matias Raposo. . . .. 6$000
117. Osmar Gonçalves da Costa. . . .. 2$000
118. Raul Fonseca. . . .. 1$200
119. Roberto Ferreira Borges. . . .. 1$200
120. Wilson Lamartine de Faria. . . .. 1$200
121. Leopoldo Ferreira Pacheco. . . .. 4$000
122. Benedito Fernandes da Silva. . . .. 2$000

Despesa anual, 239:953$600.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1939. — *Euclides Espindola do Nascimento*, coronel diretor.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos orgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estadoais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 170

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Empresa Imprensa Associada do Brasil e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, encaminhado com o ofício n. 86, de 22 do corrente, resolve aprovar o local em que a requerente pretende instalar a sua estação rádio-receptora do serviço limitado internacional de imprensa, à praça Castro Alves n. 5, na cidade do Salvador.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — *João de Mendonça Lima.*
(C. 4.531 — 27-4-939 — 18$400)

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 26 de abril de 1939

Avisos:

A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas:

N. 1.071 — Declarando que aprova o orçamento na importância total de 3:868$370, para perfuração de um poço tubular pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Massapesinho", no município de Massapé, Estado do Ceará, requerida por dona Maria Dias de Araujo. (9.193-39).

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.072 — Declarando que autoriza essa Estrada a conceder um passe livre ao engenheiro José Wilson C. de Sousa, secretário da Associação Brasileira Ferroviária, com sede em Campinas, no Estado de São Paulo. (9.283-39).

— Ao Ministério do Trabalho:

N. 1.075 — Levando ao conhecimento desse Ministério que se torna indispensavel a indicação nominal dos funcionários da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para que possa o D. C. T. providenciar sobre a franquia postal-telegráfica solicitada. (9.344, de 1939).

— A Inspetoria Federal das Estradas:

N. 1.078 — Declarando que resolve aprovar a transformação do carro-salão BL-2, da Sul de Minas, em carro-dormitório, serviços esses executados em 1934; e que a despesa na importância total de 26:956$286, deverá ser levada à conta de "Custeio" da referida Estrada, na forma do contrato em vigor. (29.628-39).

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.080 — Solicitando pagamento da importância de réis 74:475$900, aos Irmãos Breves, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (9.688-39).

N. 1.081 — Idem, idem, de 80:391$000. (9.687-39).

— Ao Ministério do Trabalho:

N. 1.083 — Prestando esclarecimentos referentes ao aviso número Sem-299, de 17 de março de 1939, desse Ministério.

— A Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra:

N. 1.084 — Comunicando que o Sr. Presidente da República, atendendo ao que foi solicitado na exposição de motivos deste Ministério, de 31 de março de 1939, autorizou a aquisição de dois automóveis de turismo, usados, marca "Ford" ou "Chevrolet", tipo antigo, para os serviços de construção da ferrovia Caxias-Rio Negro, a cargo do 2° Batalhão Ferroviário. (7.340-39).

Requerimento despachado

Eugênio Kahn, solicitando pagamento de serviços prestados à E. F. C. B., no desembaraço aduaneiro de materiais destinados à eletrificação da mesma. — De acordo com os pareceres da E. F. C. B. e do Sr. Consultor Jurídico, autorizo o pagamento da importância de 5:380$000 calculada de acordo com a tabela constante do Decreto n. 22.329, de 1933. (6.877-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 26 de abril de 1939

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.079 — Solicitando pagamento da importância de 300$000, ao 2° escriturário da Alfândega de Manaus, Francisco Xavier de Andrade, referente a ajuda de custo por ter servido como secretário e representante da Fazenda Nacional na Junta Apuradora das Contas da E. F. Madeira Mamoré, relativa aos anos de 1931 a 1933. (8.282, de 1939).

N. 1.082 — Solicitando pagamento da importância de 78$500, a São Paulo Railway Company, correspondentes a transportes efetuados nos meses de agosto e de dezembro de 1938, a requisição do Departamento de Aeronáutica Civil. (9.530-39).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 631 — Rio de Janeiro, D. F. — Em 17 de abril de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Maria Natividade Couto, escriturário, classe E, do Quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede a Vossa Excelência transferência para igual classe e carreira do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

2. Não contando a requerente dois anos de exercício no cargo que ocupa, visto ter sido para ele nomeada por decreto de 19 de novembro do ano findo, contraria o pedido as instruções aprovadas por Vossa Excelência e propostas por este Departamento na Exposição de Motivos 245, de 13 de fevereiro último.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo requerimento, e de opinar pelo seu indeferimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protesto do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer. Em 22-4-939. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 26 de abril de 1939

Avisos:

N. 1.076 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando em duas vias cópia do contrato celebrado com o engenheiro civil Antônio Hirsch Marcolino Fragoso, para a prestação de serviços profissionais à I. F. O. C. S. — Publicado no "Diário Oficial" de 25-4-939. (10.147-39.)

N. 1.077 — Ao mesmo — Idem, idem, do contrato celebrado com o Sr. Cândido Andrade. (10.146-39.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Portaria n. 207, de 27 de abril de 1939

O diretor do Pessoal:

Resolve dispensar o oficial administrativo classe "J", do Quadro I (lotação da Secretaria de Estado) — José de Nazaré Teixeira Dias, das funções de chefe da Secção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido posto

pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República à disposição do Senhor Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro para desempenhar, em comissão, o cargo de diretor do Departamento Administrativo do Serviço Público Estadual.

Ao desligá-lo deste Serviço do Pessoal, cumpro o imperioso dever de salientar o valioso concurso que me prestou e ao Ministério, com inexcedivel dedicação e rara inteligência, durante o período de implantação das novas normas de administração do pessoal, período em que se revelou um habil chefe e um leal colaborador.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Portaria n. 208, de 27 de abril de 1939

O diretor do Pessoal:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º, n. II, do regimento a que se refere o decreto n. 2.296, de 29 de janeiro de 1938,

Resolve designar o oficial administrativo, classe J, do Quadro I (lotação da Secretaria de Estado) Antônio Luiz Baronto, para desempenhar, interinamente, as funções de chefe da Secção Administrativa do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Portarias do dia 27 de abril de 1939

N. 209 — Concedendo ao carteiro da classe "C", do Quadro XVI (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará) Roberto Xavier de Castro, quatro meses e quinze dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 16 de outubro de 1938, com a metade do ordenado, de acordo com o artigo 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Pr. 9.793-39.)

Expediente do dia 26 de abril de 1939

Avisos:

N. 1.073 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de que sejam encaminhadas ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, nas importâncias de 310$, 310$ e 172$000, as folhas de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1939, os funcionários do D.N.P.N. (6.125-39.)

N. 1.074 — Ao mesmo — Idem, idem, na importância de réis 9:191$300, a que fizeram jus no mês de março de 1939. (6.125-39.)

Requerimentos despachados

Maria Augusta de Oliveira Pimenta, viuva de Ludgero de Sousa Pimenta, amanuense, aposentado, da extinta Administração dos Correios de Minas Gerais, pedindo lhe seja concedido o titulo de pensão do Montepio Civil a que tem direito. — Apresente a interessada a respectiva certidão de casamento. (7.052-39.)

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição

Hilda Pinheiro de Sousa, Auxiliar de 3ª classe da D. R. do Pará.
Miguel Gomes do Amaral, idem, idem.
Floriswaldo Martins da Rocha, Auxiliar de 5ª classe da D. R. do Piauí.
Climaco de Faria Medeiros, Mensag. Ajud. de 1ª classe da D. R. da Paraiba do Norte.
Abdias Ferreira da Silva, Mensag. Ajud. de 1 ªclasse da D. R. de Pernambuco.
Armando Paulino Ferreira da Silva, idem, idem.
Fernando de Lima, idem, idem.
Hostiniano de Morais Cruz, idem, idem.
Hugo Theotonio Avelino Quadros, idem, idem.
Ivaldo Vilarmi Quirino, idem, idem.
Ebert João Alves Pacheco, idem, idem.
Maurilio dos Santos Neves, idem, idem.
Nildo Guimarães de Campos, idem, idem.
Oswaldo José da Silva, idem, idem.
José Maria de Aguiar Peixoto, praticante de 1ª classe da D. R. de Alagoas.
Domicio Falcão Moreira da Silva, idem, idem.
Sebastião Antonio de Araujo, idem, idem.
José Maria Barreto Galvão, Trabalhador de 4ª classe, idem.
Dagoberto Santos, Mens. Ajud. de 1ª classe da D. R. de Sergipe.
Waldomiro Gomes Barbosa, Mensageiro de 5ª classe da D. R. da Baía.
Alfredo Galdino Apolonio dos Santos, Auxiliar de 5ª classe, idem.
Oswaldo Camardeli, idem, idem.
Everaldo Bento Amorim, Guarda-fios de 5ª classe, idem.
Mario Donato, Auxiliar de 5ª classe da D. R. de São Paulo.
Elina de Oliveira Santos, Auxiliar de 5ª classe da D. R. de São Paulo.
Luiza Vaz Pamplona, idem, idem.
Luzia Porfiria Medeiros, idem, idem.
João Carezzato, Praticante de 1ª classe, idem.
João Celidonio Gomes dos Reis, idem, idem.
Marcionillo Mendes Reis, idem, idem
Milton Gama, idem, idem.
Theophilo Ottoni de Siqueira, idem, idem.
Rubens Dyonisio Santos, Auxiliar de 4ª classe, idem.
Aurelio Geacon, Mensag. Ajud. de 1ª classe da D. R. de Botucatú.
Jutcel Fraga, idem, idem.
Miguel Barbado, idem, idem.
Walter Gonçalves Mendes, idem, idem.
João Baptista Dias Pires, Mensag. Ajud. de 1ª classe da D. R. de Botucatú.
Plinio Lima Dias, Mensag. Ajud. de 1ª classe da D. R. do Paraná.
Octavio Romeu Alves Rolland, idem, idem.
Altevir Basseti, Auxiliar de 5ª classe, idem
Eloy da Cunha Costa, idem, idem.
Elsa Idalina Ohlsen, idem, idem.
Eraldo Bandeira Braga, idem, idem.
Jupry Mendes Cordeiro, idem, idem.
Nelson José da Rocha, idem, idem.
Ary Sondhal, Praticante de 1ª classe, idem.
Manoel Soares de Mello, Guarda-fios de 4ª classe, idem.
Bernardo Silva, Mensageiro de 5ª classe da D. R. do Rio G. do Sul.
Nelson Pereira, idem, idem.
Nilo dos Santos Silveira, idem, idem.
Dorival Marques da Silva, Mensag. Ajud. de 1ª cl., idem.
José Isaac da Silva, idem, idem.
Nery Pereira de Melo, idem, idem.
Duarte Menezes, idem, idem.
Protasio Flores, Auxiliar de 3ª classe, idem.
Herio Carvalho Kuplich, Auxiliar de 5ª classe, idem.
Ruy Brum da Silva, idem, idem.
João Baptista Jeronymo, idem, idem.
Alfredo Cidade, idem, idem.
Egon Rudolf Lang, idem, idem.
Tacido Diomar Kraemer, idem, idem.
Alvaro Simas, Praticante de 1ª classe, idem.
Eduardo Backer Netto, idem, idem.
Lincoln de Mello Machado, idem, idem.
Manoel Rocha de Almeida, idem, idem.
Pedro Antunes de Paula, idem, idem.
Victor Jorge Simões, idem, idem.
Vivaldino Morais, idem, idem.
Felicio Marazita Netto, Guarda-fios de 4ª classe, idem.
João de Sousa, Guarda-fios de 5ª classe, idem.
Adauto Olegario, Trabalhador de 3ª classe, idem.
Virgilio Machado, Trabalhador de 4ª classe, idem.
Athayde Grandini, Mensag. Ajud. de 1ª classe, da D. R. de Santa Maria.
Enio Dill da Cruz, idem, idem.
Heracildo Costa, idem, idem.
Hildebrando Ribeiro, idem, idem.
Ary Corrêa de Morais, Praticante de 2ª classe da D. R. de Goiás.
Esther de Amorim, idem, idem.
Myrthes de Passos, idem, idem.
Evaldo Teixeira Pais de Barros, Auxiliar de 4ª classe, da D. R. de Mato Grosso.
Casemiro dos Reis Mendes, Guarda-fios de 5ª classe, idem.
Ivo Wilson de Santana, Telegrafista Adj. de 3ª classe da D. R. de Campo Grande.
Luiz Geraldo da Silva, Mensageiro de 5ª classe, idem.
Brigido Gonçalves, Guarda-fios de 5ª classe, idem.
Anysio Augusto de Oliveira, Praticante de 1ª classe, da Diretoria Geral.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Na relação nominal dos ocupantes dos cargos da carreira de servente do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas constante das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pelo decreto n. 2.405, de 19 de fevereiro de 1938, publicada no "Diário Oficial de 21-6-38, à página 12.375, onde se lê:

Situação antiga	Nome	Situação nova
Servente de 2ª classe,	Lourival da Costa Figueiredo,	servente C.
Cabineiro, vago,		servente B.

Leia-se:

Servente de 2ª classe, vago,		servente C.
Cabineiro,	Lourival da Costa Figueiredo,	servente B.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de abril de 1939

Requerimento despachado:

(*) Standard Eletrica S. A., pelo seu diretor gerente, declarando que os Srs. Alfredo Oliva e Valfrides Cruz do Rosário são empregados dessa Companhia e autorizados a fazer a entrega de suas corres-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

pondências e volumes.— "Requeira autorização em tempo consoante o disposto na alínea "E" do artigo 4° § 1° desse mesmo artigo do citado decreto n. 1.191, de 4 do corrente mês." (Proc. 19.450|39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de abril de 1939

Mandando inaugurar a estação telegráfica de Orlândia que, fundida à agência postal local, passará a funcionar como agência postal-telegráfica subordinada à Diretoria Regional de Ribeirão Preto. (Port. 323|26|4|39).

Incorporando a linha ramal para Orlândia com 500 ms. de extensão e 2.000 ms. de desenvolvimento à rêde telegráfica da Diretoria Regional de Ribeirão Preto. (Port. 324|26|4|39).

Requerimentos despachados:

Nos requerimentos em que Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária — J. Walter Tompson Company do Brasil — Silveira Filho & Cia. — Companhia Petropolitana — Refinações de Milho, Brasil S. A. — Ferreira Araujo & Cia. Ltda. — Myrurgia S. A. do Brasil — Casa Salathé — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Banco Andrade Arnaud S. A. — Casa Bancária Irmãos Guimarães Limitada — Banco Germânico da América do Sul e Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil pedem autorização, de acordo com o decreto-lei n. 1.191, de 4 do corrente mês, alínea "c" do artigo 4°, para entregar suas correspondências a domicílio por intermédio de seus empregados, o Sr. diretor geral deu o seguinte despacho: "Deferido" (Processos 19.988 — 19.989 — 19.998 — 20.007 — 20.022 — 20.024 — 20.048 — 20.053 — 20.055 — 20.056 — 20.294 — 20.295 e 20.296|39, respectivamente).

José Diab & Sobrinho, pedindo licença para entregar correspondência por intermédio de seu empregado Sr. Walter Monteiro Chaves, mediante pagamento respectivas taxas postais vigentes.— "Deferido, observadas as disposições do decreto-lei n. 1.191, de 4 do corrente." (Processo 20.293|39).

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, pedindo autorização para fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers" modelo Universal Multi-Valor.— "Deferido". (Processo 9.061|39).

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, pedindo seja autorizada a venda da máquina "Universal Postal Frankers", modelo N. Z. n. 830, de sua propriedade, aos concessionários Srs. Coates Scotto & Cia. e a baixa do respectivo Termo de Responsabilidade.— "Deferido". (Processo 9.061|39).

Argemiro Valério e Dicezar Corrêa Buquera, escriturário das classes "E" e "D", respectivamente, da Diretoria Regional do Paraná, recorrendo do ato do diretor daquela região n. 101, de 3 de novembro próximo findo.— "À vista dos pareceres, mantenho o ato do Sr. diretor regional do Paraná". (Processo 13.997|38).

Manuel Buquera Arantes, escriturário da classe "E" da Diretoria Regional do Paraná, recorrendo do ato do Sr. diretor daquela região, n. 101 de 3 de novembro próximo findo.— "À vista dos pareceres, indeferido". (Processo 13.997|38).

EXPEDIENTE DO DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

Incluindo, sem aumento de despesa, a agência de Caldeirão do Ouro no percurso da linha de Gameleira do Assuruá a Tiririca do Assuruá, a qual ficará com o seu percurso aumentado de mais nove quilômetros, linha essa subordinada à Diretoria Regional da Baía. (Port. 319|26|4|39).

Suprimindo a linha postal de Tibagí a Reserva, custeada por 1:440$000 e criando, em substituição, a de Ponta Grossa a Reserva, com 120 quilômetros de extensão, 2 viagens por semana, em auto-caminhão, custeada por 1:440$000, ambas subordinadas à Diretoria Regional do Paraná. (Port. 320|26|4|39).

Mudando as denominações das agências abaixo descriminadas, na jurisdição da Diretoria Regional de Juiz de Fora: — São Sebastião dos Torres para Torres — União para Bias Fortes — Santa Rita do Ibitipoca para Ibitipoca — Saldanha para Campolide — Divino do Carangola para Divino — Alto Carangola para Arrozal — Porto Santo Antônio para Astolfo Dutra — Astolfo Dutra para D. Euzébia — São José das Três Ilhas para Três Ilhas — Conceição do Recreio para Conceição da Bôa Vista — Santo Antônio do Chiador para Chiador — Vila — Santa Rita da Glória para Glória-cidade — Barreado para São Sebastião do Barreado — Bomfim de Palmira para Belmonte — São Francisco do Onça para Onça — São Miguel do Cajurú para São Miguel — Ibitutinga para Rio Abaixo e Conceição do Turvo para Senador Firmino. (Port. 321|26|4|39).

Suprimindo as agências postais de São Pedro da Bocaina, São Sebastião da Barra Funda, Engenheiro Maia, Pedro Alexandrino, Alvora, Jacuna, Curitibanos, Ponte Alta, Cambuí, Taissupeba, Chapadão, Vila São José, Burití, Caputera, Bairro do Bomfim, Ingaí, Planalto, Mailaski, Guedes, Artur Alvim, Curupá, Ana Dias e Bôa Vista, todas de 4ª classe, subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (Port. 322| 26|4|39).

Estrada de Ferro Baía e Minas

Folha de diárias, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de janeiro de 1939, a qual se publica em cumprimento ao recomendado na circulra n. 7-38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República:

Nomes — Cargos — Importância total

Francisco Pereira Caldas, engenheiro classe "M", da I. F. E., 1:430$000.

Carlos Pereira Caldas, auxiliar de 3ª classe da I. F. E., réis 723$000.

Total de 2:153$000.

Verba 3 — Serviços e Encargos — Subconsignação n. 8 — N. 01) letra "a" — Decreto-lei número 942, de 10 de dezembro de 1938.

Teófilo Otoni, 24 de abril de 1939. Estrada de Ferro Baía e Minas, *Antonio Nobre Bomfim*, chefe da Contabilidade. — Visto, *Wenefredo Portela*, diretor da Estrada. Teófilo Otoni, 24 de abril de 1939.

Folha de diárias, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de fevereiro de 1939, a qual se publica em cumprimento ao recomendado na circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República:

Nomes — Cargos — Importância total

Francisco Pereira Caldas, engenheiro classe "M", da I. F. E., 100$000.

Carlos Pereira Caldas, auxiliar de 3ª, da I. F. E., 60$000.

Total 160$000.

Verba 3 — Serviços e Encargos — Subconsignação n. 8 — N. 01) letra "a" — Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938.

Teófilo Otoni, 24 de abril de 1939. — Estrada de Ferro Baía e Minas. — *Antonio Nobre Bomfim*, chefe da Contabilidade. — Visto, *Wenefredo Portella*, diretor da Estrada. Teófilo Otoni, 24 de abril de 1939.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de abril de 1939

Requerimentos:

Anselmo Rodrigues da Costa, radiotelegrafista requerendo concessão de carta e licença dessa categoria, afim de exercer suas funções a bordo das aeronaves civis. — Defiro o pedido de acordo com o parecer. Ref. 1.232-39.

Eliezer Antônio Ferreira, juntando diploma militar de mecânico de aviação e carteira de identidade militar, requer carta e licença de mecânico de aeronave. — Deferido. Ref. 1.637-39.

Vicente Costa, matriculado na Escola do Aero Club do Brasil, pedindo o auxílio autorizado na letra *a* do art. 4° do decreto-lei n. 678, de 12-9-38. — Deferido. Ref. 1.408-39.

Sindicato Condor Limitada, requerendo licença para o Sr. José Pontes Pinto de Mendonça, titular da carta n. 99, de piloto de aeronave mercante, tripular aeronaves dos tipos "Junkers F 13 e W 34". — Deferido. Ref. 1.405-39.

Dia 20

Portarias:

N. 46 — Determinando que os funcionários Maria de Lourdes Cunha, Isola de Miranda Costa, Mercedes Peixoto, Jorge Castanheira, José M. Soares, Gil von Sochsten Câmara, Antônio Felinto Cavalcanti e Gilberto Alves Ferreira, ora servindo na Divisão de Aeroportos passem a ter exercício na Secretaria Geral.

N. 47 — Designando o oficial administrativo da classe "I". Antônio Paulo Moura, para chefiar a Secretaria Geral.

N. 48 — Determinando que o oficial administrativo da classe "K", Newton Ferreira Campos, passe a ter exercício na Divisão Administrativa, respondendo pelo expediente nas faltas e impedimentos do chefe da Divisão.

Dia 24

N. 49 — Designando o extranumerário mensalista, Paulo Grady Cardoso de Menezes, para exercer as funções de administrador do Aeroporto de São Salvador, no Estado da Baía. Ref. 1.484-39.

N. 50 — Determinando que o extranumerário mensalista, Adolfo Borges Costa, passe a ter exercício na estação Rádio do Aeroporto de Poços de Caldas.

Dia 20

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 1.247 — Enviando cópia de horários aprovados pelo DAC. Ref. 1.533-39.

— Ao Sr. adido comercial à Embaixada Americana:

N. 1.250 — Respondendo à carta de 10 do corrente. Ref. 1.488-39.

Dia 22

Ao Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio:

N. 1.251 — Acusando o recebimento do ofício n. 686, de 29 de março findo. Ref. 1.316-39.

— Ao Sr. general diretor da Aeronáutica do Exército:

N. 1.252 — Comunicando, com referência ao ofício n. 328, de 29 de março findo, que o meteorologista Aristogiton de Carvalho pertence ao S. M. do Ministério da Agricultura. Ref. 1.324-39.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Congresso Nacional de Transportes:

N. 1.254 — Comunicando que designou o engenheiro José da Costa Guerra, para representar o DAC. no Primeiro Congresso Nacional de Trânsito. Ref. 1.303-39.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.255 — Restituindo o processo n. 6.928-39, em que é interessado o ex-diarista José Arlindo de Lucena. Ref. 1.174-39.

Dia 24

Ao Sr. Prefeito Municipal de Caxambú:

N. 1.256 — Comunicando que foi encaminhado ao Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas de Minas Gerais, o projeto do futuro aeroporto dessa cidade. Ref. 93-39.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Requerimento:

Dia 26

Nelson de Carvalho Borges, escriturário classe "F", requerendo concessão das férias a que tem direito, referentes ao corrente ano, para gozá-las total ou parceladamente. — Deferido, à vista das informações. Ref. 1.683-39.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 314, de 27 de abril de 1939, foi designando o doutor Manuel Iberê Esquerdo Curty para exercer as funções de auxiliar de fiscalização da higiene das empresas de minas que mantêm contrato com o Governo Federal, percebendo a remuneração mensal de 1:500$000 que lhe será paga pela respectiva quota de fiscalização.

Por portaria n. 315, de 27 de abril de 1939, foi designado o doutor Henrique Vilaboim para exercer as funções de fiscal de empresas de minas que mantêm contrato com o Governo Federal, percebendo a gratificação mensal de 1:700$ que lhe será paga pela respectiva quota de fiscalização.

Por portaria n. 316, de 27 de abril de 1939, foi designado o AGPV., I, do Quadro Único deste Ministério, Hélio Raposo para dirigir o Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos, Estado de Minas Gerais, sem outras vantagens além dos vencimentos do seu cargo.

Por portaria n. 317, de 27 de abril de 1939, foram concedidos três meses de licença, a partir de 22 de abril do corrente ano, nos termos do art. 156, letra "H", da Constituição Federal, à bibliotecária, classe "H" do Quadro Único, deste Ministério, com exercício no Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, Nilza Teixeira Leite Lins de Almeida.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 290 — Em 17 de abril de 1939 — Pelo aviso NP|128|661.321(43), de 17 de março vigente, o senhor Ministro das Relações Exteriores solicita dêste Ministério as providências necessárias para que o agrônomo de Plantas Têxteis, Classe L, José Maria Fernandes, possa, sem prejuizo dos direitos inerentes ao seu cargo, ausentar-se da País para ir a Assunção, pelo prazo de um mês.

Motiva êste pedido o fato de estar o referido funcionário em vias de celebrar um contrato com aquele govêrno, para dirigir a organização do cultivo do algodão no Paraguai, o que o obriga a ir a Assunção, onde deverá ultimar as negociações em curso.

Para que êste Ministério possa atender a solicitação em aprêço pela forma por que foi exposta, solicito pois de Vossa Excelência a autorização necessária nos termos do art. 26, da lei n. 284, de 28-10-36.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.

Autorizado. Em 22-4-39. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 276 — Em 12 de abril de 1939 — Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, por intermédio do D.A.S.P., dando cumprimento ao disposto no artigo 21, do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, a inclusa proposta de admissão de Floro Cerqueira, para preencher a vaga de mensageiro de 2ª classe, existente na tabela de extranumerários mensalistas do Serviço Florestal.

Cumpre-se esclarecer a Vossa Excelência que a presente proposta foi examinada pela Divisão do Pessoal e pela Comissão de Eficiência dêste Ministério, as quais opinaram favoravelmente pela aceitação da mesma.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus elevados protestos de admiração e respeito.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Vera Andrade de Magalhães Gomes e outros, pedindo sejam realizados, conjuntamente, o concurso para efetivação nos cargos que exercem, e a prova de habilitação para efetivação dos técnicos de laboratório, interinos. — Indeferido, por falta de apôio legal. (D.P. 39-39).

João Carvalho Drumond, pedindo colocação. — Aguarde oportunidade. (D.P. 1.240-39).

Pedro Ernesto de Rezende, pedindo colocação. — Não há vaga. (S.P. 1.133-39).

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Margarida Guilhermina Hochn, requerendo ajuda de custo. — Indeferido. (D.P. 636-39).

DIVISÃO DE ÁGUAS DO D.N.P.M.

Substituição de observador, no 5º Distrito da Divisão de Águas, do quadro publicado no "Diário Oficial" de 3-2-39 página 2.743 em diante:

Número de ordem — Nomes — Localidades — Denominação do extranumerário — Remuneração diária e número de diárias por mês

213. José Evangelista da Anunciação — Cipó — Observador. . . . . 2$000 25

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1939. — *Luiz Lofgren*, chefe da Secção de Energia Hidráulica. Aprovo. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1939

Ao D. N. P. V.:

N. 1.692 — Comunica que, por decreto de 29 de março de 1939, ficaram sem efeito as efetivações de Hider Freire Ferreira, Alberto Fatuch, agrônomos D. N. P. V., classe "G", e Camel Simão, químico D. N. P. V., classe "G", à vista do parecer do D. A. S. P., constante do processo S. P. 1.214/38.

— Ao Instituto de Química Agrícola:

N. 1.691 — Transmite o decreto de 29 de março do corrente ano, relativo à nomeação de Camel Simão, para exercer o cargo da classe "G" da carreira de Químico D. N. P. V. do Quadro Único deste Ministério. (D. C. M. 1.124/39.)

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.707 — Remete as segundas vias dos empenhos números 160 a 163, de acordo com a relação anexa.

— À Secção Técnica do Café em S. Paulo:

N. 1.706 — Devolve as vias das folhas de pagamento que acompanharam o mesmo, afim de que sejam esclarecidas, na coluna de observações, as licenças, férias e faltas, com os respectivos meses, providência essa de carater urgente. (D. C. M. 3.230/39.)

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.699 — Restitue o processo referente à aposentadoria de José Coelho Leite, depois de anexadas as cópias autênticas dos assentamentos do inativo, do decreto de aposentadoria, no que podereis verificar os demais dados pedidos no dito ofício. (S. P. 5.314/38.)

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.731 — Encaminha o processo de pagamento das importâncias de 300$ e 225$000, no total de quinhentos e vinte e cinco mil réis (525$000), de que é credor Serafim de Sousa, extranumerário-mensalista do Serviço Florestal, por salários a que fez jus, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Dia 20

Ao D. N. P. V.:

N. 1.730 — Em atenção ao pedido feito pelo chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar, solicita providências, no sentido de apresentarem àquela Circunscrição, com seus certificados de quitação com o serviço militar, os agrônomos D. N. P. V., interinos, classe G, Delton Tosta Santos, Amintas de Assis Lage, Bento Pires Dias, Arlindo Tomaz da Conceição, Tobias Pereira da Rosa Filho, Alfredo Costa Lima Valente, Hélio Mauro Lopes da Cruz, Arno Redaelli, Danilo Calegari, Eurico Fernandes Viana, Archeleu Alves Ribeiro, os quais foram designados para ter exercício no Laboratório Central de Enologia. (D. C. M. 5.276/39.)

— À 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 1.729 — Em atenção ao pedido dessa Circunscrição, apresenta o oficial administrativo, classe H, Arcolino do Rego Abreu, do Quadro Único deste Ministério. (D. C. M. 5.276/39.)

Diretoria da Contabilidade

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 291 — A Divisão de Águas do Departamento da Produção Mineral dêste Ministério, precisa adquirir, para os estudos hidrométricos nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, onde está instalado o 7º distrito daquela dependência cuja sede é em Porto Alegre, uma caminhonete marca "Internacional", potência de 78 HP.

Este veículo proporcionará maior facilidade e rendimento nos trabalhos hidrométricos que exigem grande mobilidade e rapidez nos transportes, pois, o Estado do Rio Grande do Sul provido, como é, de ótimas estradas de rodagem, não dispõe ainda de uma rêde completa de estações para o regimen de seus rios, cujo conhecimento é indispensável para os aproveitamentos de energia ou quaisquer obras hidráulicas.

De acôrdo com o Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, tenho a honra de pedir a autorização de V. Ex. para adquirir, para a citada Divisão, a caminhonete acima referida pelo preço aproximadamente de 20:000$000 (vinte contos de réis), no máximo, correndo a despesa por conta da subconsignação "4 — Aviões, etc., 03) "D.N.P.M." — da verba 2 — Material do orçamento dêste Ministério para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1939.

Autorizado. Em 22-4-39. — G. Vargas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 217 — A Estação Experimental de Plantas Têxteis de Quissamã, em virtude do acôrdo firmado entre êste Ministério e o Estado de Sergipe, teve seus encargos de muito aumentados, não só com os trabalhos experimentais como o de auxílio aos lavradores.

Paralelamente com o desenvolvimento das atividades da Estação, foram os maquinários agrícolas acrescidos, sem que aquela dependência dispuzesse de instalações próprias para a sua guarda e conservação.

Tenho, pois, a honra de solicitar de V. Ex. de acôrdo com o § 1.º do art. 2.º do decreto n. 967 de 21-12-38, a necessária autorização para executar as obras de construção de um galpão para o citado maquinário, de acôrdo com as inclusas plantas e especificações, independentemente de concorrência pública ou administrativa, correndo a despesa de 77:251$400 (setenta e sete contos duzentos e cincoenta e um mil e quatrocentos réis), caso autorizada por V. Ex. por conta do decreto-lei n. 1.095 de 19 de janeiro último.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1939. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 22-4-39. — G. Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

D.C.M. 7.090-39 — Exmo. Sr. Ministro da Agricultura — Os abaixo assinados funcionários dêste Ministério, servindo na Delegação do Tribunal de Contas, por autorização superior, tendo em vista o aumento considerável do movimento de papeis dêste Ministério, inclusive da Comissão Central de Compras e a exemplo do que tem sido verificado em anos anteriores com relação ao pessoal do Ministério com exercício na referida Delegação, solicitam a V. Ex. que lhes seja concedida uma gratificação mensal por seis meses, no corrente exercício, por serviços extraordinários que vem prestando fora das horas do expediente, a partir de 1 de maio de 1939. Caso V. Ex., concorde com a gratificação em aprêço a despesa poderá correr por conta do art. 3.º anexo 11 do decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39 — Verba 4ª Eventuais — I — Diversas — 1 — Despesas imprevistas, etc. — Nestes termos. P. deferimento. — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1939. (aa) Maria de Lourdes Pires Lima. — Dulce Soares Lindoso. — Adão Tavares Laranjeira. — Sulamita de Queiros Balbi. Despacho: — De acôrdo com a gratificação de 250$000 (duzentos e cincoenta mil réis) mensal. Em 24-4-39. — *F. Costa.*

G. M. 142 d 24 de fevereiro de 1939 — Exmo. Sr. Presidente da República — Afim de que prossigam os trabalhos de instalação das Estações Experimentais de Piscicultura nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, e em obediência ao § 1.º do artigo 2.º do decreto-lei n. 967, de 21 de dezembro de 1938, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex. para a construção, no corrente exercício, de duzentos tanques de experiência, terraplanagem relativa aos mesmos e ao parque já projetado, bem como as demais construções constantes do orçamento apenso, indispensáveis ao funcionamento e embelezamento da parte da área adquirida pelo Estado, de acôrdo com o projeto junto.

O orçamento total para as obras de cada uma das mencionadas estações importa em 696:749$800 (seiscentos e noventa e seis contos setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos réis).

O projeto da Estação de Piscicultura em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, obedece a estudos que estão sendo feitos.

Sendo idênticos os planos gerais das construções a serem executadas nas duas Estações, o custo total das mesmas será de 1.393:499$600 (mil trezentos e noventa e três contos quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos réis), correndo a despesa por conta do artigo 3.º do decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro do corrente ano.

Tendo as obras sido iniciadas por administração para que mais rapidamente se pudesse chegar ao fim colimado e afim de se conseguir o mais breve possível a produção necessária ao repovoamento das águas interiores em defesa da fauna aquática, circunstância que tambem concorrerá para uma renda apreciável que anime a administração a novas iniciativas dessa natureza, quais sejam o próprio custeio de tais estações e abastecimento dos mercados locais de bom pescado, V. Ex. resolverá si as referidas obras devem ser executadas por administração ou concorrência. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1939. — *Fernando Costa.*

Despacho do Sr. Presidente: "Autorizado, fazendo-se as obras por administração". Em 5-4-1939. — G. Vargas

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Requerimento do Sr. Carlos Tyll, pedindo concessão de uma propriedade Federal ou Estadual, e um auxílio para o custeio inicial etc. — Aguarde oportunidade. Em 13-4-1939. (D.C. 21.723 de 1937).

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1939

Ao Sr. administrador do Campo de Cereais e Leguminosas de Sete Legôas — Minas Gerais:

N. 1.708 — Solicita providências no sentido de serem feitas as seguintes corrigendas nas vias do inventário de bens moveis procedido nesse Campo, em 31-12-938:

a) Grupo "Material de iluminação — pg. 4 — O material registrado sob n. 1.329, deverá figurar, futuramente no grupo "Máquinas e aparelhos em geral, de natureza permanente;

b) Recapitulação geral dos inventários. O grupo "Ferramentas e utensílios, de pedreiro" deverá ser alterado para 50$500. (DCM. 1.767-39).

Ao Dominio da União:

N. 1.704 — Remete em uma via, o inventário de besns moveis, procedido no Campo de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, em 31 de dezembro de 1939. (DCM. 1.767-39).

N. 1.710 — Encaminha em uma via, o inventário dos bens moveis procedido na Subinspetoria Agrícola da 9ª Região, em 31 de dezembro de 1938. (DCM. 4.236-39).

— À Inspetoria Agrícola da 9ª Região — Santa Cruz:

N. 1.711 — Acusa recebimento do inventário efetuado nessa Inspetoria, encaminhado pelo ofício n. 522, de 21 de março último, solicita providências no sentido de ser feita a correção na parcela 2ª da Recapitulação — Material permanente — "Máquinas e objetos de escritórios", que importa em 10:683$700 e não 10:583$700. (DCM. 4.236-39).

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1939

Avisos:

N. 90 — Ao Prefeito do Distrito Federal — Apresentando o Agrônomo fruticultor Manuel Mendes da Fonseca, encarregado da instalação do Laboratório Central de Enologia, para tratar da possibilidade da cessão de uma parte do Palácio das Festas ou qualquer outro próprio municipal para instalar o referido laboratorio.

N. 91 — Ao secretário da Agricultura no Estado do Rio de Janeiro — Solicitando designação de representante para a escolha e localização dos 50 alqueires de terras pedidos e informando que os terrenos situados próximo à sede do Núcleo S. Bento, estão todos com fim já determinado.

N. 92 — Ao ministro da Viação — Transmitindo informações prestadas pela Inspetoria Agrícola do Paraná, com referência ao aviso n. 224, daquela pasta.

N. 93 — Ao interventor federal no Território do Acre — Transmitindo processo P. R. 1.425-39 em que Martiniano Rodrigues pede, em nome dos colonos do município de Seabra, seja-lhes permitido continuar a pagar a taxa anual de cinco mil réis por lote de terra ocupado.

N. 94 — Ao interventor federal no Estado da Bahia — Encaminhando processo P. R. 26.131-38 em que Manuel Benício Dias pede providências afim de que seja evitado o esbulho de que está ameaçado com referência às terras compradas e cultivadas pelo interessado e outros ha mais de 30, 40 e 50 anos.

N. 95 — Ao interventor federal em Mato Grosso — Encaminhando processo P. R. 4.051-39, em que Cesar de Vasconcelos solicita a liberdade de seu irmão Juvenal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1939

Portarias:

N. 8-A — Designa o engenheiro cafeicultor Júlio Vieira de Almeida, com exercício na Secção Técnica do Café da D. F. P. V., para ir à Bahia fazer o arrolamento do material de classificação da Secção do Café, naquele Estado.

Dia 18 de abril de 1939

N. 34 — Designa o dactilógrafo Edgar de Araújo Sales para exercer as funções de auxiliar de gabinete, a partir de 1 de abril e emquanto durar o impedimento do oficial administrador, Lício da Silva Barros.

Dia 19

N. 35 — concede ao auxiliar de escrita Jair Francisco Coutinho, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 6-3-39.

Dia 20

Designa a dactilógrafa Mariana Leal Aires de Sousa, para servir na Comissão de Revisão e Controle dos Acôrdos, até ulterior deliberação, a partir de 20 de abril.

Dia 17 de abril de 1939

Circulares:

N. 25 — Ao diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal — Remetendo relação dos empenhos por estimativa extraídos pela Divisão do pessoal para ocorrer às despesas do DNPV, no corrente ano. — Idêntico à Div. de Terras e Divisão de Defesa Sanitária.

Dia 19

N. 26 — Ao diretor do D. F. P. V. — Idem dos empenhos extraídos pela Divisão de Contabilidade. — Idêntica à Div. de Terras e Divisão de Defesa Sanitária.

Memorandum de 24-4-39:

N. 2 — Ao Sr. Benedito Francisco de Sousa — Convidando a apresentar proposta de preço para a encadernação de coleções de "Leis do Brasil". — Idêntico à Américo A. Correia & Comp., Henrique M. Londermann e Silvino de Oliveira & Comp.

Dia 17 de abril de 1939

Ofícios.

N. 1.150 — Ao presidente da Federação dos Indústrias do Rio Grande do Sul — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o licenciamento provisório pela Divisão de Defesa Sanitária Veg. dos produtos com a aplicação na lavoura, só tem lugar quando possam demorar as experiências, sendo a análise feita no Instituto de Química Agr., fora destas condições.

N. 1.161 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade — Solidrigues da Silva, para concertos de carros deste ministério, decitando seja empenhada importancia de 1:200$ ao Sr. Augusto Roacordo com proposta anexa.

N. 1.153 — Idem — Solicitando delegação de competência ao agrônomo Carlos de Sousa Duarte, para requisitar passagens, transportes, etc., em proveito do C. N. E. P. A.

Dia 18

N. 1.154 — Ao diretor de Despesa Pública — Comunicando que o servente Maria Galetti Piffer, compareceu de 1 a 12 de março último, tendo entrado em licença-prêmio em 13-4-39.

Dia 19

N. 1.161 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade — Solicitando delegação de competência para requisitar pagamentos e adiantamentos ao agrônomo Severino Limeira do Amaral que dirige os trabalhos do Posto de Defesa Sanitária em Curitiba.

N. 1.162 — Ao diretor geral de Contabilidade da Polícia do Distrito Federal — Comunicando ter sido apurado que a infração causada pelo automóvel de carga "Ford", placa D. F. 10.249, havia sido cometida pelo ajudante Mateus Jamel Mota e não por Gregório da Silva Reis, tendo sido o infrator encaminhado à Inspetoria do Tráfego da Polícia.

N. 1.163 — Ao secretário geral do Ministério das Relações Exteriores — Em referência à SE|701|561.329, de 9-9-39 que encaminhou cópia da nota da Embaixada do México sobre dado concernente à piassava, transmite, em anexo, cópia da informação prestada pela Secção de Pl. Texteis.

N. 1.165 — Ao Sr. ministro — Solicitando autorização para requisitar passagens em proveito de alunos da E. N. A., que vão à Viçosa em excursão de estudos.

N. 1.169 — Ao diretor da E. F. C. B. — Solicitando sejam aceitas pelos agentes da estrada as requisições de passagens, etc., feitas no corrente ano pelo agrônomo Severino Limeira do Amaral.

N. 1.170 — Ao diretor da E. F. Sorocabana. — Idem.

N. 1.171 — Ao diretor da Rede de Viação Férrea Paraná-Santa Catarina. — Idem.

N. 1.172 — Ao diretor da Viação Federal S. Paulo-Paraná. — Idem.

N. 1.178 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade — Encaminhando conta de 223$200 da Rede Mineira de Viação, por passagens concedidas ao Fomento da Cultura do Trigo em 1938.

N. 1.179 — Idem, idem de 207$100 por transporte de material ao DNPV

N. 1.180 — Idem — Solicitando pagamento por exercícios findos da importancia de 21$800 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por passagem em proveito do S. F. em 1938.

N. 1.181 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade — Solicitando pagamento por exercícios findos, da importancia de 26$000 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por passagens em proveito do S. F. em 1938.

N. 1.182 — Idem, idem de 27$200 à S. Paulo Railway.

Dia 22

N. 1.193 — Idem — Solicitando pagamento por exercícios findos da importancia de 150$700 à Rede Mineira de Viação, por transporte em proveito do S. I. R. C., em 1938.

N. 1.194 — Idem, idem de 246$400, por transportes concedidos ao S. F. P. V.

N. 1.196 — Ao inspetor da Alfandega de Santos — Solicitando entrega, livre de direitos, ao agricultor José Voronado Cabreira, de 34 sacos de sementes de alfafa.

DIVISÃO DE DEFESA SANITARIA VEGETAL

O diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, faz ciente ao fito-sanitarista dessa divisão, agrônomo Josué Augusto Deslandes, que o Sr. ministro da Agricultura, em data de 18 de dezembro de 1936, aprovou a sua designação para realizar em colaboração com o assistente-chefe da Estação Experimental de Alagoinha de S. P. T., os trabalhos de reconhecimento e outros relacionados com o combate à "murcha" do algodoeiro ("Fusarium vasinfectum") os quais se extenderão a todo o território paraibano e demais Estados algodoeiros do nordeste, tendo como sede provisória a cidade de Alagoinha.

O reconhecimento fitosanitário dos algodoais paraibanos e dos Estados visinhos far-se-á de acordo com o determinado nos artigos 27, 28 e 29 do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal (Decreto n. 24.115, de 12-IV-1934).

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937. — *A. F. Magarinos Torres.*

Divisão de Caça e Pesca

O diretor, resolve conceder, à título precário, o registro de senhor Adelino Cabral, proprietário do "Parque de Piscicultura Amazonas", sito à rua Joaquim Pinheiro sem número, freguesia de Jacarepaguá, como piscicultor profissional.

Em 12 de abril de 1939. — *Ascanio Faria, diretor.*

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1939

Requerimentos despachados:

Constantino Mosca. — Manifesto de mina dágua mineral. — Registre-se. (3.490|35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de abril de 1939

Salvador Priolli Júnior, pedido de autorização para pesquisas de arenito betuminoso em Guaraí. — Satisfaça as exigências da DFPM. (DGPM. 1.040|39).

Zulmira Seixas, pedido de certidão. — Não há que deferir. (DGPM. 1.457|39).

Dia 17 de abril de 1939

Ofícios expedidos:

N. 697 — Sr. diretor de Contabilidade — Pede distribuição à Tesouraria do M. A. das importâncias de 7:200$ e 6:000$, do crédito "em ser".

N. 698 — Idem, idem — Pede adeantamento de 13:000$ ao prático de laboratório, Abel Tristão.

N. 699 — Idem, idem — Remete boletim da renda do Laboratório C. P. M. durante o mês de março passado.

N. 700 — Sr. chefe da Contadoria Seccional junto ao M. A. — Idem, idem.

N. 701 — Sr. diretor do Pessoal — Envia o requerimento em que o sub-assistente técnico Otacílio Leal pede ajuda de custo por ter sido designado para servir no 1º distrito da D. A.

N. 702 — Idem, idem — Encaminha a ficha do eng. de minas Luciano Jáques de Morais.

N. 703 — Idem, idem — Encaminha o requerimento em que o ajudante de maquinista Luiz da Costa Miranda, pede 3 meses de licença.

N. 704 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Encaminha o processo em que a D. A. faz sugestões em torno dos contratos para aproveitamento de energia hidráulica.

N. 705 — Sr. secretário da Agricultura do Estado da Baía — Informa sobre autorização de pesquisa de petróleo na ilha Taiçú Mirim.

N. 706 — Sr. Henrique Burguês — Transmite informações da D. F. P. M. no processo DGPM. 3.588|38.

N. 707 — Srs. Antônio Faria e outros — Sugere seja reclamação dirigida às autoridades locais.

Dia 18

N. 708 — Sr. ministro — Encaminha cópia da carta dirigida ao diretor do L. C. P. M. pelo técnico de laboratório João Bruno Alípio Lobo, presentemente na França.

N. 709 — Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Encaminha o processo em que Paulino Paulo Pessôa Cavalcanti denuncia fatos relacionados com o comércio de ouro e pedras preciosas.

N. 710 — Sr. presidente da C. C. C. — Informa que a preferência dada ao material do pedido junto, é motivada pelo fato de já ter sido o mesmo uso comprovado nesta Repartição.

N. 711 — Sr diretor da Despesa Pública — Remete a folha de pagamento do escriturário Máxima de Alvarenga, suplementar a dos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

N. 712 — Sr. prefeito municipal de Santa Luzia — Solicita pagamento na Imprensa Nacional da publicação do decreto federal que concede a êsse município o aproveitamento de energia hidráulica.

N. 713 — Sr. diretor de Contabilidade — Pede adeantamento de 1:500$ ao oficial administrativo Vlademar Moreno de Alagão.

N. 714 — Idem, idem — Solicita providências no sentido de ser autorizada pelo Sr. Presidente da República a aquisição de um automovel "Chevrolet", mediante troca, para esta D. G.

N. 715 — Sr. diretor da Despesa Pública — Comunica que o datilógrafo Maria Antonieta Pimentel de Mesquita, licenciada por Portaria Ministerial, faz jús ao vencimento mensal de 700$000.

N 716 — Idem, idem — Idem, idem.

N. 717 — Sr. ministro — Expõe a necessidade de um médico sanitarista para auxiliar a fiscalização das minas, e propõe o nome do Dr. Manuel Iberê Esquerdo Curty para preencher aquelas funções.

N. 718 — Sr. chefe do S. P. M. de Minas Gerais — Remete decreto estadual n. 4.073, que autoriza Olindina Augusta Correia a pesquisar mica.

N. 719 — Sr. diretor do Fomento da Produção Mineral — Comunica a designação do eng. de minas Melciades Ipiranga dos Guaranís, para a demarcação das áreas de lavra concedidas a Firmino da S. Saldanha.

N. 720 — Sr. Melciades Ipiranga dos Guaranís — Comunica sua designação para demarcação da lavra concedida a Firmino da S. Saldanha.

N. 721 — Sr. secretário da Agricultura da Baía — Informa que o plano de lavra do xisto de Maraú está em condições de ser aprovado pelo Sr. ministro.

N. 722 — Sr. prefeito municipal de Itacaré — Solicita pagamento na Imprensa Nacional da publicação do decreto que concede a êsse município o aproveitamento de energia hidráulica do corrego Jeribucassú.

N. 723 — Sr. João Pinto de Castro Branco — Informa sobre exigências do S. P. M. no processo de pedido de concessão de lavra das jazidas minerais do Pinhão.

N. 724 — Sr. Juiz de Direito de Tatuí — Agradece a comunicação sobre providências tomadas por êsse Juizo em relação aos registro das escrituras de aquisição de terras no município de Guareí.

N. 725 — Sr. Juiz de Direito de Bôa Vista do Rio Branco — Remete o edital referente ao pedido feito por Assir Branco Justiro Gomes e Pedro Rodrigues Pereira.

Dia 20 de abril de 1939

N. 726 — Sr. diretor do Pessoal — Remete cópia da exposição do Bibliotecário deste Departamento, e solicita prorrogação do expediente para diversos funcionários da Bibliotéca, até 31 de dezembro.

N. 727 — Idem, idem — Encaminha o memorial em que Vlademar José de Carvalho e outros pedem equiparação aos engenheiros dos demais Ministérios.

N. 728 — Idem, idem — Encaminha ofício em que o diretor da D. A. propõe uma tabela de diárias para o pessoal extranumerário.

N. 729 — Idem, idem — Envia cópia do ofício n. 535, em que o diretor da D. A. pede modificação da tabela de diárias em vigor.

N. 730 — Idem, idem — Pede inspeção de saúde para o servente Joaquim Custodio de Almeida, para fins de licença.

N. 731 — Idem, idem — Pede providências afim de que seja organizada com a máxima urgência a folha de pagamento de diárias e ajuda de custo do técnico de Laboratório, João Bruno Alipio Lobo.

N. 732 — Idem, idem — Envia o requerimento em que o auxiliar de 1ª classe Júlio Pinto Sobrinho pede 3 meses de licença.

N. 733 — Sr. diretor do Fomento da Produção Mineral — Transmite a portaria do Sr. ministro que designa o eng. fiscal Ernesto Luiz Greve para fiscalizar as obras da construção da Esc. Nacional de Agronomia.

N. 734 — Sr. diretor geral de Administração — Pede designação de mais dois oficiais administrativos para a S. E. C. deste Departamento.

Dia 22 de abril de 1939

N. 735 — Sr. diretor do Pessoal — Envia boletim de frequência do pessoal extranumerário desta Diretoria Geral.

N. 736 — Idem, idem — Comunica a designação do servente Adalberto Ferreira Serpa para substituir o chefe da Portaria em suas faltas e impedimentos.

Escola de Veterinária do Exército

Dia 11 de abril de 1939

Ofícios expedidos:

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 138 — Remetendo um ofício do diretor da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, sobre concurso.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 139 — Remetendo, por cópia, um termo de inutilização de material pertencente à 9ª cadeira.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 140 — Remetendo um boletim de renda relativo ao mês de março e 12 cópias dos conhecimentos de recolhimentos.

— Ao Sr. contador-seccional do Ministério da Fazenda:

N. 141 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional do Ministério da Agricultura:

N. 142 — Idem, idem.

Dia 13

Ao Sr. presidente da C.C.C.:

N. 143 — Comunicando o motivo da preferência dada ao material requisitado nos pedidos ns. 122.012 e 122.044.

Dia 19

Aos Srs. Teixeira Macedo & Cia.:

N. 144 — Autorizando a impressão do diploma do Sr. Nelson Augusto de Menezes.

Dia 22

Ao Sr. diretor geral do D.N.P.A.:

N. 145 — Comunicando a frequência do oficial administrativo H, Torquato de Oliva Guimarães.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 146 — Enviando os boletins de frequência do pessoal extranumerário mensalista, relativos ao mês corrente.

Dia 25

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 147 — Remetendo a 1.ª via da folha de pagamento do pessoal titulado.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura:

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Agricultura:

N. 148 — Idem, às 2.ª e 3.ª vias.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

N. 149 — Remetendo os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de 2:000$000, concedido ao almoxarife "F", Oscar Lisboa.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 150 — Enviando os boletins de frequência do pessoal titulado, relativos ao corrente mês.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor

Dia 19

Nelson Augusto de Menezes, pedindo expedição de diploma. — A Secretaria para expedir autorização.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1939

Foi assinada a Carta que, aprovando o estatuto apresentado, reconhece como profissional, nos termos da Legislação em vigor: o Sindicato dos Exportadores de Leite para o Distrito Federal, com séde no Distrito Federal (MTIC. 4.864-939).

Processos despachados

Dia 16 de março de 1939

Adolfo Weisenblum, recorrendo da decisão proferida pela 7.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, que a condenou a pagar a sua ex-empregada Maria Sonsino a quantia de 300$000. (MTIC. 2.731-938). — Preliminarmente; deixo de conhecer do pedido por falta de fundamento legal, consoante o parecer da Procuradoria. (O parecer a que este despacho alude é do teor seguinte "A decisão de fls. 26, cuja reforma se pleiteia, foi proferida, ao nosso ver, com fiel observância da lei e da jurisprudência. No decurso do processo iniciado na 17ª Inspetoria Regional e submetido, depois da fase preparatória, à apreciação da 7.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com séde em Porto Alegre, produziu, é certo, várias alegações de que se fechára uma filial e a própria loja matriz de venda de mercadoria de sua fabricação, por motivo de dificuldades financeiras. Não fez, porém, a única prova admissível, na espécie, qual fosse, mediante perícia cuja realização lhe cabia requerer, a da constatação da alegada força maior. E não tendo feito essa prova, o tribunal prolator, tendo-lhe facilitado, como consta dos autos, todos os meios de defesa, teria de lhe recusar, como recusou, o amparo do art. 5º da lei n. 62. Assim decidindo, tambem se apoiou a Junta na jurisprudência deste Ministério, firmada no sentido de que não basta o fechamento de um estabelecimento ou supressão de um determinado ramo de negócio (Parecer do Procurador Joaquim Pimenta) ou a invocação de motivos de economia (Parecer do procurador Helvécio Xavier Lopes), para justificar a dispensa do empregado. Só a prova a que acima aludimos, feita por Atuarios do Ministério ou, onde eles não existam, peritos nos quais se louvem as partes interessadas, só essa prova resultante do exame de livros do empregador caracterizaria a força maior alegada. Ora, proferida a decisão da Junta, com os fundamentos acima referidos, e bem d ever que a reclamada não lograria enquadrar a avocatoria, como enquadrou, em qualquer das hipóteses do art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932. E não tendo sido feita prova de flagrante parcialidade ou violação expressa de direito, na decisão que se pretende ver reformada, cabe, segundo nos parece, confirmá-la, em toda a sua plenitude, indeferida a avocatoria".).

Mário Machado de Sousa Filho, pedindo reconsideração da multa que lhe foi imposta por haver infringido o disposto nos artigos 1, 16, 17 e 20, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933 (MTIC 17.846-938). — Dou provimento ao recurso, à vista do parecer do diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Nos termos do parecer, submeto o processo à consideração do Sr. ministro, opinando pelo provimento ao recurso de fls. 10" — E o que este alude é o teor seguinte: opino pela improcedência do termo de fls. 2 e consequente arquivamento do processo. A informação do fiscal autuante (fls. 5) está em desacordo com o termo de fls. 2, pois afirmando este que os *empregados da firma infratora não tem carteira profissional*, declara, entretanto, aquela que na época em que foi autuado o infrator *dois dos seus empregados possuiam carteira profissional*. E é do notar que o termo foi lavrado em 12 de maio de 1934, isto é, 4 meses depois de terem sido tiradas as carteiras pelos empregados Manuel Cordeiro e Manuel Silveira — o que teve lugar em 27 de dezembro de 1933, segundo informa o fiscal. Aliás, quando procedente a infração, devia a pena ser aplicada no gráu máximo (1:000$000), e não no gráu mínimo (100$000), por isso que a atividade nas barbearias e estabelecimentos congêneres de empregados que não possuam carteira profissional constitue falta grave que deve ser punida com o máximo da pena, nos termos do artigo 20 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933".).

Eustaquio Pereira, ex-presidente do Sindicato dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro, solicitando a abertura de um inquérito administrativo naquele sindicato, afim de serem tomadas contas dos membros da Comissão Executiva deposta, bem como a anulação da eleição procedida em 20 de agosto de 1937 (MTIC 13.128-937). — Indefiro o pedido de fls. 2 à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Com a informação e parecer da 1.ª Secção, (fls. 3 e 4), faço subir o processo à consideração do Sr. Ministoro, e tendo em vista tudo quanto consta do anexo D.N.T. 15.908-937, proponho o indeferimento do pedido de fls. 2 o verso, por sua manifesta improcedência".).

Dia 20 de abril de 1939

Federação dos Sindicatos Médicos do Brasil, pedindo aprovação de seus estatutos e o seu reconhecimento oficial, em conformidade com a legislação em vigor (MTIC 14.601-938). — Deferido.

Wilson Sons & Co. Ltd., pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e Leandro Nunes da Silva (MTIC 6.517-938). — Preliminarmente; deixo de conhecer do pedido à falta de fundamento legal.

Dia 26

Sindicato dos Moageiros do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo aprovação de seus estatutos e o seu reconhecimento oficial, em conformidade com a Legislação em vigor (MTIC. 7.081-939). — Deferido.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de ns. 785 a 801, de 24 de abril corrente, foram admitidos como extranumerários mensalistas da Secretaria de Estado deste Ministério, com a devida autorização do Sr. Presidente da República, na exposição de motivos n. 617, de 14 do mês corrente, e na forma do que prescreve o item V do art. 26 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, pelo prazo de 8 meses, a partir de 1 de maio de 1939, Nodgi de Almeida Rocha para desempenhar as funções de Auxiliar de escrita de 3ª classe, mediante o salário mensal de 600$000 (seiscentos mil réis); Raul Obino para exercer as mesmas funções com o mesmo salário; Milton Gurgel Salgado e Rui Ribeiro de Castro para desempenharem as funções de Auxiliar de escrita de 4ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, mediante o salário mensal de 550$000 (quinhentos e cincoenta mil réis); Francisca Carneiro Leão Nascimento e Iaci Gentil Nunes para desempenharem as funções de Auxiliar de escrita de 5ª classe mediante o salário mensal de 500$000 (quinhentos mil réis); Alzira Stela Monteiro e Léa de Souza Alvarenga para desempenharem as funções de Auxiliar de 1ª classe, mediante o salário mensal de 450$000 (quatrocentos e cincoenta mil réis); Almerinda Cordeiro de Albuquerque e Olga de Brito Andrade para desempenharem as funções de Auxiliar de 2ª classe mediante o salário mensal de 400$000 (quatrocentos mil réis); Dinorah de Sá Cavalcanti, Antônio da Silva Maia Neto e Waldemar de Barros Cachapúz para desempenharem as funções de Auxiliar de 3ª classe mediante o salário mensal de 350$000 (trezentos e cincoenta mil réis). Estas portarias poderão ser canceladas antes de terminado o prazo nelas indicado, sem que caiba aos extranumerários mensalistas qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dia 25 de abril de 1939

Aviso:

Ao Ministro da Justiça:

N. 1-SP-37 — Remetendo o processo MTIC 7.103-39, relativo à proposta do Departamento Administrativo do Serviço Público, já aprovada pelo Sr. Presidente da República, no sentido de ser tornado sem efeito o decreto de nomeação do Dr. Waldemar da Silva Moreira para exercer o cargo de Procurador da República, no Estado de Sergipe.

Por portaria de 12 de abril corrente mês, o Sr. Ministro resolveu que sejam transcritos nos assentamentos do diretor, de padrão "N", engenheiro civil João Carlos Vital, como demonstração do conceito a que fez jús no desempenho das funções, que acaba de deixar, de chefe de seu Gabinete, a integra do discurso que a seu respeito pronunciou o titular da pasta ao empossá-lo no cargo de Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil; cujo teor é o seguinte: "Empossando-se neste momento na Presidência do Instituto de Resseguros do Brasil, deixa *ipso facto* a Chefia do Gabinete do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o engenheiro João Carlos Vital. Exercendo essas funções desde 27 de junho de 1933 até esta data, num período de quasi seis anos ininterruptos, deu ele sua constante e inteligente cooperação à extraordinária obra social deste Ministério, cujas atividades receberam tanta vez o influxo devotado de uma perseverante vontade organizada no sentido superior das finalidades precipuas desta casa. Servindo à alta direção do Gabinete ministerial através a gestão de três titulares, sente-se no desempenho de seu encargo um largo surto de continuidade, em perfeita harmonia com a diretriz racional que deve inspirar todos os que se consagram à missão salutar e renovadora que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por sua natureza e objectivos, tem cumprido e ha de continuar a cumprir, para bem do Brasil. Numa época em que a evolução inelutavel dos povos aponta aos governos o caminho do intervencionismo social, traçaram-se os rumos deste Ministério sob a feliz inspiração de um grande guia — o Presidente Getulio Vargas, que lhe deu ensejo a essa progressão crescente, iniciada ha pouco mais de oito anos, e que envolve um conjunto de realizações utilissimas à paz e à harmonia das classes, em todo o território nacional. Desde o começo desse ingente esforço construtivo, as auras benefisas da Justiça social sopraram por todos os quadrantes do país, acolhendo, num vasto movimento legislativo de reparação e de amparo, aqueles que, nas multiplas camadas das classes trabalhadoras e nas esferas mais elevadas da produção nacional, emprestam seu esforço e empenham suas energias na consolidação e no engrandecimento da economia brasileira. Da garantia do trabalho e da dignificação jurídica do trabalhador, essa evolução memoravel caminhou para a lucida compreensão da Previdência e, já hoje em dia, se sublima a tarefa do nosso Ministério nessa formosa articulação de Institutos, em que refloresce o Seguro social. A realidade do presente, corrigindo as deficiências do passado, abre agora para o futuro do homem do trabalho os clarões auspiciosos de uma assistência carinhosa e cristã, obra patriótica e benemérita, que enche de legítimo orgulho todos os que hão colaborado para a vitória dos luminosos ideais desta Casa. Foi a tão meritória tarefa que consagrou João Carlos Vital as emoções melhores de sua mocidade, em articulação de esforços com os que têm sabido bem servir as realizações deste setor governamental. E ainda agora, passando a guarnecer outro posto importante, no mesmo incruento campo de batalhas esplêndidas em prol dos objetivos deste Ministério — vae ele servir certamente com igual dedicação e inteligência à nossa nobre tarefa comum. É que a organização do Seguro, através das suas múltiplas modalidades, envolve um problema que é eminentemente de solidariedade humana, baseado que é sobre a mutualidade e sobre a reciprocidade de obrigações e de direitos. Creando o Instituto de Resseguros do Brasil e chamando para dirigí-lo quem tão bem já se afirmara nas atividades deste Ministério, o preclaro Chefe da Nação foi sobremodo lógico e coerente. Vitoriosa a idéia inicial desse Instituto, cuja concepção, expungidas quaisquer falhas primitivas, foi até aprimorada pela crítica dos que a estudaram ou completaram, marca o Governo Nacional, com essa medida, uma nova etapa importantíssima na esteira das realizações que enaltecem sua objetivação socio-econômica, dando um renovado e vigoroso impulso ao desenvolvimento dos Seguros em nosso país, mercê de uma coordenação harmoniosa e clarividente. Que um êxito completo e fecundo coroe essa iniciativa auspiciosa, e que ferteis possam ser em benéficos resultados os esforços de seus dirigentes. Tais são os votos que formulo, certo como estou de que seu Presidente, no alto posto que agora lhe é indicado, manterá a mesma honrosa tradição que o tem consagrado nesta Casa, a cujos ideais continuará assim proficuamente a servir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1939

Ofícios:

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-781 — Remetendo, devidamente informado, o processo fichado nesse Tribunal sob n. 5.989-39 e no qual é interessado Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo de classe "L" deste Ministério.

Ao chefe de Secção de Inscrições do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 1-SP-783 — Comunicando que de acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o fiscal do trabalho, do DNT., Clarindo Severo passou a exercer o cargo de oficial administrativo, de classe "I", deste Ministério.

Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-784 — Remetendo as portarias de ns. 784 a 788, de 13 do mês corrente, relativas à melhoria dos extranumerários mensalistas João Batista de Carvalho França, Antônio Carlos de Morais Rego, Hernani Vinhas Balbi e Rui Tolomei Pereira Gomes e admissão de José Martins Junior e que os serventuários em causa contam exercício nas respectivas funções a partir de 15 do mês corrente.

Ao Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-785 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de salários a que fizeram jus Ulisses Moreira da Silva Lima e outros, num total de 567 nomes, por serviços prestados durante o mês de abril do exercício em curso e na qualidade de extranumerários mensalistas da Secretaria de Estado deste Ministério.

Ao Presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 2-SP-786 — Solicitando sejam remetidas a este Serviço as guias de remoção referentes aos serventuários extranumerários dessa Comissão que foram transferidos para este Ministério, afim de que este Serviço fique habilitado a confeccionar as respectivas folhas.

Serviço do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de março de 1939

Ofícios:

Ao Sr. administrador do Edifício:

N. 11 — SM. 201-39 — Solicitando providências afim de que seja remetida a este Serviço uma relação dos nomes do pessoal que se deve apresentar uniformizado nessa repartição.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1 — SM. 202-39 — Comunicando que o oficial administrativo da classe H Ofélia Santonja Bréa faltou ao expediente, por motivo de moléstia, justificado, nos dias 10, 11, 13, 14 e 15 do corrente mês.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. 1 — SM. 203-39 — Solicitando providências no sentido de ser enviada a este Serviço a especificação do bote motor, afim de ser feita a requisição à Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 11 — SM. 204-39 — Solicitando providências no sentido de serem confeccionadas, na tipografia desse departamento, 3.000 fichas de acordo com o modelo n. 1 e 1.000 de acordo com o n. 2.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 1 — SM. 205-39 — Solicitando providências no sentido de serem instalados no Edifício-sede deste ministério, à avenida Adarício Borges, aparelhos telefônicos.

— Ao Sr. inspetor federal de Imigração em Santos:

N. 11 — SM. 206-39 — Solicitando providências afim de que seja remetido a este Serviço o material estatístico existente nessa inspetoria.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 1 — SM. 207-39 — Solicitando providências no sentido de ser entregue pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiaz a quantia de três contos de réis (3:000$0), como adiantamento, ao inspetor regional do Trabalho, Artur Bandeira.

— Ao Sr. administrador do Edifício:

N. 111 — SM. 208-39 — Solicitando providências no sentido de serem enviados a este Serviço todos os dados e demais características das portas pantográficas existentes no Edifício-sede deste ministério.

Dia 20

Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 1 — SM. 209-39 — Solicitando providências, no sentido de serem transferidos um aparelho telefônico e um ramal, deste ministério.

— Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1 — SM. 210-39 — Encaminhando, anexo, devidamente preenchidos, 13 (treze) questionários, relativos aos automóveis oficiais a serviço deste ministério.

Dia 21

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Manaus:

N. 11 — SM. 211-39 — Transmitindo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro, n. 598 g, referente ao material de expediente remetido a essa inspetoria.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Belém:

N. 11 — SM. 212-39 — Transmitindo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro, n. 600 g, referente ao material de expediente remetido a essa inspetoria.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em S. Luiz:

N. 11 — SM 213-39 — Transmitindo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro, n. 602 g, referente ao material de expediente remetido a essa inspetoria.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Fortaleza:

N. 11 — SM. 214-39 — Transmitindo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro, n. 604 g, referente ao material de expediente remetido a essa inspetoria.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Salvador:

N. 11 — SM. 215-39 — Transmitindo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro, n. 608 g, referente ao material de expediente remetido a essa inspetoria.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Aracajú:

N. 11 — SM. 216-39 — Transmitindo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro, n. 612 g, referente ao material de expediente remetido a essa inspetoria.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em João Pessoa:

N. 11 — SM. 217-39 — Transmitindo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro, n. 606 g, referente ao material de expediente remetido a essa inspetoria.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Curitiba: ,

N. 11 — SM. 218-39 — Transmitindo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro, n. 357 g, referente ao material de expediente remetido a essa inspetoria.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Porto Alegre:

N. 11 — SM. 219-39 — Transmitindo o conhecimento de embarque do Lloyd Brasileiro, n. 359 g, referente ao material de expediente remetido a essa inspetoria.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em S. Paulo:

N. 11 — SM. 220-39 — Transmitindo o conhecimento de embarque da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 70, referente ao material de expediente remetido a essa inspetoria.

— Ao Sr. contratante do Serviço de Transportes de Porto Esperança a Cuiabá:

N. 11 — SM. 221-39 — Solicitando providências afim de que sejam entregues ao Sr. inspetor regional do Trabalho, em Cuiabá, nesse Estado, 3 (três) caixotes contendo material de expediente e despachados a essa localidade, remeto-vos o respectivo conhecimento de embarque n. 69, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. II-SM-222-39 — Solicitando providências afim de que sejam confecionadas, na Tipografia desse Departamento, 20.000 (vinte mil) pastas de cartolina simples.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. II-SM-223-39 — Remetendo o pedido n. 801.236, de 21 de março corrente e relativo a material fotográfico.

Dia 22

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. I-SM-224-39 — Solicitando providências no sentido de ser entregue pelo Tesouro Nacional a importância de 30:000$000 (trinta contos de réis) como adiantamento, que deverá prestar contas na forma da legislação em vigor, ao oficial administrativo "II", do quadro Unico deste Ministério, Lício Toledo.

Dia 23

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. I-SM-225-39 — Solicitando providências no sentido de serem impressas mil e quinhentas (1.500) folhas de papel de carta, usadas em correspondência aérea, com os respectivos envelopes, Gabinete do Ministro.

N. I-SM-226-39 — Solicitando providências afim de serem impressas setecentos e cinquenta (750) folhas de papel de carta, usadas em correspondência aérea, com os respectivos envelopes.

N. I-SM-227-39 — Solicitando providências no sentido de serem fornecidas a este Serviço setecentos e cinquenta (750) folhas de papel de carta, usadas em correspondência aérea.

Dia 24

Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. II-SM-228-39 — Solicitando providências afim de que sejam confecionadas, na Tipografia desse Departamento, 20.000 (vinte mil) fichas, de acordo com o modelo.

Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos:

N. III-SM-229-39 — Transmitindo processo M.T.I.C. 13.570-38 (anexo 4.113-939), assim como cópia autêntica do respeitavel despacho, exarado por S. Ex., Sr. Presidente da República.

Dia 28

Ao Sr. inspetor Regional do Trabalho em Terezina:

N. II-SM-230-39 — Remetendo o conhecimento de embarque, n. 614 g, do Lloyd Brasileiro, referente ao material de expediente remetido à essa Inspetoria.

Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. II-SM-231-39 — Transmitindo cópia do ofício dirigido pelo Presidente da Comissão do Salário Mínimo, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Dia 29

Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. I-SM-232-39 — Solicitando providência no sentido de ser retirado aparelho telefônico, 22-7462, pertencente a este Ministério, instalado no avenida Presidente Wilson, antigo Pavilhão Britânico.

N. I-SM-232-39 — Comunicando que o aparelho telefônico número 42-7937, instalado no 6° povimento deste Ministério, à Avenida Aparício Borges, passou a pertencer ao Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. II-SM-234-39 — Solicitando providências afim de que sejam confecionados na Tipografia desse Departamento, 5.000 exemplares de cada um dos modelos.

N. II-SM-235-39 — Solicitando providências afim de que sejam confecionadas, na Tipografia desse Departamento, 2.000 fichas, de acordo com o modelo.

N. II-SM-236-39 — Solicitando providências no sentido de serem confecionados, na Tipografia desse Departamento, 10 blocos, de acordo com o modelo.

N. II-SM-237-39 — Solicitando providências afim de que sejam confecionados, na Tipagrafia desse Departamento, 100 (cem) boletins mensais, de acordo com o modelo.

N. II-SM-238-39 — Solicitando providências afim de que sejam confecionados, na Tipografia desse Departamento, 5.000 folhas de papel de ofício; 1.000 folhas de papel de ofício e 500 folhas de papel de seguimento, e 2.000 folhas de papel fino de cópia, na cor branca.

Dia 30

Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. I-SM-239-39 Solicitando providências no sentido de ser transferido um ramal.

Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. II-SM-240-39 — Solicitando providências afim de que sejam confecionados, na Tipografia desse Departamento, 50 blocos com 50 folhas cada um, de acordo com o modelo anéxo.

N. II-SM-241-39 — Solicitando providências no sentido de serem confecionados, na Tipografia desse Departamento, 5.000 impressos, de acordo com o modelo.

N. II-SM-242-39 — Solicitando providências afim de que sejam confecionados, na Tipografia desse Departamento, os impressos, de acordo com os modelos.

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, em S. Luiz:

N. II-SM-343-39 — Solicitando providências no sentido de ser este Serviço informado sobre os livros necessários a essa Inspetoria.

Dia 31

Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. II-SM-244-39 — Solicitando providências afim de que sejam confecionadas, na Tipografia desse Departamento, 1.000 (mil) tiras de 5 cartões em branco, picotadas e no formato do modelo.

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. II-SM-245-39 — Solicitando providências afim de que seja despachado um (1) caixote contendo material de expediente e destinado à 12ª Inspetoria Regional do Trabalho, com sede em Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Ao Sr diretor do Lloyd Brasileiro:

N. II-SM-246-39 — Solicitando providências afim de que sejam despachados 2 (dois) caixotes, contendo material de expediente e destinados à 9ª Inspetoria Regional do Trabalho, com sede em Maceió, no Estado de Alagôas.

Ao Sr. inspetor de 17ª Inspetoria Regional:

N. II-SM-248-39 — Comunicando que o material de expediente reclamado já foi fornecido por este Serviço, em data de 9 deste mês e remetido em 3 caixas pelo vapor do Lloyd, *Anibal Benévolo*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Denúncia apresentada contra a Cia. Telefônica Brasileira (DNT. 729-38). — Proceda-se de acordo com o parecer da Procuradoria. (Alude o despacho ao seguinte: "Em cumprimento ao despacho retro e tendo em vista o tópico "descanço semanal" à fls. 9 v., cumpre-me esclarecer, tendo em consideração o que prescreve a lei 264, de 5 de outubro de 1936 e em face da exposição feita pelo fiscal Soto Maior, que aquele descanso está sendo realmente concedido de maneira irregular, contrariamente ao disposto nos artigos 4°, parágrafo único e 6° parágrafo único daquele estatuto. Isto posto, parece-me, se o Dr. diretor não achar mais prudente uma advertência da fiscalização à empresa responsavel no sentido de atender as exigências legais, que a solução deva ser a que resulta do disposto no artigo 10 da citada lei. É o que penso".)

Dia 31 de março de 1939

Casa dos Artistas solicitando seja concedida a faculdade de fiscalizar e autuar as empresas de diversões (DNT. 21.714-38). — De acordo. Dê-se conhecimento e arquive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Em casos idênticos tem esta Inspetoria opinado no sentido de uma cooperação eficiente dos sindicatos junto à fiscalização, indicando e localizando os infratores com a devida precisão, sem contudo ser-lhes dada a faculdade de fiscalizar e autuar como pede a requerente, por isso que, aos fiscais do Trabalho, deve caber tal missão".)

Requerimento do Centro dos Proprietários de Cafés do Rio de Janeiro acerca de relações de empregados de várias firmas suas associadas (DNT. 17.475-38). — Cumpra-se, antes, a lei do selo, anexando-se, em seguida, as relações de 2/3 das firmas a que se faz alusão a fls. 2, para os fins legais.

Dia 11 de abril de 1939

M. Take pedindo certidão (DNT. 6.623-39). — Certifique-se e arquive-se.

Lagerhaus A. G. Glarus pedindo certidão (DNT. 4.480-39). — Certifique-se e arquive-se.

J. B. Valério comunicando não possuir empregados (DNT. 3.743-39). — Certifique-se e arquive-se.

Dia 13

General Eletric S. A. apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 21.364, de 1932 (DNT. 17.638/17.716-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, à firma infratora, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 1º, do referido decreto.

Francisco de Oliveira Costa & Cia. apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT. 15.022/15.108-38). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, à firma infratora, a multa de 100$000 (cem mil réis), por infração do art. 1º, do referido regulamento.

Auto de infração lavrado contra Viuva Cândido d'Araujo Viana, por inobservância do art. 5º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT. 7.239-38). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), por infração do artigo 5º, do referido decreto.

Enrico Guarneri apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 2º e seu § 1º do decreto n. 22.042, de 1932 (DNT. 9.666/9.515-38). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 19, do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, à firma infratora, a multa de 40$000 (quarenta mil réis), por infração do art. 2º § 1º, do referido decreto.

J. Ferreira Bastos apresentando defesa ao termo de verificação lavrado contra J. Ferreira Bastos por inobservância do art. 5º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934 (DNT. 58/201-39). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 5º, do referido decreto.

Leândro da Costa Varela apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 17 do decreto n. 22.979, de 1933, modificado pelo decreto 24.183, de 1934 (DNT. 613/697-39). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, à firma infratora, a multa de 100$000 (cem mil réis), por infração do art. 17, do referido decreto.

Ferreira & Oliveira apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 5º § 2º, do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT. 1.754/1.920-39). — Estando o auto de fls. revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), por infração do § 2º do art. 5º, do referido decreto.

Termo de verificação lavrado contra José Lois Santiago por inobservância do artigo 10 parágrafo único do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT. 2.163-39). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 11, do decreto número 24.696, de 12 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de 100$000 (cem mil réis), por infração do parágrafo único, do artigo 10, do referido decreto.

Alfredo Lino apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 36 § 6º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT. 4.938/5.689-39). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 36, § 6º, do referido decreto.

Termo de verificação lavrado contra Joaquim A. da Silva por inobservância do art. 32 alínea "a" do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT. 3.270-39). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 20 de outubro de 1932, à firma infratora, a multa de 100$000 (cem mil réis), por infração da alínea *a*), do art. 32, do referido decreto.

D. Martins & Carvalho apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do art. 10 parágrafo único do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT. 20.316/20.503-38). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de 100$000 (cem mil réis), por infração do parágrafo único, do art. 10, do referido decreto.

Cia. Cervejaria Vitória apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931 (DNT. 11.922/12.564-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea *a*), do § 1º, do art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, à firma infratora, a multa de 1:000$000 (um conto de réis), por infração do art. 1º, do referido regulamento.

Dia 14

Constâncio Figueira pedindo certidão (DNT. 885-39). — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo.

Alvarez & Alvarez apresentando defesa ao termo de verificação lavrado por inobservância do artigo 3º combinado com o artigo 8º do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT. 5.099/5.529-39). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de 100$000 (cem mil réis), por infração do art. 3º, combinado com o art. 8º, do referido decreto.

Joaquim Ferreira de Melo (DNT. 11.480-38); Ferreira & Vieira (DNT. 9.513-38); Laboratório Orlando Rangel S. A. (DNT. 15.770-38); Luiz Severiano Ribeiro (DNT. 17.029-37). — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Ofícios expedidos:

N. 259-F-39 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando de ordem do Sr. diretor, as necessárias providências no sentido de ser escriturada a crédito definitivo deste Ministério, a importância da multa imposta à firma Rafael Garcia por despacho proferido no DNT. 11.911-37.

N. 260-F-39 — Idem, idem, quanto à firma Mendes Carneiro & Cia. por despacho proferido no DNT. 23.406-34.

N. 261-F-39 — Idem, idem, quanto à firma Elísio Ferreira, Irmão & Cia. por despacho proferido no DNT. 27.732-34.

N. 262-F-39 — Idem, idem, quanto à firma Leândro Paulino de Menezes por despacho proferido no processo DNT. 2.329-37.

N. 263-F-39 — Idem, idem, quanto à firma Gaspar Imbroisi por despacho proferido no processo DNT. 9.754-37.

N. 264-F-39 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho sugerindo o aproveitamento de D. Anacaíra Pereira Lima, na vaga inicial originada pelo falecimento do fiscal Carlos Moreira Lima.

N. 265-F-39 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando de ordem do Sr. diretor, as necessárias providências no sentido de ser escriturada a crédito definitivo deste Ministério, a importância da multa imposta à firma Zitrin Irmãos por despacho proferido no DNT. 2.641-37.

N. 268-F-39 — Ao Sr. H. L. Banfill — Solicitando o comparecimento de S. S. a esta Inspetoria, afim de ser dado cumprimento ao disposto no decreto n. 1.137 (Lei do Selo).

N. 269-F-39 — Aos Srs. Pfeiffer & Raggio — Idem, idem.

N. 270-F-39 — Ao Café e Bar Liceu Limitada — Idem, idem.

N. 271-F-39 — A Dourado Sociedade Anônima — Idem, idem.

N. 272-F-39 — Aos Srs. Cesário Puime & Cia. — Idem, idem.

N. 273-F-39 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando de ordem do Sr. diretor, as necessárias providências no sentido de ser escriturada a crédito definitivo deste Ministério, a importância da multa imposta à firma Israel Herszenhutt por despacho proferido no processo DNT. 1.800-37.

N. 274-F-39 — Idem, idem, quanto à firma Inácio José Machado por despacho proferido no DNT. 13.135-36.

N. 275-F-39 — Idem, idem, quanto à firma Vasquez & Santos por despacho proferido no DNT. 12.994-37.

N. 276-F-39 — Aos Srs. Godinho & Cia. — Solicitando o comparecimento de S. S. a esta Inspetoria, afim de ser dado cumprimento ao disposto no decreto n. 1.137 (Lei do Selo).

N. 277-F-39 — Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho de S. Paulo — Remetendo o processo DNT. 12.017, referente ao Banco Noroeste do Estado de S. Paulo.

N. 278-F-39 — Ao Sr. Américo Pereira Filho — Comunicando que para o necessário andamento do requerimento dessa firma, deverá o signatário do mesmo, apresentar a respectiva procuração.

N. 279-F-39 — Ao Sr. presidente do Sindicato Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café — Transmitindo o despacho exarado no requerimento desse Sindicato, pelo diretor deste Departamento.

Dia 30 de março de 1939

Arlindo Alves Couto e Moacir Ribeiro apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 3º do decreto n. 22.979, de 1933 (DNT. 6.745/6.994-38). — Cumpra-se a Lei do Selo.

Dia 14 de abril de 1939

Convenções homologadas de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932:

DNT. 5.720-39 — Antônio da Silva Duarte e seu empregado Sidônio da Costa Cabral.

DNT. 14.740-38 — A. A. Caldas e seus empregados José Augusto Pimentel e Tertuliano Soares.

DNT. 14.741-38 — Oliveira & Costa e seu empregado Paulo de Andrade.

DNT. 16.243-38 — Manuel Luiz de Barros e seus empregados Manuel Alves Pereira e Amaro Carpenter.

DNT. 19.490-38 — Valga & Maciel e seus empregados Euclides Nunes dos Santos e Pantaleão de Oliveira Santos.

DNT. 19.637-38 — Cherzman & Filho e seus empregados Alberto Boueri e outros.

DNT. 20.426-38 — Manuel Afonso Viana e seu empregado Antônio Teixeira de Almeida.

Convenções homologadas, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934:

DNT. 18.305-38 — João Gonzalez Gamez & Delfim Gonzalez e seu empregado Luiz Torres Filho

DNT. 19.152-38 — Martins, Albino & Cia. Ltda. e seus empregado Pedro Sousa Alves e outros.

DNT. 19.341-38 — Coutinho & Chaves e seus empregados Emiliano Vieira Santos e outros.

Homologada de acordo com o decreto n. 23.084, de 1933:

DNT. 12.947-37 — Viuva José A. Mendes e seus empregados Itamar Contes de Assis e Renato Nunes dos Santos.

Dia 19

Convenções de trabalho homologadas:

De acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932:

DNT. 1.145-39 — Júlio N. de Sousa & Cia. e seus empregados Nicolino Milano e outros.

DNT. 1.440-39 — João José de Pinho e seu empregado Carlos Linhares Pereira.

DNT. 2.323-39 — Antônio Maia & Cia. e seus empregados Janir Siqueira e outros.

DNT. 2.325-39 — Manuel Teixeira Azevedo e seu empregado Alcides Marcilino Eusébio.

DNT. 2.373-39 — João Lopes de Oliveira e seus empregados Aristides José Casemiro e Francisco Belmiro Paulo.

DNT. 2.404-39 — Manuel Lopes Autelo e seu empregado Manuel Alves.

DNT. 2.722-39 — Coury Jamel & Cia. e seus empregados Paulo da Costa Moreira e Rubens Marcelino Carvalho.

DNT. 4.601-39 — João José de Pinho e seu empregado Lamartine Pinheiro.

DNT. 4.833-39 — Luiz Alves & Cia. e seus empregados Euclides da Silva Rodrigues e outros.

DNT. 6.113-39 — J. Oliveira Fernandes & Cia. e seus empregados Silvio José de Oliveira e outros.

DNT. 6.115-39 — A. C. Rodrigues & Cia. e seus empregados Osvaldo de Oliveira e outros.

DNT. 16.245-38 — F. Pinto & Irmãos e seu empregado Orlando José de Oliveira.

DNT. 17.276-38 — Abias Simões Luiz e seus empregados José André de Sousa e outros.

DNT. 18.293-38 — A. C. Lopes e seus empregados Omero Gomes de Almeida e outros.

DNT. 18.317-38 — Antônio Peixoto & Irmão e seus empregados José Augusto Abrunhosa e Adelino Francisco do Nascimento.

DNT. 19.544-38 — Feliciano Duarte & Cia. Ltda. e seus empregados Jesuino José Barbosa e Antônio Adriano.

DNT. 19.545-38 — E. Chaves & Filho e seus empregados Crispim dos Santos e outros.

DNT. 20.199-38 — F. Oliveira & Cia. Ltda. e seus empregados Albino José da Costa e outros.

DNT. 20.333-38 — Joaquim Vaz Martins & Cia. Ltda. e seus empregados Osvaldo Pequeno e Marcelino Vicente.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de março de 1939

Portaria n. 16, de 3 de fevereiro de 1939, suspendendo por 15 dias o amanuense de 3ª classe Abelardo de Barros Cavalcanti. (SIP 3.551-39). — Arquive-se.

União dos Alfaiates e Classes Anexas, solicitando entrega do documento anexo ao SIP 2.203-39. (DNT 481-39 — SIP 5.995-39). — Arquive-se.

Termo de reclamação n. 484. (DNT 22.389-36 — SIP 9.301, de 1938). — Arquive-se.

Dia 21

Metro Goldwyn Mayer do Brasil, remetendo cupões de carteira. (DNT 5.640-39 — SIP 7.499-39). — Arquive-se.

União dos Alfaiates e Classes Anexas, pedindo certidão referente à carteira profissional n. 20.022, da 27ª série. (DNT 4.967-39 — SIP 6.675-39). — Arquive-se.

Dia 23

7ª Inspetoria Regional, remetendo declaração profissional número 9.528, 11ª série. (SIP 5.173-39). — Arquive-se.

Japy Chamarelli, solicitando entrega de documento. (SIP 4.373, de 1939). — Arquive-se.

Antônio Bucci, reclamando contra a firma J. Gomes. (SIP número 21.591-38). — Termo n. 1.149. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 14 de março de 1939

10ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 108. (SIP 6.621, de 1939). — Arquive-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 355. (SIP 6.509, de 1939). — Arquive-se.

5ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n.100. (SIP 5.582, de 1939). — Arquive-se.

4ª Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteira. (SIP número 6.974-39). — Arquive-se.

4ª Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteira. (SIP número n. 6.976-39). — Arquive-se.

5ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 101. (SIP 5.583, de 1939). — Arquive-se.

Manuel Inácio da Rosa, remetendo cupões de carteira. (SIP número 6.588-39). — Arquive-se.

Heitor Toledo, identificador em Miranda, devolvendo a relação de remessa de carteira. (SIP 6.591-39). — Arquive-se.

6ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 100. (SIP 6.515, de 1939). — Arquive-se.

Termo de reclamação n. 207. (SIP 2.516-36). — Arquive-se, em face da informação.

Termo de reclamação n. 271. (SIP 14.119-37). — Arquive-se. em face da informação.

Ataliba de Almeida, encarergado do SIP em Juiz de Fora, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP 6.551-39). — Arquive-se.

Sidalina Amália Campos, solicitando renovação de carteira. (SIP 17.210-37). — Arquive-se, em face da informação.

Aguinaldo Terra, encarregado do SIP em Teresópolis, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP 6.556-39). — Arquive-se.

16ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 221. (SIP 6.499, de 1939). — Arquive-se.

Otávio Rodrigues Soares, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP 6.560-39). — Arquive-se.

João Canedo, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP 6.561-39). — Arquive-se.

Dia 15

11ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 302. (SIP 6.507, de 1939). — Arquive-se.

Nelson Gomes de Oliveira, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP 6.550-39). — Arquive-se.

5ª Inspetoria Regional, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP 6.562-39). — Arquive-se.

Osvaldo Aguiar Drumond, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP 6.495-39). — Arquive-se.

Departamento Estadual do Trabalho, remetendo o ofício número 443-PI. (SIP 6.495-39). — Arquive-se.

Francisco Clemente da Silva, requisitando sua carteira profissional n. 28.968, 25ª série. (SIP 9.561-36). — Arquive-se.

13ª Inspetoria Regional, remetendo lista de carteiras. (SIP número 15.799-38). — Arquive-se, em face da informação.

União dos Alfaiates e Classes Anexas, solicitando fiscalização das carteiras profissionais dos empregados da firma Lemos Garcia & Comp. (SIP 905-38). — Arquive-se, em face da informação.

16ª Inspetoria Regional, solicitando substituição de fichas. (SIP 6.503-39). — Arquive-se.

Sindicato dos Oficiais Barbeiro e Cabelereiro do Distrito Federal, reclamando carteiras profissionais. (SIP 9.055-36). — Arquive-se, em face da informação.

Laboratório Raul Leite, solicitando identificação de operários. (SIP 6.810-39). — Arquive-se, em face da informação.

8ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 880, de 11 de abril de 1938. (SIP 6.341-38). — Arquive-se.

13ª Inspetoria Regional, solicitando ordens para a devolução de livros de identificação terminados. (SIP 6.510-39). — Arquive-se, em face da informação.

18ª Inspetoria Regional, remetendo individuais datiloscópicas. (SIP 7.095-39). — Arquive-se.

13ª Inspetoria Regional, restituindo processo. (SIP 7.446-39). — Arquive-se.

13ª Inspetoria Regional, restituindo processo. (SIP 7.447-39). — Arquive-se.

Inspetor Regional do Trabalho na Baía, fazendo comunicação. (SIP 6.911-39). — Arquive-se.

8ª Inspetoria Regional. respondedo telegrama. (SIP 17.673-38). — Arquive-se, em face da informação.

Termo de reclamação n. 273. (SIP 4.951-36). — Arquive-se, em face da informação.

18ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 1.730. (SIP número 12.209-38). — Arquive-se.

Pranas Bernatavicius, solicitando retificação e renovação de carteira. (SIP 27.075-38). — Arquive-se.

Júlio dos Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP 27.391-38). — Arquive-se.

Sindicato Centro Musical do Rio de Janeiro, solicitando relação dos estabelecimentos que mantêm orquestra, no Distrito Federal. (SIP 24.119-38). — Arquive-se, em face da informação.

Departamento Estadual do Trabalho, remetendo o ofício número 505 PI. (SIP 6.959-39). — Arquive-se.

16ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 225. (SIP 6.502, de 1939). — Arquive-se.

Albino Fernando Correia, reclamando contra a firma Licínio Lopes Ferreira. (SIP 5.623-39) — Termo n. 371. — Arquive-se, em face da informação.

18ª Inspetoria Regional, remetendo carteira profissional número 22.500, 6ª série. (SIP 9.350-35). — Arquive-se.

Humberto G. Serra, remetendo o ofício n. 18. (SIP 6.522-39). — Arquive-se.

10ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 58. (SIP 6.520, de 1939). — Arquive-se.

José Gomes de Araujo, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP 6.566-39). — Arquive-se.

11ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 304. (SIP 6.508, de 1939). — Arquive-se.

Francisco Borges Homem, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP 6.555-39). — Arquive-se.

Humberto G. Serra, remetendo relação de remessa de carteira. SIP 6.585-39). — Arquive-se.

5ª Inspetoria Regional, devolvendo relação de remessa de carteira. (SIP 6.908-39). — Arquive-se.

6ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 101. (SIP 6.517, de 1939). — Arquive-se.

Augusto de Alvarenga Campos, devolvendo relações de remessa de carteira. (SIP 6.561-39). — Arquive-se.

Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, remetendo o ofício n. 52-37. (SIP 1.435-39). — Arquive-se, em face do parecer.

M. Nunes de Castro, solicitando transferência de firma. (SIP 5.554-39). — Arquive-se.

3ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 16. (SIP 6.682, de 1939). — Arquive-se.

Domingos Lopes da Silva, reclamando contra a firma Oscar Costa. (SIP 10.597-37). — Arquive-se, em face da informação.

17ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 46. (SIP 6.755, de 1939). — Arquive-se.

Dia 16

Manuel Evaristo Viana, reclamando contra a firma Miguel Carmo. (SIP 3.712-38). — Arquive-se, em face da informação.

8ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 1.120. (SIP número 8.250-38). — Arquive-se.

Ataliba de Almeida, solicitando retificação na carteira profissional n. 41.579, 25ª série. (SIP 11.758-38). — Arquive-se.

Iolanda Correia Lopes, solicitando outra carteira profissional. (SIP 11.469-38). — Arquive-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo guia e fichas. (SIP 11.492, de 1938). — Arquive-se.

17ª Inspetoria Regional, solicitando material. (SIP 9.837-38). — Arquive-se, em face do parecer acima.

Dia 17

Clair Correia Santos, solicitando retificação e renovação de carteira. (SIP 539-39). — Arquive-se.

Pedro Vieira Furtado, reclamando contra a firma J. Vaz Pinto. (SIP 10.214-36). — Arquive-se, em face da informação.

13ª I. Regional restituindo processo. (SIP-7.448/39). — Arquive-se.

6ª I. Regional, remetendo cupões de carteira. (SIP-7.210/39). — Arquive-se.

Cine Metro, remetendo cupões de carteiras. (SIP-7.190/39). — Arquive-se.

12ª I. Regional, remetendo cupões de carteiras. (SIP-7.204/39). — Arquive-se

Banco de Crédito Comercial e Construtor, remetendo cupões de carteira. (SIP-7.248/39). — Arquive-se.

16ª I. Regional, remetendo relação de declarações. (SIP-3.833 de 1939). — Arquive-se.

Davi Martins Vilar, reclamando contra a firma Albino Marques de Oliveira. (SIP-3.590/39) — Termo 231. — Arquive-se, em face do parecer.

Sebastião Severino Cardoso, reclamando contra a firma M. Gomes da Silva. (SIP-2.509-39) — Termo 175. — Arquive-se, em face do parecer.

Vivaldino Oliveira Borges, requisitando a sua carteira profissional n. 28 548 da 9ª série. (SIP-9.632/36). — Arquive-se.

Olimpia Máquinas de Escrever Ltda., comunicando transferência de local. (SIP-24.634/38). — Arquive-se, tendo em vista a informação supra. Alude o despacho ao seguinte: Tendo comparecido o interessado, recebeu as instruções necessárias para o cumprimento das exigências legais, pois, no caso em apreço, não ha que anotar nos livros a transferência de empregados de um local para outro, por isso que a firma possue duas lojas em locais diferentes. Assim, à medida que os empregados forem transferidos de uma casa para outra, cabe a firma, apenas, anotar a transferência no livro do primeiro local, e abrir nova inscrição no 2.º local, acrescentando no verso da folha: — Transferido em... de... de 19... da rua... n... Assim, e estando a firma legalizada em ambos os locais, proponho o arquivamento do presente processo.

Manuel Barros Leira, solicitando retificação de carteira. (SIP-20.590/1937). — Arquive-se, em face da informação.

Enrique Blanco, solicitando 2ª via de recibo. (SIP-6.948/39). — Arquive-se.

Clemência Caetano do Espírito Santo, reclamando contra a firma F. Pinto & Gomes. (SIP-5.230/39) — Termo 350. — Arquive-se, em face do parecer.

Emídio da Rocha, solicitando retificação de carteira. (SIP-3.582 de 1939). — Arquive-se.

José Barbosa de Queiroz Loureiro, solicitando retificação e renovação de carteira. (SIP-21.341/38). — Arquive-se.

7ª I. Regional, remetendo fotografias para a ficha 10.482-11ª. (SIP-19.341/38). — Arquive-se.

7.ª I. Regional, remetendo fotografias para a ficha 10.482-11ª (SIP. 19.341-38). — Arquive-se.

18ª I. Regional, remetendo ofício 1.058. (SIP-17.574/38). — Arquive-se, em face da informação.

9ª I. Regional, remetendo 98 fichas individuais para emissão de carteiras. (SIP-2.643/39). — Arquive-se.

Dia 18

Armando Makler, solicitando nova identificação. (SIP-4.679 de 1939). — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 1 de abril de 1939

Agostinho Cáio, pedindo retificação na sua carteira profissional por parte da firma J. Confalonieri — Termo de Infração n. 483 — SIP-14.178/38. — Refere-se ao seguinte: A firma reclamada não fez acompanhar a defesa de provas que pudessem destruir o que já ficou apurado quanto à procedência da reclamação. Assim, considero insubsistentes as alegações de fls. 21 e imponho à firma J. Confalonieri, estabelecida à Praça Floriano n. 7, 13º andar, a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no parágrafo 2º do art. 10, do Dec. número 22.035, de 29 de outubro de 1932, por ter se recusado a retificar a carteira profissional pertencente ao seu ex-empregado Agostinho Caio, conforme ficou apurado no presente processo.

Dia 19 de abril de 1939

Antônio Gomes, solicitando identificação. (SIP-5.321/39). — Deferido, em termos.

Domingos Castro Araujo, solicitando identificação. (SIP-10.715 de 1939). — Deferido, em termos.

Dia 20

Odilon de Sales Pupo, solicitando registro de livros. (SIP-12.728 de 1939). — Deferido.

Pupo & Marques Ltda, solicitando registro de livros. (SIP-12.729/39) — Cumpra-se a lei do selo.

Bento da Silva, solicitando devolução de documento. (SIP-12.451 de 1939). — Junte-se ao principal e atenda-se.

Manuel Moreira da Silva, solicitando transferência de carteira. (SIP-8.477/39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Junte à fils. 6, cópia do ofício n. 31/39, enviado a este Serviço, pelo identificador em Nova Iguassú, pelo qual informa, em resposta ao ofício n. 1.512/s (fls. 4), que a carteira profissional solicitada, já foi entregue ao seu respectivo portador, conforme recibo passado à fls. 8 do livro n. 4, em 30/3/39, em Caxias. Sendo a data da entrega posterior ao pedido de fls. 2, proponho seja comunicado ao interessado o que consta a respeito.

Dia 22

Cavaloni Rosina Gabrieli, solicitando certidão. (SIP-12.822/39). — Deferido.

Manuel Amâncio Barreira, solicitando registro como jornalista. (SIP-12.752/39). — Deferido, em face do parecer.

Albuquerque Pompeu & Garcia, solicitando transferência de firma. (SIP-615/39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, não possuindo a firma antecessora registro de livros para seus empregados, a sucessora não terá que proceder a transferência. Assim, proponho que se conceda o registro inicial para a firma Albuquerque Pompeu & Garcia, mediante a apresentação de documento habil. Com essa informação, peço vênia para que o Sr. intendente se digne autorizar.

Silva Fontes & Cia. Ltda., solicitando transferência de firma nos livros de registro e horas de trabalho de seus empregados. (SIP-6.528/39). — Deferido.

Lopes & Ferreira, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-12.064/39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como, o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

M. da Silva Lima, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-12.362/39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Dia 24

Manuel de Sousa Mendes, solicitando identificação. (SIP — 12.110-39). — Deferido, em termos.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro de jornalista para vários associados. (SIP — 12.819-39). — Deferido, de acordo com a proposta.

José Mendes da Costa Júnior, solicitando registro como jornalista. (SIP — 12.751-39). —Deferido, em face da proposta.

Raul de Borja Reis, solicitando registro como jornalista. (SIP — 12.753-39). — Deferido, em face da proposta.

João Lopes Lagarto, solicitando registro de livros. (SIP — 12.188-39). — Deferido.

A. dos Santos Gonçalves, solicitando registro de livros. (SIP — 12.187-39). — Deferido.

Tavares & Pinto, solicitando registro de livros. (SIP — 12.060-39). — Deferido.

Sandor Kransz, solicitando registro de livros. (SIP — 12.055-39). — Deferido.

Cândido Serapicos, solicitando registro de livros. (SIP — 12.038-39). — Deferido.

Ernesto José Coelho, solicitando registro de livros. (SIP — 12.143-39). — Deferido.

Mário Dias Peixoto, solicitando registro de livros. (SIP — 12.177-39). — Deferido.

Daví Ferreira Maia, solicitando registro de livros. (SIP — 12.004-39). — Deferido.

Jacob Hersz Frochtengarten, solicitando registro de livros. (SIP — 12.303-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda o registro para a filial, sita à rua Senador Euzébio 89, mediante a apresentação de documentação habil.

Sebastião Salvador de Aguiar, solicitando registro de livros. (SIP — 12.296-39. — Deferido.

José Gomes Rebelo, solicitando registro de livros. (SIP — 12.335-39. — Deferido.

João de Deus Greco, solicitando registro de livros. (SIP — 12.341-39). — Deferido.

Ricardino Morais & Comp., solicitando registro de livros. (SIP 12.361-39. — Deferido.

Norberto Pinto, solicitando registro de livros. (SIP — 12.339-39). — Deferido.

Antônio Cardoso, solicitando registro de livros. (SIP — 12.302-39). — Deferido.

Andréa Salvini & Comp., solicitando registro de livros. (SIP — 12.372-39. — Deferido.

Abram Gueiman, solicitando registro de livros. (SIP — 12.327-39). — Deferido.

Casemiro Ribeiro Batista & Comp., solicitando registro de livros. (SIP — 12.065-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer si trata-se de filial ou si de transferência de local, de vez que já possue registro para à rua Gonçalves Dias n. 16.

Rio Electro Indústria S.A., solicitando registro de livros. (SIP — 12.231-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados anteriormente, neste Serviço.

Empresa de Produtos Industriais Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 12.310-39). — Como proposto. alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

F. Oliveira & Comp. Ltda., solicitando substituição de livros. (SIP 12.320-39). — Como proposto. Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Franz Colmitz, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 19.191-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda o novo registro, devendo ser aberto um termo alucidativo à fiscalização externa, citando-se, ainda, o n. do registro anterior. No fichário desta 3ª Divisão, deverá ser cancelado o registro inicial, e anotado o novo, mediante a citação do número do presente processo. A consideração do Sr. intendente.

Inácio Areal, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 11.837-39). — Deferido, à vista do parecer.

J. Moreira & Veiga, solicitando transferência de firma. (SIP 10.591-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação supra, proponho o deferimento do pedido.

José Nunes de Oliveira, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 9.139-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro anterior de seus empregados, para o devido confronto.

M. Castro & Comp. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 12.523-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros de registro de seus empregados.

Pedro Pelegrino, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 12.494-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Adelaide Rosas, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 12.498-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Joaquim Pereira Pais, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 12.570-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

José Juliano, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 12.517-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Valter Bieler, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 10.719-39). — Deferido.

A. Carlos de Sousa, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 10.718-39). — Deferido.

Equipamentos Waine do Brasil Ltda., solicitando transferência de Firma. (SIP 8.561-38). — Deferido.

Pupo & Marques Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP 12.729-39). — Deferido.

Dia 24

Leonor Berdach & Comp. Alvaro Pinto de Melo, solicitando registro de livros. (SIP 12.058-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Preliminarmente, proponho que a requerente esclareça o ramo do negócio.

Francisco Pereira de Campos, solicitando registro de livros. (SIP 12.056-39). — Deferido.

Francisco Pereira de Lacerda, solicitando registro de livros. (SIP 12.067-39). — Deferido.

Silama Niski, solicitando registro de livros. (SIP 12.131-39). — Deferido.

Alfrio S. Vieira, solicitando registro de livros. (SIP 12.178-39). — Deferido.

Irmãos Barros & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP 12.003-39). — Deferido.

Francisco Jorge Cheble, solicitando registro de livros. (SIP 12.167-39). — Deferido.

Birgílio Rodrigues Paulo, solicitando registro de livros. (SIP 12.162-39). — Deferido.

Aurélio Rodrigues, solicitando registro de livros. (SIP 12.199, de 1939). — Deferido.

Dr. Cndido Mendes de Almeida, solicitando registro como jornalista. (SIP 12.987-39). — Deferido, em termos.

Gerson & Gaia, solicitando registro de livros. (SIP 12.134-39). — Deferido.

J. A. Dias & Comp., solicitando registro de livros. (SIP 12.088, de 1939). — Deferido.

P. Maitre, solicitando registro de livros. (SIP 12.108-39). — Deferido.

Antônio do Couto, solicitando registro de livros. (SIP 12.135-39). — Deferido.

Costa & Maurício, solicitando registro de livros. (SIP 12.122, de 1939). — Deferido.

Manuel Silveira de Faria Andrade, solicitando registro de livros. (SIP 12.173-39). — Deferido.

Dia 20 de abril de 1939

Ofícios expedidos:

Ao Sr. inspetor regional em Vitória — Espirito Santo:

N. 1.927-S — Remetendo portaria. (SIP. 5.027-39.)

Ao Sr. inspetor regional em Aracajú — Sergipe:

N. 1.928-C — Comunicando que já foram tomadas as providências no sentido de ser nomeado o Sr. Antônio Albergania de Almeida. (SIP. 11.794-39.)

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.929-C — Solicitando a nomeação de Antônio Albergania de Almeida. (SIP. 11.794-39.)

Ao Sr. inspetor regional em Terezina — Piauí:

N. 1.930-C — Remetendo ficha. (SIP. 5.286-39.)

Ao Sr. encarregado do SIP. em Campos — Estado do Rio:

N. 1.952-S — Informando que a carteira 56.551 da 26ª serie, já foi remetido para aquela cidade. (SIP. 351-39.)

Ao Sr. inspetor regional em João Pessoa — Paraíba:

N. 1.953-S — Informando sobre carteiras profisionais reclamadas. (SIP. 7.559-39.)

Ao Sr. encarregado do Posto de Identificação n. 2:

N. 1.954-S — Solicitando a devolução da carteira 56.352 da 29ª serie. (SIP. 8.623-39.)

Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 1.955-S — Reiterando o ofício 1.220-S. (SIP. 321-39.)

Ao Sr. Joaquim de Melo Rocha Neto:

N. 1.956-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 59.929 da 25ª serie. (SIP. 2.314-39.)

Ao Sr. Alberto Ricardo Evesti:

N. 1.957-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 4.176 da 20ª serie. (SIP. 8.342-39.)

Ao Sr. Rodolfo Oliveira:

N. 1.958-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 45.085 da 9ª serie. (SIP. 3.281-39.)

Ao Sr. Antônio Agrário do Carmo:

N. 1.959-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira 48.278 da 9ª serie. (SIP. 7.108-39.)

Ao Sr. Jovelino Martins de Barros:

N. 1.960-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 75.894 da 26ª serie. (SIP. 7.230-39.)

Ao Sr. José Vanderlei Luz:

N. 1.961-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 86.323 da 19ª serie. (SIP. 7.012-39.)

Ao Sr. Ernesto Vollger:

N. 1.962-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 34.607 da 3ª serie. (SIP. 11.542-39.)

Ao Sr. Luiz Massul Salomão:
N. 1.963-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 64.318 da 25ª serie. (SIP. 1.587-39.)
Ao Sr. Nelson Gonçalves de Medeiros:
N. 1.965-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 10.716 da 15ª serie. (SIP. 2.010-39.)
Á Sra. D. Maria Benedita Ribeiro:
N. 1.964-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 61.874 da 10ª serie. (SIP. 8.440-39.)
Ao Sr. José Nascimento:
N. 1.966-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 85.575 da 19ª serie. (SIP. 18.895-38.)
Ao Sr. Benedito Lisboa — Desterro de Entre Rios — Minas Gerais:
N. 1.967-S — Informando sobre carteira profissional reclamada. (SIP. 27.008-38.)
Ao Sr. inspetor regional em Vitória — Espirito Santo:
N. 1.968-S — Solicitando devolução da ficha de declaração 60.923 da 20ª serie. SIP. 5.288-39.)
Ao Sr. inspetor regional em Recife — Pernambuco:
N. 1.969-S — Reiterando o ofício 1.088-S. (SIP. 9.568-38.)
Ao Sr. José Cupertino da Costa:
N. 1.970-S — Informando sobre carteira profissional reclamadas. (SIP. 8.207-37.)
Ao Sr. H. Mota:
N. 1.971-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 1.465-39.)
Aos Srs. O. Braga & Pereira:
N. 1.972-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 1.473-39.)
Ao Sr. F. Leal:
N. 1.973-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 1.821-39.)
Ao Sr. Serafim Moreira Neves:
N. 1.974-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 395-39.)
Ao Sr. inspetor regional em Curitiba — Paraná:
N. 1.975-S — Comunicando que o Sr. Reinaldo Krause Spitzner foi registrado como químico e solicitando a remessa da ficha de declaração do interessado. (SIP. 4.596-39.)
N. 1.976-S — Comunicando que o Sr. Nilton Emílio Buher foi registrado como químico e solicitando a remessa da ficha de declaração do interessado. (SIP. 4.597-39.)
N. 1.977-S — Comunicando que o Sr. Mário de Lavigne foi registrado como químico e solicitando a remessa da ficha de declaração do interessado. (SIP. 4.601-39.)
Ao Sr. Edgar M. Rodrigues & Comp.:
N. 1.978-S — Solicitando comparecimento no dia 27 às 15 horas, afim de prestar esclarecimentos. (SIP. 2.065-39.)

Dia 22

Ao Sr. Francisco Jacinto da Silva:
N. 1.979-C — Solicitando informações sobre o número da sua carteira profissional. (SIP. 12.279-39.)
Ao Sr. José Joaquim Baltazar:
N. 1.985-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 54-39.)
Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho—São Paulo:
N. 1.986-S — Remetendo um modelo da ficha de registro de empregados apresentado pela firma "Vicente Cury & Comp.". (SIP. 11.784-39.)
N. 1.987-S — Remetendo um modelo da ficha de registro de empregados apresentado pela "Companhia Mogiana de Estradas de Ferro". (SIP. 12.227-39.)
Aos Srs. Pires, Nobre & Irmão:
N. 1.988-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 28.338-38.)
Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho—S. Paulo:
N. 1.989-S — Solicitando a remessa de duas individuais dactiloscópicas de D. Carita Isabel O'Sullivan. (SIP. 11.653-39.)
Ao Sr. Adamastor Barbosa:
N. 1.990-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 12.317-39.)
Ao Sr. inspetor regional em Salvador — Baía:
N. 1.991-S — Remetendo o processo SIP. 9.416-39
Ao Sr. Carlos Kranewwitter & Wagner:
N. 1.992-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 4.828-39.)
Ao Sr. encarregado do SIP. em Juiz de Fóra — Minas Gerais:
N. 1.993-S — Respondendo ao ofício 545. (SIP. 11.902-39.)
N. 1.994-S — Respondendo ao ofício 344. (SIP. 11.904-39.)
N. 1.995-S — Respondendo ao ofício 313. (SIP. 11.905-39.)
N. 1.996-S — Respondendo ao ofício 342. (SIP. 11.903-39.)
Aos Srs. Coimbra & Nunes:
N. 1.997-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 6.641-39.)

Dia 20 de abril de 1939

Telegramas expedidos:

Ao Sr. inspetor regional em Maceió — Alagoas:
N. 368 — Comunicando remessa de material. (SIP. 3.893-39.)
Ao Sr. inspetor regional em Natal — Rio Grande do Norte:
N. 369 — Comunicando designação de identificador. (SIP. 26.493 de 1938.)
Ao Sr. inspetor regional em Curitiba — Paraná:
N. 370 — Comunicando designação de identificador. (SIP. 6.687 de 1939.)
Ao Sr. inspetor regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:
N. 371 — Comunicando designação de identificadores. (SIP. 28.997-38.)
Ao Sr. inspetor regional em Niteroi —Estado do Rio:
N. 372 — Comunicando designação de identificadores. (SIP. 2.156-39.)
Ao Sr. inspetor regional em Salvador — Baía:
N. 373 — Comunicando designação de identificadores. (SIP. 3.268-39.)
Ao Sr. inspetor regional em Belém — Pará:
N. 374 — Solicitando devolução da carteira 8.032 da 14ª serie. (SIP. 11.681-39.)

Dia 24

Ao Sr. inspetor regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:
N. 381 — Informando que a carteira 54.759 da 5ª serie, está retida aguardando a remessa de retratos. (SIP. 4.025-39.)
Ao Sr. inspetor regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:
N. 382 — Informando que a carteira 92.516 da 5ª serie, está retida aguardando esclarecimentos sobre a profissão do respectivo portador.

Dia 24 de abril de 1939

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração:
N. 1.998-S — Remetendo 54 individuais dactiloscópicas de estrangeiros identificados neste Serviço.
Ao Sr. chefe de Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 1.999-S — Remetendo 54 individuais dactiloscópicas de estrangeiros identificados neste Serviço.
Ao Sr. encarregado do SIP. em São João d'el Rey:
N. 2.001-S — Remetendo o ofício-circular 813, que por engano foi expedido para esse Serviço.
Ao Sr. Manuel Barbalho de Oliveira:
N. 2.002-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 10.660-39.)
Ao Sr. inspetor regional em Natal — Rio Grande do Norte:
N. 2.003-S — Respondendo ao ofício n. 80. (SIP. 5.169-39.)
Ao Sr. Diogenes de Almeida Lobão:
N. 2.004-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 259-39.)
Ao Sr. Moreno Castro:
N. 2.005-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 404-39.)
Ao Sr. J. S. Gomes:
N. 2.006-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 1.834-39.)
Á Sra. D. Luzia Modesta Ferreira:
N. 2.007-S — Solicitando esclarecimentos sobre a nacionalidade do menor Milton Nunes Moreira. (SIP. 8.906-39.)
Ao Sr. Manuel Salvador Barros Barreiro:
N. 2.008-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 41.364 da 9ª serie. (SIP. 9.685-39.)
Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados — Representantes Comerciais do Estado de São Paulo:
N. 2.009-S — Respondendo ao ofício de 22-3-39. (SIP. 9.077 de 1939.)
Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho—S. Paulo:
N. 2.010-S — Informando sobre carteira profissional reclamada. (SIP. 9.077-39.)
Ao Sr. Paul J. Christoph Co.:
N. 2.011-S — Comunicando que está aberta vista do processo SIP. 1.515-38.

Ao Sr. José de Santana:

N. 2.012-S — Comunicando que está aberta vista do processo SIP. 1.515-38.
Ao Sr. encarregado do SIP. em Friburgo — Estado do Rio:
N. 2.013-S — Respondendo ao ofício de 8-3-39. (SIP. 7.224-39.)
Ao Sr. Guimarães Carvalho & Comp. Ltda.:
N. 2.014-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 19.198-38.)
Ao Sr. diretor da Companhia de Seguros "Vitória":
N. 2.015-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 29.778-38.)
Ao Sr. Antônio Juvêncio de Andrade:
N. 2.016-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 20.829-38.)
Ao Sr. Elias Assad Caalfim:
N. 2.017-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 1.847-39.)
Ao Sr. Abel da Mota:
N. 2.018-S — Solicitando comparecimento. (.IPS 1.567-39.)
Ao Sr. Salvador de Sá:
N. 2.019-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 77.311 da 26ª serie. (SIP. 5.368-39.)
Ao Sr. João Moreira da Silva:
N. 2.020-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 87.151 da 19ª serie. (SIP. 5.074-39.)
Ao Sr. presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway:
N. 2.021-S — Informando sobre carteiras profissionais reclamadas. (SIP. 2.268-38.)
N. 2.022-S — Informando sobre carteira profissional reclamada. (SIP. 2.807-39.)
N. 2.023-S — Informando sobre carteira profissional reclamada. (SIP. 178-39.)

Ao Sr. Almerindo Coutinho:
N. 2.024-S — Solicitando comparecimento munido de duas fotografias. (SIP. 27.214-38.)
Á Sra. D. Zilda Ribeiro de Melo:
N. 2.025-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 17.250-38.)
Ao Sr. Otávio Soares Pereira:
N. 2.026-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 10.349-39.)
Á Sra. D. Albertina de Barros:
N. 2.027-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 19.193-38.)
Ao Sr. Lindolfo Rodrigues da Silva:

N. 2.028-S — Solicitando comparecimento afim de receber a carteira profissional 4.222 da 20ª serie. (SIP. 7.404-39.)

Ao Sr. Fernando P. da Silva:

N. 2.029-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 257-39.)

Ao Sr. Manuel Teofilo Marçal:

N. 2.030-S — Solicitando comparecimento. (SIP. 2.133-39.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DE COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1939

Expediente :

Ofício do Juizo de Direito da Primeira Vara Civel, comunicando a falência de Antônio A. Carvalho. — Anote-se e arquive-se.

Requerimentos despachados :

Do Banco Auxiliar do Trabalho, para o arquivamento da lista de novos sócios. — Deferido.

Da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas S. A., Sociedade Anônima A Econômica, Companhia União Industrial, Cordoaria Brasileira S. A., Companhia Brasil Industrial S. A., Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, Serviços Marítimos Carmirano S. A., Companhia de Seguros União Panificadora, Elevadores Schindler do Brasil S. A., Sociedade Anônima White Martins, Sociedade Anônima Transportes Rio e Minas, para o arquivamento de suas atas. — Deferidos.

Do Banco do Brasil, para o arquivamento da alteração de estatutos. — Deferido.

De Salvaterra Sociedade Anônima, Electrometal, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferidos.

De Diniz & Chaves, J. R. Franco & Comp., Dumont & Forjaz, Alvaro Rodrigues & Irmão, F. M. Teixeira & Comp., Limitada, Alfredo Siqueira & Comp., Avelelas & Malafaia, Antônio Fernandes & Costa, Nicolau & Hafidis, Viuva Felipe & Maia, Matias & Mesquita, D. Fernandes & Santos, Eiras, Mota Limitada, Adelino Diniz dos Santos & Comp., Fonseca & Nogueira, Horta, Neto & Comp., Marques & Maciel, A. Costa & Fernandes, R. Perdigão & Alberto Limitada, Vasques & Silva, Oliveira & Lins, Abrão Ferreira & Filho, para o arquivamento de seus contratos. — Deferidos.

De Patrício Cama & Comp., Catraio & Luiz, Oliveira, Lemos & Comp., Rocha Couto & Comp., Henrique Lopes & Comp., Limitada, A. Stefanini & Ciribeli Limitada, Pereira, Araujo & Comp., R. Dias & Neto, Sociedade Federal de Brindes Limitada, José Silva & Comp., Limitada, José dos Santos Azevedo & Comp., Costa Martins & Comp., Limitada, Abílio Caldas & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Alfredo Siqueira & Comp., Pereira Rosa & Caldeira, Martins & Silva, J. Pereira & Costa, Cardoso & Fumo, Lafayette & Cardoso, Barreto & Carbone, Bento & Campos, Rocha & Veríssimo, Custódio & Filho, Rocha Lima & Monteiro, Rosa & Guimarães, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De Anibal Pereira Couto, Cicetina de Carvalho Rosa, Geny Gerin Goulart, Antônio Jacinto Mateus da Costa, Adriano S. Almeida, Almeida & Garrido Limitada, Adolfo Magalhães & Comp., Limitada, Armando Correia Machado, Adolfo dos Santos Diogo, Ademar Alves Ferreira, Alvaro Martins Leal, Bernardino Henriques, Brasiltur Agência Brasileira de Turismo Limitada, Campos & Manso Limitada, Cardoso, Costa & Comp., Limitada, David Brasilchik, Dinkel Prudente, Euclides Alves Dourado, Empresa de Anúncios Lider Limitada, Euclides Pereira Nunes, Eugênio Alves de Araujo, Francisco Medeiros Dantas, Caetano & Abrantes, H. Miranda & Comp., Limitada, Isaac Adissi Isolina Sobral Mont'Alvão, Irineu Alves de Oliveira, Isidoro Sartório, José Simões Terceiro, José dos Anjos, José Benito Nogueira Garcia, Joaquim Camargo, Júlio Morais, Segundo, J. A. Dias & Comp., Luiz Ribeiro, Leivas & Comp., Manuel Mendes Terceiro, Manuel Pinto da Costa, Manuel Boaventura Cardoso, M. Lobo Júnior, Moisés Serrano & Irmão, Moreira Neto & Comp., Limitada, Mauricio Pinto Correia da Veiga, Osvaldo Mota, Oliveira Júnior & Comp., Limitada, Oscar Zelik Herson, Seabra & Pais, Silva & Ossola, Sociedade Farmacêutica Brasival Limitada, Viriato Faustino, Valdemiro Teixeira, João Torres, Ernesto da Silva Queiroz, Alfredo Figueira A. Suares Nunez, Amaral Sarmento & Carvalho, A. Stulberg, Barros & Ribeiro Limitada, Francisco da Silva Couto, Francisca Afonso Salgado, Higino R. Nascimento, Italo Pelizzaro, José da Silva Ganança, João Correia Fruteiro, Porfírio Palmeira, Rui Nobre Freire, Raul Lopes Alves, Serafina & Almeida, Wakim & Kehdi, Zuleika da Silva Maia, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Laticínios Paz Limitada, Maria Rosa de Oliveira Machado, Francisca Afonso Salgado, pedindo registro de autorizações para comerciar. — Deferidos.

De Antônio Cirne Bruno, Manuel Coelho Belido, José Dionísio Mota, Fábio Magioli, Domingos A. Soares Bittencourt, Pedro Morais Bittencourt, Evaristo Vitor Machado, Armando Martins, pedindo registo de seus diplomas. — Deferidos.

De Leonardo Alves de Mesquita, pedindo registo de cedência de interesse. — Deferido.

De Compagnie des Magazins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, Companhia de Armazens Gerais Sant'Ana, Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, Empresa de Armazens Gerais Carangola S. A., para o arquivamento de seus balancetes. — Deferidos.

De Organização Ruf Limitada (de Controle e Contabilidade mecanizadas), Tecelagem e Passamanaria Tijuca Limitada, F. Torres, Costa & Comp., Costa, Irmão & Comp. pedindo transferência de livros.

De A. Gomes dos Santos Organização Ruff Limitada de Controle e Contabilidade Mecanizadas Laticínios Leca Limitada, R. Amorim, Joaquim Moreira Marques, pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

De Mayer Cynamon, Abílio Caldas, F. M. Teixeira, Adelino Diniz dos Santos, A. Cropalato, Manuel Duarte, João Torres, Clemente Esteves Perez, Valdemar Ferreira Moreira, para o cancelamento de suas firmas. — Deferidos.

De C. Mendes & Reis, Felipe & Maia Limitada, pedindo retirada de documentos. — Deferidos.

De Varela & Comp., pedindo retificação de publicação. — Deferido.

Da Fábrica de Papel N. S. Aparecida S. A., Empresa Industrial de Saltos S. A., Cobraice, Companhia Brasileira de Indústria e Comércio, Sociedade Anônima Rádio Tupi, Casa Bancária Cooperadora S. A., Companhia Brasileira de Petróleo, General Electric X. S. A., Companhia Serviços de Engenharia S. A., Laboratório Sian S. A., para o arquivamento de suas atas. — Satisfaçam as exigências.

Da Sociedade Anônima Estaleiros Cruzeiro do Sul S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfaça a exigência.

De Guarda Moveis Leandro Martins Limitada, para o arquivamento de seu contrato. — Indeferido de acordo com o parecer do Dr. procurador.

De Indústrias Alfa Limitada, Steuer & Comp., Limitada, Louro, Fonseca & Comp., J. Figueiredo & Costa, para o arquivamento de seus contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Manuel Fontes & Comp., Laticínios Paz Limitada, Santos Oliveira & Ferreira, Campos & Aleixo, B. Herzog & Comp. Sociedade Construtora de Obras e Pavimentações Limitada, Elias Francisco & Comp., A. Ramos Leal & Comp. Mayer Cynamon & Comp., Editorial Fluminense Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Oto da Rocha e Silva, Costa Lima & Comp., Limitada, Joaquim Francisco de Oliveira, David Staretz, Francisco Teixeira da Fonseca, Davi Gonçalves Braga, Fogel & Grinberg, Amaral Lorenzoni & Comp., J. Antônio Pinto, Joaquim Fereira Mendes, José Alves, José da Silva, Francisco de Assis, Isaac Golemblovski, Joaquim da Costa Mourão, Natalício Coelho, João Teixeira Novais, João Tavares Brandão, João Pinto de Almeida Guimarães, Antônio Morais, Antônio Fernandes Pinto, para os registos de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De Camilo Evaristo Coelho, pedindo registo de diploma. — Satisfaça a exigência.

De Antônio Carvalho dos Santos & Comp., pedindo transferência de livros. — Satisfaça a exigência.

De David Abramovitz e Salomon Samsovici, pedindo anotação em seu documento. — Satisfaça a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 19 de abril de 1939:

Contratos:

De Diniz & Chaves firma composta dos sócios solidários, Wilson da Cruz Diniz e Alvaro Chaves Ferreira Velho, para o comércio de representações, etc., à rua Buenos Aires n. 100, com capital de 30.000$000, prazo indeterminado.

De J. R. Franco & Comp., firma composta dos sócios solidários, João Renato Franco e a Sociedade Propagadora do Ensino, para o comércio de farmácia à rua Bela n. 24, com capital de 9:000$000, prazo indeterminado.

De Dumont & Forjaz, firma composta dos sócios solidários, José Dumont Alves e Américo Vespúcio de Morais Forjaz, para o comércio de café, etc., à rua Bolivar n. 45, com capital de 80:000$00, prazo indeterminado.

De Alvaro Rodrigues & Irmão, firma composta dos sócios solidários, Antonio Alvaro Rodrigues e José de Lourdes Rodrigues, para o comércio de confeitaria, etc., à rua Mariz e Barros n. 176, com capital de 110:000$000, prazo indeterminado.

De F. Teixeira & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Francisco Machado Teixeira, Lanzuerhsy Machado Teixeira e Valter Lopes Soares, para o comércio de artefatos de cobre, à rua Hilário Ribeiro n. 66, com capital de 70:000$000, prazo indeterminado.

De Alfredo Siqueira & Comp., firma composta dos sócios, solidário, Alfredo Joaquim de Siqueira e dos sócios de indústrias, Oscar Roque Bastos Isidoro Seixas, Silvio Gomes Alves da Silva e José Simões Ferreira, para o comércio de chapéus, etc., à rua da Alfândega n. 191, com capital de 100:000$000, prazo indeterminado.

De Avelelas & Malafaia, firma composta dos sócios solidários, Antônio Lopes Avelelas e João Francisco Pereira Malafaia, para o comércio de botequim à rua General Caldwell n. 105 com capital de 5:000$000, prazo indeterminado.

De Antônio Fernandes & Costa firma composta dos sócios solidários, Antônio Fernandes e Agelino da Costa, para o comércio de café, etc., à rua Nicaragua n. 78, com capital de 15:000$000 prazo indeterminado.

De Nicoláu & Hafidis, firma composta dos sócios solidários, Nicoláu Cacléas e Miguel N. Hafidis, para o comércio de café, etc., à rua Buenos Aires n. 320, loja, com capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

De Viuva Felcipe & Maia, firma composta dos sócios solidários, Ventura Azevedo Maia e da comanditária, Ana Emília Felipe, para o comércio de ceras para soalho, etc., com capital de 42:412$900, prazo de 3 anos

De Matias & Mesquita, firma composta dos sócios solidários, Luiz Cardoso Matias e Antônio Carlos Pinto de Mesquita, para o comércio de botequim, à rua Leopoldina Rego n. 34, com capital de Rs. 10:000$000 prazo indeterminado.

De D. Fernandes & Santos, firma composta dos sócios solidários, D'Amar Fernandes e Manuel Pinto dos Santos, para o comércio de restaurante, à rua Licínio Cardoso n. 290 com capital de 10:000$, prazo indeterminado.

De Eiras, Mota Limitada, firma composta dos sócios quotistas, José Pio da Mota e Luiz Rodriguez Eiras, para o comércio de cristais, etc., à rua Bom Pastor n. 43, com capital de 10:000$00, prazo indeterminado.

De Adelino Diniz dos Santos & Comp firma composta dos sócios solidários, Adelino Diniz dos Santos e Manuel José, para o comércio de botequim, à estrada de Santa Cruz n. 272, com capital de 5:000$000, prazo indeterminado

De Fonseca & Nogueira firma composta dos sócios solidários, Paulo Aloiro da Fonseca e Manuel Agonia Nogueira, para o comércio de líquidos, etc., à rua Conselheiro Saraiva n. 21, com capital de 30:000$000, prazo indeterminado.

De Horta, Neto & Comp., firma composta dos sócios solidários, Domingos Gonçalves Neto Júnior, Mário Horta e do comanditário, Dircéo Correia de Menezes, para o comércio de construções, etc., à rua Visconde de Itauna n. 97, loja, com capital de 100:000$000, prazo indeterminado.

De Marques & Maciel, firma composta dos sócios solidários, Manuel Joaquim Marques e Antônio Pires Maciel, para o comércio de fazendas, etc., à rua dos Andrades n. 129-A, com capital de 40:000$, prazo indeterminado.

De A. Costa & Fernandes, firma composta dos sócios solidários, Adelino Soares da Costa e Antônio Fernandes, para o comércio de construções, etc., à rua Frei Caneca n. 58, com o capital de réis 80:000$000, prazo indeterminado.

De R. Perdigão & Alberto Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Rubens Marques Perdigão e Alberto Andrade Melleu, para o comércio de artigos de fotografia, etc., à rua 7 de Setembro número 107, loja, com o capital de 60:000$000, prazo indeterminado.

De Vasques & Silva, firma composta dos sócios solidários, José Vasques Gonçalves e Manuel Alves da Silva, para o comércio de botequim, à rua Marechal Cantuária n. 148 A, com o capital de réis 46:000$000, prazo indeterminado.

De Oliveira & Lins, firma composta dos sócios solidários, Alexandre de Oliveira Moura e Heráclito Lins Ferreira, para o comércio de frutas, etc., à avenida Lauro Muler n. 10, com o capital de réis 5:000$000, prazo indeterminado.

De Abrão Ferreira & Filho, firma composta dos sócios solidários, Abrão Ferreira de Fuad Ferreira Simão, para o comércio de fazendas, à Avenida Passos n. 67, loja, com o capital de 100:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Abílio Caldas & Comp., assume a responsabilidade do ativo e passivo da firma Abílio Caldas.

De Costa Martins & Comp., Limitada, retira-se o sócio Antônio Gonçalves Moreira, recebendo a importância de 12:292$582.

De José dos Santos Azevedo & Comp., o capital fica elevado a 500:000$000.

De José Silva & Comp., Limitada, o capital fica elevado à réis 3.000:000$000.

Da Sociedade Federal de Brindes Limitada, o capital fica elevado a 50:000$000.

De Angenor, Coelho & Comp., retira-se o sócio Angenor de Matos, recebendo a importância de 1:500$000, a firma fica modificada para R. Dias & Neto.

De Pereira, Araujo & Comp., retira-se a sócia Maria Albuquerque de Azevedo e Silva, recebendo a importância de 249:032$700.

De Patrício Cama & Comp., retira-se o sócio Simão Rzezinski, recebendo a importância de 50:000$000.

De Catraio & Luiz, o capital fical elevado a 25:000$000.

De Oliveira, Lemos & Comp., retira-se o sócio Bento de Andrade Lemos, recebendo a importância de 90:571$900.

De Rocha Couto & Comp., retira-se o sócio João Maria Osório Sarmento, recebendo a importância de 271:256$500.

De Henrique Lopes & Comp., Limitada, retira-se o sócio Antônio Cordeiro de Albuquerque, recebendo a importância de 10:000$000.

De E. Guimarães & Coutinho Limitada, alterando algumas cláusulas do seu contrato.

Distratos:

De Alfredo Siqueira & Comp., retira-se o sócio Horácio da Silva Vilela, recebendo a importância de 263:457$600, ficando com o ativo e passivo o sócio Alfredo Joaquim de Siqueira.

De Pereira Rosa & Caldeira, retira-se o sócio Jerônimo Caldeira Cardoso, recebendo a importância de 2:870$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Manuel Pereira Rosa.

De Martins & Silva, retira-se o sócio Manuel Alves da Silva, recebendo a importância de 5:000$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Manuel José Martins.

De J. Pereira & Costa, retira-se o sócio Luiz Ferreira da Costa, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio José Augusto Pereira Tomás.

De Cardoso & Fumo, retira-se o sócio Afonso Fumo, recebendo a importância de 260:000$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Artur Lopes Cardoso.

De Lafayette & Cardoso, retiram-se os sócios Lafayette Gonçalves da Silva, recebendo a importância de 3:000$000, e o sócio Jacinto Antenor Cardoso, recebendo a importância de 2:000$000.

De Barreto & Carbone, retira-se o sócio Roque Luiz Carbone, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio Fernando Barreto da Rosa.

De Bento & Campos, retira-se o sócio João Evangelista do Valo Campos, recebendo a importância de 5:000$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Bento Soares Cardoso.

De Rocha & Veríssimo, retira-se o sócio João Veríssimo, recebendo a importância de 4:000$000, ficando com o ativo e passivo o sócio Antônio da Rocha Ribeiro.

De Custódio & Filho, pelo falecimento do sócio Custódio Francisco Gomes, recebendo os seus herdeiros a importância de 7:529$270, retirando-se o sócio Antônio Francisco Gomes, recebendo a importância de 3:000$000.

De Rocha Lima & Monteiro, retiram-se os sócios Benedito da Rocha Lima, recebendo a importância de 25:361$900 e João Pelot Monteiro, recebendo a importância de 180$950.

De Rosa & Guimarães, retiram-se os sócios Maria do Carmo Rosa e Luiza Santin Guimarães, nada recebendo os sócios.

Firmas Individuais:

De Anibal Pereira Couto, para o comércio de botequim, charutaria e adicionais, à rua da Quitanda n. 176, com capital de 10:000$000.

De Cicetina de Carvalho Rosa, para o comércio de farmácia, à Avenida Geremário Dantas n. 12, com capital de 20:000$000.

De Geni Gerin Goulart, para o comércio de fabrico de flores artificiais, à rua Mariz e Barros n. 178, com capital de 500$000.

De Antônio Jacinto Mateus da Costa, para o comércio de líquidos e comestiveis, à rua Coelho Rodrigues n. 57, com capital de réis 15:000$000.

De Adriano S. Almeida, para o comércio de alfaiataria, à rua do Rosário n. 90, loja, com capital de 4:000$000.

De Armando Correia Machado, para o comércio de sabão, cigarros e miudezas, à rua das Laranjeiras n. 408, 2ª loja, com capital de 5:000$000.

De Adolfo dos Santos Diogo, para o comércio de tinturaria, à rua São Francisco Xavier n. 470, com capital de 3:000$000.

De Ademar Alves Ferreira, para o comércio de gêneros alimentícios, à rua Capitão Teixeira n. 179, com capital de 5:000$000.

De Alvaro Martins Leal, para o comércio de quitanda, à Estrada Braz de Pina, n. 345-A, com capital de 1:000$000.

De Bernardino Henriques, para o comércio de quitanda, à rua Antônio Rego n. 318, com capital de 2:000$000.

De David Krasilchik, para o comércio do armarinho, à rua do Câtete n. 201, loja, com capital de 25:000$000.

De Dinkel Prudente do Amaral, para o comércio de botequim, à rua Barão de Mesquita n. 783, com capital de 10:000$000.

De Euclides Alves Dias Dourado, para o comércio de quitanda, à rua dos Topázios n. 285, com capital de 1:000$000.

De Euclides Pereira Nunes, para o comércio de líquidos e comestiveis, à rua Sacramento Blake n. 94, com capital de 5:000$000.

De Eugênio A. de Araujo, para o comércio de botequim, à rua Benedito Hipólito n. 137-A, com capital de 10:000$000.

De Francisco Medeiros Dantas, para o comércio de líquidos e comestiveis, à rua Coimbra n. 3, com capital de 5:000$000.

De Issac Adissi, para o comércio de pequeno fabrico de quadro, à Praça da República n. 70, com capital de 5:000$000.

De Isolina Sobral Mont'Alvão, para o comércio de quitanda, à Avenida dos Democráticos n. 333, com capital de 5:000$000.

De Irineu Alves de Oliveira, para o comércio de alugador de bicicletas, à Estrada de Santa Cruz n. 552, com capital de 5:000$000.

De Isidoro Sartori, para o comércio de objetos de adorno, à rua Silva Gomes n. 12, com capital de 10:000$000.

De José Simões Terceiro, para o comércio de quitanda, à rua Guaporé n. 23, com capital de 2:000$000.

De José dos Anjos, para o comércio de açougue, à rua General Belegarde n. 5, com capital de 6:000$000.

De José Benito Nogueira Garcia, para o comércio de restaurante, à rua Visconde de Itauna n. 261, com capital de 15:000$000.

De Joaquim Camargo, para o comércio de quitanda, à Estrada de Santa Cruz n. 2.217, com capital de 1:000$000.

De Júlio Morais Segundo, para o comércio de oficina mecânica, a rua Bento Lisboa n. 116, com capital de 5:000$000.

De Luiz Ribeiro, para o comércio de tinturaria, à rua Alzira Brandão n. 112-A, com capital de 6:00$000.

De Manuel Mendes Terceiro, para o comércio de botequim, à rua do Senado n. 34, com capital de 7:500$000.

De M. Pinto da Costa, para o comércio de marcenaria e carpintaria, à rua São Pedro n. 248, com capital de 20:000$000.

De Manuel Boaventura Cardoso, para o comércio de escritorio de empreiteiro de serviços de limpeza e melhoramentos, à rua Firmino do Amaral n. 104, com capital de 30:000$000.

De M. Lobo Junior, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à Avenida Rio Branco n. 91, 9º andar, sala 6, com capital de 20:000$000.

De M. Veiga, para o comércio de confeitaria, à rua Mariz e Barros n. 194-A, com capital de 40:000$000.

De Osvaldo Mota, para o comércio de comissões e consignações, à rua do Mercado n. 14, 1º andar, com capital de 30:000$000.

De Oscar Zelik Herson, a sede do negócio passou a ser à rua Visconde de Itauna n. 120, loja e o capital que era de 15:000$000 passou a ser de 30:000$000.

De Viriato Faustino, para o comércio de modas, chapeus, lingeries, à rua Copacabana n. 945, loja A, com capital de 40:000$000.

De Valdemiro Teixeira, para o comércio de açougue, à rua Coronel Pedro Alves n. 18, com capital de 8:000$000.

De João Torres, para o comércio de leiteria e sorveteria, à rua Montevideo n. 786, com capital de 25:000$000.

De Ernesto da Silva Queiroz, para o comércio de encadernação e douração, ao Beco da Fidalga n. 12, com capital de 30:000$000.

De Alfredo Figueira Segundo, para o comércio de quitanda, à rua Cândido Benício n. 575-A, com capital de 2:000$000.

De A. Suarez Nunez, para o comércio de fabricação anual de bonecos e bibelots de massa, à rua 24 de maio n. 374, com capital de 10:000$000.

De A. Stulberge, para o comércio de fabrico de colchões e camas poltronas, à rua do Catete n. 3, loja, com capital de 10:000$000.

De Francisco da Silva Couto, para o comércio de botequim, à rua Antunes Maciel n. 103, com capital de 10:000$000.

De Francisca Afonso Salgado, para o comércio de botequim, à Avenida Suburbana n. 174, com capital de 5:000$000.

De Higino R. Nascimento, para o comércio de café, bar e restaurante, à rua da Glória n. 80, com capital de 30:000$000.

De Italo Pelizzaro, para o comércio de belchior, à rua José dos Reis n. 29, com capital de 10:000$000.

De José da Silva Ganança, o comércio de botequim, à Avenida Suburbana n. 252, com capital de 5:000$000.

De João Correia Fruteiro, para o comércio de frutas etc., à rua São Cristovão n. 369, com capital de 1:000$000.

De Porfírio Palmeira, para o comércio de depósito de pão e balas, à rua Gomes Serpa n. 88, porta, com capital de 3:000$000.

De Ruí Nobre Freire, para o comércio de bomba de gasolina, à rua Uranos n. 1.088, com capital de 15:000$000.

De Raul Lopes Alves, para o comércio de café, leiteria e bilhares, à Avenida Suburbana n. 2.399, com capital de 4:000$000.

De Zuleika da Silva Maia, para o comércio de chapeus para senhoras, à rua do Ouvidor n. 123, 1º andar, com capital de 5:000$000.

De R. Amorim, para o comércio de secos e molhados, à rua Leopoldo n. 197, com capital de 10:000$000.

Conselho Nacional do Trabalho

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1939

Portaria n. 59-39 — Concedendo dois meses de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de escrita Ester de Mendonça, a partir de 18 de março do corrente ano, em vista do laudo de inspeção de saude apresentado pela Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, na conformidade do disposto no art. 8º, inciso I, do decreto n. 14.663.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE SEGUROS

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 20 de abril de 1939

Autorização de pagamento:

Habilitação a pecúlio:

N. 4.812 — Contr. Dionísio Rodrigues Ferreira. — Autorizo o pagamento de 4:992$2 (quatro contos novecentos e noventa e dois mil e duzentos réis) à beneficiária Teodora.

N. 4.898 — Contr. Maturino Ferreira Soares. — É dispensavel o alvará do juiz por se tratar de importância pequena. Quanto ao mais, autorizo o pagamento, conforme o parecer, às beneficiárias Maria e Enedina, cumprindo-se as exigências quanto aos demais.

N. 3.014 — Contr. Raimundo Mota. — Autorizo o pagamento, esclarecendo-se que as pensões requeridas já foram pagas ao tutor.

N. 1.367 — Contr. Flávio Quirino da Silva, e n. 4.836, Contr. Carlos Xará. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer do Serviço Jurídico.

N. 4.984, Contr. Antero do Nascimento; n. 1.889, Contr. Lourenço Reinaldo; n. 5.071, Contr. Luiz Gonzaga da Graça Bastos; n. 48, Contr. Frederico Morais de Niemeyer; n. 2.849, Contr. João Segundo Réa; n. 3.117, Contr. José Júlio Vital da Silva: n. 4.041, Contr. Vitor Viana n. 1.816, Contr. Lindolfo Henrique de Oliveira; n. 5.072, Contr. Teodorico de Oliveira; n. 2.163, Contr. Manuel de Oliveira; n. 4.076, Contr. Ubaldino Francisco Belas; n. 4.878, Contr. Otávio Frederico de Mesquita; n. 5.029, Contr. Caubi Soares da Silva; n. 4.817, Contr. Francisco Antônio Brandão Júnior; n. 5.067, Contr. Cristalino de Freitas; n. 4.873, Contr. Pedro Luz; n. 5.073, Contr. Aprígio Cavalcanti do Amorim, e número 5.055, Contr. Lair Vicente de Azevedo. — Autorizo o pagamento.

N. 2.082 — Requerente Alzira Valter Barreto. — Dirija-se diretamente à Carteira de Pensões, sendo desnecessário o requerimento.

Processos:

N. M. 33.135 — Contr. Durval Mendonça. — Restitua-se a importância de 136$4.

N. A. 149 — Contr. Vital de Sousa Freire. — Cancele-se.

N. A. 142, Contr. José Gonçalves das Neves e n. A. 150, Contr. Iporan Martins Pereira. — Cancele-se nos termos da informação da S. Fianças.

DEPARTAMENTO DE INVERSÃO DE CAPITAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 25 de abril de 1939

Processos comuns:

N. 798-31.276-38 — Administração do Edifício de Apartamentos "Vitória". — Autorizo.

N. 2.273-10.216-39 — Vitoriano Silva. — Sr. presidente do I. P. A. S. E. — O vigia Vitoriano Silva, foi dispensado pelo chefe da Secção de Engenharia, que tinha para tanto atribuições. Sendo um fato anterior à nova administração é dificil afirmar que a exoneração tenha ou não sido justa. Já várias vezes informei pessoalmente ao Sr. Vitoriano Silva, que não constando nada contra ele nos processos relativos à Vila Marechal Hermes, poderá ser novamente aproveitado quando reiniciarem os serviços. Nada mais posso esclarecer sobre o assunto.

N. 2.100-8.625-39 — Consulta do Sr. presidente do I. P. A. S. E. sobre a aplicação dos Decretos-Lei ns. 312 e 391. — Sr. presidente. — Submeto à consideração de V. Ex. parte do estudo solicitado pela ordem de serviço de 22 do mês próximo passado. As secções Predial e Hipotecária ainda não concluiram os estudos.

N. P-007-10.036-39 — Mário Augusto Lago Diniz Junqueira. — Autorizo o pagamento de 100$000, pelos serviços extraordinários prestados na Vila 3 de Outubro.

N. 2.218-20.006-38 — Vendas de imóveis a prestações, realizadas pelo I. N. P. (isenção de pagamento de foros).

N. 2.219 — Juizo de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. — Ao Serviço de Assistência Jurídica para informar.

N. 2.250 — 10.047|39 — Benedito de Sousa. — À Secção de Engenharia.

N. 276 — 23.306|36 — Filemon Casais. — Deferido nos termos da informação.

N. 1.271 — 1.385|39 — Agência dos Correios e Telégrafos em Marechal Hermes. — Oficie-se ao Departamento dos Correios e Telégrafos esclarecendo a situação.

N. 1.043 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — A cobrança deve ser feita juntamente com as despesas de pintura.

N. F-009 — 9.882|39 — Lino & Cia. Ltda. — Restitua-se, dando-se por terminado o compromisso de compra do restante.

N. F-077 — 29.324|38 — Haroldo Meira. — Autorizo o pagamento à vista das informações.

N 2.217 — 9.873|39 — Carteira Hipotecária (requisição de material). — Autorizo a aquisição.

N. E-00.497 — Maximiano Esteves. — De acordo.

N. V-38 — 26.714|37 — João Machado Evangelho. — De acordo.

N. H-118 — 8.288|39 — Paulo Trindade e n. H-290 — 8.287|39 — Celso Miranda Reis e Elias A. Lopes Duque Estrada Júnior. — À Procuradoria.

N. M-38.344 — 9.381|39 — Paulino Manuel Caetano. — Restitua-se.

N. 2.306 — 10.734|39 — Requisição de material para o D. I. C. — À Comissão de Compras.

N. P-417 — 9.307|39 — Paulo Antunes Ribeiro. — Deferido.

Empréstimos comuns:

N. E-612 — 7.304|39 — José Gaspar Pimenta. — Restitua-se.

Processos prediais:

N. 0-185 — Candido Rodrigues do Nascimento; N. C-8 — Djalma Meireles; N. O-65 — Celso Barreto. — Autorizo.

N. C-277 — José Emídio Nogueira. — Cancele-se.

N. C-496 — Plauto de Almeida e n. V-186 — Afonso de Albuquerque. — Satisfaça as exigências.

N. 397 — Floriano Peixoto Ramos. — Lavre-se a escritura nos termos do parecer.

N. C-132 — Ofir Viana. — Ao Sr. engenheiro para atender ao indicado no parecer do Sr. assistente jurídico.

N. V-122 — Agesitan Pereira da Silva. — Á consideração do Sr. presidente. O recurso é relativo ao despacho de fls. 52.

N. C-263 — Herminio Conde. — Ao Serviço Jurídico para indicar as providências necessárias.

N. C-461 — João Constant de Magalhães Serejo. — Reconsidero o despacho de fls. 44, e concedo o prazo de 30 dias a contar de 17 do corrente.

N. V-152 — Mário Camilo de Oliveira. — Não procedem as alegações do requerente.

N. N-17 — Manuel Galindo Júnior. — Aprovo.

N. N-16 — Sílvio Lindolfo Fernandes. — Á Procuradoria para fins de direito.

N. O-79 — Carlos Domingos dos Anjos. — Deferido o pagamento em 24 prestações, obedecidas as formalidades legais.

N.O-162 — Pedro Paulo de Sousa. — Deferido o pagamento em 24 prestações, obedecidas as formalidades legais.

N. V-110 — José Batista de Carvalho. — Á Sessão de Engenharia para estudar as obras de reparação necessária, e respectivo orçamento.

N. O-167 — João Carvalho de Oliveira. — Ciente.

N. O-210 — Adolfo Ferreira Nóbrega. — Deferido, nos termos da informação, atendidas as exigências legais.

N. O-110 — Manuel de Sousa Spinola. — Deferido nos termos da informação.

N. O-35 — Manuel da Costa Figueiredo. — Deferido nos termos da informação, obedecidas as formalidades legais.

N. O-102 — Joana Pinheiro de Lacerda. — Deferido, obedecidas as formalidades legais.

N. O-78 — Jarbas de Abreu Martins; n. C-211 — Amarílio de Albuquerque. — Intime-se por editais.

N. C-92 — Edgard Teixeira e outros. — Á Procuradoria para fins de direito.

N. C-174 — Haroldo Lopes de Oliveira. — Deferido nos termos do parecer.

N. V-351 — Eduardo Pacheco de Andrade. — Á Procuradoria para os fins de direito.

Processos hipotecários:

N. H-537 — Lotário Hell e outros, e n. H-525 — Vitor Bussmeyer Caminha. — Autoriso.

N. H-709 — Jair de Barros Vasconcelos; n. H-741 — Aládio Andrade do Amaral; n. H-677 — José de Barros Nunes e n. H-697 — Joaquim Marques de Azevedo. — Satisfaça as exigências.

N. H-569 — Benjamim Mário Calado. — Indeferido à vista do parecer.

N. H-335 — Permínio de Castro e Silva; n. H-702 — Osiris de Almeida Freitas e n. H-126 — Eduardo Américo de Faria. — Lavre-se a escritura nos termos do parecer.

N. H-537 — Lotário Hell e outro. — Deferido nos termos do parecer do Sr. assistente jurídico.

N. H-612 — Sílvio Viana Freire. — Ao Serviço de Assistência Jurídica.

N. H-613 — João Lúcio de Morais. — Deferido nos termos do parecer.

N. H-750 — Rafael da Silva Xavier. — Prosiga-se.

N. H-669 — Henrique Fernandes da Silva. — De acôrdo.

N. H-345 — Armando de Almeida Couto. — Indeferido.

N. H-493 — Antonino Mendes Pinheiro Lobato. — Deferido, obedecidas as formalidades legais.

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DO ISNTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, na Sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, presentes os senhores conselheiros sob a presidência do conselheiro José Maria Magalhães de Almeida, realizou-se a terceira sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida, aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida foram discutidos diversos assuntos de ordem interna. A convite do senhor presidente do Instituto, o Conselho visitou a Secção de Contabilidade. Recebidos os senhores conselheiros pelo contador Pedro Paulo da Rocha foi por este feita uma exposição minuciosa do modo pelo qual é executado o serviço de contabilidade do Instituto, bem como de sua atual situação financeira. O senhor contador, pedois de responder a diversas perguntas de informações, apresentou os livros de escrituração e demonstrativos de balanço, que foram examinados detidamente pelos senhores conselheiros. O contador se manifestou satisfeito pela ordem e organização verificadas no referido serviço. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos do Conselho, levrei a presente ata, que não contém emendas nem rasuras e que é assinada pelo senhor presidente e por mim subscrita. — *José Maria Magalhães de Almeida. — Orlando Schmidt Cabral.*

Delegacia do Trabalho Marítimo do Pôrto do Rio de Janeiro

DEPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo: D.T.M. 88-39 (D.N.T. 920-38).

Procedência: Raimundo França.

Assunto: Reclamação contra a firma Luiz Martins Fonseca. — Não tendo sido paga a importância relativa à taxa de 2 % de que trata o art. 1º, do decreto n. 24.742, de 14-7-34, resolve, nos termos da letra *b*, do art. 2º da citada lei, condenar o senohr Raimundo França, pelo prazo de seis meses, à perda do direito de apresentar reclamação a qualquer orgão do Ministério do Trabalho. Inscreva-se no fichario competente e publique-se.

Processo: D.T.M. 20-J-39.

Procedência: Jair Pirath Manso.

Assunto: Pedindo demisão. — Deferido, indico o Sr. Sebastião de Oliveira para substituí-lo.

Processo: D.T.M. 117-39.

Procedência: Federação Nacional de Trabalhadores em Trapiche e Armazens de Café do Brasil.

Assunto: Envia relatório. — De acordo, arquive-se.

Processo: D.T.M.118-39.

Procedência: Sindicato União dos Operários Estivadores.

Assunto: Remete convenção coletiva de estiva. — Agradecer e arquivar.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 18 de abril de 1939

Portarias

N. 93 — Designar o oficial administrativo da classe "J", do mesmo Tribunal, bacharel Carlos Augusto Guimarães Domingues, para, fóra das horas do expediente, proceder ao exame aritmético de todas as comprovações de adiantamentos e processos de tomada de contas, sujeitos ao parecer do mesmo Sr. procurador, representante do Ministério Público junto ao mesmo Tribunal, ou do Sr. adjunto, arbitrando a gratificação de 900$000 ao referido funcionário pelo mencionado serviço, nos termos do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, à conta da sub-consignação n. 25 — Serviços extraordinários, da consignação IV — Gratificações e auxílios, da verba 1 — Pessoal, do orçamento do Ministério da Fazenda, para o vigente exercício.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1939. — *Augusto Tavares de Lyra.*

N. 94 — Designar a auxiliar de escrita de 3ª classe, do mesmo Tribunal, Ruth Galvão Flores, para, fora das horas de expediente, prestar serviços extraordinários, durante o mês de abril atual, no Gabinete do Sr. procurador, representante do Ministério Público, arbitrando a gratificação de 150$000 ao referido funcionário pelo mencionado serviço, nos termos do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, à conta da sub-consignação n. 25 — Serviços extraordinários, da consignação IV — Gratificações e auxílios, da verba 1ª — Pessoal, do orçamento do Ministério da Fazenda, para o vigente exercício.

Rio de Janeiro, de abril de 1939. — *Augusto Tavares de Lyra.*

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Têrmo de contrato n. 83 — Pedido n. 1 — Req. n. 901.009. — Nota de empenho n. 3.508.

Fornecedor Standard Oil Co. of Brazil.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil. Ministério da Viação.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Standard Oil Co. of Brazil, estabelecida nesta praça, à Avenida Presidente Wilson n. 118, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Feedral, sob o n. 368, representada por seu procurador, senhor Leighton M. Clark, e por êle foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Govêrno Federal, representado pela Comisão, nos têrmos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste têrmo, segundo oestipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
Para 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Divisões e D. M. — De acordo com o Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas alterações, e nova espec. no S. T. M.				
2. Gazolina em tambores de ferro de propriedade da Estrada, marca "Essolene", litro. ..		586.200	$640	375:168$000

(Trezentos e setenta e cinco contos cento e sessenta e oito mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de setenta e cinco (75) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, armazenando nos tanques da Standard Oil Co. of Brazil, na Ilha do Governador e entregue sómente em tambores da Estrada de Ferro Central do Brasil. Os tambores vasios serão recebidos e entregues cheios à Estação Marítima da Estrada.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada, por força deste contrato, sómente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria, importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cad item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando à importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dollar, na data da asisnatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluidas no preço constante da cláusula primeira, todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluidos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no artigo 11, inc. 1, e no artigo 18 do decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, ad isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 9, inc. 07, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1939, a despesa consta da nota de empenho n. 3.508, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

E' eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão, o certificado do Tesouro Nacional n. 120, do deposito de trinta e oito (38) apólices, ao portador de 1:000$000 cada uma, ns. 244.383-96 e 246.135-6, do decreto 15.676, de 1922; 270.814 a 270.822, do de n. 15.723, de 1922 e 471.600-9 e 517.438-43, do de n. 16.241, de 1923, com os coupons de julho de 1939 e seguintes, tomado por têrmo n. 87, na ata 22; em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração dequalquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja deetrminada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 83, às folhas 209-11, do livro 22º, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor PP. *Leighton M. Clark*

Testemunhas:

Beendito Rocha Lima — Jorge Mendonça.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 86 — Pedido n. 1 — Requisição n. 116.003 — Nota de empenho n. 6.641.

Fornecedor, Lion & Cia.

Repartição, Departamento Nacional da Produção Vegetal, Ministério da Agricultura (Divisão do Fomento da Produção Vegetal).

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Lion & Cia., estabelecida nesta paça à rua Teófilo Otoni n. 41, inscrita no Registro de Fornecurador, Sr. Moacir Teixeira Campos, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931,

os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia			
1. Arado de disco reversível "John Deere", um	1	2:580$000	2:580$000
2. Arado One-Way "John Deere", de 12 discos, um	1	9:000$000	9:000$000
3. Batedeira de cereais e leguminosas, "John Deere", de pequena capacidade portátil e manual, uma	1	7:000$000	7:000$000
4. Batedeira "John Deere", Owens para cereais e leguminosas, de maior capacidade, uma	1	12:000$000	12:000$000
5. Colhedora de milho "John Deere", para trator, uma	1	18:000$000	18:000$000
6. Semeadeira de quatro linhas para milho "John Deere" para trator, uma	1	5:900$000	5:900$000
			54:480$000

(Cincoenta e quatro contos quatrocentos e oitenta mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita quarenta e cinco (45) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Departamento Nacional da Produção Vegetal (Divisão da Produção Vegetal), à avenida Venezuela n. 154.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 2-inc. 04, do orçamento federal do Ministério da Agricultura, para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 6.641.

Cláusula sexta:

E' eleito o foro desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica n. 27.609, co depósito na caderneta n. 70.733, da série 4ª da importancia de cinco contos quatrocentos e quarenta e oito mil réis (5:448$000), tomado por termo n. 88 na ata 23.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a despesa de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 86 a fls. 217-18 do livro 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca, diretor.* — Pelo fornecedor, pp. *Moacyr Teixeira Campos.*

Testemunhas: — *R. M. Doria Filho.* — *Fernando Thedim.*

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 91 — Pedido n. 1 — Requisição n. 116.020 — Nota de empenho n. 5.876 — Fornecedor, A. G. Neves — Repartição: Departamento Nacional da Produção Vegetal — Serviço do Fomento da Produção Vegetal — Ministério da Agricultura:

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma A. G. Neves, estabelecida nesta praça, à rua do Ouvidor n. 54, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 138, representada por seu único componente, Sr. Ademar Gonçalves Neves, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância			
1. Estrator de cêra de carnaúba, marca "Guarany", completamente equipado, inclusive polia para acionamento a motor, um.	40	6:160$000	246:400$000

Duzentos e quarenta e seis contos e quatrocentos mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita trinta (30) dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à avenida Venezuela n. 154.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 2-inc. 04, do orçamento do Ministério da Agricultura para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada, e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 5.876.

Cláusula sexta:

É eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local de entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contrato a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado da Caixa Econômica número 27.582, do depósito feito na caderneta n. 236.931, da importância de vinte e quatro contos seiscentos e quarenta mil réis, tomado por termo n. 102, na ata n. 27.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material, idêntico ou similar, correndo a diferença de preço, por conta do fornecedor e sendo ela cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 91, a fls. 232/3 do livro 22° do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca* Diretor.

Pelo fornecedor. — *A. G. Neves.*

Testemunhas: — *R. M. Doria Filho.* — *Fernando Thedim.*

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo n. 93 (aditivo ao termo de contrato n. 54 de 31 de março de 1939) — Pedido 1 — Req. 904.381 — Nota de empenho número 2.740.

Fornecedores: M. H. Resende & Comp.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma M. H. Resende & Comp., estabelecida nesta praça à rua Visconde de Inhaúma n. 84, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 201, representada por seu procurador, Sr. Renato Martins Guerra; e por ele foi dito que ratificava todas as cláusulas do termo de contrato n. 54, de trinta e um de março de 1939, retificando, porém, a cláusula oitava, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: Um certificado da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, n. 4.988, da quantia de 7:000$000 (sete contos de réis), representado por sete apólices ao portador, de réis 1:000$000 cada uma, com os coupons de julho de 1939 e seguintes, sendo quatro do tipo D. Emissões ao portador de ns. 641.249/52 e tres do Reajustamento Econômico, Dec. 17.740 de 1927, números 995.649/51, tomado por termo n. 62 da ata n. 11 e mais a quantia de 25$800 (vinte e tres mil e oitocentos réis), caução n. 27.667, tomado por termo n. 103 da ata n. 27.

A validade deste termo aditivo de contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a este termo, foi ele tomado por n. 93 do Livro 22° do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, a folha n. 236, sendo subscrito pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, por procuração, *Renato Martins Guerra.*

Testemunhas: Heitor Marques Correia e Fernando Thedim

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939

Praças

	À vista Livre	À vista Oficial
Londres	89$111	77$720
París	$505	—
Itália	1$003	—
Alemanha:		
Reichsmark	—	—
Reisemark	—	—
Verrechnungsmark	6$100	—
Unterstuetzungsmark	—	—
Portugal	$809	—
Bélgica:		
Papel	—	—
Belgas	3$208	—
Espanha	—	—
Suíça	4$271	—
Suécia	4$590	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	—
Nova-York	18$994	16$620
Montevidéu	—	—
Buenos Aires (pêso-papel)	4$112	—
Holanda	10$100	—
Japão	5$196	—
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—

Câmbio livre especial

(Moedas, cartas de crédito e cheques de viajantes)

Libra	96$568
Dollar	20$783
Franco	$552
Franco-suíço	4$6[illegible]0
Escudo	$923
Pêso-argentino	4$653
Marco	2$580
Reisemark	4$070
Unterstuetzungsmark	3$997
Lira	1$048
Peseta	$200

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000$, 5 %	807$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	798$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	815$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautelas)	803$000
Reajustamento econômico de 1:000$, 5 %, port.	813$000
Obrigações da União:	
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930)	1:050$000
Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932)	1:070$000
Tesouro Nacional de 1:000$, 6 % (1937)	940$000
Apólices municipais:	
Empréstimo de 1920, port.	152$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 3.264)	180$000
Empréstimo de 1931, port.	179$500
Apólices municipais dos Estados:	
Pref. de Belo Horizonte de 1:000$, 7 %, port.	760$000
Apólices estaduais:	
Minas Gerais de 1:000$, 5 %, port. (9.682)	600$000
Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (9.716)	145$000
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (10.246)	765$000
Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934) 1ª série	144$500
Minas Gerais de 200$, 9 %, port. (1934) 2ª série	177$500
Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934) 3ª série	166$000
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	83$500
São Paulo de 200$, 5%, port.	189$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8%, port.	1:005$000
Ações de bancos:	
Funcionários Públicos	38$000
Brasil	405$000

Ações de companhias:

Petropolitana	190$000
Docas de Santos, nom.	232$000
Docas de Santos, port.	245$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	189$000
B. H. "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	199$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	208$000

Vendas a prazo:

50 apólices do empréstimo municipal de 1904, port. com juros de abril, vontade de vendedor 30 dias	506$000

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 89

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939

Movimento do dia 25

Café

	Sacas
Entradas	7.950
Saídas	9.909
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café doado	80
Existência	653.232

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

	Sacas
Entradas	Não houve
Saídas	4.400
Existência	86.775

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	56$000 a 57$000
C. amarelo	50$000 a 51$000
Mascavinho	Não há
Mascavo	37$000 a 38$000

Algodão

	Fardos
Entradas	Não houve
Saídas	400
Existência	8.959

Mercado calmo.

	Disponível
Preços por 10 quilos c/mercado:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	43$000 a 43$500
Tipo 4	41$000 a 42$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	39$500 a 40$500
Tipo 5	36$500 a 37$500
Fibra curta:	
Paulista:	
Tipo 5	34$500 a 35$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 90

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939

Movimento do dia 26

Café

	Sacas
Entradas	5.786
Saídas	1.665
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café doado	50
Existência	666.903

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

	Sacas
Entradas	9.000
Saídas	5.397
Existência	90.378

Mercado sustentado.

Preços por sacos c/60 quilos:

Branco cristal	56$000 a 57$000
C. amarelo	50$000 a 51$000
Mascavinho	Não há
Mascavo	37$000 a 38$000

Algodão

	Fardos
Entradas	433
Saídas	480
Existência	8.931

Mercado calmo.

	Disponível
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Preços por 10 quilos c/mercado:	
Tipo 3	43$000 a 43$500
Tipo 4	41$000 a 42$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	39$500 a 40$500
Tipo 5	36$500 a 37$500
Fibra curta:	
Paulista:	
Tipo 5	34$500 a 35$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Junta dos Corretores e Bôlsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1939

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 10 A 15 DE ABRIL DE 1939

Genero — Qualidade de procedência — Preço — Unidade de venda	Mínimo S/casco	Máximo C/casco
Águas minerais:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas	37$000	55$000
Algodão em rama:		
Por 10 quilos C/mercado:		
Fibra longa — Seridó, tipo 5	41$000	42$000
Fibra curta — Paulista, tipo 5	34$500	35$500
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
(Caldos extra selos):		
De Partí	450$000	460$000
De Angra	450$000	460$000
Alcool:		
Por pipa com 480 litros:		
De 40 graus	530$000	550$000
Alfafa:		
Por quilo:		
Nacional	$530	$550
Alhos:		
Por cento:		
Nacionais	1$500	6$000
Estrangeiros	8$000	9$000
Arroz:		
Por 60 quilos:		
Agulha especial (brilhado)	82$000	84$000
Agulha de 1ª (brilhado)	62$000	64$000
Agulha especial	78$000	80$000
Japonês especial	52$000	54$000
Japonês especial de 1ª	48$000	50$000
Japonês especial de 2ª	42$000	44$000
Japonês especial de 3ª	36$000	38$000
Sanga	Nominal	
Açúcar:		
Por 60 quilos:		
Branco cristal	56$000	57$000
Cristal amarelo	50$000	51$000
Mascavinho	Não há	
Mascavo	37$000	38$000

Por quilo:		
Refinado de 1ª (extra)	—	1$140
Refinado de 1ª	—	1$000
Refinado de 3ª	—	$850
Bacalhau:		
Por caixa com 58 quilos:		
Especial	270$000	280$000
Superior	265$000	275$000
Escamudo	210$000	220$000
Banha:		
Por caixa com 60 quilos:		
De Porto Alegre	205$000	228$000
De Laguna	207$000	208$000
De Itajaí	210$000	223$000
Batatas:		
Por quilo:		
Nacional, do interior	$600	$800
Cebolas:		
Por caixa:		
Nacionais	55$000	56$000
Café:		
Por quilo:		
Torrado de 1ª	Nominal	
Torrado de 2ª	Nominal	
Por 10 quilos:		
Em grão, tipo 7	Nominal	
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Especial	31$000	32$000
Fina	29$000	30$000
Entrefina	23$000	24$000
Grossa	Nominal	
Farelo de trigo:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	6$500	7$000
Remoido:		
Por saco com 40 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	10$000	10$500
Farelinho:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	7$000	7$500
Farinha de trigo:		
Por saco com 50 quilos:		
De 1ª qualidade	—	45$500
De 2ª qualidade	—	43$000
Semolina	—	50$500
Feijão.		
Por saco com 60 quilos:		
Preto novo	50$000	52$000
Preto bom	43$000	45$000
Manteiga (novo)	80$000	82$000
Branco (novo)	40$000	50$000
Enxofre (novo)	60$000	62$000
Amendoim	Nominal	
Fradinho nacional	66$000	68$000
Mulatinho (novo)	65$000	68$000
Erva mate:		
Barricas com 10 quilos:		
Do Paraná e Santa Catarina	8$000	9$000
Lombo de porco:		
Por quilo:		
De Minas, salgado	3$500	3$600
Do Sul, salgado	3$000	3$200
Manteiga:		
Por quilo.		
Do interior	5$600	6$000
Milho:		
Por saco com 60 quilos:		
Amarelo	19$000	20$000
Vermelho (Catete)	21$000	22$000
Mesclado	17$000	18$000
Óleos:		
Por quilo bruto:		
De linhaça — em barril	—	3$600
De linhaça — em lata	—	3$800
Por litro:		
De caroço de algodão, nacional	—	2$800
Fosforos:		
Por lata:		
Nacionais, diversas marcas	100$000	200$000
Polvilho:		
Por quilo:		
Do Norte	$750	$800
Do Sul	$750	$800
Sal:		
Por saco com 60 quilos:		
Do norte — grosso	—	17$000
Do norte — moido	—	18$300
De Cabo Frio — grosso	—	15$000
De Cabo Frio — moido	—	16$200
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedências (Sul)	1$000	1$100
Toucinho.		
Por quilo.		
Mineiro	2$800	2$900
Paulista	2$800	2$900
De fumeiro	3$700	3$800
Xarque:		
Por quilo:		
Nacional	3$200	3$300
Do Sul — patos e mantas	3$000	3$100
Mineiro — patos e mantas	2$900	3$000

M. Tavares, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de abril de 1939	20.330:335$800
Em 24 de abril de 1939	1.416:412$900
Total	21.746:748$700
Em igual período de 1938	20.486:292$800
Diferença para mais em 1939	1.260:455$900
Arrecadada de 1 de janeiro a 24 de abril de 1939	106.854:411$100
Em igual período de 1938	86.416:597$000
Diferença para mais em 1939	20.437:814$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de abril de 1939	19.939:777$300
Em 24 de abril de 1939	1.395:297$100
Total	21.335:074$400
Em igual período de 1938	20.043:585$500
Diferença para mais em 1939	1.291:488$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 24 de abril de 1939	21.746:748$700
Em 25 de abril de 1939	1.413:412$300
Total	23.160:161$000
Em igual período de 1938	20.486:292$800
Diferença para mais em 1939	2.673:868$200
Arrecadada de 1 de janeiro a 25 de abril de 1939	108.267:823$400
Em igual período de 1938	86.416:597$000
Diferença para mais em 1939	21.851:226$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 24 de abril de 1939	21.335:074$400
Em 25 de abril de 1939	1.406:732$600
Total	22.741:807$000
Em igual período de 1938	20.043:585$500
Diferença para mais em 1939	2.698:221$500

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
26 de abril de 1939	2.291:163$600
26 de abril de 1938	1.632:112$000
Receita mensal:	
De 1 de abril a 26 de abril de 1939	40.741:216$800
De 1 de abril a 26 de abril de 1938	26.333:213$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	14.408:003$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1939	159.152:343$000
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1938	153.228:655$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	5.913:687$400

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 360:

Ônibus:

Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, números 30 — 45 — 67 — 111 — 257 — 278 — Arts. 79 e 248 L.
Roberto J. Schmidt, ns. 418 — 576 — 673 e 877 — Artigos 79 e 248 L.

João Ferreira Martins, ns. 595 — 707 e 937 — Art. 248 L.
Independência A. Ônibus Limitada, ns. 896 e 897 — Artigo número 248 L.

Mário Bianchi, ns. 698 e 873 — Arts. 82, 81 e 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, ns. 8 e 360 — Arts. 81 e 257.
Martins Jordão & Companhia Limitada, ns. 22 e 155 — Artigo 248 L.

Emprêsa de Ônibus de Luxo Limitada, ns. 398 e 979 — Arts. 88 e 248 L.

M. P. Salgado, n. 360 — Art. 248 L.
Viação São Jorge Limitada, n. 691 — Art. 248 L.
Cruz Filho & Companhia Limitada, n. 954 — Art. 248 L.

Autos de carga.

Joaquim Pinheiro Sampaio, n. 467 — Arts. 82 e 81.
Manuel de Abreu Diogo, n. 500 — Art. 248 L.
Floriano Silva, n. 6.215 — Art. 102.
Adelino Loureiro, n. 7.007 — Art. 248 L.
Valdemar A. da Silva, n. 7.101 — Art. 96.
Alberto Ribeiro Guimarães Filho, n. 7.708 — Art. 248 I
José Cabral de Arimatéa, n. 8.532 — Art. 144.
João Nogueira Lara, n 9.653 — Art. 248 I.
Adamastor M. Viana, n. 10.242 — Art. 248 L.
Joaquim Pinto da Silva, n. 11.596 — Art. 8

Autos de passeio:

Manuel Carvalho, n. 1.915 — Art. 257.
Hugo Stefano Bertéa, n. 2.283 — Art. 248 L.
Raul Hue Chaves, n. 2.332 — Art. 248 L.
Domingos da Fonseca Pinheiro, n. 4.685 — Art. 88.
João Batista Pereira, n. 5.099 — Art. 102.
José Januário Nascimento, n. 5.446 — Art. 248 L.
Alfredo Soares Cardoso, n. 5.895 — Art. 102.
Valdemar Menezes Oliveira, n 6.209 — Art. 248 L.
Agenor Francisco Macharetta, n. 6.886 — Art. 100.
Antônio Themudo, n. 7.453 — Art. 102
Alfredo Rizzo, n. 7.818 — Art. 102.
José Coelho, n. 9.435 — Arts. 82 e 81.
Artur Ferreira da Costa, n. 10.212 — Art. 252.
Vítor Barbosa Garcia, n. 10.649 — Art. 248 L.
Berech Dyscont, n. 10.715 — Art. 102.
José dos Santos Sá, n. 10.929 — Art. 257.
Francisco Cardoso de Castro, n. 10.936 — Art. 102.
Anibal Ferreira, n. 11.064 — Art. 257.
Olavo José de Oliveira, n. 11.185 — Art. 248 L.
Frederico Cosme Oliveira, n. 11.451 — Art. 248 L.
Antônio da Silva Moreira, n. 13.098 — Art. 257.
Aldo Pereira, n. 1[illegible].467 — Art. 72.
Antônio José de Mend[illegible] n. [illegible].893 — Art. 100.
Pedro de Araujo Cavalcante, n. 15.273 — Art. 248 L.
Antônio Martins, n. 15.556 — Art. 257.
Otávio Soares de Almeida, n. 16.082 — Art. 248 L.
Manuel Carneiro Barbosa, n. 16.893 — Art. 79.
Arnaldo Alves n. 16.944 — Art. 248 L.
Juvenal Morais Sarmento, n. 17.158 — Art. 82.
José Augusto Felix, n. 18.079 — Art. 248 L.
Milton Salgado de Sousa, n. 19.418 — Art. 248 L
Fernando Bastos Pinheiro, n. 20.411 — Art. 102.
Izaac Azevedo, n. 22.558 — Art. 248 L.
Alipio Santos, n. 22.624 — Art. 102.
Clovis Barros Wanderley, n. 23.214 — Art. 248 L.
Antenor Novais, n. 23.889 — Art. 248 L.
Herculano Machado, n. 25.335 — Art. 102.
Jocelim Neves Gonzaga, n. 25.590 — Art. 102.
Euclides de Sousa, n. 25.837 — Arts. 82 e 81
Maria Izabel Soares Sampaio, n. 25.890 — Art. 102.
Jorge Amaral, n. 26.099 — Art. 248 L.
Dário Moacir, n. 26.295 — Arts 102 e 257.
Osvaldo Mota e Silva, n. 26.735 — Arts. 102 e 257.
Francisco Carvalho Azevedo, n. 26.918 — Arts. 102 e 257.
José L. P. Pereira Martins, n. 27.434 — Art. 248 L.
Alvaro Martins, n. 28.015 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o artigo 382 do Regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — O inspetor

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Secção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Assistência Comercial de Boa Xista do Erechim.
Decreto n. 3.201, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado o Banco Popular de Nazaré.

Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interessado o Governo do Estado do Rio de Janeiro.
Decreto n. 3.451, de 14 de dezembro de 1938, em que é interessado Antônio José de Sousa.
Decreto n. 3.478, de 23 de dezembro de 1938, em que é interessado Nagib Ganen & Sousa.
Decreto n. 3.486, de 26 de dezembro de 1938, em que é interessada a The Great Western.

Decreto n. 3.508, de 29 de dezembro de 1938, em que são interessados José de Sé & Simões.
Decreto-lei n. 1.082, de 30 de janeiro de 1939, em que é interessada a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.
Decreto-lei n. 1.166, de 20 de março de 1939, em que é interessado o Estado do Rio Grande do Sul.
Decreto n. 3.662, de 30 de janeiro de 1939, em que é interessado o Estado da Paraíba.

Decreto n. 3.682, de 1 de fevereiro de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Terezópolis.

Decreto n. 3.747, de 15 de fevereiro de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Santa Luzia.
Decreto n. 3.774, de 1 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Santo Angelo.
Decreto n. 3.789, de 6 de março de 1939, em que é interessada a The Great Western.
Decreto n. 3.795, de 8 de março de 1939, em que é interessado Jorge Peles.

Decreto n. 3.796, de 8 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Oliveira.
Decreto n. 3.798, de 8 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Sacramento.

Decreto n. 3.799, de 8 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Camanducaia.
Decreto n. 3.815, de 13 de março de 1939, em que é interessado o Governo do Estado do Paraná

Decreto n. 3.823, de 15 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Silvianópolis.

Decreto n. 3.884, de 30 de março de 1939, em que é interessada a Companhia Brasileira Exportadora.

Decreto n. 3.889, de 1 de abril de 1939, em que é interessado o Estado de Santa Catarina.

Decreto n. 3.904, de 5 de abril de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Itacaré.

Decreto n. 3.917, de 6 de abril de 1939, em que é interessado Ernesto Muller.

Decreto n. 3.923, de 10 de abril de 1939, em que é interessada a Great Western.

Decreto n. 3.933, de 17 de abril de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Araxá.

Decreto n. 3.934, de 22 de abril de 1939, em que é interessado o Ginásio Municipal Cristo Redentor.

Decreto n. 3.944, de 24 de abril de 1939, em que é interessado Cícero Cerqueira Pereira.

Decreto n. 3.946, de 24 de abril de 1939, em que é interessada a Empresa Força e Luz de Paraúna.

Decreto n. 3.947, de 24 de abril de 1939, em que é interessada a Manaus Harbour Limited.

Decreto n. 3.948, de 24 de abril de 1939, em que é interessada a Companhia Docas de Santos.

Decreto n. 3.949, de 24 de abril de 1939, em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 3.958, de 24 de abril de 1939, em que é interessado José Ermírio de Morais.

Decreto n. 3.959, de 24 de abril de 1939, em que é interessado Tertuliano G. Munduruca.

Decreto n. 3.962, de 25 de abril de 1939, em que são interessados Silva, De Marchi & Comp. Ltda.

Decreto n. 3.966, de 26 de abril de 1939, em que é interessado Francisco Hugo Arduino.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *Jayme de Alencar Araripe*, encarregado da Secção de Publicações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

Ata e mapa comparativo dos preços oferecidos na concorrência administrativa realizada na Divisão de Material, em 14 de abril de 1939

"Ata da concorrência administrativa número dois, realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para fornecimento de artigos de limpeza e asseio à Secretaria de Estado do mesmo ministério. Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze horas, na sala do terceiro andar do edifício da Biblioteca Nacional, onde funciona a Divisão de Material, o seu diretor, doutor Orlando Gomes Calaza, declarou que se ia proceder a chamada dos candidatos ao fornecimento de artigos de limpeza e asseio à Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde, na forma do edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de seis do corrente mês. Todos os comerciantes inscritos exibiram os documentos legais, sendo, por isso, considerados idôneos. Feita a chamada responderam os seguintes concorrentes: Pestana da Silva & Companhia Limitada; Freitas, Couto & Companhia Limitada; J. C. Mendonça; A. Barros & Companhia Limitada; H. A. Moreira & Companhia; Liga de Proteção aos Cegos no Brasil e J. C. de Matos, cujas propostas, entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta, foram rubricadas pelos mesmos concorrentes. O doutor Orlando Gomes Calaza declarou, finalmente, que ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos, afim de que o resultado obtido fosse submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Alberto Alves Ribeiro, oficial administrativo da classe "K", servindo de secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor diretor da Divisão de Material e por mim. — *Orlando Gomes Calaza*. — *Alberto Alves Ribeiro*."

Divisão de Material, 20 de abril de 1939. — *Taciano Alves Castanheda*, amanuense de 3ª classe.

Mapa demonstrativo dos preços oferecidos em concorrência administrativa para o fornecimento de artigos de asseio e higiene à Secretaria de Estado, realizada no dia 14 de abril de 1939, nesta Divisão, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 6 do mesmo mês e ano — página 7.992:

Artigos	Pestana da Silva & Cia. Ltd. &	Freitas Couto Cia. Ltd.	J. C. Mendonça	J. C. de Matos	A. Barros & Cia. Ltd.	H. A. Moreira & Cia	Liga de Prot. aos Cegos no Brasil
Anosol em lata de um quilo, lata	7$600	—	7$200	—	—	7$690	—
Baetas para polir metais, uma	3$600	3$800	3$560	—	—	18$700	—
Baldes de agate com 0,30 de boca e 0,24 de altura, um	—	28$600	24$900	—	—	29$700	—
Cera "Parketina" para assoalho, lata de 750 gramas, lata	4$200	3$900	3$899	—	5$800	4$279	—
Cera "Royal" para assoalho, lata de 750 gramas, lata	6$400	5$900	5$899	—	5$800	6$500	—
Cera "Esmeralda" para assoalho, lata de 750 gramas, lata	4$600	4$000	4$180	—	4$900	4$279	—
Escovão para encerar, completo, n. 2, um	17$100	21$000	14$990	15$00	18$900	17$400	18$500
Escova de cabelo, oval, com peso de encerar n. 2, uma	4$200	3$500	14$900	15$200	—	16$400	4$500
Escova de cabelo para roupa, de primeira qualidade, uma	7$500	5$500	6$500	5$400	7$000	6$300	—
Escova de pita para filtro, tipo comum, uma	$700	$800	$698	$750	$600	2$700	—
Escova de unha, tipo comum, de primeira qualidade, uma	$650	$800	2$200	$700	1$200	2$700	$800
Espanador de penas n. 17, um	—	4$800	—	4$000	—	5$700	3$500
Espanador de penas n. 45, um	8$800	9$800	4$500	7$590	8$300	7$400	6$900
Estopa alvejada de primeira qualidade, quilo	4$950	3$400	4$685	—	4$500	4$670	—
Estopa branca de primeira qualidade, quilo	3$400	3$400	3$130	—	3$300	3$378	—
Enxugador de borracha, tipo comum, um	1$400	1$800	1$399	1$250	1$790	1$238	1$100
Flanela amarela para móveis, de 0,60 x 0,50, uma	1$500	1$300	1$290	—	1$590	1$490	—
Gazolina em latas de 18 litros (para mistura de encerramento), lata	—	—	32$700	—	—	33$200	—
Jarro de agate com capacidade para 5 litros, um	21$000	15$800	14$400	—	17$800	13$700	—
Kaol em latas de 1/2 quilo, uma	3$200	2$900	2$796	—	2$990	3$200	—
Lixa para ferro ns. 0, 1 e 2, dúzia	6$000	6$000	4$290	—	5$100	4$369	—
Lixa para madeira ns. 0, 1 e 2, dúzia	2$300	1$200	1$000	—	1$200	$994	—
Óleo "Mastic" para móveis, vidro	2$150	3$200	2$400	—	—	2$790	—
Palha de aço em pacotes de 250 gramas, um	—	1$200	1$140	—	—	$989	—
Papel higienico em pacotes de 50 gramas, um	$950	1$250	$950	—	—	$850	—
Papel higienico em rolos, um	1$000	$800	$950	—	$890	$850	—
Pasta "Rosa" em latas de 1/2 quilo, uma	2$100	2$600	2$390	—	—	5$700	—
Potassa em pó, quilo	1$100	1$000	$930	—	1$500	$993	—
Sabão líquido, perfumado, de primeira qualidade, quilo	4$200	2$780	3$190	—	6$700	4$400	—
Sabão especial, de primeira qualidade, barra de 2 quilos, uma	4$200	2$600	1$578	—	3$780	3$356	—
Sabonetes em bolas, de primeira qualidade, para lavatório, um	1$400	1$200	$850	—	1$299	1$400	—
Sapólio "Jaspeol", um	$400	$380	$319	—	$390	$337	—
Sapólio "Saponácio Brasil", um	—	$380	—	—	—	—	—
Saco vasio, tamanho comum, branco, para chão, um	2$400	1$580	1$460	—	—	1$670	—
Soda caustica em latas de um quilo, uma	2$500	2$500	2$399	—	2$900	3$178	—
Toalhas alagoanas para mão, uma	5$000	4$800	5$400	—	2$900	5$300	—
Toalhas de papel, marca "Public Service", uma	—	$060	—	—	—	—	—
Vassouras de cabelo, com cabeça, n. 22, uma	10$150	11$000	8$980	9$500	13$000	11$300	10$500
Vassouras de piaçaba, com 22 furos, uma	2$100	2$380	1$970	1$590	2$190	1$837	1$800
Vassouras de piaçaba, para tina, uma	$480	$600	$340	$350	$600	$379	$350
Vasculhador de cabelo, tipo oval, com cabo de 3,50, um	9$000	12$000	—	6$700	—	9$780	10$000
Vasculhador de palha com cabo de 3,50, um	3$900	4$500	3$320	3$700	—	3$170	3$000

Divisão de Material, 20 de abril de 1939. — *Alberto Alves Ribeiro*, secretário.
Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de abril corrente, à págs. 9.051 e 9.052, para concorrência pública de serviços diversos a serem executados nas secções de lavandaria e cozinha do Preventório Paula Cândido.

Em 24 de abril de 1939. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Divisão do Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO PIAUÍ

De acordo com o art. 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saude, por portaria de 4 de novembro de 1936, publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor, do padrão "G", para lecionar na secção de feitura do vestuário da Escola de Aprendizes Artífices do Piauí.

Ao inscrever-se, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ser maior de 18 anos e contar no máximo 40 anos de idade, salvo si o candidato já vier exercendo cargo de magistério nesses estabelecimentos;
c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
d) estar quite com o serviço militar;
e) ter conduta irrepreensivel atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, fôlha corrida expedida pela polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Venceslau Braz";

b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;

c) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
d) certificado de conclusão de cursos em Escolas de Aprendizes Artífices;

e) certificado de curso de operários especializados;
f) certificado de curso secundário;
g) atestados reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuirem.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Parte escrita:

a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;

b) três questões práticas de aritimética, relacionadas com os trabalhos de oficinas em concurso;
c) tecnologia do ofício.

Parte oral:

a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro, contemporâneo, interpretação e sinônimos;
b) cálculo mental;
c) geometria prática;
d) principais fatos e história nacionais;
e) tecnologia do ofício;

Parte gráfica:

Constará na execução de um desenho projetivo, a nankin, devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para a manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova, será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso média final inferior a setenta será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado sómente u mano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela secretaria da Escolad e Aprendizes Artífices do Piauí, na cidade de Teresina, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Teresina, 8 de março de 1939. — *Flavio Castelo Branco*, diretor.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o senhor Dr. Paulo Machado, responsável pelos prédios ns. 15, 19 e 19-C. I a 9, da praça Mário Nazaré (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 5 à rua Mariz e Barros n. 26, das 11 às 16horas dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência dos termos de intimação ns. 54.514 49.516, 49.507, 49.508, 49.509, 49.510, 49.511, 49.512, 49.513, 49 514 e 49.515.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 25 de abril de 1939. — *Celso C. Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, à página n. 9.172

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 19 do corrente, à página 9.052

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 9.520.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 51, da rua Araújo Leitão, que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento dagua desse imóvel, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no artigo 88|89 do decreto n. 24.732, de 13 de junho de 1934.

Secção de Expediente, 25 de abril de 1939. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Comissão de Eficiência

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saude convido o Sr. Antônio Lopes de Morais, a comparecer com urgência a Secretaria desta Comissão, afim de tratar de assunto de seu interesse.

Comissão de Eficiência, 10 de abril de 1939. — *A. Perdiaão Peixoto*, servindo de secretário.

Comissão de Eficiência

PROVAS PARA EFETIVAÇÃO DE INTERINOS

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, faço público que terça-feira, 2 do corrente, às 2 horas, se realizarão no Edifício Rex, sala 1.606, sede desta comissão, as provas para efetivação de técnicos de Educação, devendo a elas concorrer os técnicos de educação, interinos:

Licério Alfredo Schreiner.
Jaime Ferreira.

Comissão de Eficiência, 26 de abril de 1939. — *A. Perdigão Peixoto*, servindo de secretário

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS

Processo n. 19.945:

Pelo presente edital, fica intimado Nelson Fonseca Vieira, escrivão da Coletoria Federal, em Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 1:982$100, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 14 de junho de 1927 a 26 de setembro de 1928, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra devidos, foi condenado por acórdão de 28 de julho de 1937, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 11 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS

Processo n. 13.166:

Pelo presente edital, fica intimado Alcindo Brasil Guedes, administrador da Mesa de Rendas de Itaquí, no Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 1919, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sôbre a importância de 71$280, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de quotas a mais retiradas.

Diretoria de Tomada de Contas, 11 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 15.163.

Pelo presente edital, fica intimado Antônio de Almeida Portugal, ex-coletor federal em "Amarração", no Estado de Piauí, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 536$932, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 17 de janeiro de 1912 a 23 de janeiro de 1916, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acordão de 6 de outubro de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente execução judiciária.

Diretoria de Tomada de Contas, 11 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 15.767.

Pelo presente edital fica intimado Alaor de Araujo Oliveira, porteiro dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, responsável pelo adiantamento de 400$, recebido no Tesouro Nacional em 15 de abril de 1924, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 60$, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da mora devidos, foi condenado por acordão de 2 de setembro de 1925, sob pena de cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 11 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 15.342.

Pelo presente edital fica intimado Manuel Ribeiro, escrivão da Coletoria Federal de "Petrolina" e Bôa Vista, no Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de réis 65$975, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 18 de novembro de 1918 a 7 de junho de 1919, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acordão de 21 de julho de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 11 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 15.377:

Pelo presente edital, fica intimado Mário Roseira, agente postal de "São Luiz Gonzaga", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 108$000, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de fevereiro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acordão de 3 de agosto de 1927, sob pena de...

Diretoria de Tomada de Contas, 11 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 15.103.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Cosmo Grecco, ex-coletor das rendas federais de "Leme", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 174$173, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 2 de outubro de 1916 a 17 de fevereiro de 1920, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acordão de 8 de junho de 1927 sob pena de alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 17 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 2.393-38.

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Sebastião Basilio Machado, ex-agente do Correio de "Três Ilhas", no Estado do Rio de Janeiro, no período de 28 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1936, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 62$300, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de gratificação recebida a maior no exercício de 1933.

Diretoria de Tomada de Contas, 17 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 14.753.

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Antônio da Silva Lavrador, agente do Correio de "Ponta Negra", no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 50$000, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 22 de outubro de 1907 a 31 de dezembro de 1922, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acordão de 19 de maio de 1926, sob pena de alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 17 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 15.178.

Pelo presente edital fica intimado o Sr. 1º tenente Manuel Guimarães Alves Nogueira, como contador do 10º Regimento de Cavalaria Independente, com sede em Mato Grosso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 36:945$400, alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 15.178, e a cujo pagamento, bem como aos dos juros da mora devidos, foi condenado por acordão de 16 de maio de 1925, sob pena de cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 17 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proceso n. 15.187.

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Alberto Cardoso de Sousa, agente do Correio de "Bom Jesus da Lapa", no Estado da Baia, no período de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 14$400, ou declarar o domicílio, para efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de diferença de selo de nomeação.

Diretoria de Tomada de Contas, 17 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os senhores João de Azevedo Barbosa e Edgar Afonso de Jesus, fiadores do ex-agente do Correio de "Gravataí", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de 9$060, alcance apurado no processo de tomada de contas relativo ao período de 8 de outubro de 1915 a 5 de agosto de 1922, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acordão de 26 de outubro de 1927, sob pena de cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 17 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. César Bonoto, agente do Correio de "Capoeiras", no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 21 de maio de 1903 a 31 de agosto de 1911 e de 1 de janeiro de 1913 a 31 de julho de 1924, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 40$000, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de duas multas que lhe fora mimpostas.

Diretoria de Tomada de Contas, 17 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 37.129.

Pelo presente edital fica intimado Pedro de Azevedo Bomfim, ex-coletor das rendas federais em "Tôrre", no Estado de Pernambuco, em exercício no período de 11 de fevereiro a 7 de maio de 1935, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação dêste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 1:145$619, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórais ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de percentagens retiradas a mais no supramencionado período.

Diretoria de Tomada de Conats, 18 de abril de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital número 5, de 18 de abril do corrente ano, publicado às fls. 9.053 do "Diário Oficial" do dia 19 corrente, relativo a Concorrência Pública para alienação do domínio util dos lotes de terrenos números 619, 620, 621, 622, 623 e 624, da quadra 51, no Cais do Porto desta Capital, de propriedade do governo Federal.

Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, 24 de abril de 1939. — *Ary Azambuja*, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do artigo 155, do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta diretodia.

Dentro de dez dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *Aristarcho Xavier Lopes Filho*, secretário interino.

Albina (afilhada).
Antônio (afilhado).
Caldas — Cecília.
Donatti — Agner.
Donatti — Gretelien.
Donatti — Otília.
Dulcina (afilhada).
Gertrud — Jean Jorressen.
Gonçalves — Valeriana.
Hevenitte — Josefine.
Ingerversen — Maria.
José (afilhado).
Júlia (afilhada).
Keller — Agner.
Klutentreler — Kral (espólio).
Kroll — Antônio.
Kroll — Fritz.
Kroll — Peter.
Maria (afilhaca).
Maria (filha da falecida Ana Joaquina Vieira).
Oberrescherer — Elisabeth.
Orlando (afilhado).
Ritze — Gretelieu.
Pereira — Armando.
Pereira — Domingos.
Pinto — Isabel Gonçalves.
Vieira — Maria.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do quadragésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à secção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *Aristarcho Xavier Lopes Filho*, secretário interino.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1936, do contribuinte João Jonas Gonçalves da Rocha

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar covenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — O secretário interino, *Aristarcho Xavier Lopes Filho.*

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1934, do contribuinte Edgar de Andrade.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — O secretário interino, *Aristarcho Xavier Lopes Filho.*

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos aos exercícios de 1936 e 137 do contribuinte Oscar Lacé Brandão.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretorio, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — O secretário interino, *Aristarcho Xavier Lopes Filho.*

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1935, do contribuinte Antônio José da Silva.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria(para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — O secretário interino, *Aristarcho Xavier Lopes Filho.*

Comissão Central de Compras

PORTARIA N. 4

Considerando a frequência com que são solicitadas, sob pretexto de engano nos preços, retificações às propostas apresentadas a esta Comissão;

Considerando que tais retificações causam graves transtornos ao andamento normal dos serviços, que pelo tempo que obrigam a consagrar à informação das mesmas, quer pela necessidade que determinam, às vezes, de se proceder a nova coleta de preços;

Considerando que cumpre fazer cessar tais motivos de perturbação à marcha dos processos de aquisição.

Resolvo:

Só serão tomados em consideração os pedidos de retificação de proposta:

a) que deram entrada nesta Comissão até o dia imediato ao da realização da coléta de preços;

b) que versarem sobre uma diferença mínima de 25 % (vinte e cinco por cento) entre o preço oferecido "por engano" e o corrente na praça;

c) que vierem devidamente instruidos com os elementos necessários à comprovação do engano. — *Otto Schilling*, presidente

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1°, do decreto n. 20.460, de 0 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de maio de 1939, ofértas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 251.080/1 — Microtomo, etc.

Rio, 27 de abril de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1°, do decreto n. 20.460, de 0 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de maio de 1939, ofértas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Materia'

N. 203.008 — Ventiladores, Tesoura.
N. 107.023 — Furador, Costas.
N. 107.024 — Facas.
N. 107.034 — Ventiladores.
N. 107.035 — Caixas.
N. 114.010-A — Lapiseira.
N. 122.042 — Balança.
N. 122.044 — Microscópio.
N. 131.013-A — Barbante.
N. 131.017-A — Pincel, etc.
N. 201.041-A — Material de Expediente.
N. 201.042-A — Material de expediente.
N. 208.004 — Mesa, poltronas
N. 223.036 — Lata de folha
N. 225.128 — Balança.
N. 227.086 — Colchões.
N. 227.090-A — Material elétrico.
N. 227.098 — Relógios.
N. 227.100 — óculos.
N. 234.076 — Resistência, correia.
N. 240.048 — Balança.
N. 240.049 — Platina aquecedora.
N. 240.050 — Estufa, pirômetro.
N. 241.031 — Éter.
N. 241.033 — Cavaleiro de platina.
N. 242.159 — Mourão.
N. 242.148 — Elementos p/lanternas.
N. 242.170 — Balança.
N. 242.171 — Lâmpada p/câmara escura.
N. 252.058 — Frascos, tubos de vidro.
N. 256.019 — Mesa, dispositivo, amplificador.
N. 301.029 — Talões.
N. 257.019 — Retícula marca Kohinoor, etc.
N. 417.014 — Móveis.
N. 616.021 — Lanterna elétrica, etc.
N. 801.141 — Duplicador.
N. 801.149 — Arquivo de aço.
N. 801.150 — Arquivo de aço.
N. 801.151 — Banco de aço.
N. 902.091 — Cola, quadrados, Lingotes.
N. 903.014-A — Livro.
N. 903.057-A — óleo.
N. 903.073 — Fichario.
N. 905.021-A — Tônico Pinheiro.
N. 906.080 — Instalação de uma mapoteca.
N. 906.081 — Livros, etc.
N. 906.082 — Fichario de aço.
N. 911.036 — Trator.
N. 912.087 — óleos.

Rio, 27 de abril de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1°, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 9 de maio de 1939, ofértas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62

Requisição — Materia'

N. 113.041 — Acc. p/automóveis.
N. 115.037 — Material Cirúrgico.
N. 122.038 — Cortinas, placas, etc.
N. 122.041 — Material de Laboratório.
N. 126.034/5 — Ferramentas.
N. 131.021 — Linha, goma-arábica, etc.
N. 131.022-A — Material de expediente, etc
N. 131.025/6-A — Material fotográfico.
N. 201.040-A — Material de Expediente
N. 223.033 — Baumanômetro, etc.
N. 227.084 — Drogas.
N. 228.060 — Material de Laboratório.
N. 234.078 — Peças sobressalentes.
N. 240.051 — Aparelho Universal, etc
N. 240.052 — Vidros, cilindros.
N. 240.053 — Material de Laboratório.
N. 242.178 — Balde, mezinha, etc.
N. 251.077/8 — Madeiras.
N. 255.026 — Termômetros, etc.
N. 615.024 — Material Radiotelefonia.
N. 621.050/3-A — Drogas.
N. 624.030 — Papel.
N. 801.120 — Drogas.
N. 904.912 — Mostradores, etc.
N. 905.031-A — Estôpa, etc.

Rio, 27 de abril de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 4

Faço público que, tendo-se extraviado 21 apólices da dívida pública, nominativas, de 5 % ao ano "Diversas Emissões", de 1:000$000, ns. 888.660—689.936—689.937 — 689.938—689.940—689.943—689.944 — 784.718 — 784.719 — 827.155 — 827.157 — 827.160 — 827.161 — 827.165 — 827.166 — 827.168 — 827.170 — 827.178 a 827.191, pertencentes a Biandina Zacarias de Vargas, brasileira, solteira, serão expedidos novos títulos, em substituição, si no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação fôr apresentada.

Em 22 de abril de 1939. — O diretor, *Gladstone Rodrigues Flores.*

Superintendência da Fiscalização de Clubes e Sorteios

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Tendo a firma F. Moneró & Cia. Ltda., com séde à Avenida Rio Branco n. 49, nesta capital, requerido cancelamento da carta-patente n. 125, de 4 de setembro de 1936, autorizado a distribuição de coupons sorteáveis a título de propaganda, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a essa Superintendência caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido da requerente.

Superintendência da Fiscalização de Clubes e Sorteios, em 25 de abril de 1939. — *Anibal Bessone Pinto Corrêa*, superintendente.

(C. 4.279 — 26-4-1939 — 275$400 — 15 vezes).

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. III

De acôrdo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 12 de abril corrente, no processo ficha n. 937/939, em que é interessada a Laminação Nacional de Metais S. A., estabelecida na Avenida Água Branca n. 168, São Paulo, Estado de São Paulo, faço pública que, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida Laminação, para os quais pede equiparação aos artigos similares estrangeiros.

Os produtos para os quais pretende registro a Laminação acima, são os seguintes:

Barras ou vergalhões de cobre, latão, alumínio, zinco, chumbo, estanho, niquel e suas ligas, de 1/8 a 5", perfilados, de todos os formatos e feitios, para todas as industrias e todos os fins;

Tubos ou canos de cobre, latão, alumínio, zinco, chumbo, estanho, niquel e suas ligas, de 1/8 a 5", com paredes de espessura de 4/10 m/m. até 20 m/m;

Perfilados de cobre, latão, alumínio, zinco, chumbo, estanho, niquel e suas ligas, de 1/8 a 5";

Peças estampadas: borboletas, tampões, argolas, anéis, terminais, godets e copelas, de cobre, latão, alumínio, zinco, chumbo, estanho, niquel e suas ligas, em qualquer formato, para todos os fins e aplicações.

Quaisquer reclamações contra o registro serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecimentos necessários, diariamente, das 13 às 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, em 20 de abril de 1939. — *Clovis Washington*, secretário.

(C. 4.447 — 27-4-39 — 128$500 — 3 vezes.)

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Exportadora de Frutas Limitada, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 216$400, conforme foi resolvido no processo n. 12.483, deste ano.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939 — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. K.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 1 corte de seda, apreendido em 23 de abril de 1939, no Posto Fiscal 5/6 do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Apreensão número —, processo n. 18.540/39.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 18 latas de compota, apreendidas em 22 de abril de 1939, no Posto Fiscal 9/10, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Apreensão n. —, processo n. 18.539/39.

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Sr. José da Silva Lopes a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 421$300, conforme foi resolvido no processo n. 11.014, de 1939.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — Dr. *Clovis Washington*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Engenharia Naval

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra — EN — Diretor, serão realizadas provas práticas de tintas de fundo, entre tintas de fabricação nacional, para escolha das que podem concorrer aos fornecimentos da Marinha.

Os representantes das fábricas que queiram concorrer a essas provas deverão comparecer a esta Diretoria — Edifício do Ministério da Marinha — dentro de quinze dias para tomarem conhecimento das instruções relativas ao assunto.

Diretoria de Engenharia Naval, em 25 de abril de 1939. — *Ernesto de Mello*, escriturário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 6.918.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo

AGÊNCIA ESPECIAL POSTAL-TELEGRÁFICA DE SANTOS

A Comissão de Inquérito devidamente constituida por Portaria do senhor diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, processo número "C.293-39", do Protocolo da respectiva D.R. Especial, neste Estado, convida, pelo presente edital, a comparecer perante a mesma Comissão, na Agência Especial Postal-Telegráfica de Santos, no prazo máximo de oito dias, contados da data da publicação deste — o Carteiro classe "C", Fernando de Araújo Monteiro, afim de, em sua defesa, em face do respectivo processo instaurado, prestar as declarações que julgar convenientes, visto achar-se incurso na pena de demissão estatuida pelo artigo cento e trinta, número seis do Regulamento que baixou com o decreto vinte mil oitocentos e cincoenta e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos trinta e um, pelo fato decorrente de sua ausencia aos serviços da repartição, sem justificação devida, desde dezoito de fevereiro último.

E, para constar, lavrou-se o presente edital que será publicado três vezes consecutivas no "Diário Oficial" da União.

Dado e passado na cidade de Santos, do Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e nove. — Pela Comissão de Inquérito, *Antonio Camillo Junior*, escriturário "C", escrivão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acôrdo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o trabalhador de 2ª classe, mensalista, da 16ª Turma, tronco, pertencente ao quadro da 15ª Inspetoria da 3ª Divisão desta Estrada — Porfírio de Oliveira, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escritório da E.F.V. (oficinas da 3ª Divisão), em Valença, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo a sua revelia. (Processo número 45.290-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do gabinete.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DE COMÉRCIO

FALECIMENTO DE LEILOEIRO

Em cumprimento ao art. 7º, § 1º, do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e de ordem do Sr. diretor geral deste Departamento, torno público o falecimento do leiloeiro Antônio Gianini, ocorrido em 6 de dezembro de 1938, e convido os interessados, credores do referido leiloeiro a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, desta data.

Primeira Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 5 de janeiro de 1939. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de Banco de Crédito Geral, em 17 de abril de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.311, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléia geral ordinária realizada em 17 de março de 1939, que aprovou o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1938, bem como elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para 1939; b) — publica forma de um certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. — Eu, *Luiz Walter Barbosa*, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*. — Visto — *Mário Soares Pinto*.

(C. 4.516 — 27-4-39 — 25$500).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de Sociedade Anônima Ch. C. Richardson, em 5 de abril de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.284, os seguintes documentos: a) — Folhas do "Diário Oficial", de 23 de fevereiro de 1939, com a publicação do Decreto n. 3.719, de 9 de fevereiro de 1939, que concedeu autorização à sociedade para continuar a funcionar na República com as alterações introduzidas em seus estatutos; da ata da terceira assembléia geral extraordinária realizada em 14 de novembro de 1938, que aprovou a proposta da diretoria, com o respectivo parecer do conselho fiscal, sobre o aumento do capital, e, da ata da quarta assembléia geral extraordinária realizada em 24 de novembro de 1938, que efetivou o aumento do capital; b) — publica forma da carta declaratória; c) — publica forma do recibo do depósito feito no Bank of London & South America Limited, da décima parte do aumento do capital em dinheiro; d) — publica forma de um certificado relativo ao imposto de renda; e) — guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. — Eu, *Luiz Walter Barbosa*, escriturário da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100$200). — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*, escriturário classe E — Visto — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 4.455 — 27-4-39 — 36$700)

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Alfredo Figueiredo & Comp. Ltd., estabelecida à rua do Riachuelo n. 128, nesta cidade porém não encontrada nesse local, não tendo interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. n. 11.051-36 que lhe impoz a multa de 1:000$000 (um conto de réis), prevista no art. 21, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 26 de abril de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Maximino Rodrigues Soto, estabelecida à rua do Catete n. 139, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, não tendo interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. número 27.807-34, que lhe impoz a multa prevista no art. 26 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1 e 32, letras A e B, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 26 de abril de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Esteves Pinheiro & Comp., estabelecida à rua da Misericordia n. 82, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, não tendo interposto recurso da decisão proferida no processo DNT número 26.099-34, que lhe impoz a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 26 do Regulamento aprovado pelo decreto número 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 1 e 32, letra A, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 26 de abril de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Alfredo Oliveira, estabelecida à rua da Harmonia 719, nesta cidade, porém, não encontrada nesse local, não tendo interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 31.337-34, que lhe impôs a multa de 100$000 (cem mil réis), prevista no artigo 15, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra "C", do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 26 de abril de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma A. Lopes Ramos, estabelecida à rua Barão de Ubá n. 35, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, não tendo interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 51.883-36, que lhe impôs a multa prevista no art. 15 do Regulamento aprovado pelo decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra "C", do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 26 de abril de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Francisco Turco, estabelecida à rua Barão de São Felix n. 166 A, nesta cidade, porém, não encontrada nesse local, não tendo interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 52.179-36, que lhe impoz a multa prevista no art. 15 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alnea "C", do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de 10 dias sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 26 de abril de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Antônio Joaquim Gonçalves, estabelecida à rua dos Cajueiros n. 69, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, não tendo interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 52.748-36, que lhe impôs a multa prevista no art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra C, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 26 de abril de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Schecter & Cia., estabelecida à rua Senador Eusébio 51, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 18.070-35, que lhe impoz a multa de 200$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras A e B, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 26 de abril de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Sr. diretor da Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

Fica essa firma notificada de que de acordo com a decisão proferida no processo D. N. T. 204-M-31, nos termos do artigo 29, do Decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, foi multada em cem mil réis 100$000, importância essa que, acrescida da quantia de cento e

vinte e sete mil réis (127$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Manuel Gomes de Carvalho, deverá ser recolhida a Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, conforme o estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante Guias deste Departamento, o que, tambem não se realizando, importara na inscrição da dívida para cobrança executiva. (Processo DNT. 204-M-31).

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1939. — *Laerte Machado*, diretor da secção interino.

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Sr. diretor da Companhia Industrial Silveira Machado S|A.:

Fica essa firma notificada de que de acordo com a decisão proferida no processo DNT., 28-J-32, nos termos do artigo 29, do Decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, foi multada em 100$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de sessenta e sete mil e quinhentos réis (67$500), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Josefa Micas, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, conforme o estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante Guias deste Departamento, o que, tambem, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva. (Processo DNT. 28-J-32).

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1939. — *Laerte Machado*, diretor da Secção interino.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Formação Sanitária Regional

EDITAL PARA COMPRA DE ARMARIOS DE PRAÇAS

De ordem do senhor capitão-médico, doutor Renato Augusto Monteiro da Cunha, agente diretor e comandante da Primeira Formação Sanitária Regional, sita à Avenida Pedro Segundo número trezentos e oitenta e três, fica aberta nesta Unidade, durante dez dias, após a publicação do presente edital, a concorrência para a compra de cem (100) armários para praças, de peroba e cujo modelo será mostrado na Secretaria deste Corpo.

Capital Federal, 18 de abril de 1939. — *José Olympio Moreira da Silva*, 1° tenente almoxarife.

SOCIEDADES ANONIMAS

CINÉDIA, SOCIEDADE ANÔNIMA

Sede e estúdios: Rua Abilio ns. 26 e 32

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO ÁS OPERAÇÕES DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 1938

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições legais e na fórma dos estatutos sociais, vimos prestar-vos contas de nossa gestão. O balanço, as contas e demais documentos já por vós examinados, dizem bem, por si sós, da situação da emprêsa.

Com as últimas encomendas chegadas no decorrer do ano, está o nosso estúdio aparelhado com material moderno e eficiente, que atende as últimas inovações da indústria cinematográfica e que, por longo tempo, não precisará ser substituído. Nova camera de filmagem, novo copiador e novos aparelhos vieram completar a equipamento do laboratório.

Das bemfeitorias primordiais, só o novo palco ainda não se acha terminado, não só pelo gigantesco da obra, como também pela grande muralha de sustentação exigida e que, outrossim, encareceu enormemente o trabalho.

Ficou pronto um novo edifício, dos mais necessários, estético e sólido, onde se instalou o restaurante e que além de resolver este grande problema acomodou a sala de corte livre de pó, arquivos, novos camarins, etc., etc.

O ano de 1938 foi aquele em que mais se produziu. Terminámos os filmes: "Aruanã", "Alma e Corpo de uma Raça", "Maridinho de Luxo", "Dimantes Negros", "Onde estás Felicidade" e "Terêrê não resolve".

A produção de "complementos" também foi a maior: 48 "jornais", 2 "revistas", 25 "complementos" dos quais destacamos os seguintes "A Marinha em Trabalho", "Filmando Aracajú", "Filmando Belém", "Filmando Fortaleza", "Filmando Terezina", "Estação Experimental de Limeira", "Uma Visita aos Serviços Geológicos e Mineralógicos", todos esses filmes educativos, sem ajuda de custo alguma, como contribuição espontanea de nossa sociedade à propaganda do Brasil.

No correr do ano tivemos a honra da visita de várias personalidades ilustres e destacadas: Ministro Fernando Costa, ministro Aristides Guilhem e o Sr. prefeito do Distrito Federal, para não citar senão os que nos ocorrem no momento.

Reorganizou-se o escritório com aumento de pessoal e admissão de um contador-ajudante, permitindo maior rendimento com o fornecimento à diretoria de dados indispensáveis e subsídios indispensáveis à bôa gestão e equilíbrio de receita e despesa. Temos, emfim, um estúdio em marcha, com capacidade para maior produção e maior receita, dentro das despesas atuais.

O problema da produção está intimamente ligado ao problema da distribuição. As rendas têm sido diminutas e, inversamente, aumentaram os encargos do produtor: os cinemas lançadores já não contribuem com 50 % para a verba destinada a publicidade. Os "shorts" rendem cada vez menos. Assim, o ponto primordial do nosso programa para o exercício de 1939 será melhorar a circulação e distribuição dos filmes, ainda que para isso tenhamos de criar um aparelhamento de distribuição própria.

Resumindo: devidamente equipada, pode a Cinédia dedicar-se doravante a produção sem que novos gastos de instalação venham onerar os orçamentos de seus filmes.

É o que tem a expôr a diretoria, permanecendo à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento a mais necessário.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1939. — *Adhemar de Almeida Gonzaga*, diretor-presidente-tesoureiro.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Ações caucionadas	40:000$000
Depósitos	3:354$000
Veículos	61:874$200
Instalações	25:180$100
Contas a receber	216:974$200
Filmes em preparo	338:188$400
Distribuidora de Filmes Brasileiros Ltd., c|dist.	339:434$000
Móveis e utensílios	75:305$800
Caixas e bancos	11:674$200
Matéria prima	10:347$100
Benfeitorias	651:996$700
Aparelhagem cinematográfica	513:368$000
Devedores por títulos em cobrança	39:714$800
Contas correntes (saldos devedores)	108:791$800
Prêmios seguros	658$400
Produção	1.271:218$600
Encomendas de máquinas e aparelhos	13:500$000
Diversas contas	55:245$400
Distribui. Filmes Brasileiros, Ltda., c|Mov.	3:244$500
	3.980:071$100

Passivo

Capital	1.000:000$000
Depósito da Diretoria	40:000$000
Contas em cobrança	76:526$500
Filmes distribuídos	339:434$000
Fundo Deprec. Mov., Utens. e Veículos	49:490$300
Fundo Amortiz. Instalações e Máquinas	337:858$400
Fundo Depreciação Filmes	256:260$800
Contas a pagar	713:443$200
Ademar de Almeida Gonzaga — c|c	797:471$200
Contas correntes (saldos credores)	59:022$400
Diversas contas	4:813$000
Contas em suspenso	3:386$900
Títulos descontados	302:364$400
	3.980:071$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Adhemar de Almeida Gonzaga*, diretor-presidente-tesoureiro. — *Geraldo de Freitas Bastos*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Sob a convocação da diretoria da Cinédia S. A., e no cumprimento do que prescrevem os seus estatutos, os membros do Conselho Fiscal que este subscrevem, reuniram-se na sede da sociedade e examinaram detidamente o balanço, inventário e contas da diretoria, relativos ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1938, procederam ao devido trabalho de confronto com os lançamentos feitos nos livros de contabilidade da sociedade, tendo achado tudo exato, na mais perfeita ordem e rigorosa clareza, pelo que propõem que sejam aprovados o balanço, inventário, contas e atos da diretoria, relativos ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1938, com um voto de louvor à diretoria pelo seu esfôrço e eficiência na administração da sociedade cuja situação de prosperidade se evidencia pela leitura do balanço agora examinado.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1939. — *A. J. Peixoto de Castro Junior*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga Junior*. — *José Pimenta de Melio*.

(C. 4.514—27-4-39—200$000).

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

RELATÓRIO DO ANO DE 1938 A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 29 DE ABRIL DE 1939

Srs. Acionistas:

A Diretoria da Companhia Docas de Santos cumpre o dever, que os Estatutos lhe impõem, apresentando-vos o relatório, o balanço geral e as demais contas de sua gestão durante o ano de 1938.

É com grata satisfação que vos comunica haver sido o porto de Santos, segundo as regras do registro marítimo internacional, elevado à categoria de porto de *"Primeira Classe"*, visto ter o seu movimento, durante o ano de 1938, ultrapassado quatro milhões de toneladas.

Nada mais auspicioso, neste momento de restauração econômica do país, do que constatar-se o volume das mercadorias transitadas por Santos, primeiro porto do Brasil a ultrapassar quatro milhões de toneladas.

Esse aumento no vulto do tráfego, que converge para o porto de Santos, cria, para a nossa Companhia, a necessidade de cuidar do desenvolvimento de suas instalações portuárias de modo a poder satisfatoriamente atender às exigências desse tráfego.

A realização dessas ampliações não mais pode ser retardada, afim de evitar um novo congestionamento no tráfego do porto, mais grave que o de 1925, visto como, agora, será de carater portuário. Urge, portanto, tornar a capacidade das instalações superior às atuais exigências do tráfego, porque este tende sempre a crescer.

O congestionamento ocorrido em 1925 foi motivado pela corrente de tráfego de importação, em virtude da deficiência dos meios de transporte de Santos para o interior.

Naquele ano, embora não fosse elevado o coeficiente de utilização do cais, que atingira a 649 toneladas por metro-ano, o crescimento notavel da importação levou-nos a reconhecer que, apesar disso, nossas instalações deviam ser ampliadas, pois se encontravam no limite de sua capacidade normal para atender a essa elevada corrente de tráfego.

Nos nos preocupava a corrente contrária, isto é, a exportação, porque sua tonelagem pouco excedia de 1/3 da importação e pequeno era o seu crescimento. Além disto, para o embarque da mercadoria predominante — o café — que representava 64.74 % do total, estavamos muito bem aparelhados.

Assim, com as obras e aquisições realizadas, visamos, principalmente, aumentar nossa capacidade para atender à importação crescente e à exportação do café. Ao mesmo tempo, não só a São Paulo Railway melhorava suas condições de capacidade como tambem desenvolveu-se, consideravelmente, o transporte rodoviário entre Santos e o interior.

Por terem sido acertadas essas providências, foi possivel dar-se vasão, sem a menor dificuldade, ao tráfego verificado em 1929, em um movimento de mercadorias 12 % maior que o verificado em 1925, quando ocorerra o grande congestionamento. Nossas previsões confirmavam-se, pois:

— crescera, consideravelmente, a importação que passava de 2.084.447 tons., para 2.418.183 tons.;

— fôra pequeno o crescimento acusado pela exportação, cuja tonelagem, em relação à da importação, baixara de 37,18 % para 35.42 %;

— continuava a predominar, na exportação, o café, para cujo embarque nos achavamos, perfeitamente, aparelhados.

Em 1930, porém, manifestaram-se os efeitos do colapso econômico mundial, ocorrido em fins de 1929 e que, em nosso país, foi agravado pela crise política decorrente da sucessão presidencial.

O tráfego do porto de Santos sofreu, como os demais, as consequências da depressão econômica, que atingiu o auge em 1932, mas, a partir de 1933, verificou-se acentuado reerguimento, com o crescimento da tonelagem das mercadorias movimentadas, que aumentava de ano para ano, excedendo, em 1938, o maior total até então verificado.

Mas, com esse reerguimento econômico, observa-se notavel modificação nas correntes do tráfego do porto e a elas deveriam atender as respectivas instalações. Assim é que, a tonelagem total movimentada excedeu de fato, à maior anteriormente registrada, mas, o aumento verificado proveio, principalmente, da exportação, que, tendo correspondido em 1925 e 1929, respectivamente, a 37 e 35 % da importação, passou a representar 84 %, em 1938. Cumpre, ainda, notar que a tonelagem exportada, em 1925 e 1929, era constituida, na maior parte, pelo café, respectivamente, 64.74 % e 65,02 %, para cuja movimentação estavamos bem aparelhados. Ora, essa tonelagem passou a ser relativamente ao café, apenas de 41.11 %, pelo vulto que tomaram outros produtos, principalmente, o algodão e as frutas.

Dessa profunda modificação, ocorrida na intensidade relativa das correntes de tráfego, e na constituição da de exportação, decorrem as dificuldades que já sentimos na realização do tráfego do porto, evidenciando a necessidade urgente da ampliação das instalações portuárias.

Em memorial que dirigiu ao Governo Federal, a Diretoria justificou o programa de novas obras e aquisições, e, bem assim, o regime de seu financiamento, de modo a não agravar a desigualdade de tratamento dispensado ao *"hinterland"* do porto de Santos, em confronto com todos os outros portos nacionais.

I

Relações da Companhia com o Governo Federal

1°) — Conta de Capital — Conforme vos informamos em nosso relatório anterior, o decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936, subordinando a Companhia, quanto às ampliações das instalações do porto de Santos, ao regime estabelecido no artigo 9°, do decreto número 24.599, de 1934, determinou a divisão da conta de capital, em capital inicial, correspondente às obras e aquisições realizadas e concluidas até 16 de junho de 1935, e capital adicional correspondente às que forem realizadas ou concluidas depois da referida data.

a) — Conta de capital inicial — Em 31 de dezembro de 1937, o capital inicial da Companhia, reconhecido pelo Governo Federal, era de 215.659:528$082. Em 1938, pelo aviso n. 3.369, de 29 de setembro abaixo transcrito, foi deduzida da importância acima, a parcela de 70:638$081, correspondente à baixa de um torno mecânico e um guindaste a vapor, vendidos pela Companhia. Assim o capital inicial reconhecido pelo Governo Federal, em 31 de dezembro de 1938, passou a ser de 215.588:890$001;

b) — Conta de capital adicional — Durante o ano de 1938, foram aprovadas pelo Governo Federal as demonstrações do custo de diversas obras e aquisições realizadas ou concluidas posteriormente a 16 de junho de 1935 na importância total de 2.396:991$770. De sorte que, em consequência dessas novas parcelas, o capital adicional, que em 31 de dezembro de 1937 era de 1.457:663$718, subiu a 5.854:655$488, em 31 de dezembro de 1938.

2°) — Atos oficiais — São os seguintes os atos oficiais, aprovando as demonstrações dos custos das referidas obras e determinando a incorporação das respectivas importâncias à conta de capital.

DECRETO N. 2.404 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1938

Aprova a justificação das despesas feitas com a construção das guaritas para o pessoal de polícia e alfândega, no porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação em ofício n. 294, de 21 de janeiro último, decreta:

Artigo único. Fica aprovada a justificação apresentada pela Companhia Docas de Santos e que com este baixa, rubricada pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, das despesas feitas, na importância total de réis 12:851$450, com a construção das guaritas para o pessoal de polícia e alfândega, no porto de Santos.

Parágrafo único. De acordo com o art. 2°, item 3°, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936, é a Companhia Docas de Santos autorizada a levar a referida importância à sua conta de capital adicional.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

("Diário Oficial", de 4 de março de 1938).

DECRETO N. 2.903 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Aprova as plantas e orçamentos de despesas relativos à ampliação, no porto de Santos, dos carregadores mecânicos para café, estabelecimento de um ramal para o armazem V externo e de um tunel para ligação com a faixa do cais.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.301, de 4 do mês de julho do corrente ano, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados as plantas e documentos de despezas, na importância de 145:473$350, realizados pela Companhia Docas de Santos com a ampliação dos carregadores mecânicos para café, estabelecimento de um ramal para o armazem V externo e de tunel para ligação com a faixa de cais, no porto de Santos, de conformidade com os documentos que este acompanham, rubricados

pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no art. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936, é a Companhia Docas de Santos autorizada a levar a respectiva importância à sua conta de capital adicional.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(Diário Oficial, de 2 de agosto de 1938)

DECRETO N. 2.905 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Aprova as despezas com a aquisição de imóveis para ampliação das instalações do porto de Santos

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.241, de 30 de junho último, decreta:

Artigo único. Ficam aprovadas as despezas, na importância total de 800:627$900, realizadas pela Companhia Docas de Santos, com a aquisição de imóveis para ampliação das instalações do porto de Santos, de conformidade com os documentos que este acompanham, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no art. 2°, § 3°, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936, é a Companhia Docas de Santos autorizada a levar a respectiva importância à sua conta de capital adicional.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(Diário Oficial, de 2 de agosto de 1938)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de maio de 1938

Aviso:

N. 1.568 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. Autorizando a inclusão na conta de capital da Companhia Docas de Santos, a importância de 936:534$000, efetivamente dispendida com a aquisição de três locomotivas de 1m,0 de bitola e com a construção de linhas férreas para a entrada da E. F. Sorocabana no cáis do porto de Santos, aprovada pelo decreto n. 1.000, de 31 de julho de 1936, remetendo, outrosim, rubricados os documentos comprobatórios.

(Diário Oficial, de 28 de maio de 1938)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente do Sr. ministro

Dia 18 de agosto de 1938

Aviso:

N. 2.800 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Referente ao requerimento da Companhia Docas de Santos comunica que autorizou a inclusão, na conta de capital adicional da peticionária, da importância de 800:627$900, efetivamente dispendida com a aquisição de imóveis para ampliação das instalações do porto de Santos.

(Diário Oficial, de 22 de agosto de 1938)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Atos do Sr. ministro

Expediente de 8 de novembro de 1938

Aviso:

N. 3.959 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, autorizando a inclusão, na conta de capital da Companhia Docas de Santos, da importância de 161:968$786, efetivamente dispendida com o calçamento a paralelepípedos no páteo das oficinas, no Porto de Santos.

("Diário Oficial", de 11 de novembro de 1938).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Atos do Sr. ministro

Expediente do dia 16 de novembro de 1938

Aviso:

N. 4.069 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Autorizando a inclusão na conta de capital da Comp. Docas de Santos, da importância de 339:536$304 dispendida com a construção de 15 vagões abertos, de dois truques cada um, para 1,m60 de bitola e destinados ao transporte de mercadorias no cáis do porto de Santos.

("Diário Oficial", de 23 de novembro de 1938).

2.°) — Tomada de contas — De acordo com o artigo 18, do decreto n. 24.599, de 6 de julho de 1934, a 23 de setembro de 1938, a Comissão encarregada de tomada de contas relativas ao periodo de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 1937, lavrou a seguinte ata:

RESUMO DA ATA DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937

Aos vinte e três dias de setembro de mil novecentos e trinta e oito, no escritório da Superintendência do Tráfego da Companhia Docas de Santos, na cidade de Santos Estado de São Paulo, à hora préviamente designada, reunidos os membros da comissão de exame da escrituração e de tomada de contas doutor Edgard de Sousa Chermont, engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Santos, como presidente; doutor Raymundo Amóra Maciel, oficial administrativo da classe J do Tribunal de Contas, como assistente; Egídio Eustáquio Oliveira, oficial administrativo, classe I, Quadro VII, como secretário; e José Martins, representante legalmante constituido pela Companhia Docas de Santos, teve lugar a sessão de encerramento dos trabalhos iniciados a dezenove deste mês de setembro da Comissão de exame de escrituração referida, relativa à renda bruta e às despesas de custeio do tráfego da mesma Companhia, no preiodo mencionado, bem como dos documentos originais comprovantes dos aludidos lançamentos de renda e custeio, havendo-se encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão.

Pelo presidente foi declarado que o capital da Companhia se elevou em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete a 217.046:553$779, representado por 215.588:890$001, do capital inicial, cuja conta foi encerrada consoante as disposições do artigo primeiro do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936, e Rs. 1.457:663$718, do capital adicional, conforme o artigo 2° do decreto citado.

Com relação à receita e à despesa escrituradas nos diários durante o ano de 1937, a Comissão apresenta três anexos dos quais se depreende que:

o ano de 1937, a Comissão apresenta três anexos dos quais se depreende que:

— a receita foi de Rs.	67 627:987$700
— a despesa de custeio do Tráfego atingiu a Rs..	44.608:074$900
— acusando um saldo de Rs..	23.019:912$800

Do exposto se verifica que a percentagem do custeio sobre a renda foi de 65,900%, e que o liquido sobre o capital ora apurado é de 10,605%. — E para constar, eu, Egídio Eustáquio de Oliveira, servindo de secretário da Comissão lavrei esta ata que vai por todos subscrita.

Edgard de Souza Chermont, chefe da Fiscalização do Porto de Santos. — *José Martins*, representante da Companhia Docas de Santos — *Raymundo Amóra Maciel*, assistente do Tribunal de Contas — *Egydio Eustachio Oliveira*, secretário

A 20 de janeiro do corrente ano, recebemos o ofício n. 61, do engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Santos, comunicando haver o Sr. ministro da Viação, em Aviso n. 3.369, de 29 de setembro de 1938, aprovado a tomada de contas desta Companhia, relativa ao ano de 1936.

Em virtude de haver sido aprovada a tomada de contas relativa ao ano de 1936, foi feita a dedução da conta de capital da Companhia, da importância de 70:638$081, correspondente à baixa de um torno mecânico e um guindaste a vapor solicitado por esta Companhia, em ofício de 11 de setembro de 1936.

3° — Armazens Gerais — Satisfazendo ao que determina o respectivo regulamento, apresentamos ao Sr. ministro da Fazenda, em 23 de janeiro do corrente ano, o relatório sobre os armazens gerais mantidos por nossa Companhia.

O balanço das operações e serviços realizados naqueles armazens, mostra, que, no período de janeiro a dezembro de 1938, entraram para os armazens gerais 258.103 sacos com café para exportação, inclusive 99.710, saldo do ano anterior.

Ficaram naqueles Armazens Gerais, em 31 de dezembro de 1938, 64.032 sacos com café.

Os cafés depositados nos termos do art. 16, do Regulamento Interno, aprovado pelo decreto n. 6.644, de 17 de setembro de 1907, foram em número de 7.247.992 sacos ficando em depósito 556.425. No número de sacos depositados incluimos 347.365, saldo do ano anterior.

Sobre os cafés destinados à exportação foram emitidos 155 recibos e 14 conhecimentos de depósito e "warrants", conjugados. Esses 14 títulos versaram sobre 12.604 sacos com café.

O valor das mercadorias sobre as quais se emitiram os 14 títulos, acima mencionados, foi de 1.111:650$000, *mil cento e onze contos, seiscentos e cincoenta mil réis*, para os efeitos do seguro obrigatório por Lei.

Pelo ofício n. 322, de 15 de julho de 1938, do chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tivemos conhecimento de que S. Excia., por despacho de 13 do mesmo mês, resolvera aprovar o balanço das operações e serviços realizados por esta Companhia em seus Armazens Gerais, durante o ano de 1937.

4° — Obras novas e aquisições — Aprovando projetos e orçamentos de obras novas e aquisições, autorizadas pelo decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936, que abriu a primeira conta de capital adicional, registraram-se, no ano de 1938, os seguintes atos do Governo Federal:

DECRETO N. 2.234 — DE 3 DE JANEIRO DE 1938

Aprova o orçamento provavel, na importância de 70:673$143, das despezas a serem feitas com a construção da oficina para pintores e modelador, no antigo depósito de carvão do porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acôrdo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em o ofício n. 3.912, de 26 de novembro último: Decreta:

Artigo único — Fica aprovado o orçamento provavel na importância de 70:673$143, que com este baixa rubricado pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativo às despezas a serem feitas com a construção da oficina para pintores e modelador, no antigo depósito de carvão do Porto de Santos.

Parágrafo único — A importância efetivamente dispendida com a construção da oficina a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada mediante apresentação de documentos autênticos, para sua incorporação à conta de capital da Companhia Docas de Santos nos termos do art. 2°, inciso 3°, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(Diário Oficial, de 12 de janeiro de 1938)

DECRETO N. 2.254 — DE 21 DE JANEIRO DE 1938

Aprova o projeto e orçamento provavel, na importância de 136:941$873, das despezas com a construção da plataforma, galpão e instalações sanitárias junto aos armazens para inflamáveis da Alamôa, no Porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acôrdo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 3.911, de 26 de novembro do ano próximo findo, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento provavel, na importância de 136:941$873, que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativos à construção da plataforma, galpão e instalações sanitárias junto aos armazens para inflamáveis na Alamôa, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras a que refere o presente decreto terá de ser comprovada mediante apresentação de documentos autênticos, para a sua incorporação à conta de capital da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2°, item 3°, do decreto 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(Diário Oficial de 17 de fevereiro de 1938).

DECRETO N. 2.300 — DE 29 DE JANEIRO DE 1938

Aprova o projeto e o orçamento provavel, na importância de 43:835$852, para a construção das instalações sanitárias do almoxarifado e oficinas em geral, no porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 8, de 3 de janeiro deste ano, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento provavel, na importância de 43:835$852, que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativos à construção das instalações sanitárias do almoxarifado e oficinas em geral, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras a que se refere o presente decreto terá de ser comprovada, mediante a apresentação de documentos autênticos, para a sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2° item 3°, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(Diário Oficial, de 17 de fevereiro de 1938)

DECRETO N. 2.423 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1938

Aprova o projeto e o orçamento provavel na importância de 262:237$123, para aquisição de 10 carrinhos elétricos e construção de uma estação para carga de baterias dos referidos carrinhos, no porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 573, de 11 do corrente mês, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento provavel, na importancia de 262:237$123, que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativos à aquisição de dez carrinhos eletricos para movimentação de mercadorias no cáis e construção de uma estação para carga de baterias dos carrinhos, no páteo entre o armazem 8 e a casa de máquinas n. 2, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com a aquisição e as obras a que se refere o presente decreto terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos, para a sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2°, item 3°, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1938, 117° da Independência e 50° da Republica.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(Diário Oficial de 12 de março de 1938).

DECRETO N. 2.721 — DE 4 DE JUNHO DE 1938

Aprova o projeto e o orçamento provavel, na importância de 86:368$356, para a construção de nove postos, destinados à fiscalização aduaneira, no porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 1.455, de 30 de abril último, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento provável, na importância de 86:368$356, os quais com este baixam rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativos à construção de nove postos para a fiscalização aduaneira, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras a que se refere o presente decreto terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos para a sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2°, inciso 3°, do decreto 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(Diário Oficial, de 25 de junho de 1938)

DECRETO N. 2.726 — DE 4 DE JUNHO DE 1938

Aprova o projeto e o orçamento provável, na importância de réis 81:594$414, para construção de oficina mecânica e grupo sanitário da ilha de Barnabé, no porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 1.647, de 17 de maio último, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento provável, na importância de 81:594$414, os quais com este baixam rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativos à construção do edifício para a oficina mecânica e grupo sanitário da ilha de Barnabé, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada mediante apresentação de documentos autênticos para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2º, inciso 3º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(Diário Oficial, de 25 de junho de 1938).

DECRETO N. 2.910 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o projeto e o orçamento provável, na importância de réis 157:904$131, para construção da sub-estação transformadora e distribuidora da energia elétrica da Ilha do Barnabé, no porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.335, de 7 do corrente, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento provável, na importância de 157:904$131, os quais com este baixam rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativos à construção do edifício destinado à sub-estação transformadora e distribuidora de energia elétrica necessária às instalações da Ilha do Barnabé, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras a que se refere o presente decreto terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos para sua incorporação, à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2º, § 3.º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117º da Indenpendência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(Diário Oficial de 2 de agosto de 1938).

DECRETO N. 2.919 — DE 8 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o projeto e orçamento provável, na importância de réis 391:243$573, para construção dos tanques OCA-5 e OCA-6, destinados a depósito de óleo de caroços de algodão, na ilha de Barnabé, porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.296, de 4 de julho de 1938, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento provavel, na importância de 391:243$573, os quais com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativos à construção dos tanques OCA-5 e OCA-6, para depósito de óleo de caroços de algodão das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, incluindo muros de recinto, plataforma, casa de bombas, encanamentos e pertences, na ilha de Barnabé, porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2º, inciso 3º, do Decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(*Diário Oficial*, de 23 de agosto de 1938).

DECRETO N. 3.019 — DE 24 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o orçamento provavel, na importância de 929:062$050, para construção do tanque OC-3, destinado a depósito de óleo combustivel, na ilha de Barnabé, porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.285, de 4 de julho último, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento provavel na importância de 929:062$050, o qual com este baixa, rubricado pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativo à construção do tanque OC-3, para depósito de óleo combustivel, da firma L. Giobbi & Comp., incluindo muros de recinto, plataforma, casa de bombas, galpão para enchimento de tambores encanamentos e pertences, na ilha de Barnabé, porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2º, inciso 3º, do Decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(*Diário Oficial*, de 10 de setembro de 1938).

DECRETO N. 3.027 — DE 27 DE AGOSTO DE 1938

Aprova os orçamentos provaveis, na importância de 1.213:250$000, para aquisição de três locomotivas e 10 vagões abertos destinados ao serviço de transporte de mercadorias no cáis do porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Doças de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.571, de 23 de julho último, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os orçamentos provaveis na importância de 1.213:250$000, os quais com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à aquisição de três locomotivas para bitola de 1m,60 e à de dez vagões abertos, para a mesma bitola, destinados ao transporte de mercadorias no cáis do porto de Santos, e correspondendo às especificações dos orçamentos inclusos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as aquisições a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada mediante apresentação de documentos autênticos, para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2º, inciso 3º, do Decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(*Diário Oficial*, de 9 de setembro de 1938).

DECRETO N. 3.061 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1938

Aprova o orçamento provavel na importncia de 349:456$508, para construção dos tanques OCA-3 e OCA-4, destinados ao depósito de óleo de caroços de algodão, na ilha de Barnabé, porto de Santos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 1.789, de 25 de maio último, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento provavel, na importância de 349:456$508, o qual com este baixa rubricado pelo diretor

de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativo à construção dos tanques OCA-3 e OCA-4, para depósito de óleo de caroços de algodão, na firma Anderson, Clayton & Cia., Ltd., incluindo muros de recinto, plataforma, encanamentos e pertences, na ilha de Barnabé, porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras a que se refere o presente decreto terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2°, inciso 3°, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(*Diário Oficial*, de 20 de setembro de 1938)

DECRETO N. 3.117 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1938

Aprova o projeto e orçamento provavel, na importância de 180:722$653, *relativo à construção de um novo circuito elétrico na ilha do Barnabé, porto de Santos.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.246, de 30 de junho último, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento provavel, na importância de 180:722$653, os quais com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à construção de um novo circuito elétrico, alimentador da energia, sob 6.600 volts, na ilha do Barnabé, porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante a apresentação de documentos autênticos, para a sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(*Diário Oficial*, de 10 de outubro de 1938).

DECRETO N. 3.118 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1938

Aprova o projeto e orçamento, na importância de 185:577$929, *relativos à construção do edifício para escritório e depósito de materiais da Divisão Marítima e galpão e tanque de óleo para fornecimento às embarcações, no cais do porto de Santos.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.296, de 4 de setembro de corrente ano, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento estimativo, na importância de 185:577$929, os quais com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à construção do edifício para escritório e depósito de materiais da Divisão Marítima, galpão e tanque de óleo para fornecimento às embarcações, no cais do porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras de que trata o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos para a sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2°, inciso 3°, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(*Diário Oficial*, de 10 de outubro de 1938).

DECRETO N. 3.175 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1938

Aprova o orçamento provavel, na importância de 885:632$250, *para a duplicação da instalação mecânica de descarga de trigo a granel, existente entre os armazens internos* 8 *e* 9 *do porto de Santos.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 3.145, de 13 de setembro de 1938, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento provavel, na importância de 885:632$250, o qual com este baixa rubricado pelo diretor da Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativo à duplicação da instalação mecânica para descarga de trigo a granel existente entre os armazens 8 e 9, do cais do porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras a que se refere o presente decreto terá de ser comprovada mediante apresentação de documentos autênticos, para a sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2°, § 3°, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(*Diário Oficial*, de 22 de outubro de 1938)

DECRETO N. 3.244 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1938

Aprova o projeto e orçamento provável, na importância de 779:071$216, *para construção do tanque* OC-2 *destinado a depósito de óleo combustivel, na ilha de Barnabé, porto de Santos.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.302, de 4 de julho último, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento provável, na importância de 779:071$216, os quais com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à construção do tanque OC-2, para depósito de óleo combustivel das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, incluindo muros de recinto, plataforma, encanamentos, e pertences, na ilha de Barnabé, porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante apresentação de docuemntos autênticos para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2°, inciso 3°, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(*Diário Oficial*, de 16 de novembro de 1938).

DECRETO N. 3.265 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1938

Aprova o orçamento provável na importância total de 517:500$000, *para aquisição e montagem de* 10 *vagões abertos de dois* trucks *cada um, destinados ao serviço de transportes de mercadorias no cais do porto de Santos.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 3.590, de 15 de outubro último, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento provavel, na importância total de 517:500$000, o qual com este baixa, rubricado pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativo à aquisição e montagem de dez novos vagões abertos, de dois "trucks" cada um, para bitola de 1m,60, com 30 toneladas de capacidade e inteiramente de aço cobreado, destinados ao transporte de mercadorias no cais do porto de Santos e correspondente às especificações do orçamento incluso.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com a aquisição a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada

mediante apresentação de documentos autênticos, para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2°, inciso 3°, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

("Diário Oficial", de 21 de novembro de 1938).

II

Ampliação das instalações do porto

Durante o ano próximo findo, prosseguimos na realização de obras novas e aquisições autorizadas pelo Governo, para ampliação das instalações do porto de Santos.

Com a execução dessas obras foram dispendidos cerca de 6.800 contos de réis.

Merece atenta leitura dos Srs. acionistas o relatório do Sr. inspetor geral, pela soma de informações uteis que fornece sobre os serviços da Companhia, em Santos, que ele encara, em seu conjunto, apreciando bem as ocorrências, mostrando as deficiências, com franqueza, e sugerindo as providências que lhe parecem necessárias para corrigir as faltas e melhorar sempre os nossos serviços.

Nesse minucioso e interessante relatório, encontrarão completas informações sobre as obras e aquisições realizadas no ano de 1938.

III

Serviços do tráfego

Os serviços do tráfego foram prestados com a mesma eficiência e regularidade dos anos anteriores, tendo sido superior à de 1937, a tonelagem de mercadorias movimentada em 1938.

Como nos relatórios anteriores, forneceremos a seguir, de um modo sucinto, os resultados que as estatísticas de 1938 apresentam, estabelecendo o necessário confronto com as do ano de 1937. São informações resumidas, mas, que permitirão aos Srs. acionistas conhecer o movimento do porto no ano próximo passado. Estão, entretanto, a vosso dispor os relatórios do inspetor geral e do superintendente do tráfego, onde encontrareis essas informações com minucioso detalhe.

1°) — Renda bruta — A renda bruta arrecadada em 1938 atingiu a importância de 74.520:708$800, sendo superior à de 1937, que fora a maior até então consignada.

Verifica-se, entretanto, que o resultado liquido da exploração do porto, isto é, a diferença entre a renda bruta e a despesa de custeio, por tonelada de mercadoria movimentada, no cais, foi, em 1938, inferior de 22 % à do ano de 1929, e de 6,914 % à do ano de 1937.

2°) — Despesas de custeio — Os serviços de conservação de profundidade do porto e do canal de acesso, foram feitos com toda a regularidade. O volume de material dragado e transportado elevou-se a 1.026.350 metros cúbicos. Foi, atentamente, cuidada a conservação dos edifícios e instalações portuárias, bem como, do aparelhamento acessório, quer terrestre, quer marítimo.

Com esses serviços de conservação e com a realização dos serviços portuários do tráfego e dos da instalação hidro-elétrica de Itatinga, foi dispendida, no ano de 1938, a importância de 51.093:523$770, que, confrontada com a correspondente de 1937, demonstra um aumento de 6.485:448$870, isto é, de 14,539 %.

Em relação à renda bruta arrecadada, as despesas de custeio representam 68,563 %. Esse índice, isto é, o coeficiente do tráfego, acusa um aumento, pois, havia sido de 65,961 % em 1937.

A elevação desse coeficiente de tráfego proveio dos seguintes fatores:

a) Redução na renda, por tonelada movimentada, devida à modificação profunda que sofreram as corrente do tráfego do porto. Com efeito: verificou-se o crescimento da exportação, que está beneficiada por taxas muito baixas, ao passo que se reduziu a importação, sujeita a taxas mais altas;

b) Aumento das despesas de custeio, cujas causas principais são:

— baixa cambial;

— onus da legislação social;

— exigência, por parte do Governo Federal, do pagamento do adicional de 10 %, sobre os direitos aduaneiros, apesar da isenção contratual de que goza a Companhia, pagamento esse que temos feito *sob protesto*.

Tem merecido muito especial atenção da Diretoria, o problema da redução do custo dos serviços portuários, procurando compensar, tanto quanto possivel, os efeitos das causas irremovíveis, da agravação desse custo.

3.°) *Movimento de passageiros* — Registramos, no quadro seguinte, o movimento de passageiros verificado em 1938, confrontando-o com o de 1937.

Discriminação	1937	1938	Diferença sobre 1937
Passageiros entrados	68.499	44.388	— 24.111
Passageiros saidos	35.390	32.300	— 3.090
Diferença a favor das entradas	33.109	12.088	— 21.021
Passageiros em trânsito	145.704	132.875	— 12.829

Diminuiu, sensivelmente, o movimento de passageiros de 1938, em relação ao ano anterior, mantendo-se a favor das entradas o balanço entre as entradas e saidas.

4.°) *Movimento de embarcações* — O movimento de embarcações verificado no porto de Santos, em 1938, foi o seguinte:

a) embarcações entradas:

Discriminação	1937	1938	Diferença sobre 1937
A vapor ou motor	3.355	3.584	+ 229
A vela	16	15	— 1
Total	3.371	3.599	+ 228
Tonelagem de registro	10.946.401	11.437.480	+ 491.079
Tripulantes	250.974	263.076	+ 12.102

b) embarcações saidas:

Discriminação	1937	1938	Diferença sobre 1937
A vapor ou motor	3.351	3.373	+ 222
A vela	14	14	—
Total	3.365	3.587	+ 222
Tonelagem de registro	10.945.155	11.432.678	+ 487.523
Tripulantes	250.896	263.064	+ 12.168

A utilização do cais para atracação, por dia, foi, no ano findo, em média, de 30 embarcações, ocupando 3.408 metros lineares de cais. No ano de 1937 havia sido, respectivamente, de 28 embarcações e 3.156 metros lineares de cais.

Durante o ano de 1938, visitaram o porto de Santos 16 navios de guerra, dos quais 6 estrangeiros.

5.°) *Movimento de hidro-aviões* — Durante o ano de 1938, escalaram em Santos, fazendo transporte de passageiros e malas postais, 625 hidro-aviões, com 4.540 toneladas de registro e 2.345 tripulantes.

O movimento de passageiros registrados, confrontado com o correspondente de 1937, é o que se verifica do quadro abaixo:

Discriminação	1937	1938	Diferença sobre 1937
Passageiros entrados	2.126	1.354	— 772
Passageiros saidos	2.005	1.232	— 773
Passageiros em trânsito	5.535	3.908	— 1.627

Constata-se que esse serviço acusou no ano de 1938, uma diminuição de 2 hidro-aviões e 339 toneladas de registro, relativamente ao ano de 1937.

A tonelagem média de registro, por avião, baixou, tambem, de 7.78 para 7,26 toneladas.

6.°) *Movimento de mercadorias* — No ano próximo passado, a tonelagem das mercadorias, embarcadas e desembarcadas no porto de Santos, foi de 4.084.941 toneladas, acusando, em relação a 1937, uma diferença para mais de 347.974 toneladas, ou um augmento de 9,311 %.

No quadro seguinte registramos um apanhado geral do movimento de mercadorias em 1938, confrontado com o de 1937:

Discriminação	1937	1938	Diferença sobre 1937
Importação do estrangeiro	1.771.682	1.695.166	— 76.516
Importação por cabotagem	472.328	525.230	+ 52.902
Total da importação	2.244.010	2.220.396	— 23.614
Exportação para o estrangeiro	1.309.795	1.661.389	+ 351.594
Exportação por cabotagem	183.162	203.156	+ 19.994
Total da exportação	1.492.957	1.864.545	+ 371.588
Movimento total	3.736.967	4.084.941	+ 347.974

Novo máximo se registrou em 1938, na tonelagem das mercadorias embarcadas e desembarcadas no porto de Santos, que excedeu em 347.974 toneladas, a de 1937, a maior até então observada.

No ano cujo movimento apreciamos, foi apenas na importação do estrangeiro que se observou tonelagem inferior à de 1937. A exportação para o estrangeiro cresceu sensivelmente, tendo a relação entre a importação e a exportação, que fora de 1 : 1,50 em 1937, aproximando-se bastante da paridade em 1938, pois foi de 1 : 1,19.

O coeficiente de utilização do cais se elevou a 869 toneladas por metro-ano, quando, em 1937, foi de 795 toneladas.

Na importação do estrangeiro continuaram a predominar o trigo, o carvão, o óleo combustivel e a gasolina. Esses quatro artigos constituiram 70,87 % da tonelagem total importada do estrangeiro, figurando o trigo com 25,69 %, o carvão com 17,32 %, o óleo combustível com 16,03 % e a gasolina com 11,83 %.

As percentagens correspondentes ao ano de 1937 foram, respectivamente, de 20,93 %, 19,19 %, 13,57 % e 10,34 %, que, somadas, perfazem o total de 64,03 %.

Na exportação para o estrangeiro os artigos predominantes foram, como no ano anterior, o café, o algodão e subprodutos e a banana. Na exportação total, essas mercadorias representaram:

Café	41,11 %
Algodão e subprodutos:	
Algodão em rama Torta de algodão Óleo de caroço de algodão Resíduos de algodão	25,32 %
Banana	12,12 %

O café exportado em 1938 se elevou a 11.404.729 sacas, ou seja, a um total que, em comparação com o de 1937, acusa um aumento de 5.745.928 sacas.

7.º *Fornecimento d'agua às embarcações* — A quantidade d'agua fornecida às embarcações, por intermédio desta Companhia, foi, em 1938, de 443.827 metros cúbicos, total que, confrontando com o de 1937, acusa um acréscimo de 36.907 metros cúbicos.

8.º) *Movimento de mercadorias nos armazens e páteos* — Nos armazens e páteos alfandegados, inclusive os de bagagem e inflamáveis, verificou-se o seguinte movimento:

Entradas	16.627.602 volumes
Saidas	16.274.019 volumes

9.º) *Transportes* — Em 1938, o serviço de transporte acusa os seguintes totais:

a) Transportes entre Docas e S. Paulo Railway:

No sentido da importação	1.758.398 toneladas
No sentido da exportação	890.970 toneladas
Total	2.649.368 toneladas

b) Transportes entre Docas e E. F. Sorocabana:

No sentido da importação	69.942 toneladas
No sentido da exportação	242.721 toneladas
Total	312.663 toneladas

c) Tráfego-mútuo Docas, S. Paulo Railway e E. F. Sorocabana:

Total	75.868 toneladas

d) Transportes locais nas linhas da Companhia:

Total	279.091 toneladas

Essas parcelas conduzem ao transporte total realizado em 1938, que atingiu a 3.316.990 toneladas. Esse total, confrontado com o correspondente de 1937, acusa um aumento de 210.658 toneladas.

Transportando passageiros vindos de S. Paulo, diretamente, para junto dos vapores atracados ao cais, ou vice-versa, transitaram pelas linhas do porto, em 1938, 6 trens, conduzindo 1.857 passageiros.

Esse transporte é gratuito nas linhas da Companhia.

10º) *Óleo combustivel* — Nos tanques que a companhia possue para armazenamento de óleo combustivel, foi o seguinte o movimento registrado, em 1938:

Existência em 31-12-1937	15.498 toneladas
Entradas em 1938	208.106 toneladas
Total	223.604 toneladas
Saidas em 1938	215.233 toneladas
Existência em 31-12-1938	8.371 toneladas

Foi maior, em 1938, o movimento dessa mercadoria, pois, verifica-se, pelo confronto com os totais correspondente de 1937, que a importação excedeu em 17.724 toneladas e que as saidas para consumo foram maiores de 15.428 toneladas.

11º) *Armazem frigorífico* — O movimento do armazem frigorífico é demonstrado no quadro abaixo, em que aparecem tambem os totais relativos a 1937, permitindo o respectivo confronto.

Discriminação	1937	1938	Diferença sobre 1937
Carnes — toneladas:			
Entradas	6.023	1.882	— 4.141
Saidas	5.982	1.891	— 4.091
Frutas — volumes:			
Entradas	467.659	417.842	— 49.817
Saidas	462.039	410.022	— 52.017
Diversos — volumes:			
Entradas	20.053	20.605	+ 552
Saidas	17.779	20.156	+ 2.377

12º) *Movimento de café nos armazens gerais* — O movimento de café nos armazens gerais foi, em 1938, muito maior que o observado em 1937, como é demonstrado no quadro abaixo:

Discriminação	1937	1938	Diferença sobre 1937
Existência em 31-12-1937	318.125	447.075	
Entradas	5.905.842	7.059.020	+1.153.178
Total	6.223.967	7.506.095	
Saidas	5.776.892	6.895.638	+1.118.746
Existência em 31-12-1938	447.075	610.457	

13º) *Café em depósito em armazens externos* — Em 31 de dezembro de 1938 achavam-se depositadas nos armazens externos da Companhia, ao todo, 810.817 sacas com café.

14º) *Instalações para inflamáveis na ilha Barnabé* — O movimento verificado nessas instalações, no ano de 1938, foi o que a seguir está, resumidamente, indicado:

a) Gasolina a granel:

Existência em 31-12-1937	20.784 toneladas
Entradas em 1938	182.877 toneladas
Total	203.661 toneladas
Saidas em 1938	189.199 toneladas
Existência em 31-12-1938	14.462 toneladas

b) Querosene a granel:

Existência em 31-12-1937	4.058 toneladas
Entradas em 1938	25.509 toneladas
Total	29.567 toneladas
Saidas em 1938	22.931 toneladas
Existência em 31-12-1938	6.636 toneladas

c) Óleo Diesel a granel:

Existência em 31-12-1937	10.640 toneladas
Entradas em 1938	50.073 toneladas
Total	60.713 toneladas
Saidas em 1938	48.301 toneladas
Existência em 31-12-1938	12.412 toneladas

d) Óleo de caroço de algodão a granel:

Existência em 31-12-1937	1.486 toneladas
Entrada em 1938	22.703 toneladas
Total	24.189 toneladas
Saidas em 1938	21.903 toneladas
Existência em 31-12-1938	2.286 toneladas

e) Gasolina em caixas:

Existência em 31-12-1937	3.054 caixas
Entradas em 1938	61.841 caixas
Total	64.895 caixas
Saidas em 1938	63.934 caixas
Existência em 31-12-1938	961 caixas

f) Gasolina em tambores:

Existência em 31-12-1937	318 tambores
Entradas em 1938	385 tambores
Total	703 tambores
Saidas em 1938	493 tambores
Existência em 31-12-1938	210 tambores

g) Querosene em caixas:

Existência em 31-12-1937	7.667 caixas
Entradas em 1938	34.190 caixas
Total	41.857 caixas
Saidas em 1938	41.712 caixas
Existência em 31-12-1938	145 caixas

h) Transportes pelo "ferry-boat":

Foram transportados pelo "ferry-boat", entre Santos e a Ilha do Barnabé, 24.025 vagões, que conduziram 249.828 toneladas.

O excedente à capacidade dos armazens construidos na Ilha do Barnabé, para a guarda de gasolina em caixas e tambores e querosene em caixas, foi recolhido aos armazens da Allamôa, onde se verificou o seguinte movimento:

a) Gasolina em caixas:

Existência em 31-12-1937	3.612 caixas
Entradas em 1938	16.084 caixas
Total	19.696 caixas
Saidas em 1938	17.186 caixas
Existência em 31-12-1938	2.510 caixas

b) Gasolina em tambores:

Existência em 31-12-1937	1.910 tambores
Entradas em 1938	19.148 tambores
Total	21.058 tambores
Saidas em 1938	19.757 tambores
Existência em 31-12-1938	1.301 tambores

c) Querosene em caixas:

Existência em 31-12-1937	1.652 caixas
Entradas em 1938	7.921 caixas
Total	9.573 caixas
Saidas em 1938	8.039 caixas
Existência em 31-12-1938	1.534 caixas

15°) *Isenção e abatimentos em cobranças* — Durante o ano de 1938, a Companhia continuou a realizar, para instituições de caridade, os serviços de capatazias, armazenagens e transportes, gratuitamente. Essas isenções especiais em cobranças importaram, no ano próximo findo, em 26:946$700.

16°) *Volumes retardados* — No ano de 1938, tiveram saida 51.030 volumes retardados nos armazens e páteos da Companhia, tendo passado, para o ano de 1939, 21.836 volumes.

IV

Fundo de amortização

O fundo de amortização, cuja constituição é determinada pela lei n. 1.746, de 1869, se elevava, em 31 de dezembro de 1938, a importância de 8.582:834$753. O fundo da garantia de amortização havia atingido, na mesma data, à soma de 220:495$177.

Essas importâncias estão aplicadas em títulos de renda, de acordo com a resolução adotada pela Assembléia Geral de 30 de abril de 1923.

De acordo com o disposto na cláusula IV, do decreto n. 18.284, de 16 de junho de 1928, a importância da quota anual destinada à constituição do fundo de amortização terá de ser calculada, para contemplar a parcela de capital incluida na conta do capital inicial, depois de 1922, quando a atual quota foi determinada. Essa providência necessária aguardava a final aprovação pelo Governo, das despesas com obras nóvas e aquisições, realizadas e concluidas antes de 16 de junho de 1936.

V

Emissão de debentures

De conformidade com as condições que regeram a respectiva emissão, foram resgatadas 1.426 debentures, no ano próximo findo.

VI

Movimento de ações

O movimento de ações nominativas, verificado no ano de 1938, foi o demonstrado pelo seguinte quadro:

Meses	Venda	Caução	Resgate de caução	Herança	Totais Mensal	Totais Anual	Termos
1° semestre:							
Janeiro	1.157	125	152	—	1.432	—	18
Fevereiro	1.584	—	—	—	1.584	—	19
Março	301	—	—	19	320	—	12
Abril	509	—	—	—	509	—	7
Maio	775	200	—	1.258	2.233	—	32
Junho	74	132	—	5.204	5.410	11.488	21
2° semestre:							
Julho	353	200	254	10.117	10.924	—	20
Agosto	365	—	150	2.773	3.288	—	47
Setembro	5.417	—	—	387	5.804	—	16
Outubro	472	150	—	1.043	1.665	—	30
Novembro	987	299	—	570	1.856	—	17
Dezembro	141	—	108	199	448	25.985	18
	12.135	1.104	664	21.570	—	35.473	254

As 569.526 ações nominativas desta Companhia achavam-se, em 31 de dezembro de 1938, em mãos de 1.079 acionistas.

VII

Ambulatório Gaffrée e Guinle

O Ambulatório Gaffrée e Guinle, que esta Companhia mantem, continua a prestar utilíssimos serviços ao nosso pessoal e a todos que, desamparados de recursos, a ele recorrem.

A frequência dos que ali vão procurar tratamento cresce continuadamente e muito animadores têm sido os resultados que se vêm obtendo naquele posto de regeneração da raça.

Para se avaliar o vulto dos serviços prestados pelo nosso Ambulatório, basta observar-se o quadro resumido do movimento relativo aos anos de 1931 e 1938.

Discriminação	Homens	Mulheres	Crianças	Total
Frequência	939.155	402.160	309.490	1.650.805
Dias de serviço:				
2.405				
Média diária:				
686,4				
Tratamento:				
Injeções	353.842	187.760	170.073	711.675
Curativos:				
Sífilis	—	—	—	—
Gonorréia	453.302	227.405	26.428	707.135
Cancro venéreo	103.135	185	—	103.320
Outros curativos	36.659	23.231	34.498	94.388
Serviços auxiliares:				
Laboratório	114.259	78.466	52.279	245.004
Raios X	4.048	1.708	1.012	6.768
Serviço dentário	2.715	7.420	14.558	24.693
Oto-rino larig.	7.476	18.657	19.203	45.336
Empolas fabricadas no Laboratório	—	—	—	30.751
Total de consultas a venéreos	946.938	438.581	230.999	1.616.518
Não venéreos	169	985	208	1.362

VIII

Informações diversas

Comemoração do 50° aniversário da assinatura do contrato da concessão das obras de melhoramentos do Porto de Santos

A 28 de julho de 1938, transcorreu o primeiro cincoentenário da assinatura do contrato que serviria de base à execução das obras e melhoramentos do porto de Santos. Essa auspiciosa data foi condignamente comemorada, quer nesta Capital, quer na cidade de

Santos, onde tiveram lugar solenidades das mais tocantes, quando foram recordados, com palavras de saudade, os nomes dos fundadores de nossa Companhia e nossos auxiliares confraternizaram com a Diretoria, numa positiva demonstração de estima e solidariedade.

Dos discursos pronunciados pelo Dr. Frederico Cesar Burlamaqui, Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, e pelo Dr. João da Silva Almeida, Inspetor da Alfândega de Santos, representantes, respectivamente, dos Srs. Ministros da Viação e da Fazenda, em resposta ao do nosso Presidente, no almoço oferecido pela Diretoria às altas autoridades federais, estaduais e municipais e ao Comércio, Indústria e Lavoura do Estado de São Paulo, verificarão os Srs. Acionistas o alto conceito em que é tida a nossa Companhia.

Discurso pronunciado pelo Sr. Dr. Guilherme Guinle, no almoço oferecido à Sociedade Santista

Exmo. Sr. Representante do Interventor Federal em São Paulo,
Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal,
Exmo. Sr. Representante do Ministro da Viação,
Exmo. Sr. Representante do Ministro da Fazenda,
Exmo. Sr. Representante do Secretário da Viação de São Paulo,

Representantes das altas autoridades federais, estaduais e municipais,

Meus Senhores,

A Companhia Docas de Santos comemora, hoje, uma data auspiciosa para todos os que nela trabalham.

A presença, neste almoço, de altas autoridades federais, estaduais e municipais, representantes do comércio, da navegação, da indústria e da lavoura e que vieram compartilhar da nossa justa alegria, muito nos penhora, e a todos estendemos os nossos sinceros agradecimentos.

Ha cinquenta anos, por ato de Sua Magestade Imperial, tendo como ministro o ilustre e benemérito paulista, Conselheiro Antônio Prado, foi assinado o contrato que serviria de base à execução das obras do porto de Santos, em nome de José Pinto de Oliveira e outros.

Os planos e o projeto, elaborados pelo Governo de então, visaram uma obra que hoje se afigura insignificante, mas no remoto ano de 1888 parecia um empreendimento de grande vulto e proporcionado às necessidades do porto.

Esse projeto visava a construção de um cáis de 866 metros de extensão, do extremo da ponte velha da Estrada de Ferro Inglesa até à rua Braz Cubas, com telheiros e galpões para abrigo provisório das mercadorias em operações de carga e descarga.

Nestes limites, e sendo o orçamento destas obras de 3.851:505$570, o cometimento fez recuar mais de um concessionário e entre elas a Província de São Paulo, que renunciou, em 1886, a concessão obtida em 1882, depois de cinco prorrogações do prazo fixado para início dos trabalhos.

O contrato de 1888, para cuja execução se organizou a Cia. Docas de Santos, depois do malogro das tentativas anteriores, parecia desafiar a prudência e a timidez do capital particular.

O plano de obras que a Companhia Docas de Santos executou foi, em sua origem, concedido aos proponentes, após concorrência pública, e preferido por S.M. Imperial, depois de 2 anos de longos estudos nas secretarias de Estado.

Tiveram, então, início as obras contratadas.

Somente os que seguiram a sua execução puderam avaliar o quanto ela requereu de tenacidade, de trabalho e de esforço, para vencer.

A princípio, como sóe acontecer em obras dessa natureza, o capital da empresa era consumido rapidamente e a muralha tardava em aparecer.

Assim, desanimados uns, outros descrentes do êxito da obra, o caso é que, pouco a pouco, foram se retirando os que deveriam concorrer com capitais para a execução do empreendimento.

Somente Cândido Gaffrée e Eduardo P. Guinle mantinham-se firmes na luta, não desanimando e, em meio de mil dificuldades, tudo providenciado para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Todos os seus haveres, que para a época já eram consideraveis, e o crédito de que dispunham, de tudo lançaram mão para que a obra não parasse.

Eles tinham, entretanto, a seu lado cooperadores dedicados, homens de ação e rara competência. Um era o primeiro Weinschenck que, auxiliado por Silvério de Sousa, projetava e executava todas as obras em seus mínimos detalhes; outro era Francisco de Paula Ribeiro, que na luta inevitavel que acarreta todo o novo empreendimento público, usava da sua influência pessoal, de seu tato para harmonisar, ou para resistir, na árdua tarefa que lhe coube.

Santos era insalubre e seu litoral mortífero; a febre amarela dizimava a população santista e as tripulações dos navios que aqui aportavam.

Devemos hoje, meus senhores, render tambem homenagem a esses humildes operários que, trabalhando no lôdo e sob um sol ardente, eram diariamente dizimados pela febre.

Essa luta assim se manteve alguns anos, até que, em 1892, surgiu o primeiro trecho de cais; era bem modesto, mas, nele atracava o primeiro vapor — o "Nasmyth", da Lamport and Holt Line.

Então, começava-se a acreditar que a empresa levaria a termo a execução de seu contrato, embora novas e continuadas dificuldades tivesse ela de enfrentar.

O tráfego do porto de Santos, avultado, naquela época, em 21.000 toneladas de mercadorias de importação e exportação, — impunha um limite de renda muito modesto.

A confiança dos concessionários no exito do empreendimento, na laboriosidade dos paulistas, que desbravaram o "hinterland", fez com que providenciassem junto ao Governo Provisório, para o aumento das obras e um melhor e mais eficiente aparelhamento do porto.

D'ahi para cá, já não era mais a luta financeira nem da construção, se bem que ainda árduas; — eram os interesses que se opunham à execução do contrato que sanando a cidade, deveria tambem impedir o largo contrabando que campeava no porto e do que deu justa medida o crescimento enorme da renda federal, que passou de onze mil a vinte e quatro mil contos de réis.

Aqui devemos nos deter, para recordar, que, além dos fundadores, outros colaboradores tambem merecem a nossa admiração e estima.

Para só lembrar os mortos e os mais antigos, diremos de Carvalho de Mendonça, o infatigavel batalhador na defesa dos direitos da empresa; Alvaro Ramos Fontes, que organizou toda a regulamentação interna dos serviços da Companhia e a superintendeu por alguns anos.

Não nos esquecemos de todos os que prestaram assinalados serviços a nossa organização, mas, queremos nos limitar aos primórdios das atividades da Companhia.

Vencendo todas as dificuldades, — a construção proseguiu até os nossos dias, tendo o tráfego, avaliado em 210.100 toneladas, passado a 3.487.177, no ano de 1937, e a extensão do cais de 866 metros a 4.021, com o vasto aparelhamento em armazens, guindastes, oficinas, frota e instalações hidráulicas de força.

O capital empregado nas obras passou de 3.800 contos iniciais a 221.000 contos, em 1937.

Essas cifras e esses fatos, embora resumidamente enumerados, dizem muito, mas não dizem tudo.

O que eles deixam entrever é que ao Governo Federal, que tudo seguiu e fiscalizou, devemos, na execução leal do nosso contrato, um grande concurso, pois ele sempre acudiu com as medidas necessárias e oportunas, permitindo que a Companhia infundisse ao público a confiança, para angariar os avultados capitais, requeridos por trabalhos de tal envergadura.

Rendendo ao poder público este tributo, permito-me olhar com orgulho o caminho percorrido pela empresa e assinalar os seus métodos de trabalho.

Dizendo isso, não tiramos, os meus colegas e eu próprio, nenhuma vanglória, pois os atuais dirigentes da Companhia Docas de Santos pertencem à geração que encontrou as diretrizes e sólidos alicerces construidos pelos seus antecessores.

A esses cabe o mérito da tenacidade, da confiança, da honradez, que foram e continuam a ser o espírito vivificador deste grande serviço público.

Foram eles que firmaram a regra inflexivel de conservar estas obras como um monumento genuinamente brasileiro, onde tudo é nosso, a técnica, a administração e os capitais, fazendo do porto de Santos um padrão, um exemplo e um estímulo para análogos empreendimentos nacionais.

Somos, assim, os depositários de uma tradição, a serviço da nossa Patria, num importante setor de sua economia.

Fiéis ao legado dos que nos precederam, nesta tarefa, já vendo surgir a geração que tomará sobre si as novas responsabilidades, nesta data comemorativa, levantamos bem alto o nosso pensamento e o nosso coração, fazendo votos para que, nesta Empresa, nunca sejam esquecidos os nomes daqueles que tudo fizeram, desde o mais humilde trabalhador até o mais alto funcionário, aos quais, nós, atuais administradores, rendemos a mais profunda e sincera homenagem.

Discurso pronunciado pelo Sr. Dr. Frederico Cezar Burlamaqui, diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação e representante do Ministério da Viação.

Srs. diretores da Companhia Docas de Santos.
Sr. representante do Interventor Federal do Estado de S. Paulo.
Sr. Prefeito.

Meus senhores,

Impossibilitado de aqui comparecer, hoje, deu-me S. Exa. o Sr. General Mendonça Lima, dignissimo Ministro da Viação e Obras Públicas, a honrosa incumbência de representá-lo nesta festa.

Por outro lado aqui me encontro atendendo ao vosso convite como diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, e, nessa qualidade, tambem como representante de todo o seu pessoal técnico e administrativo.

Com essa honrosa e dupla incumbência, e na qualidade de engenheiro brasileiro, sinto-me no dever de vos dirigir algumas palavras,

para manifestar-vos a minha admiração pela grandiosa obra que já realizastes.

Como bem acaba de citar o vosso ilustre presidente, ha precisamente cincoenta anos, um pequeno núcleo de brasileiros patriotas, cheios de boa vontade e confiantes no futuro da nossa Pátria, assinavam, perante o conselheiro Antônio Prado, representante do Governo Imperial, na qualidade de ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, o contrato para execução das obras de melhoramentos do porto desta cidade.

Tinham à sua frente, Eduardo Guinle e Cândido Gaffrée que, sem serem técnicos, souberam escolher o seu principal colaborador nessa parte, o ilustre engenheiro Guilherme Weinschenck, para executor do plano do não menos ilustre engenheiro brasileiro, Domingos Sérgio de Saboia e Silva.

Não recorreram, de início, para a obtenção do capital necessário, nem a brasileiros, nem a estrangeiros, e começaram essa grande obra com os seus próprios recursos, pela sociedade que organizaram, em nome coletivo, com o capital de 4.000 contos e dez participantes.

Iniciadas as obras, pelo primitivo projeto e orçamento, no valor de 3.851:505$570 tiveram nesses cincoenta anos o desenvolvimento que hoje observamos, com um capital, já superior a 220.000 contos, realizado no Brasil e empregado com toda a utilidade e oportunidade, graças à iniciativa e perseverança dos vossos dirigentes, procurando com a sua aplicação atender ao desenvolvimento do vasto e rico "hinterland" que serve o porto desta cidade.

Não realizastes, nesse periodo, somente a obra portuária, para atender o comércio e produção do Estado de São Paulo, mas, tambem, uma grande obra de saneamento.

Transformastes a cidade de Santos, conhecida outróra, com fundamento, como das mais insalubres do mundo, na cidade que hoje se apresenta, com razão, como das mais salubres, pelo combate vencedor que destes à febre amarela e à malária. Não foi sem vencer grandes dificuldades que conseguistes realizar obra de tão grande vulto, que outros, entre os quais a então Província de São Paulo, dela desistiram. A par das dificuldades técnicas e financeiras, tivestes, principalmente, que enfrentar a política, o despeito, os interesses contrariados de terceiros e a maldade humana.

Sete grandes campanhas se formaram contra vós, e todas elas conseguistes vencer, com as armas do Direito, proficientemente manejadas pelos vossos consultores jurídicos, dentre os quais me ocorre citar Carvalho de Mendonça e Raul Fernandes.

Apesar do grande desenvolvimento que tendes dado às vossas instalações de acostagem, armazenamento, carga e descarga, prevejo, para já, a necessidade de ampliardes todas essas instalações para atender o desenvolvimento, em proporção imprevista, que vem tendo o "hinterland" que serve o porto de Santos. Deveis, assim, estar previdentes, e acredito que o estejais, para vencerdes essas dificuldades, e talvez a oitava campanha injusta que, contra vós, por essa ocasião, bem próxima, se poderá desencadear.

Duas obras portuárias foram levadas a efeito no Brasil, em condições semelhantes: Santos e Manáus.

Ambas foram realizadas com capitais próprios e sem garantia de juros, sendo de notar que Santos, o foi com capitais brasileiros.

Substituiram Eduardo Guinle e Guilherme Weinschenck, na direção modelar de vossa Companhia, os seus dignos filhos e ilustres profissionais Guilherme Guinle e Oscar Weinschenck.

A esse último, desejo fazer uma especial referência, pela sua atuação imparcial, como diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, cargo oficial que exerceu, a instâncias do Governo, e com prejuizo dos seus interesses particulares, e no exercício do qual levou a efeito, com rara felicidade, a reforma da legislação portuária.

Cumpro, ainda, um grato dever citando o nome do vosso inspetor geral, meu ilustre colega Ismael de Sousa, pela atuação eficiente que vem tendo na direção dos vossos serviços, nesta cidade.

Pelo que vos acabo de expor, em traços gerais, conclue-se que a data que hoje se festeja, não é somente vossa, mas, deve ser considerada com uma data nacional, pois, nela se comemora o quinquagésimo aniversário do início de uma obra grandiosa, de concepção, execução, financiamento e administração, genuinamente brasileiros, obra essa que tanto tem concorrido para o progresso do Estado de São Paulo.

Aos dirigentes e dirigidos dessa Companhia, em nome do Governo e no meu próprio, os melhores votos para o seu contínuo engrandecimento.

Discurso pronunciado pelo Sr. Dr. João da Silva Almeida, inspetor da Alfândega e representante do ministro da Fazenda

Exmos. Srs. diretores da Companhia Docas de Santos.

Meus Senhores.

A data que hoje passa, — 28 de julho, — não é apenas um marco histórico e memorável na vida da Companhia Docas de Santos.

De tal fórma estão os seus mais altos e vitais interesses e a sua obra enlaçados nos da cidade e integrados nos do Estado, bem como, os deste e os da cidade enlaçados aos seus, que a rememoração do dia 28 de julho de 1888, meio século depois, quando se contempla a obra máscula e grandiosa que o porto de Santos ostenta, a cidade desfruta e as classes laboriosas de todo o Estado usufrem, não significa, nem constitue apenas um acontecimento de primeiro plano para a Companhia, e sim, tambem, um dia da cidade, uma data de festa para o Estado de São Paulo.

Inspetor da Alfândega de Santos, representante do Exmo. Sr. ministro da Fazenda aqui, em convívio diuturno com à Companhia, com seu inspetor geral, o notável engenheiro e patriota Sr. Dr. Ismael Coelho de Sousa, — sobra-me autoridade para falar e dizer em alto e bom som dos grandes serviços que à Companhia, além dos seus próprios de ordem contratual, presta à Fazenda Nacional, em cordial, inteligente, eficaz e preciosa colaboração comnosco.

Não há, nem jamais houve, recomendação, ordem ou solicitação, partida dos altos representantes dos poderes públicos e em especial do Ministério da Fazenda, a que a Companhia Docas de Santos não désse imediato acolhimento, não procurasse, sem detença dar o cumprimeito devido; muitas vezes até, pelo império das circunstâncias e pelo reconhecimento da necessidade imediata, acorrendo, antecipando-se, expontaneamente à ordem ou à solicitação, ainda não conhecida oficialmente.

Tal a cordialidade e a visão dos seus altos dirigentes, nessa convivência com a administração aduaneira, curando, é certo, dos seus altos interesses, sem descurar ou esquecer os da Fazenda, que, a administração atual, como as demais que me antecederam, tem tido nela a sua grande colaboradora, em cooperação constante, em uma assistência prestimosa,inestimável, de alta valia, porque, por vezes, tambem grandemente expontânea.

É dever meu, portanto, neste momento, e neste grande dia, congratular-me com a cidade de Santos, o que faço na pessoa do cidadão ilustre e digno, que ora preside aos seus destinos, — o nobre Dr. Ciro Carneiro; com as classes conservadoras e laboriosas do Estado, aqui dignamente representadas; com o povo de Santos, pelo merecido usufruto da grande obra, que a operosidade, a tenacidade e a inteligência esclarecida dos grandes brasileiros que a idearam e a levaram a efeito, lhe ofereceram.

Aqueles brasileiros que passaram, mas não morreram, porque vivem na memória e no coração agradecido de todos os brasileiros que aqui nasceram ou que vivem, a nossa saudade e o nosso respeito; aos seus altos e beneméritos dirigentes de hoje, grandes nomes da engenharia nacional, inscritos na folha de crédito dos grandes construtores da Nação, pelos seus notáveis serviços, nesse e em outros grandes empreendimentos que o Brasil lhes deve, anota e não esquece, cujos nomes peço licença para declinar, — os Srs. Dr. Guilherme Guinle e Oscar Weinschenck; ao espírito dinâmico e realizador de Ismael Coelho de Sousa, alma sempre aberta às iniciativas úteis e arrojadas; a todos que têm cooperação para a grandeza da Companhia Docas de Santos, para o seu maior fastígio, como alavanca do progresso de São Paulo, o testemunho de minha grande admiração e do reconhecimento da administração aduaneira, aos seus inolvidáveis serviços.

Caixa de Aposentadoria e Pensões

Esta instituição continuou a prestar ao pessoal da Companhia os serviços a que se destina. Sua situação financeira é próspera, como se pode apreciar pelos seguintes dados, que tiramos de suas contas relativas ao ano próximo findo:

Receita	6.040:552$000
Despesa	2.495:502$000
Saldo incorporado ao patrimônio	3.545:050$000

Em 31 de dezembro de 1938, o patrimônio da Caixa se elevava a 25.178:472$700.

Aí tendes, Srs. Acionistas, o relatório de nossa gestão no ano de 1938, com as informações que nos pareceram de interesse, para que vos fosse possivel tomar conhecimento perfeito da marcha dos serviços de nossa Companhia.

Com grande prazer deixamos aqui assinalados os bons serviços, a dedicação e a eficiência dos esforços de nosso Inspetor Geral, Dr. Ismael Coelho de Sousa, e de seus dignos auxiliares, entre os quais citaremos os chefes dos serviços em que se divide a administração em Santos, os Srs. Drs. Levi Castex, Antônio Cândido Gomes, Hans Luiz Heinzelmann, Antônio Freire, João Cardoso de Mendonça e Edgar Boaventura, e assim tambem, o Dr. Washington de Almeida, nosso advogado naquela cidade. Do mesmo modo, nos é grato mencionar que foram dignos de nosso especial apreço os serviços e dedicados esforços do Sr., Mário Henrique da Cruz, chefe do Escritório Central e os de seus dignos auxiliares.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1939. — *Guilherme Guinle.* — *Oscar Weinschenck.* — *Linneu de Paula Machado.* — *Octavio Pedro dos Santos.* — *Arnaldo Guinle.*

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Obras Executadas		219.443:545$489
Obras Novas:		
— Autorizadas	2.517:587$804	
— Classificação em Suspenso	14.472:126$119	16.989:713$923
Equipagem		4.200:903$382
Móveis e Utensílios		253:295$310
Debentures		7.266:200$000
Tesouro Nacional		20:000$000
Ações em Caução		200:000$000
Títulos Representativos do Fundo de Amortização		8.582:853$000
Títulos Repres. do Fundo de Garantia da Amortização		220:546$000
Caixa do Escritório Central		32:289$812
Caixa da Inspetoria Geral		144:333$896
Caixa da Superintendência		1.814:238$443
Contas Diversas		28.677:122$481
		287.845:041$736

Passivo

Capital	160.000:000$000
Emissão de Debentures	56.209:000$000
Fundo de Obras Novas	43.239:654$996
Fundo de Amortização	8.582:834$753
Fundo de Garantia da Amortização	220:495$177
Fundo de Seguro por Conta Própria	2.968:750$000
Caução da Diretoria	200:000$000
Dividendos a Pagar	6.766:770$000
Juros de Debentures	1.480:338$000
Contas Diversas	8.177:198$810
	287.845:041$736

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Guilherme Guinle*, Presidente. — *Fernando Machado Torres*, Chefe de Contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Ao dizer-vos sobre o movimento da nossa Companhia Docas de Santos, no ano findo de 1938, devemos salientar e congratularmo-nos convosco, senhores acionistas, pelo jubileu da nossa importante e modelar Empresa que, no dia 28 de julho completou 50 anos da assinatura do contrato para seu funcionamento.

Destacamos, chamando para eles a vossa atenção, os substanciosos discursos, de sincera apreciação das "Docas de Santos" dos Srs. Dr. Frederico César Burlamaqui, DD. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, e João da Silva Almeida, DD. inspetor da Alfândega de Santos, representando então naquela festa comemorativa, respectivamente, os Srs. Ministros da Viação e da Fazenda.

É feliz a coincidência de, nesse ano de 1938, ter sido elevado o porto de Santos à categoria de "Porto de primeira classe", por ter o seu movimento ultrapassado quatro milhões de toneladas.

O bem elucidado relatório da digna Diretoria, vos informa sobre os seus atos, movimento das "Docas" e de sua situação econômica e financeira e notaveis que o "Capital da Companhia" — reunidos inicial e adicional — em 31 de dezembro de 1938 é de réis 219.443:545$489.

A "Renda bruta" foi de 74.520:708$800 a maior até agora consignada. Entretanto a "Despesa de custeio" elevando-se a réis 51.093:523$770 aumentou o coeficiente do tráfego 68,565 %, tambem a quota maior até o momento.

Pelo dever de nosso cargo verificamos a perfeita e modelar escrituração da Companhia, conferindo todas as cifras e verbas do balanço e anexos apresentados com o presente relatório.

Portanto, o Conselho Fiscal, conclue o seu parecer vos propondo:

1º) que sejam aprovados o balanço, contas e atos da digna diretoria relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1938;

2º) que se renove, como demonstração do vosso alto apreço e louvor, um voto à competente e esforçada Diretoria que tão elevadamente preside os destinos da Companhia Docas de Santos;

3º) que se destaquem com aplausos os valiosos serviços do provecto inspetor geral da Companhia no porto de Santos, Sr. Dr. Ismael Coelho de Sousa e seus dedicados auxiliares e bem assim o Sr. Mário Henrique da Cruz, competente chefe do Escritório Central e seus dignos companheiros.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1939. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Americo de Almeida Guimarães*. — *Eduardo V. Pederneiras*.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

(Realizada em 30 de abril de 1938)

Aos 30 dias do mês de abril de 1938, às 14 horas, reuniram-se na sede da Companhia Docas de Santos, à avenida Rio Branco, números 135-137, 3º andar, acionistas representando número legal para a constituição da Assembléia Geral Ordinária convocada.

O Dr. Guilherme Guinle presidente da Diretoria, instala a sessão e consulta à Assembléia sobre o nome do acionista que deve presidir a presente reunião. Pede a palavra o Dr. Antônio de Avelar Fernandes para propor que o Dr. Guilherme Guinle presidisse a mesa desta assembléia indicação esta que foi aceita por aclamação. O Dr. Guilherme Guinle agradece a honra que lhe é conferida pelos Srs. Acionistas, declara aberta a sessão e convida os Drs. Arí de Almeida e Silva e Emílio da Gama Lobo d'Eça, respectivamente, para 1º e 2º secretários da mesa que ficou assim constituida. O presidente declara que esta Assembléia foi devidamente convocada pela imprensa e que deve julgar do relatório da Diretoria referente ao ano de 1937, do parecer do Conselho Fiscal e proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal que têm de funcionar durante o novo exercício. Nesta ordem dos trabalhos o presidente pede que o 2º secretário proceda à leitura do relatório e balanço apresentado pela Diretoria referente ao ano de 1937. O acionista Dr. Antônio de Avelar Fernandes pedindo a palavra declara ser na sua opinião desnecessária esta leitura por terem sido publicados, tais documentos, pela imprensa e acharem-se os mesmos à disposição dos Srs. Acionistas, impressos e distribuidos largamente em folhetos, pelo que propõe que o Sr. presidente consulte a Assembléia sobre a dispensa da leitura dos mesmos. Submetida essa proposta é pela Assembléia unanimemente aprovada. O presidente em seguida pede ao Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves para proceder à leitura do parecer do Conselho Fiscal cujas conclusões são as seguintes:

1.º que sejam aprovados o balanço, contas e atos da Diretoria, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1937;

2.º que se registre mais uma vez e com toda justiça um voto de louvor e apreço à devotada Diretoria pela sua competência e orientação no cumprimento do seu mandato;

3.º que sejam elogiados o provecto inspetor geral da Companhia no porto de Santos, Sr. Dr. Ismael Coelho de Sousa e seus competentes auxiliares e tambem o Sr. Mário Henrique da Cruz, zeloso chefe do Escritório Central e seus dignos auxiliares.

Terminada a leitura o presidente submete à discussão o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Nenhum Acionista pedindo a palavra para discutir ou fazer qualquer apreciação, o presidente declara encerrada a discussão e põe em votação esses documentos que foram aprovados unanimemente com abstenção dos acionistas impedidos de julgá-los pela lei. Em seguida o presidente declara que vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o que pede aos Srs. Acionistas que se munam das respectivas cédulas. Realizado o escrutínio e verificado que coincidia o número de cédulas com o de acionistas presentes, constantes do livro de presença, foi feita a contagem dos votos e apurada a reeleição dos Srs. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, Américo de Almeida Guimarães e Dr. Eduardo de Vasconcelos Pederneiras, para membros efetivos e os Srs. Drs. Alvaro Weeneck, Raimundo Ottoni de Castro Maia e Luiz Felipe de Sousa Leão, para membros suplentes. Presentes os membros efetivos que acabam de ser reeleitos, o presidente declara os mesmos empossados O Sr. presidente declara terminados os trabalhos da presente Assembléia, de acordo com a convocação, julga util antes de encerrar os trabalhos fazer algumas considerações sobre os vários serviços da Companhia tanto no ano findo, a que se refere o relatório ha pouco aprovado, como no 1º trimestre do corrente ano, pondo assim os Srs. Acionistas melhor informados sobre os negócios da Companhia. Terminada essa exposição, declara o Sr. presidente que a Diretoria da Companhia acha-se à disposição para fornecer qualquer outra informação desejada,, o que foi julgado desnecessário pelos Srs. Acionistas. Antes de encerrar a reunião o Sr. presidente agradece mais uma vez a escolha de seu nome para presidir a Assembléia e o comparecimento dos Srs. Acionistas, dando por encerrados os trabalhos lavrando-se esta ata que foi lida e aprovada e que vai assinada por todos os presentes que se retiram às 15 horas, e eu, Emílio da Gama Lobo d'Eça, 2º secretário fiz lavrar esta ata que conferi e assino. — *Emilio da Gama d'Eça*, 2º secretário — *Guilherme Guinle*, presidente — *Ary de Almeida e Silva*, 1º secretário.

(Seguem-se outras assinaturas).

(C. 4.324 — 26-4-39 — 2:692$800)

COMPANHIA NACIONAL DE MAQUINAS COMERCIAIS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Permitimo-nos apresentar a VV. SS. o nosso balanço geral encerrado a 31 de janeiro próximo passado, cujos resultados passamos a apreciar.

O exercício que ora se encerra proporcionou-nos um movimento médio de vendas mensais de 343:720$000, contra 468:013$000 do exercício anterior, verificando-se uma diferença para menos de 26,50 % neste exercício.

Essa diferença tem a sua origem no fato de haver a Sociedade Anônima Fábrica Nacional de Máquinas Comerciais preferido, do mês de março em diante, efetuar as suas vendas diretamente aos agentes distribuidores no norte do Brasil, ficando esta companhia apenas com a revenda para as praças do Rio, São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Por essas razões, o nosso balanço apresenta um prejuizo de réis 40:350$500 que, depois de utilizada a Reserva de Garantia de Capital, de 19:947$800 e o saldo de lucros do exercício anterior, de 2:972$300, fica reduzida a 17:881$400.

Cumpre entretanto salientar que esses prejuizos se acentuaram nos primeiros meses do ano, tendo, à vista disto, a gerência tomado várias providências tendentes a eliminá-los durante o resto do exercício, conseguindo, apenas atenuá-los, em virtude de perdurar a depressão geral dos negócios em várias praças do nosso país.

Pelas medidas postas em prática, nos é lícito esperar para o novo exercício um balanço com resultados mais satisfatórios.

Oferecendo aos senhores acionistas o presente balanço, que será acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, solicitamos da digna assembléia a aprovação das nossas contas e dos nossos atos administrativos.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1939. — *Octavio M. Ribeiro*, diretor-gerente. — *Henrique Torres*, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE JANEIRO DE 1939

Ativo

Valores disponiveis:			
Dinheiro em caixa e em banco			82:753$400
Valores em circulação:			
Contas a receber:			
Duplicatas a receber	2.051:134$300		
Letras a receber	156:274$600		
Devedores diversos	368:491$200		
	2.575:900$100		
Menos: Reserva para duvidosos	121:839$400	2.454:060$700	
Inventário:			
Mercadorias em stock		3.656:178$900	
Contas deferidas:			
Despesas antecipadas	33:966$400		
Depósitos em garantia	5:927$000		
Implantação "Egry"	64:798$200	104:691$600	6.214:931$200
Valores patrimoniais:			
Instalações e benfeitorias	59:132$200		
Moveis e utensílios	114:298$500		
Maquinismos em uso:			
Oficinas	120:217$300		
Veículos	42:997$500		
	336:645$500		
Menos: Reserva para depreciação	92:044$700	244:600$800	
Títulos e apólices		122:996$000	367:596$800
Contas de compensação:			
Ações em caução	30:000$000		
Bancos c/Caução e cobrança	1.657:897$500		
Maquinismos em consignação	193:151$500		1.881:049$000
Total do Ativo			8.546:330$400

Passivo

Valores exigiveis:			
Títulos descontados	185:458$500		
Contas a pagar — Fornecedores	30:475$100		
C/correntes diversas	6:918$000		
Crédito de vendedores	63:283$200		
Despesas a pagar	19:477$200	305:612$000	
Credores diversos:			
Serviços Hollerith S. A. c-mercad.	214:247$200		
Serviços Hollerith S. A. c/movim.	1.069:034$000		
Serviços Hollerith S. A. c/Títulos	1.050:000$000		
S. A. Fábr. Nac. Máquinas Comerciais	215:638$400	2.539:919$600	
Contas a pagar — Moeda estrangeira	1.045:945$400		
Menos: Depósito para pagamento de saques	19:224$700	1:026:720$700	
Bancos c/Empréstimo:			
Créditos em c/Garantidas		722:420$000	4.594:072$900
Capital e reservas:			
Capital		2.000:000$000	
Reservas:			
Para garantia do Capital	19:497$800		
Para diferença de câmbio	88:489$900		
Lucro do exercício anterior	2:972$300	110:960$000	
Menos:			
Prejuizo:			
Verificado neste exercício		40:351$500	2.070:608$500
Contas de compensação:			
Caução da diretoria	30:000$000		
Títulos em caução e cobrança	1.657:897$500		
The Egry Register Co. c/Consignação	193:151$500		1.881:049$000
Total do Passivo			8.546:330$400

Octavio M. Ribeiro, diretor-gerente. — *Henrique Torres*, diretor-tesoureiro. — *Pedro A. Pereira*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S. A., reunido nesta data para emitir o seu parecer sobre o balanço e o relatório da diretoria, relativos à sua gestão, que abrange o período de 1 de fevereiro de 1938 a 31 de janeiro de 1939, tendo examinado minuciosamente os livros e demais documentos da Companhia, referentes àquele exercício, é de parecer que devem ser aprovadas as contas apresentadas, por se acharem em perfeita ordem.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1939. — *Oswaldo F. Bouças*. — *José Pereira Tinoco*.

(C—4.523—27-4-39—438$600.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CRÉDITO HIPOTECARIO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 29 DE ABRIL DE 1939

Srs. acionistas:

Por meio de publicações feitas no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" desta Capital, e de acordo com os termos do art. 21 dos Estatutos desta Companhia, tivemos a honra de convocar os Srs. acionistas para a presente Assembléia Geral Ordinária, com o fim de lhes fornecer informações relativas aos acontecimentos ocorridos durante o nono exercício.

O movimento de negócios constou somente da administração de nossas propriedades imobiliárias, não tendo aparecido propostas aceitáveis para a compra das mesmas.

Resta portanto, aos Srs. diretores, prestar contas dos resultados financeiros da Companhia, o que fazem, submetendo à apreciação dos

Srs. acionistas o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1938 que já foi devidamente examinado e aprovado pelo Conselho Fiscal.

Com esta Assembléia Geral, termina o mandato do Conselho Administrativo bem como do Conselho Fiscal em exercício, motivo pelo qual pedimos aos Srs. acionistas que, de acordo com os arts. 7 e 17 dos estatutos em vigor, procedam a eleição dos cinco administradores, três fiscais e três suplentes, que deverão funcionar até a Assembléia Geral a realizar-se em 1940.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1939. — *A Diretoria.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Imóveis	1.053:018$100
Ações caucionadas	100:000$000
Caixa e Bancos	11:483$800
Contas correntes	45:970$100
Diversas contas	98:250$200
	1.308:722$200

Passivo

Capital	240:000$000
Conta garantida	944:991$100
Caução da Diretoria	100:000$000
Diversas contas	15:253$700
Lucros e perdas	8:477$400
	1.308:722$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938 — *Charles R. Murray*, diretor-presidente. — *Herbert H. Barker*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário, declaram que examinaram todas as contas, balanço e demais demonstrações da contabilidade da companhia, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, e podem constatar a sua exatidão, referente a todas as verbas e suas importâncias demonstradas no balanço geral, que ora é oferecido à apreciação dos Srs. acionistas.

O Conselho Fiscal propõe que as contas submetidas sejam aprovadas pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1939. — *José C. Lampreia.* — *Oswaldo B. Azevedo.* — *J. Pires e Albuquerque.*

(C. 4.504 — 27/4/39 — 103$000.)

SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1939

Aos 5 dias do mês de abril de 1939, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde da Companhia Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, à rua Buenos Aires n. 29, às 15 horas, achando-se presentes acionistas representando mais de metade do capital social, conforme o livro de presença, assumiu a presidência da assembléia o presidente da Companhia, o Dr. Alvaro S. L. Pereira, que convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, o Sr. João Picança da Costa e Antônio M. Marquez. Declarou, em seguida, o Sr. presidente que, conforme se verificava pelos anúncios feitos pela imprensa, os Srs. acionistas tinham sido convocados para tomar conhecimento do Relatório, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao último exercício, e bem assim para eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente, tudo quanto consta do referido anúncio, que está redigido nos seguintes termos: "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes. (Companhia de Seguros). Assembléia Geral Ordinária. São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 5 de abril próximo vindouro, na séde desta Companhia, à rua Buenos Aires ns. 29 a 37, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, bem como para procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1939. Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — A Diretoria". Assim determinou o Sr. presidente que se procedesse à leitura dos referidos documentos, o que foi feito pelo 2º secretario, submetendo-se em seguida os mesmos à discussão. Como ninguem pedisse a palavra, verificou-se, por votação, terem sido unanimemente aprovados, respeitadas as abstenções legais. Disse então o Sr. presidente que ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1939. Praticando-se de acordo com a lei e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos os Srs. Charles Hue, com 1.333 votos, Francisco Rodrigues de Oliveira, com 1.330 votos e Antônio M. Marquez, com 1.335 votos e para suplentes os Srs. Adelbardo de Miranda Pougy, com 1.355 votos, Cornélio Jardim, com 1.334 votos e Cornélio Marcondes da Luz, com 1.355 votos. Satisfeitos todos os fins para que fôra convocada a assembléia, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos, pelo tempo de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi ela lida, achada conforme e unanimemente aprovada, sendo assinada pelo Sr. presidente, 1º e 2º secretários e demais acionistas que o quizeram. — *Alvaro da Silva Lima Pereira*, presidente. — *J. Picanço da Costa*, 1º secretário. — *Antonio M. Marquez*, 2º secretário. — *A. E. Wallerstein.* — *Antonio Sanchez de Larragoiti Junior.* — P. p. Antônio Sanchez de Larragoiti, *J. Picanço da Costa.* — Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida. — *J. Picanço da Costa.* — *Julius Weil.* — *J. L. Wallerstein.* — *J. Combescot.* — *Charles Hue.* — *Ary de Almeida e Silva.* — *Soc. Anônima Magalhães.* — *Joaquim Pinto de Azevedo.* — *Cornelio Jardim.* — *Francisco Rodrigues de Oliveira.* — *M. S. de Larragoiti Jr.*

(C—4.441—27-4-939—81$300)

COMPANHIA MINERAÇÃO DO PENEDO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 29 DE ABRIL DE 1939

Senhores acionistas:

De conformidade com as disposições estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação e julgamento, o balanço do exercício de 1938, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, permanecendo ao vosso inteiro dispor os documentos a que ele se refere.

Os precitados documentos, muito principalmente o balanço, nos dispensam maiores esclarecimentos, pois, bastante significação têm as cifras neles contidos, demonstrando perfeitamente a situação da companhia.

Pedimos, pois, vossa atenção para os referidos documentos, visto terdes que vos manifestar a respeito dos nossos atos.

Apresentamos a ilustre assembléia os nossos sinceros agradecimentos pela confiança dispensada; assim, esperamos a aprovação aos atos da diretoria ficando ao vosso inteiro dispor para todo e qualquer esclarecimento que se torne necessário.

Terminando, aproveita o ensejo para lembrar aos Srs. acionistas que na assembléia a realizar-se no próximo dia 29 de abril do corrente ano, vos compete eleger o Conselho Fiscal para o ano corrente.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1939. — *Demetrio Antonio Basilio*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Semoventes	750$000
Contratos e concessões	50:000$000
Ramal férreo	761:288$080
Plano inclinado	69:512$750
Ações em caução	12:000$000
Valores diversos	500$000
Bemfeitorias	88:951$632
Móveis e utensílios	7:222$000
Valores em caução	11:000$000
Instalações e aparelhagem da mina	376:676$550
Material rodante	23:000$000
Manganês em garantia	353:979$500
Propriedades	14:000$000
Responsabilidades	26:500$000
Ferramentas	37:286$800
Caixa da mineração	1:521$000
Caixa do escritório no Rio	253$300
Manganês em "stock"	30:480$000
Lucros e perdas	503:843$028
Contas correntes	19:200$500
	2.387:965$140

Passivo

Capital	1.000:000$000
Caução da diretoria	12:000$000
Armazem (José Pedros)	22:105$800
Empréstimo José Mercadante	100:000$000
Contas correntes	1.135:476$040
Despesas a pagar	29:708$200
Prefeitura do Distrito Lederal	827$600
Recebedoria do Distrito Federal	1:276$000
Obrigações a pagar	48:685$900
Quotas a pagar	10:300$000
Salários a pagar	27:585$600
	2.387:965$140

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Demetrio Antonio Basilio*, diretor. — *José Teixeira Marques Junior*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Impostos e alugueis	10:562$400
Instituto dos Comerciários	583$500
Juros e descontos	174:449$020
Custeio em geral	19:530$773
Honorários e ordenados	161:372$000
Despesas gerais	108:273$200
Caixa de Aposentadoria Trabalhadores em Trápiches	2:588$000
Lucros e perdas saldo de 1937	75:473$495
	552:832$388

Crédito

Manganês	48:989$360
Lucros e perdas	503:843$028
	552:832$388

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Demetrio Antonio Basilio*, diretor. — *José Teixeira Marques Junior*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Mineração do Penedo S.A., cumprindo o seu dever, procedeu ao exame da escrituração da mesma companhia, que encontrou lançada em perfeita ordem e devida clareza; e, tendo estudado e examinado o balanço que lhe foi apresentado, relativo ao ano de 1938, conferiu-o e achou-o certo, opinando que as contas e atos da diretoria referentes ao ano de 1938, merecem inteira aprovação da assembléia geral dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1939. — *José da Silva Leite*. — *Luiz Oudin Seabra*. — *José do Pilar Alves de Souza*.

(C. 4.503 — 27/4/39 — 171$400.)

BANCO AUTOCASTRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1939

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas e trinta minutos, na sede do Banco à rua dos Inválidos número cento e vinte e três, presentes senhores acionistas representando número de ações legal para a realização da assembléia, o senhor Atila Castro, diretor-presidente, assume a presidência da assembléia, na forma dos estatutos e convida os senhores Manuel Peixoto Costa Vieira e Nelson Vilas Boas, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, os quais assumindo suas atribuições completam a mesa. O senhor presidente pede ao senhor primeiro secretário para que proceda à leitura dos avisos de convocação desta assembléia, e ao relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços, contas, também já publicados pelo *Diário Oficial*. O senhor Carlos Darbelly Brandão, pedindo a palavra, pede à assembléia que deixem de ser lidos esses documentos em vista de terem sido publicados pela imprensa, em ampla divulgação. Posta em votação a proposta do senhor Carlos Darbelly Brandão, é a mesma aprovada por unanimidade. Continuando com a palavra, o senhor Carlos Darbelly Brandão faz um retrospecto da administração do Banco no ano de mil novecentos e trinta e oito, dizendo que é a diretoria merecedora da admiração e acatamento dos senhores acionistas, pela maneira hábil e firme com que conduziu a sociedade, desde o início de suas atividades; terminando, propunha um voto de louvor aos membros da diretoria, o que não representava mais do que um gesto de justiça. Posta em votação essa nova proposta do senhor Carlos Darbelly Brandão, é a mesma aprovada unanimemente. Em seguida, o senhor doutor Erico Lima da Veiga, pede à assembléia que se torne extensivo aos membros do conselho fiscal, o voto de louvor aprovado aos membros da diretoria. O senhor presidente põe em votação a proposta do senhor doutor Erico Lima da Veiga, a qual é imediatamente aprovada por unanimidade. Logo após a aprovação dessa proposta, o senhor presidente põe em votação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços, contas, atos da diretoria referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e oito. Verificadas as cédulas distribuidas foram aprovados por unanimidade o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, contas e atos da diretoria, balanços, balancetes, etc., relativos ao ano de mil novecentos e trinta e oito, abstendo-se de votar os impedidos por lei. O senhor presidente esclarece que cumpre ainda a esta assembléia eleger os membros do conselho para o ano de mil novecentos e trinta e nove, para o que designava o senhor segundo secretário para fazer a apuração dos votos. Procedida a apuração, verificou-se estarem eleitos: membros efetivos: Drs. Benedito Manhães Barreto, João Neves da Fontoura e senhor Hugo Hamann; membros suplentes: Dr. Erico Lima da Veiga, Manuel Peixoto Costa Vieira e Paulino José Ribeiro. O senhor presidente, tendo em vista o resultado da eleição que acabava de se proceder, declarava empossados os membros do conselho fiscal para o ano de mil novecentos e trinta e nove. A seguir, o senhor presidente faz ciente aos senhores acionistas que tendo sido tratados todos os assuntos motivo desta assembléia, dava por encerrados os trabalhos, e congratulava-se com os senhores acionistas presentes pelo êxito alcançado, pedindo alguns minutos de espera para que fosse redigida a ata e todos pudessem assinar. E eu, primeiro secretário redigi a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — *Manoel Peixoto Costa Vieira*. — *Attila Castro*. — *Nelson Villas Boas*. — *Companhia Nacional e Importadora*, por seus diretores senhores *Attila Castro* e *José Felizola Zucarino*. — *Auto Mercantil S. A.*, por seus diretores senhores *Attila Castro* e *José Felizola Zucarino*. — *José Felizola Zucarino*. — *Amadeu Felizola Zucarino*. — *A. C. Belfort Teixeira*. — *Fernando Augusto Coelho*. — *Hugo H. Wyler*. — *Paulino José Ribeiro*. — *Luiz Migliora*. — *Erico Lima da Veiga*. — *João Plaza Gonzalez*. — *Alvino Costa*. — *Carlos Darbelly Brandão*. — *Diamantino G. Bruno*. — *Antonio Cardoso*. — *Alfredo Cocchi*. — *Renato Barbedo Possolo*. — *Affonso Segreto Sobrinho*. — *Mario Castro d'Almeida Filho*. — *Genesio de Souza Pitanga*. — *Americo Soares da Costa*. — *Angela Helena Castro*. — *Jesus Gonçalves Fidalgo*. — *Aldemar Bahia*. — *Arthur Dias Brandão*. — *L. P. de Tullio*. — *Adhemar de São Thiago*. — *Jayme Staffa*.

(C 4.442—27-4-39—98$700)

COMPANHIA "PERGE, S. A."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1939

Aos trinta e um de março de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, à avenida Rio Branco n. 52, sala 72, séde da Companhia "Perge S. A.", reunidos acionistas representando número legal, foi aclamado presidente da assembléia o Sr. Oity Lage, que, tomando assento à mesa, convidou para 1° e 2° secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Luiz Gallotti e Eudoval Jací Monteiro e declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária para hoje convocada pelos anúncios feitos no *Diário Oficial*.

O Sr. presidente mandou fossem lidos o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, os quais, submetidos a exame da assembléia, foram aprovados, tendo a Diretoria e o Conselho Fiscal se abstido de votar.

Procedendo-se à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1939, a assembléia, por unanimidade, reelegeu os Srs. Dr. Antônio Leite Garcia, Antônio Leite da Silva Garcia e Alberto da Cunha Teixeira para membros efetivos e os Srs. Dr. Virgilio de Oliveira Castilho, Dr. Romeu de Sá Freire e Armando da Costa Ribeiro para suplentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, e mandou se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. Eu, Luiz Gallotti, secretário, a redigi e assino. Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — *Luiz Gallotti*. — *Octacilia Salles Lage*. — *Oity Lage*. — *Walter Lage*. — *Octavio Lage Machado Costa*. — *Romeu de Sá Freire*. — *Alberto da Cunha Teixeira*. — *Armando da Costa Ribeiro*. — *Eudoval Jací Monteiro*.

(C—4.509—27-4-939—37$700)

LABORATÓRIOS OFORENO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1939

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, reuniram-se às 15 horas, na sede social à rua Monte Alegre número trinta-A, os acionistas dos Laboratórios Oforeno S|A, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou do livro de presença, afim de deliberarem sobre os assuntos constantes do edital de convocação inserto no *Diário Oficial* de dezesseis de março do mesmo ano.

Por designação dos acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Frederico Barata, o qual convidou para secretário o Sr. Antônio Pinto de Acioli Neto. Iniciando a sessão, o presidente ordenou que se procedesse à leitura do edital de convocação da assembléia, publicado no *Diário Oficial*, o que foi feito pelo secretário, Sr. Antônio Pinto de Acioli Neto, nos seguintes termos: "Laboratórios Oforeno S|A — Assembléia geral ordinária — Não se tendo realizado a assembléia geral extraordinária convocada para o dia dez de março corrente, por falta de número legal, ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 15 horas do dia trinta e um do corrente, na sede da sociedade, à rua Monte Alegre número trinta-A, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1938 e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal e da diretoria para o período de 1939-1941 — A Diretoria".

Em seguida o presidente declarou em discussão o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de mil nove-

centos e trinta e oito, deixando sobre a mesa, à disposição dos presentes, os respectivos documentos, dos quais fôra extraída cópia, remetida para publicação no *Diário Oficial*. Foram aprovados, unanimemente, pelos acionistas o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, obstendo-se de opinar os diretores presentes.

O presidente da assembléia propôs então que, antes de se proceder à eleição do novo diretor-gerente, fosse aprovado um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Oscar Steiner, o qual fôra eleito diretor-gerente da sociedade em assembléia de 27 de agosto de 1938 e desempenhara suas funções com dedicação e proficiência. Unanimemente aprovada a proposta, o Sr. Lincoln Neri da Fonseca solicitou a palavra e fez referências honrosas à atuação do Sr. Oscar Steiner na sociedade.

O presidente declarou em seguida que a sessão seria suspensa por alguns minutos, para eleição do novo diretor-gerente; procedida a respectiva votação, o presidente declarou reaberta a sessão e mandou proceder à apuração dos votos. Verificou-se então ter sido unanimemente eleito o acionista Sr. Valdir da Rocha. O novo diretor-gerente foi considerado imediatamente empossado, ficando convencionado, com aprovação de todos os presentes, que seus honorários seriam fixados em contrato feito com a diretoria e aprovado em assembléia extraordinária.

O presidente declarou que se ia proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de mil novecentos e trinta e nove. Procedida a votação, foram eleitos por unanimidade, os Srs. Belarmino Austregésilo de Ataíde, Frederico Barata e Antônio Pinto de Acioli Neto para membros efetivos do conselho fiscal, e os Srs. Osvaldo Chateaubriand, Lincoln Neri da Fonseca e Carlos Laino, para membros suplentes.

Nada mais havendo a tratar, e não tendo nenhum acionista solicitado a palavra, o presidente suspendeu a sessão por vinte minutos, afim de ser lavrada a ata da assembléia. Decorrido esse prazo, foi reaberta a sessão e lida a ata, a qual foi em seguida assinada por todos os presentes, os quais a aprovaram sem observações.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — *Frederico Barata*, presidente. — *Antonio Pinto de Acioli Neto*, secretário. — Dr. *Dario de Almeida Magalhães*.—Dr. *Berlamino Austregesilo de Ataíde*.—*Antonio Alves Sobrinho*. — *Lincoln Neri da Fonseca* — *Assis Chateaubriand*, p.p. de Jorge Chateaubriand. — Dr. *Assis Chateaubriand*.

(C. 4.456 — 27-4-39 — 94$000)

SOCIEDADE ANÔNIMA "MERCETHYLINA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1939

As doze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e trinta e nove, à rua Dona Mariana número cento e setenta e sete, reunidos em assembléia geral ordinária, os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, como ficou constatado pelas ações depositadas sobre a mesa, aclamaram para presidir a sessão, o Sr. José Balbino da Costa Barbosa, que aceitando, convidou para secretários os Srs. Pedr'Alvares Lessa Magalhães e Manuel Ruiz Martins Filho, com os quais tomou lugar à mesa. Depois de declarar os fins da reunião, o presidente convidou o primeira secretário a ler o relatório, balanço geral de mil novecentos e trinta e oito e o parecer do conselho fiscal, pondo-os em discussão. Obtendo, então, a palavra, o Sr. Pedr'Alvares Lessa Magalhões, disse que se achava autorizado por todos os presentes para declarar que acompanharam "pari-passu" e com vivo interesse todos os atos da administração do ano findo, pelo que dão plena e unânime aprovação ao parecer do conselho fiscal, pede um voto de louvor à diretoria a ser consignado em ata pelos resultados obtidos para a sociedade, assim como autorização para distribuir o divendo constante do balanço em discussão. Consultada a assembléia, que, com abstenção dos diretores, se revelou de pleno acordo, o Sr. presidente declarou aprovados, com o parecer do conselho fiscal todos os atos e contas da administração relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e oito, e demais propostas apresentadas pelo Sr. Pedr'Alvares Lessa Magalhães. Em seguida, o Sr. presidente suspende a sessão por quinze minutos para confecção de cédulas, afim de proceder à eleição do conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e nove, cujos mandatos se extinguiram. Reaberta a sessão, apuradas as cédulas, verificou a mesa, terem sido reeleitos os Srs. Nun'Alvares da Costa Magalhães, Pedr'Alvares Lessa Magalhães e Osvaldo Nunes de Oliveira, para o conselho fiscal, e os Srs. José Balbino da Costa Barbosa, Dr. Anibal Pereira e Dr. Lídio Mendes, para suplentes, por maioria de votos. Proclamado este resultado, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convidando os presentes a se demorarem no recinto enquanto se escrevi esta ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada e também por mim, segundo secretário, que a fiz e subscrevo em primeiro lugar. Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — *Manoel Ruiz Martins Filho*. — *J. B. C. Barbosa*. — *Migiel Alves Passos*. — *Oswaldo Nunes de Oliveira*. — *Pedr'Alvares Lessa Magalhães*. — *Nun'Alvares da Costa Magalhães*. — *Annibal Pereira*. — *Tobias Pereira*. — Dr. *Lydio Mendes*. — Dr. *Armando Paraiso Pereira*. C. 4.506 — 27-4-39 — 66$300)

COMPANHIA DE COUROS PAN AMERICANA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 29 DE ABRIL DE 1939

Senhores acionistas:

É com prazer que voltamos à presença de VV. SS. para, mais uma vez, prestar as nossas contas e relatar o que de mais importante ocorreu no ano de 1938.

Os negócios desta sociedade continuam sendo feitos com promissores resultados, haja visto o balanço apresentado que obteve dos membros do conselho fiscal aprovação, e pelo qual se verifica ter havido para a sociedade um saldo que, embora não seja de grande vulto, é bastante compensador.

Terminando o presente relatório, não podemos deixar de salientar o auxílio prestado à sociedade por todos os seus funcionários.

Os senhores acionistas, para quaisquer outros pontos que achem obscuros, encontrarão, por parte da diretoria, tôdas as facilidades. na sede social, à rua General Câmara n. 66, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *A diretoria*.

1938

BALANÇO GERAL

Ativo

Ações em caução	2:500$000
Bancos e caixa	490:303$400
Valores em móveis, imóveis e material flutuante	143:875$200
Filial de Mato Grosso — Fundos e mercadorias em s/poder	1.307:787$580
Diversas contas	749$700
	1.945:215$880

Passivo

Capital	1.000:000$000
Caução da diretoria	2:500$000
Fundo de reserva	257:786$100
Diversas contas	578:555$180
Reserva para imposto s/a renda	6:021$200
Lucros e perdas	100:353$400
	1.945:215$880

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938.—Companhia de Couros Pan Americana, S. A. — *J. A. Agos*, diretor. — *Guerino Silva*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia de Couros Pan Americana, S. A., após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria e dos livros sociais, verificaram acharem-se os mesmos em perfeita ordem, sendo, por isso, de parecer que os senhores acionistas, reunidos em assembléia geral ordinária, os aprovem.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1939. — *A. J. Royal*. — *Eugene C. Harter*. — *Simeon W. Harris*.

(C 4.530 — 27-4-939 — 83$600)

"A FORTALEZA", COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1939

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos às quatorze horas, na sede de "A Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros, à rua do Ouvidor n. 102, 2° andar, os acionistas abaixo assinados, representando mais de metade do capital, o presidente da Companhia senhor Artur Hortêncio Bastos tomou assento à mesa, convidou para secretários os acionistas senhores Milton de Sousa Carvalho e Antônio Fróis Cruz e, declarando que estava aberta a sessão, determinou ao primeiro secretário que procedesse à leitura das peças que tinha sobre a mesa. Terminada a leitura do relatório da diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal e submetidos a votação foram aprovados unanimemente, bem como todas as contas e os atos praticados pela diretoria, depois de ter falado sobre os mesmos o acionista Luiz de Miranda Góis, que demonstrou ter sido plenamente satisfatório o resultado obtido na cidade de Petrópolis. A seguir, disse o senhor presidente que terminando o mandato da diretoria no dia onze do próximo mês de julho e sendo de toda a conveniência que os períodos administrativos comecem e terminem nas datas das assembléias gerais, dava por terminado o seu mandato, bem como o dos demais diretores, segundo seus desejos; e

consequentemente, pedia aos senhores acionistas que considerassem vagos todos os cargos e procedessem à eleição para o preenchimento dos mesmos e do Conselho Fiscal, o que foi feito, sendo este o resultado: diretor presidente, Artur Hortêncio Bastos; diretor secretário, Artur Martins Sampaio; diretor tesoureiro, Carlos Erasmo de Toledo Piza diretor gerente, Zózimo Bastos. Membros efetivos do Conselho Fiscal: Milton de Sousa Carvalho, Francisco Moreira da Fonseca, Adolfo Bessone de Oliveira Andrade, José Nogueira da Silva e Luiz de Miranda Góis; suplentes: Conde Alfredo Dolabela Portela, Francis Walter Hime, Antenor Mayrink Veiga, Antônio Fróis Cruz e John Hooper Rogers.

O senhor presidente agradeceu aos senhores acionistas a prova de confiança depositada na diretoria e no Conselho Fiscal, à vista da reeleição de todos os seus membros, e esclareceu que a diretoria foi reeleita pelo período de quatro anos a contar desta data e a terminar em trinta e um de março do ano de 1943 (mil novecentos e quarenta e três). Disse ainda o senhor presidente que devido ao fato de o diretor tesoureiro dirigir a filial de São Paulo, onde tem estado, permanentemente, desde a sua instalação; e, principalmente, devido ao desenvolvimento dos negócios da Companhia, a reorganização dos serviços, recentemente operada, mostrou a conveniência da criação da Superintendência Geral, cujo respectivo cargo de superintendente geral foi criado e suprido pela diretoria, que pede a aprovação dos senhores acionistas. Estes manifestaram-se, unanimemente, de acordo. Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão para se lavrar a ata da mesma. Reaberta a sessão foi a presente ata lida e aprovada unanimemente por todos os acionistas presentes que a assinam.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — *Arthur Hortencio Bastos.* — *Milton de Souza Carvalho.* — *Antonio Fróes Cruz.* — *Archimedes d'Arthagnan Saldanha.* — *Augusto V. Corsino.* — *Adolfo Bessone de Oliveira Andrade.* — *Arthur Martins Sampaio.* — *Zozimo Bastos.* — *Armando do Vale Bastos.* — *Damião Antonio Dias.* — *Daniel Ferreira de Carvalho.* — *Arthur do Vale Bastos.* — *José Nogueira da Silva.* — *Antonio Rodrigues Nunes.* — *Francisco Moreira da Fonseca.* — *Campos & Fernandes Ltda.* — *Hime & Cia.* — *D'Olne & Comp.* — *J. H. Rogers.* — *Luiz de Miranda Góes.*

(C 4.505 — 27-4-1939 — 85$700)

SOCIEDADE ANÔNIMA MERCANTIL E IMOBILIÁRIA

RELATÓRIO QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 1939

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições dos nossos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o relatório dos principais fatos ocorridos durante o exercício de 1938.

Com o prosseguimento dos trabalhos de saneamento da Baixada Fluminense, verificou-se que a área de terreno da Fazenda Baby, que está localizada depois do Ramal de Xerém, poderá ser posta à venda em futuro muito próximo.

Como é do conhecimento de todos, a baixa nos preços da laranja ocasionou um grande retraimento por parte dos compradores de terras para esta lavoura, mas esperamos que essa situação melhorará no decurso de 1939.

Devem os senhores acionistas eleger o novo diretor-gerente, por ter terminado o mandato do antigo, e também os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1939.

São estas, senhores acionistas, as informações que nos cabem prestar-vos, estando ao vosso inteiro dispor para quaisquer outras que desejardes.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *Bento Soares de Sampaio*, diretor-presidente, interino. — *Ricardo Xavier da Silveira*, diretor-tesoureiro. — *Alberto Sampaio*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Terrenos	937:875$000
Estradas	110:668$400
Imóveis	31:065$000
Cidades	198:078$200
Benfeitorias	3:455$100
Veículos	33:119$300
Móveis e utensílios	11:237$500
Ações da Embaladora Citricola S. A.	112:000$000
Títulos diversos	600$000
Contas a receber	553:256$740
Caixa e bancos	42:673$600
Pagamentos antecipados	21:000$000
Contas de compensação	3.985:937$800
	6.040:966$640

Passivo

Capital	200:000$000
Fundo de reserva	271:315$760
Reserva para contratos a liquidar	550:592$600
Sinais	9:284$000
Contas a pagar	876:539$080
Recebimentos antecipados	101:500$000
Contas de compensação	3.985:937$800
Lucros e perdas	45:797$400
	6.040:966$640

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Bento Soares de Sampaio*, diretor-presidente, interino. — *Ricardo Xavier da Silveira*, diretor-tesoureiro. — *Alvaro Soares de Sampaio*, diretor-gerente, interino. — *Agenor Martins*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Mercantil e Imobiliária, tendo examinado minuciosamente a escrituração, balanço e documentos relativos ao exercício de 1938, são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas as contas prestadas pela diretoria e os atos por ela praticados.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1939. — *Oscar Machado da Costa.* — *Herber Moses.* — *Octavio Rodrigues Lima.*

(C 4.518 — 27-4-939 — 111$200)

LLOYD SUL AMERICANO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "LLOYD SUL AMERICANO" REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1939.

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, às dez horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", sita à avenida Rio Branco número vinte, segundo andar, presentes os senhores acionistas cujos nomes constam do livro de presença, em número legal, realizou-se a assembléia geral ordiária, convocada na forma da lei e dos estatutos, para conhecimento e aprovação do relatório e contas da diretoria referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e oito e para eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e trinta e nove. Aberta a sessão pelo senhor Henrique Lage, diretor-presidente da Companhia, declarou o mesmo estarem presentes dez senhores acionistas, representando quinze mil e novecentos e setenta cinco ações, e pediu que a assembléia indicasse um dos senhores acionistas presentes para dirigir os respectivos trabalhos, sendo aclamado o acionista senhor doutor Osvaldo dos Santos Jacinto, que, agradecendo a distinção que lhe era feita, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas senhores Alvaro Dias da Rocha e Roberto Cruz. Em seguida o senhor presidente da assembléia fez ler o anúncio de convocação e disse que, tendo sido publicados o relatório e as contas do exercício em apreço de conformidade com a legislação em vigor, consultava os presentes sobre a dispensa da leitura desses documentos, o que teve assentimento de todos. Mandou, todavia, proceder à leitura do parecer do Conselho Fiscal, o qual está redigido nos termos seguintes: — "O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", em obediência às obrigações oriundas do seu mandato conforme às leis e aos estatutos, — declara que, examinados o balanço, as contas da diretoria e a escrituração da Companhia que foram encontrados em perfeita ordem e concordância, — é de parecer que sejam aprovados. — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1939. — *Julio Delamare Koeler.* — *Arthur Rocha.* — *Roberto Cruz.*" — Discutidos esse parecer, o relatório e as contas da diretoria, e em seguida postos em votação, foram todos aprovados por unanimidade, com abstenção porém dos membros da diretoria e do conselho fiscal. Anunciou então o senhor presidente que ia proceder, nos termos do edital de convocação, à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano de mil novecentos e trinta e nove, para o que suspendia a sessão por alguns minutos afim dos senhores acionistas prepararem as suas cédulas. Reaberta a sessão e procedida a eleição com as formalidades usuais, foi apurado o resultado seguinte: — eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores doutor Osvaldo dos Santos Jacinto, João Gentil de Melo Araújo e Alvaro de Faro Lage; e para suplentes os senhores Alvaro Dias da Rocha, Cornélio Jardim e Artur Rocha. Declarando estar esgotada a matéria da convocação, o senhor presidente acrescentou que franqueava a palavra a qualquer dos senhores acionistas presentes que quizesse se pronunciar sobre os interesses sociais. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o senhor presidente deu por encerrada a reunião e mandou lavrar a presente ata que, depois de lida e por todos achada conforme, vai assinada pela mesa e demais acionistas que o quiseram fazer. — *Oswaldo dos Santos Jacintho.* — *Alvaro Dias da Rocha.* — *Roberto Cruz.* — *Henrique Lage.* — *João Gentil de Mello Araujo.* — *Cornelio Jardim.* — *Alvaro de Faro Lage.* — *Arthur Rocha.* — *Manoel Gomes Moreira.* — *Pedro Brando.*

(C 4.502 — 27-4-1939 — 86$700)

EMPRÊSA CONSTRUTORA DO LAR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 1939

Aos trinta e um dias do mês de março de mil, novecentos e trinta e nove, na sede da Empresa, à rua Sete de Setembro ns. 98 a 102, 2º andar, as treze horas, reunidos acionistas representando a totalidade do capital social, ou sejam 300 ações, conforme se verificou do livro de presenças, o presidente da Empresa, Sr. Milton de Sousa Carvalho, abriu a sessão e pediu aos seus pares que designassem um dos presentes para presidir os trabalhos. É indicado o Sr. Waldo de Sousa Carvalho que aceitando a incumbência, convida para secretário o Sr. Carlos Quixadá Aragão, que completa a mesa. Deu, então, o Sr. presidente da assembléia início à sessão, dizendo que, conforme se verifica do livro de publicações, a última assembléia realizada fôra a extraordinária de 8 de agosto de 1938, e que acabava de constatar acharem-se no cofre as 300 ações representativas do capital da sociedade, por serem ao portador. Mandou em seguida que o secretário lesse os termos da convocação inserida no "Diário Oficial", de 1 de março corrente, um exemplar do qual se acha sobre a mesa. Prosseguindo, mandou o Sr. presidente da assembléia que o secretário lesse todas as peças do balanço do exercício de 1938, que foi publicado, juntamente com o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, no "Diário Oficial", de 28 de março corrente, um número do qual é facultado à inspeção dos Srs. acionistas. Finda a leitura disse o Sr. presidente da assembléia que fazia suas as palavras ditas pela diretoria no seu relatório escusando-se, assim, de aditar, por desnecessários quaisquer comentários a respeito. Procedeu-se a seguir, a votação para a aprovação daqueles documentos. Corrido o escrutinio, verificaram-se todos eles aprovados, bem como todos os atos praticados pela diretoria no referido exercício social, não votando os impedidos por lei. Em prosseguimento, convidou o Sr. presidente da assembléia os Srs. acionistas a procederem a eleição dos membros do conselho fiscal para servir no exercício de 1939, o que é feito, tendo-se verificado reeleitos os Srs. Aldemar Garcia Rosa e Cesar Pinto do Carmo, membros efetivos e Srs. Eurico Picanço de Melo, José Guilherme Meffrei Dare e José Júlio de Carvalho Sá, membros suplentes, tendo sido eleito para membro efetivo o senhor Valter Verguinaud. Declara-se o Sr. presidente da assembléia empossados em seus cargos até 31 de março de 1940. Em seguida pede a palavra o acionista Sr. Eurico Picanço de Melo que disse propor a aprovação das retiradas já feitas pelos membros da diretoria, uma vez que não tinham sido fixados os seus honorários e terem sido elas levadas a efeito dentro do reconhecido critério dos diretores e enquadrando-se nas possibilidades da Empresa. Posta a votos, é esta proposta aprovada, não votando os interessados. E não havendo mais nada a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, o que é feito por mim, Carlos Quixadá Aragão, secretário, em duas vias, sendo uma no livro próprio e outra em separado para os devidos fins que lida ao ser reaberta a sessão, é posta em discussão, aprovada indo por todos assinada. Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — *Waldo de Souza Carvalho*, presidente da assembléia. — *Carlos Quixadá Aragão*, secretário. — *Milton de Souza Carvalho*. — *Helio de Souza Carvalho* — *José Quixadá Aragão*. — *Adolpho Quixadá Aragão*. — *Eurico Picanço de Melo*. — *Cezar Pinto do Carmo*.

(C-4.512 — 27-4-39 — 81$600).

COMPANHIA CARIOCA IMOBILIÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1939

Aos dezesete dias do mês de abril de 1939, reunidos às 14 horas, na séde da Companhia, à rua 1º de Março n. 6, 10º andar, nove acionistas representando 5.000 ações, o Dr. Raimundo Otoni de Castro Maia, abrindo a sessão, declara que havendo número legal, podia a assembléia validamente funcionar e por isso pede aos Srs. acionistas que indiquem o presidente da mesa. É aclamado o Sr. Tercelino Coutinho Tinoco, que convida para secretários os Srs. Antônio K. Machado e Sílvio Correia da Costa, que imediatamente ocupam os seus lugares.

Dando início aos trabalhos, o Sr. presidente pede ao Sr. secretário para proceder à leitura da ata da última assembléia, do que pediu dispensa o Sr. Bernardo Piquet Carneiro Filho, por se achar a mesma já aprovada.

Em seguida o Sr. secretário lê o anúncio de convocação, concebido nos seguintes termos:

"Companhia Carioca Imobiliária — Assembléia Geral Ordinária — Segunda Convocação — Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, que se realizará no próximo dia 17 do corrente, na séde da Companhia, à rua 1º de Março n. 6, 10º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório, Contas e Balanço, relativos ao ano de 1938, assim como elegerem a Diretoria, o Conselho Fiscal e Suplentes. Continuam suspensas as transferências de ações até o dia da referida assembléia. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1939. — *A Diretoria*."

Primeiramente o Sr. presidente põe em discussão o Relatório e Contas da Diretoria referentes ao ano findo, sendo unanimemente aprovados, tendo deixado de votar os membros da Diretoria.

Em seguida o Sr. João Inácio Filho lê o parecer do Conselho Fiscal:

"O Conselho Fiscal da Companhia Carioca Imobiliária, tendo examinado o Relatório e Contas da Diretoria, relativos ao ano de 1938 e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados a exatidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam aprovadas as ditas contas e todos os atos da Diretoria, praticados no decurso daquele ano. Rio de Janeiro, 22 de março de 1939. — *João Ignacio Filho*. — *Bernardo Piquet Carneiro*. — *Sylvio Corrêa da Costa*.

Uma vez lido o Parecer do Conselho Fiscal e ninguem se manifestando a respeito, foi o mesmo posto à votação e aprovado.

Passando-se à segunda parte da reunião, o Sr. presidente pede aos Srs. acionistas para confeccionarem suas cédulas, afim de elegerem a Diretoria, o Conselho Fiscal e Suplentes. Fazendo-se a apuração, verificou-se o seguinte resultado:

Para diretores: Dr. Raimundo Otoni de Castro Maia e Sr. Manuel Machado de Araujo. Para membros do Conselho Fiscal: Srs. Raul Rocha Lisboa, João Inácio Filho e Bernardo Piquet Carneiro Filho. Para suplentes: Srs. Sílvio Correia da Costa, Tercelino Coutinho Tinoco e Antônio Knuth Machado, os quais foram desde logo empossados de seus cargos, uma vez que todos estavam de pleno acordo.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão afim de ser lavrada a presente ata, que depois de lida e posta em discussão, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. E eu, servindo de secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo. — *Antonio Knuth Machado*. — *T. C. Tinoco*. — *Sylvio Corrêa da Costa*. — *R. O. de Castro Maya*. — *Raul Rocha Lisbôa*. — *Manoel Machado de Araujo*. — *João de Campos*. — *Bernardo Piquet Carneiro Filho*. — *João Ignacio Filho*.

(C. 4.439 — 27-4-39 — 81$600).

FERREIRA SOUTO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1939

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, às treze horas, na sede social à rua Fonseca Teles número dezoito a trinta, reunidos senhores acionistas representando três mil e quinhentas ações, conforme se verifica do livro de presença o senhor presidente-gerente Avelino Ferreira Souto da Mota Mesquita, assumindo a presidência, convida os senhores Frederico Hor-Meyll Alvares e Américo Rodolfo de Pinho, respectivamente para primeiro e segundo secretários. Constituida a mesa, o senhor presidente declara aberta a sessão e manda o primeiro secretário proceder à leitura da ata da sessão anterior. Terminada a leitura, o senhor presidente submete-a à discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente diz que vai ser lido o relatório da diretoria. O senhor José de Almeida Tavares pede a palavra e propõe seja dispensada a leitura do relatório, por ter sido publicado no *Diário Oficial* e já ser o mesmo do conhecimento dos senhores acionistas, tendo esta proposta sido aprovada unanimemente. A seguir o senhor presidente convida um dos membros do conselho fiscal a ler o seu parecer. O senhor doutor Valter Lemos de Azevedo lê o seguinte: Parecer do conselho fiscal: Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Ferreira Souto, S. A., examinaram cuidadosamente a escrituração e balanço relativos ao ano de mil novecentos e trinta e oito, constatando a sua perfeita ordem e exatidão. Concordam com a deliberação da diretoria em distribuir o dividendo de doze por cento sobre o capital e são de parecer que devem ser aprovadas as contas e atos da diretoria do ano de mil novecentos e trinta e oito. Rio de Janeiro, quatorze de março de mil novecentos e trinta e nove. — *Walter Lemos de Azevedo*. — *E. Arieta*. — *Francisco Gonçalves Ferreira*. Finda a leitura, o senhor presidente submete à discussão e votação o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, que são aprovados por unanimidade. Abstiveram-se de votar a diretoria e o conselho fiscal. Passando à segunda parte da ordem dos trabalhos, o senhor presidente declara que vai proceder à eleição da diretoria para o triênio de mil novecentos e trinta e nove a mil novecentos e quarenta e um, e do conselho fiscal e suplentes, por terem terminado o seu mandato os atuais membros. O senhor Alfredo Ribeiro Ferreira de Carvalho, pedindo a palavra, propõe a reeleição, por aclamação, dos atuais diretores e membros do conselho fiscal: dos senhores doutor Augusto Soares de Sousa Batista, José Pinto Duarte e a eleição do senhor José Gonçalves de Araujo, para suplentes. O senhor presidente submete esta proposta à discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O senhor presidente proclama reeleitos e empossados os senhores Avelino Ferreira Souto da Mota Mesquita, diretor-presidente-gerente; Manuel Antônio de Paiva, diretor-secretário; e José Taborda de Azevedo Costa, diretor-técnico; doutor Valter Lemos de Azevedo, Enrique Arieta e Francisco Gonçalves Ferreira, para o conselho fiscal, e, para suplentes, os senhores doutor Augusto Soares de Sousa Batista, José Pinto Duarte e eleito o senhor José Gonçalves de Araujo. O senhor presidente declara esgotada a ordem dos trabalhos e oferece a palavra aos senhores acionistas. O senhor Frederico Hor-Meyll Alvares deixando a mesa, pede a palavra para enaltecer os bons serviços da diretoria na gestão da sociedade, aos quais devem a preferência conquistada dos produtos da nossa fábrica por todo o país, nas capitais mais adiantadas às cidades mais remotas. Diz que a orientação que a

diretoria tem dado aos negócios, empenhada sempre na consolidação do patrimônio social, é digna dos melhores louvores, e, julgando ser este também o pensar dos demais acionistas, propõe um voto de louvor à diretoria, na pessoa do seu presidente-gerente senhor Avelino Ferreira Souto da Mota Mesquita. Consultada a assembléia, foi esta proposta aprovada por unanimidade. O senhor presidente deixando a mesa, pede a palavra e agradece a prova de consideração que acaba de receber dos senhores acionistas. Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a sessão, mandando lavrar esta ata, que é assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. — *Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita.* — *Frederico Hor-Meyll Alvares*, 1° secretário. — *Americo Rodolpho de Pinho*, 2° secretário. — Por sua mulher Carlota Mathilde Soares de Mesquita, *Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita.* — *José Taborda de Azevedo Costa.* — *Manoel Antonio de Paiva.* — *José de Almeida Tavares.* — Por procuração de José Antonio de Almeida, e por procuração de Joaquim da Silva Pereira, *Frederico Hor-Meyll Alvares.* — *Alfredo Ribeiro Ferreira de Carvalho.* — *Laura Evangelina Bastos do Valle*, por si, e por seus filhos menores: Amadeu, Celso, Fernando e Alvaro.

(C 4.415—27-4-39—106$100)

MOORE — MC CORMACK (NAVEGAÇÃO) S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1939

As treze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e trinta e nove, na sede social da Moore-Mc Cormack (Navegação) S. A., à praça Mauá número sete, sétimo andar, presentes acionistas em número legal, conforme se vê do livro de presença, assumiu a direção dos trabalhos o diretor Dr. Braz S. de Camargo, que pediu aos acionistas que designassem um presidente para os trabalhos, tendo os mesmos, por aclamação, designado o próprio Dr. Braz S. de Camargo. O presidente, agradecendo a indicação do seu nome, convidou para secretário o Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga. Assim constituida a mesa, o presidente pediu ao secretário que procedesse à leitura de todos os documentos referentes à assembléia, que se achavam sôbre a mesa, o que foi feito, na seguinte ordem: primeiro) aviso a que se refere o artigo cento e quarenta e sete da lei de sociedades anônimas, publicado no *Diário Oficial* de dezoito de fevereiro último; segundo) edital de convocação da presente assembléia, publicado no *Diário Oficial* de quatro de março corrente; terceiro) relatório da diretoria, balanço social e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diário Oficial* de vinte e dois, também deste mês. Feita a leitura desses documentos, o presidente declarou à assembléia que a mesma devia deliberar sôbre os mesmo, tendo a assembléia por maioria de votos, com a abstenção dos diretores, aprovado, *in totum*, o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal. Em seguida, o presidente declarou que ia passar às eleições dos diretores, membros e suplentes do conselho fiscal, solicitando aos acionistas que se munissem das respectivas cédulas para esse fim. Procedida que foi a eleição, o preidente, coadjuvado pelo secretário, apurou o seguinte resultado: diretor-gerente, Frederic Speer Crocker; diretor-secretário, Dr. Braz S. de Camargo, e diretor, Martin do Maranhão Guilayn. Membros do conselho fiscal: A. J. Royal, J. Spencer Anderson e Artur Lipman. Suplentes: Clovis Arruda, Robert Arkwright e Leonard Talbot. Conhecido que foi o resultado da eleição, o presidente deu por eleitas e empossadas as pessoas, cujos nomes foram sufragadas e ofereceu a palavra a quem quizesse fazer uso da mesma, e, como ninguem a solicitasse, suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. (Seguiam-se as assinaturas). — *Didimo Amaral Agapito da Veiga.* — *Alberto Torres Filho*, por si e como procurador da Moore Mc Cormack Line, Inc. e Richard P. Momsen. — *Alfredo Franco Junior.* — *Braz S. de Camargo.* — *F. S. Crocker.*

Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio, 27 de abril de 1939. — *Didimo Amaral Agapito da Veiga.*

(C — 4.528 — 27-4-939 — 65$300.)

COMPANHIA AGRICOLA JUIZ DE FORA

RELATÓRIO REFERENTE AO EXERCICIO DE 1938, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 29 DE ABRIL DE 1939

Srs. Acionistas:

Satisfazendo as disposições dos nossos Estatutos e o que determina a Lei das Sociedades Anônimas, apresentamos as contas de nossa gestão, durante o período de janeiro a dezembro de 1928.

Fazendas

Continuou esta administração a mesma orientação adotada nos anos anteriores, mantendo os trabalhos concernentes às nossas Fazendas, na medida do indispensável à sua conservação e reduzindo as despesas de custeio ao estritamente necessário. Essa providência cautelosa e de boa prudência surtiu resultados, pois obtivemos lucro no balanço ora apresentado.

Situação Financeira

Acompanhiam este relatório o balanço e a respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas, pelos quais podeis verificar que no ano de 1938 conseguiu a administração apurar um lucro líquido de 8:972$100, que foi levado à conta de Lucros Suspensos.

Administração

Em fevereiro do corrente ano, o nosso então presidente Sr. José Lauro de Queiroz Vieira, por motivo de ordem particular, renunciou o seu mandato, sendo substituido interinamente pelo Sr. João Casemiro dos Reis Costa e chamado o Sr. George Lester Finlay para membro efetivo do Conselho Fiscal. Assim tereis de eleger o novo diretor-presidente para completar o mandato, isto é, até 1941 e o Conselho Fiscal para o corrente ano. Cumpre à diretoria agradecer aos que terminam o seu mandato a eficiente colaboração prestada ao curso de sua gestão.

Conclusão

Dando-vos conhecimento dos negócios da nossa Companhia no exercício de 1938, a administração se congratula com os resultados obtidos e fica à inteira disposição para fornecer-vos quaisquer informações que porventura desejardes, em assembléia, o que fará com a máxima satisfação

Rio de Janeiro, 21 de março de 1939. — *J. C. Reis Costa*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Caixa		447$000
Fazendas e utensílios		884:000$000
Caução da diretoria		40:000$000
Gado		11:590$168
Devedores		16:911$516
		953:048$684

Passivo

Capital		800:000$000
Ações caucionadas		40:000$000
Fundo de reserva		2:481$946
Credores		97:370$520
Lucros suspensos:		
Saldo da conta	4:224$118	
Lucro deste balanço	8:972$100	13:196$218
		953:048$684

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *J. C. Reis Costa*, presidente. — *Oscar Esposel*, contador n. 71.431. — Visto, nesta data. — Distrito Federal, 26 de abril de 1939. — O juiz, *Mário de Paula Fonseca.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Em 31 de dezembro de 1938

Débito:

A Empréstimo	100$000
A Impostos	715$000
A Custeio	23:426$700
A Administração	4:800$000
A Lucros Suspensos	8:972$100
	38:043$800

Crédito:

De Pastos	9:271$300
De Alugueis	1:592$800
De Renda de Leite	5:463$800
De Cereais	14:465$100
De Rendas Diversas	7:250$800
	38:043$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Oscar Esposel*, contador n. 71.431.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agrícola Juiz de Fora, tendo examinado os livros, balanços, documentos, contas e atos da diretoria, referentes ao ano de 1938 e encontrando tudo na mais perfeita ordem são de parecer que sejam aprovados pela assembléia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1939. — *A. Duque Estrada.* — *Djalma dos Santos Viana.* — *G. Lester Finlay.*

(C. 4.438 — 27|4|39 — 157$100)

B. AGUIAR & COMP. LTDA.

Banqueiros

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	201:160$500
Efeitos em cobrança	745$000
Contas correntes	832:002$300
Bens diversos	10:038$000
Garantias diversas	120:000$000
Participação em sociedade	150:000$000
Caixa	9:206$700
Diversas contas	10:007$500
	1.333:160$000

Passivo

Capital	100:000$000
Fundo de reserva	4:789$200
Contas correntes (sem juros)	833:007$800
Efeitos a pagar	260:000$000
Valores em garantia	120:000$000
Diversas contas	15:363$000
	1.333:160$000

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1939. — P. p. de B. Aguiar & Comp. Ltda., *J. A. Cunha*. Carta patente n. 1.563 — 21/7/37.

(C 4.434 — 27-4-939 — 51$000)

CAVALCANTI, JUNQUEIRA S. A.

RELATÓRIO DO 1.º EXERCÍCIO SOCIAL, TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938.

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter à aprovação dos senhores acionistas nosso relatório, contas e balanço geral, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1938, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Conforme deliberação da Assembléia Geral de Constituição da sociedade, enquanto não foram satisfeitas as exigências legais de arquivamento e publicidade, o que se deu a 5 de março de 1938, a sociedade girou em nome da firma sucedida Cavalcanti, Junqueira & Comp. As operações efetuadas neste período transitório, e respectivas contas, foram verificadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Os negócios da sociedade, durante o Exercício findo, correram em perfeita ordem, conforme se verifica analisando os documentos que têm estado à disposição dos senhores acionistas na sede social.

Pela realisação lenta do capital, que sómente no segundo semestre ficou integralisado, julgamos compensador o dividendo distribuido de oitenta mil réis por ação.

Nos últimos meses de 1938 ajustamos várias obras de vulto, algumas para início imediato e outras para início em 1939, o que nos permite esperar resultados bastante satisfatórios para o ano em curso.

Estendendo nossas atividades aos Estados, abrimos um escritório no Estado do Rio de Janeiro, e estamos providenciando a instalação de uma filial em São Paulo.

De acôrdo com o artigo 12.º dos Estatutos, deverão os senhores acionistas proceder à eleição do Conselho Fiscal para o ano social de 1939.

Agradecemos a todos os nosos amigos e clientes pela confiança que nos tem sido dispensada e aos nossos auxiliares pela colaboração dedicada em pról do desenvolvimento da sociedade.

Ficamos ao inteiro dispôr dos senhores acionistas para qualquer outra informação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1939. — *Nilo Colonna dos Santos*, diretor. — *Alberto Cavalcanti*, diretor. — *Haroldo M. Junqueira* diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Imóveis	243:685$000
Capital imobilisado	352:426$200
Títulos de renda	65:518$000
Cauções e depósitos	201:650$000
Obrigações a receber	1.101:341$090
Ações caucionadas	60:000$000
Contas-correntes	814:687$400
Obras contratadas	12.563:994$040
Materiais em "stock" (ferro e pinho Paraná	75:712$200
Secção de materiais (materiais diversos)	79:683$100
Diversas contas	43:738$700
Caixa	
Em dinheiro e depositado em bancos	858:879$070
	16.461:314$806

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva	5:000$000
Depósitos diversos	50:000$000
Caução da Diretoria	60:000$000
Obrigações a pagar	2.069:225$500
Títulos descontados	90:000$000
Recebimento de obras	6.198:523$500
Secção de serviços	6.128:018$240
Contas correntes	515:547$500
Gratificações	5:000$000
Dividendos	40:000$000
	16.461:314$806

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Nilo Colonna dos Santos*, diretor. — *Alberto Cavalcanti*, diretor. — *Haroldo M. Junqueira*, diretor. — *J. C. Ferreira Junior*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO

a Capital Imobilisado	5:553$900
a Despesas	285:636$800
a Seguros	9:197$300
a Juros e Descontos	71:912$600
a Gratificações	5:000$000
a Fundo de Reserva	5:000$000
a Dividendos	40:000$000
	422:300$600

CRÉDITO

de Secção de Materiais	9:104$100
de Secção de Cópias	5:480$600
de Secção de Transportes	2:996$100
de Secção de Serviços	373:945$300
de Secção Técnica	30:474$500
	422:300$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Nilo Colonna dos Santos*, diretor. — *Alberto Cavalcanti*, diretor. — *Haroldo M. Junqueira*, diretor. — *J. C. Ferreira Junior*, guarda-livros.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DE "CAVALCANTI, JUNQUEIRA S. A."

Cumprindo deliberação da Assembléia Geral de constituição de "Cavalcanti, Junqueira S. A.", de 5 (cinco) de janeiro do ano corrente, os abaixo assinados, membros componentes de seu Conselho Fiscal, reuniram-se na sala de sessões das assembléias dos acionistas, no dia 6 (seis) de julho fluente, afim de examinar e opinar sobre as operações efetuadas durante o período em que os negocios sociais, nos termos de resolução daquela assembléia, foram realizados em nome da extinta firma Cavalcanti, Junqueira & Comp., mas sob a responsabilidade da nascente sociedade, por só se haver no fim desse tempo ultimado o registro legal da nova pessoa jurídica, com o arquivamento dos respectivos estatutos. Verificaram-se devidamente escriturados e em ordem os livros e documentos de contabilidade; realisados os negócios de acôrdo com as disposições dos estatutos e as finalidades sociais. São, assim, de parecer que sejam aprovadas as atas da diretoria, e as operações efetuadas naquele período, de janeiro a março deste ano. Rio de Janeiro, 6 (seis) de julho de 1938 (mil novecentos e trinta e oito). — *Oscar G. Sant'Anna*. — *A. B. Junqueira*. — *Walter Ribeiro da Luz*.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DE "CAVALCANTI, JUNQUEIRA S. A."

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Cavalcanti, Junqueira, tendo examinado a escrita da sociedade e verificado sua exatidão, são de parecer que devem ser aprovados o balanço e as atas da diretoria, relativos ao exercício de 1938. — Rio, 15 de fevereiro de 1939. — *A. B. Junqueira*. — *Oscar G. Sant'Anna*. — *Walter Ribeiro da Luz*.

(C—1.440 — 27-4-39 — 229$500).

COMPANHIA INDUSTRIAL GEMELLI, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1939

No dia trinta e um de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de Rio de Janeiro, à rua Mayrink Veiga n. 28, 3º andar, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da Companhia Industrial Gemelli, abaixo assinados, representando mais de nove décimos do capital social. Assumiu a direção dos trabalhos o presidente da Companhia, doutor Artur Martins Sampaio, que convidou para secretário o acionista Zozimo Bastos e declarou que estava aberta a sessão para os senhores acionistas tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal,

do balanço e das contas e atos praticados no ano de 1938. Ditas peças, depois de lidas pelo secretário, foram aprovadas unanimemente, com a abstenção dos interessados. Em seguida o presidente lamentou que morte prematura e desastrosa nos tivesse privado da grata convivência do saudoso acionista e membro do conselho fiscal, senhor Erasmo Correia de Menezes, e propôs que se consignasse na ata um voto de profundo pezar pelo falecimento do mesmo, o que foi aprovado unanimemente. Por fim passou-se à eleição do conselho fiscal, cujo resultado foi o seguinte: membros efetivos — Dr. Augusto Varela Corsino, David Bloomfield, Jaime Martins Sampaio; suplentes: Zozimo Bastos, Raul de Araujo Maia e Dr. Etienne Paul Richer. O acionista Jaime Martins Sampaio agradeceu a escolha para membro efetivo do conselho fiscal e declarou que abria mão dos respectivos proventos. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para se lavrar a ata da mesma. Reaberta a sessão foi a ata lida e aprovada unanimemente por todos os acionistas presentes, que assinam. Rio de Janeiro, 31 de março de 1939. — *Arthur Martins Sampaio.* — *Z. Bastos* — *Etienne Paul Richer.* — *Aluizio de Holanda Tavora.*—*Nelcio Dourado Lopes.* — *Augusto V. Corsino.* — *José Gemeli.* — *Manoel Ribeiro Brandão.* — *Fernando Lemos de Mesquita.* — *Jaime Martins Sampaio.* — *David Bloomfield.* — *Alfredo Bloomfield.*

(C. 4.450 — 27-4-939 — 49$000)

EDIFICIO PAN AMÉRICA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE 4 DE ABRIL DE 1939

No dia 4 de abril de 1939, às 10 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, 14° andar, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social de Edifício Pan América, S. A.

A sessão foi aberta pelo diretor-presidente Sr. Mário d'Almeida, que pediu aos presentes indicassem um, dentre eles, para presidir à assembléa, tendo sido indicado, por aclamação, para esse fim, o Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Melo, o qual convidou o Sr. Marinus Pereira da Mota para servir como secretário, ficando assim constituida a mesa.

A pedido do presidente, o secretário procedeu à conferência da lista de presenças, com os recibos de depósito das ações ao portador na caixa da sociedade, constatando a sua concordância.

A vista desse resultado, o presidente declarou que, havendo número legal, a assembléia podia validamente reunir-se e deliberar sôbre os assuntos de sua convocação, constantes dos anúncios publicados no *Diário Oficial* de 18, 25 e 31 de março deste ano, que foram lidos em voz alta pelo secretário, e são do seguinte teor: "Edifício Pan América, S. A. — Assembléia geral ordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 4 de abril próximo, às 10 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, 14° andar, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e deliberarem sôbre a ratificação da aprovação dos atos e contas da administração até 31 de dezembro de 1938, feita na assembléia geral extraordinária de 10 de janeiro de 1939, e, bem assim, elegerem a nova diretoria e o conselho fiscal. Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — *A diretoria.*"

Finda essa leitura, o presidente disse que ia mandar proceder à leitura, não só do relatório da diretoria, do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1938, da demonstração da respectiva conta de lucros e perdas, e do parecer do conselho fiscal, publicados às paginas 7.604 e 7.605, do *Diário Oficial* de 1 do corrente mês, mas também da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 10 de janeiro deste ano, que foi publicada no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1939. Pediu, então, a palavra o acionista Sr. Alberto Marsili, e propôs que, já sendo do conhecimento de todos aqueles documentos, fosse dispensada a sua leitura, transcrevendo-se, entretanto, na ata da assembléia o parecer do conselho fiscal, que é deste teor: "Os abaixo assinados, membrosa do conselho fiscal da Edifcio Pan América, S. A., tendo em vista o relatório da diretoria e a aprovação feita na assembléia extraordinária de 10 de janeiro do corrente ano, de todos os atos e contas da sociedade até 31 de dezembro de 1938, são de parecer que a assembléia geral ordinária ratifique aquela aprovação. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1939. — *Antonio Ferraz.* — *Joaquim Ortigão Villaça.* — *Marinus Pereira da Motta.*" Posta a votos essa proposta do Sr. Alberto Marsili, foi a mesma unanimemente aprovada.

Diante dessa votação, o presidente submeteu à discussão os documentos acima mencionados, e, após, pô-los em votação, tendo sido todos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar as pessoas diretamente interessadas.

Depois de proclamar este resultado e a ratificação da aprovação feita na assembléia extraordinária de 10 de janeiro de 1939, o presidente, passando ao segundo assunto da convocação, pediu aos presentes que preenchessem as cédulas para a eleição da nova diretoria, para o quinquênio de 1939 a 1943, e dos membros do conselho fiscal para o corrente exercício. Recolhidas e apuradas essas cédulas, verificou-se terem sido eleitos: diretor-presidente, o Sr. Mário d'Almeida; diretor-secretário, o Sr. Roger André Lacoste; fiscais efetivos: os Srs. Antônio Ferraz, Joaquim Ortigão Vilaça e Marinus Pereira da Mota; e suplenaes de fiscais, os Srs. Mário da Gama Machado, João Batista Rozo e Arlindo Rabelo; sendo os diretores eleitos brasileiros, industriais e residentes nesta cidade, à rua Ipanema n. 105, e à rua Buarque de Macedo n. 5, respectivamente.

Proclamando esse resultado, o presidente declarou desde logo empossados nos respectivos lugares os diretores e fiscais que acabavam de ser eleitos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Do que eu, secretário, lavrei esta, que foi escrita sob o meu ditado, e, sendo lida em voz alta, foi unanimemente aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1939. — *José Martinelli.* — *Mario d'Almeida.* — *Antonio Ferraz.* — *Alberto Marsili.* — *João Baptista Rozo.* — Dr. *Carlos Saboia Bandeira de Mello.* — *Joaquim Ortigão Villaça.* — *Marinus Pereira da Motta.* — Dr. *Eduardo Monteiro de Barros Roxo.* — *Roger André Lacoste.*

(C — 4.524 — 27-4-939 — 105$100).

SERVIÇOS HOLLERITH, S. A.

Instituto Técnico de Organização e Controle
Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 29 DE ABRIL DE 1939

Senhores acionistas:

Em obediência às prescrições estatutárias, vimos mais uma vez, submeter à Assembléia o Relatório dos atos e fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de janeiro.

Na nossa exposição analizaremos primeiro o movimento financeiro, relatando em seguida as ocorrências de maior relevância.

Movimento financeiro

O nosso Balanço Geral atinge este ano à cifra de 34.024:753$000 contra 31.229:141$700 do exercício anterior ou seja, um acréscimo de 2.795:611$300. A parte deste balanço, relativa às contas do ativo e passivo propriamente dito, se eleva a 14.093:082$000 contra 12.471:455$400. O aumento verificado no balanço geral compreende 1 621:626$600 nas contas financeiras e 1.173:984$700 nas contas de compensação.

Comparando os diversos valores do ativo com o passivo exigível, temos um saldo de 5.664:884$100 referente ao capital, lucros e reservas no presente balanço. No ano anterior esse saldo em de réis 5.596:624$100.

As nossas principais contas de renda são as de renda de contratos e renda de comissões, cuja receita bruta no exercício em apreço foi de 11.429:967$600 dando-nos a média mensal de 952:497$300 contra 694:705$000 do balanço anterior, ou seja um aumento neste exercício de 37%.

A receita geral foi de 12.270:656$300 que, comparada com a do exercício anterior, na importância de 9.014:601$200, apresenta-nos um aumento de 3.256:055$100.

Como é do conhecimento dos senhores acionistas, que vêm acompanhando o desenvolvimento da nossa Organização, para atingirmos a essa receita tivemos naturalmente de atender a maiores encargos administrativos e despesas com melhores e mais amplas instalações dos nossos vários Departamentos.

É com satisfação, que oferecemos nos resultados finais do nosso Balanço um lucro líquido de 354:260$000 já deduzida a reserva necessária para o pagamento do imposto de renda.

Reforma dos Estatutos

Destaca-se pela sua importância e magnitude, entre todas as reuniões realizadas, a Assembléia de 30 de setembro próximo passado.

No relatório que tivemos a honra de apresentar na sessão de 30 de abril de 1938 afirmamos:

"A distribuição dos serviços, ditada pela experiência de vários anos de funcionamento, vem demonstrando a conveniência de serem criados novos cargos e modificadas algumas das atuais designações da Administração".

Consubstanciando a apreciação feita, apresentamos um projeto sobre as alterações julgadas necessárias.

Deliberando sobre o assunto a Assembléia Geral resolveu nomear uma Comissão Especial para opinar sobre a proposta.

Desobrigando-se da incumbência a Comissão Especial realizou longo trabalho, tendo, após análise meticulosa das necessidades e conveniências da administração, apresentado o ante-projeto dos novos estatutos.

Como aconselhava a experiência, foi refundido amplamente o capítulo da *Diretoria*, tendo sido aprovada a seguinte redação final:

"Art. 7 — A sociedade terá uma Diretoria constituida de diretores administradores, diretores de Filiais, diretores assistentes.

§ 1° — A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária pelos seguintes períodos:

Diretores administradores, quatro anos; diretores de Filiais, tres anos, e diretores assistentes, dois anos.

§ 2° — Somente os diretores administradores exercerão o direito de voto nas deliberações da Diretoria".

Procurando ainda, superiormente orientada definir atribuições e encarar de frente nossos problemas, a Comissão Especial criou os *Capítulos* referentes aos *diretores administradores* e *diretores de Filiais* e *diretores assistentes*, fixando com clareza absoluta as normas e as linhas gerais da Administração da Sociedade.

As alterações introduzidas, oportunas e práticas, vieram resolver definitivamente as dificuldades decorrentes do nosso crescente desenvolvimento.

Terminados os estudos da Comissão Especial, foi convocada a Assembléia Geral Extraordinária de 30 de setembro, tendo o digno Conselho Fiscal emitido parecer favorável ao ante-projeto apresentado.

Debatido o minucioso e importante trabalho, foi o mesmo aprovado, tendo sido homologados os estatutos que ora nos regem.

Contratos novos

Foram cumpridas e observadas todas as obrigações contratuais em vigor, tendo sido registrado grande número de clientes novos no exercício de 1938.

Os nossos trabalhos e estudos especializados continuam numa fase de pleno desenvolvimento e completo êxito.

Nossa situação, já magnífica entre as instituições congêneres do país, vem sendo consolidada pelos técnicos especializados dos diversos ramos de nossa atividade.

Estudando e executando trabalhos de organização e controle contábil e estatístico de emprêsas, instituições públicas e particulares, realizando estudos sobre economia e finanças, emitindo pareceres, elaborando planos de organização de trabalho, estamos em obediência aos nossos objetivos, colaborando no aprimoramento dos métodos administrativos brasileiros.

Pela responsabilidade por nós assumida, desejamos destacar o termo de contrato lavrado com a Prefeitura do Distrito Federal.

Nosso Departamento Técnico realizou trabalho de vulto, reputado pelas autoridades administrativas como uma valiosa contribuição ao Governo da Municipalidade.

Passaremos a enumerar alguns dos mais importantes clientes novos, do exercício encerrado, pois a simples relação nominal atesta claramente a diversidade de aplicação do nosso sistema e dos nossos métodos: Administração do Porto do Rio de Janeiro — Cooperativa de Consumo dos Rodoviários — Comissão Organizadora do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado — Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — (Novas Oficinas) Departamento dos Correios e Telégrafos — Departamento de Estatística e Publicidade da Bahia — Departamento de Aeronáutica Civil — Conselho Nacional do Trabalho-Secção Atuarial de Apuração Estatística — Diretoria de Estatística do Rio Grande do Sul — General Electric S. A. — Instituto Aposentadoria Pensões Empregados Transportes e Cargas — Prefeitura do Distrito Federal — Caixa Reguladora de Empréstimos da Prefeitura do Distrito Federal — Prefeitura Municipal de Porto Alegre — Secretaria das Finanças do Estado do Rio — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Leopoldina Railway (Departamento do Pessoal).

Novas Oficinas e Depósito

Nossa preocupação tem sido sempre dotar nossas Oficinas e Depósito dos aparelhamentos e recursos os mais modernos.

Fieis a esse programa e orientação, resolvemo levar avante a idéia de construirmos edifício próprio, onde pudéssemos instalar melhor as oficinas, aproveitando para este fim o terreno da rua Jaraguá, adquirido por nós, conforme autorização da Assembléia em 30 de abril de 1938.

Contratamos para esse fim os serviços do arquiteto Ademar Marinho que organizou as plantas e as especificações do edifício.

Efetuamos, então, a necessária concorrência para a construção.

Inscreveram-se as firmas de maior vulto e destaque tendo sido após estudo das propostas firmado contrato com a Companhia de Construções Otino S. A., que ofereceu as maiores vantagens técnicas e econômicas.

A área total em construção eleva-se a 2.720 metros quadrados, distribuida pelos tres pavimentos do edifício.

Todo de concreto armado o imóvel está sendo construido no centro do terreno.

A fachada terá 35 metros, o que, por si só, evidencia o vulto da obra.

O projeto previu com felicidade o emprêgo dos recursos esplêndidos da técnica moderna. Todos os detalhes foram objeto de estudos e discussões.

O aproveitamento das áreas, a localização das diferentes oficinas eletro-mecânicas, a instalação elétrica, a oficina de pintura, a montagem do elevador de carga de grande capacidade, enfim, todas as especificações, obedeceram a um plano seguro para o completo controle e fiscalização da mão de obra.

Foram considerados todos os requisitos de higiene e conforto.

As fundações do edifício comportam o aumento de mais um andar, sendo que a área total do terreno por nós adquirido comparada com a área em construção, permitirá ainda um aumento apreciável, estando para isso devidamente preparados os alicerces e feitas as estacações necessárias.

Em obediência às plantas, está também sendo construido um pavilhão anexo com 260 metros quadrados, destinado ao Refeitório, Sala de Curativos de urgência, Vestiários, duas Garages e instalações sanitárias completas.

Teremos, pois, muito breve, reunidas todas as oficinas eletromecânicas e de impressão de cartões, ficando o depósito e "stock" de peças com instalações condígnas.

Essa realização, senhores acionistas, importantíssima para nós, além de um considerável bem patrimonial, marcará na Organização, uma etapa explêndida do nosso progresso.

International Business Machines Corporation

Queremos mais uma vez externar os nossos agradecimentos à grande cooperadora da Organização Brasileira.

Têm sido inúmeras as provas de confiança e entusiasmo que temos recebido da I. B. M.

Nossas relações comerciais avolumam-se cada vez mais com Nova-York e o vulto das transações é o melhor índice da confiança depositada na nossa Organização.

Continuamos mantendo nossa posição destacada nos concursos mundiais organizados por inspiração de Mr. Thomas J. Watson.

O valioso auxílio da International Busines Machines Corp. tem sido sobremodo eficaz para nossa Instituição.

Filiais de São Paulo e Porto Alegre

Orientadas com firmeza nossas Filiais estão em situação de franco progresso.

A aceitação de nosso sistema nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul é promissora.

Em São Paulo consolidamos nossa situação tendo as operações no exercício de 1938 atingido proporções de vulto.

No Estado do Rio Grande do Sul citaremos tão somente tres contratos para bem situar a posição daquela Filial: Prefeitura de Porto Alegre, Viação Férrea do Rio Grande do Sul e Diretoria de Estatística.

Esses novos clientes são a afirmação indiscutível de que no Estado está plenamente reconhecida nossa eficiência técnica.

No exercício de 1939, contamos e temos para isso motivos seguros para afirmar que as Filiais terão desenvolvimento surpreendente.

Assistência Mecânica

A exemplo do que vimos fazendo nos anos anteriores organizamos mais uma turma de alunos mecânicos. Tendo as quatro primeiras turmas funcionado no Rio de Janeiro, resolvemos instalar a quinta turma no grande centro industrial, que é o Estado de São Paulo.

Com facilidade foram selecionados, entre rapazes com conhecimentos básicos de mecânica e eletricidade, os alunos que constituirão em breve novo e eficiente grupo de técnicos especializados.

Designado o instrutor, tiveram início as aulas, que estão funcionando normalmente.

Com satisfação registramos a ocorrência, pois, confiamos bastante no êxito das providências ordenadas.

Conselho Fiscal

Tendo sido nomeado procurador comercial do Ministério do Trabalho, exonerou-se dos cargos que exercia na Organização, o membro do Conselho, Dr. José Carlos Ribeiro Campos.

A substituição foi automaticamente feita tendo sido convocado o suplente, Carlos Kerr.

O Sr. P. V. Tavares de Lira, eleito diretor secretário, foi também substituido, tendo sido preenchida a vaga pelo suplente senhor José Pereira Tinoco.

Pessoal da Organização

O devotamento ao trabalho de todo o pessoal da Organização foi fator decisivo no desenvolvimento verificado.

Desejando expressar o nosso agradecimento, não destacaremos nomes, pois, a harmonia do conjunto administrativo e técnico a par de exemplar disciplina foi bem a causa dos satisfatórios resultados obtidos.

Todos, dentro das suas funções, colaboraram com dedicação e eficiência.

Concluindo, submetemos à alta deliberação da Assembléia Geral a aprovação dos nossos atos, do balanço geral e contas do exercício, pedindo, outrossim, a eleição do Conselho Fiscal para o período de 1 de maio de 1939 a 30 de abril de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1939. — *A Diretoria.*

Confere com o original. — Serviços Hollerith S. A. — Instituto Técnico de Organização e Controle. — *Octavio N. Vilella*, vice-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE JANEIRO DE 1939

Ativo

Valores disponíveis:			
Dinheiro em Caixa e em Bancos			1.518:207$400
Valores em Circulação:			
Contas a receber:			
Duplicatas a receber	316:593$600		
Letras a receber	43:667$000		
Contas de Serviços a Receber	2.421:033$500		
Contas de Serviços a Extrair	941:411$900		
Devedores diversos	1.086:921$200	4.809:627$200	
Cias. associadas:			
Duplicatas a receber	214:247$200		
Letras a receber	550:000$000		
Contas de movimento	1.357:664$900	2.121:912$100	
Inventário:			
Material de consumo — Oficinas	28:067$600	28:067$600	
Contas deferidas:			
Prêmios de seguros adiantados	15:096$900		
Adiantamentos para despesas	4:345$800		
Gastos com serviços em execução	472:308$500		
Depósitos	31:976$000		
Débitos em suspenso	209:163$200		
Outras contas deferidas	42:111$500	775:001$900	7.734:608$800
Valores patrimoniais:			9.282:816$200
Imóveis:			
Terrenos	237:877$300		
Prédio	414:825$000	652:702$300	
Apólices & Obrigações	190:298$500	190:298$500	
Ações — Companhias associadas	3.230:000$000	3.230:000$000	
Mobiliários & Instalações:			
Maquinismos e ferramentas	55:193$700		
Móveis & Utensílios	407:862$000		
Biblioteca	55:600$900		
Veículos	23:068$300		
	541:724$900		
Menos: Reserva para depreciação	175:206$200		
	366:518$700		
Instalações	184:355$600	550:874$300	
Direitos & Privilégios:			
Saldo desta conta	186:390$700	186:390$700	4.810:265$800
			14.093:082$000
Contas de compensação:			
Contratos de serviços	16.441:098$400		
Bancos c/valores caucionados e em cobrança	3.116:572$600		
Ações caucionadas	200:000$000		
Apólices caucionadas	174:000$000		19.931:671$000
Total do Ativo			34.024:753$000

Passivo

Valores exigíveis:			
Contas a pagar:			
Contas de Fornecedores	263:846$200		
Contas Correntes Diversas	305:837$800		
Obrigações Diversas	550:600$000		
Outras contas a pagar	340:872$700	1.460:556$700	
Cias. representadas:			
Int'l Business Machines Co. of Delaware c/Terceiros	4.577:183$300	4.577:183$300	
Bancos:			
Créditos em Contas Garantidas	1.772:470$000	1.772:470$000	7.810:210$000
Contas de Ajustes:			
Provisões:			
Para Juros Bancários	11:538$100		
Quota Comerciários	34:190$700		
Impostos	33:682$100		
Auditores	27:000$000		
Aug. Mach. e Cartões	255:611$600		
Comissões em Suspenso	255:965$400	617:987$900	617:987$900
			8.428:197$900
Capital & Reservas:			
Capital Social:			
5.000 ações de 1:000$000	5.000:000$000	5.000:000$000	
Reservas:			
Para garantia do Capital	135:536$300		
Garantia de Dividendos	175:087$800	310:624$100	
Lucros do exercício	351:260$000	351:260$000	5.661:884$100
			14.093:082$000
Contas de compensação:			
Serviços Tech. Contratados	16.441:098$400		
Dupl. Contas e outros valores em caução	3.116:572$600		
Caução da Diretoria	200:000$000		
Apólices em caução	171:000$000	.....	19.931:671$000
Total do Passivo			34.024:753$000

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939 — *Valentim F. Bouças*, presidente. — *Octavio M. Ribeiro*, vice-presidente. — *José Cupertino da Silva*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Serviços Hollerith S. A. — Instituto Técnico de Organização e Controle, tendo acompanhado todos os trabalhos da mesma, acabam de examinar os livros e Balanço Geral encerrados em 31 de janeiro de 1939, declaram que encontraram a escrita feita com clareza nos livros exigidos pela Lei, e que aprovam o referido Balanço e contas da Diretoria, louvando a mesma pela bôa gestão realizada, assinando tambem o Balanço nos livros.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1939. — *Arthur Thomaz Coelho.* — *Carlos Kerr.* — *José Pereira Tinoco.*

(C. 4.453 — 27-4-939 — 689$500)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS ACIONISTAS EM 29 DE ABRIL DE 1939

Srs. acionistas:

As contas, que ora submetemos à vossa esclarecida apreciação e julgamento, são referentes ao ano social findo.

A mudança da política econômica quanto ao nosso principal produto de exportação e a eliminação das taxas que pesavam sobre o café começam a produzir resultados favoráveis; o aumento de mercadoria exportada durante o ano excedeu a mais de quatro milhões de sacas à exportação de igual período do ano anterior. O tipo do nosso café se ressente de falta de preparo, razão pela qual ainda não conseguimos preços remuneradores nos mercados externos.

O algodão, os cereais e os vários produtos da nossa lavoura são outras fontes que começam a se expressar em cifras animadoras no mercado exportador.

O Banco, dentro das normas clássicas sempre seguidas, vem, mercê de Deus, desenvolvendo as suas operações de uma maneira auspiciosa.

Os títulos descontados durante o ano alcançaram à cifra de 181.406:541$300. O movimento das contas garantidas atingiu a 148.511:171$900, o das contas de movimento a 343.298:032$400, o das contas de aviso a 51.148:540$200 e prazo fixo a 13.420:712$200.

A cotação das ações oscilou entre 495$ e 600$000.

Pelos balanços anexos podereis verificar o nosso progresso neste ano.

Cabe-nos a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício do corrente ano.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1939. — *Agenor Barbosa.* — *João Ribeiro Junior.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, abaixo assinados, propõem na Assembléia Geral dos Acionistas que por estes sejam aprovadas as contas relativas ao ano social de mil novecentos e trinta e oito (1938) por se acharem elas perfeitamente exatas e de acôrdo com a escrituração do Banco.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — Dr. *Antonio José da Cunha.* — Dr. *Leocádio Chaves.* — *Edmundo Machado.*

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Acionistas: entradas a realizar		6:300$000
Carteira:		
Títulos descontados	85.977:612$859	
Efeitos a receber	6.227:590$780	92.205:203$639
Correspondentes do interior		6.341:537$316
Contas correntes garantidas		24.095:743$686
Valores caucionados		60.322:071$208
Valores depositados		490.691:850$480
Títulos e fundos pertencentes ao Banco		2.379:265$449
Letras em cobrança		3.325:705$826
Diversas contas		461:528$760
Caixa: em moeda corrente		32.611:086$620
		712.410:383$014

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva		13.883:385$200
Depositantes:		
Em c/c com juros	59.228:877$672	
Idem, sem juros	3.556:149$176	
Idem de aviso	46.460:968$570	
Idem de prazo fixo	11.497:270$409	
Por letras a prêmio	439:001$310	121.182:267$137
Depósitos judiciais		5:033$200
Depositantes de títulos e valores		551.013:921$688
Títulos por conta de terceiros		8.974:997$016
Dividendos:		
Saldo anterior	76:248$500	
Pelo 56º de 20 % a distribuir	999:370$000	1.075:618$500
Diversas contas		4.543:154$634
Lucros e perdas — saldo que passa		1.762:005$639
		712.440:383$014

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1938. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, diretor. — *M. Moraes e Castro*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1938

Débito

Despesas gerais:	
Fecho desta conta	842:963$290
Juros:	
Idem, idem	1.119:295$240
Dividendos:	
Pelo 56º, de 20 % a distribuir	999:370$000
Fundo de reserva:	
Quota destinada a esta conta	122:219$700
Moveis e utensílios:	
Amortização de 10 % nesta conta	2:916$100
Saldo que passa	1.762:005$639
	4.848:769$969

Crédito

Saldo do semestre anterior	1.756:828$599
Comissões:	
Lucro desta conta	198:674$160
Descontos:	
Idem, idem	2.885:872$710
Aluguéis de casa:	
Idem, idem	7:394$500
	4.848:769$969

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1938. — M. Morais e Castro, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Acionistas: entradas a realizar		1:900$000
Carteira:		
Títulos descontados	86.595:415$359	
Efeitos a receber	5.781:336$680	92.376:752$039
Correspondentes do interior		5.952:908$706
Contas correntes garantidas		21.834:231$730
Valores caucionados		58.302:891$808
Valores depositados		504.410:714$540
Títulos e fundos pertencentes ao Banco		2.413:265$649
Letras em cobrança		3.665:860$326
Diversas contas		504:600$760
Caixa: em moeda corrente		29.224:010$200
		718.687:135$758

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva		14.051:160$100
Depositantes:		
Em c/c com juros	56.123:845$542	
Idem, sem juros	3.764:496$730	
Idem de aviso	43.427:254$870	
Idem de prazo fixo	12.193:393$481	
Por letras a prêmio	421:545$476	115.930:536$093
Depósitos judiciais		6:082$400
Depositantes de títulos e valores		562.713:606$348
Títulos por conta de terceiros		8.541:779$816
Dividendos:		
Saldo anterior	74:539$500	
Pelo 57º, de 20 % a distribuir	999:810$000	1.074:349$500
Diversas contas		4.543:123$063
Lucros e perdas — saldo que passa		1.826:498$438
		718.687:135$758

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, diretor. — *M. Moraes e Castro*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Despesas gerais:	
Fecho desta conta	1.101:938$200
Juros:	
Idem, idem	820:635$815
Dividendos:	
Pelo 57º de 20 % a distribuir	999:810$000
Fundo de reserva:	
Quota destinada a esta conta	166:674$900
Móveis e utensílios:	
Amortização de 10 % nesta conta	2:930$500
Saldo que passa	1.826:498$438
	4.918:487$853

Crédito

Saldo do semestre anterior	1.762:005$639
Comissões:	
Lucro desta conta	304:122$400
Descontos:	
Idem, idem	2.852:359$814
	4.918:487$853

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *M. Moraes e Castro*, contador.

1938

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Foram lavrados, durante o ano, 94 termos, a saber:

Em virtude de alvará	46 representando	1612 ações
Em virtude de caução	3 representando	492 ações
Em virtude de levantamento de caução	3 representando	100 ações
Em virtude de venda	42 representando	762 ações
Total		2966

(C. 4.448 — 27-4-39 — 378$400.)

COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL DO BRASIL

ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1939

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, nesta Capital Federal, na sede social, à rua Miguel Couto n. 143 (antiga rua dos Ourives), sobrado, realizou-se a segunda assembléia geral ordinária da Companhia Industrial e Mercantil do Brasil, convocada pelos editais de dez e de vinte e sete de março corrente, o primeiro publicado no *Diário Oficial* do dia treze e no *Jornal do Comércio* do dia quatorze, e o segundo no *Diário Oficial* do dia vinte e sete e no *Jornal do Comércio* do dia vinte e oito, tudo do mesmo referido mês, achando-se presente à mesma assembléia a totalidade dos acionistas, como se vê do competente termo de comparecimento, lavrado à fls. 45 verso deste livro, do qual termo também consta a nomeação

dos acionistas Drs. José Fernandes Neto e Benjamim Quadros, para assinarem a ata da assembléia, como procuradores dos presentes.

Às quinze horas, o capitão Antônio Vieira Cortez, presidente da sociedade, tendo-se certificado da presença de todos os seus acionistas, declarou aberta a sessão, solicitando imediatamente aos mesmos fosse indicado, na forma dos estatutos, aquele que deveria presidir a assembléia. Foi, então, aclamado o acionista Dr. Homero de Barros Correia Viegas, que logo assumiu as suas funções, convidando para as de secretário o consócio José Neto Peixoto.

Lidos pelo secretário, perante a assembléia, o relatório da diretoria, o balanço geral, com suas contas e demais documentos, e o competente parecer do conselho fiscal, tudo apresentado à Mesa pela diretoria e referente ao ano social findado em 31 de dezembro de 1938, foram todos ditos documentos submetidos ao devido exame e discussão da assembléia. Depois de examinados, e ninguem tendo querido usar da palavra para os discutir, foram os mesmos documentos submetidos à aprovação da assembléia geral; e esta, por unanimidade de votos, os aprovou sem restrição alguma. Após isto, o presidente da assembléia declarou que concederia a palavra a quem porventura quisesse tratar de qualquer assunto de interesse social. E logo em seguida, como ninguem tenha pedido a palavra, declarou que, como última parte dos trabalhos desta assembléia, iria proceder às eleições para a composição da diretoria e conselho fiscal, que terão de dirigir a sociedade no corrente exercício, visto que, consoante ao disposto no artigo único das disposições transitórias dos estatutos, terminou com o ano social de mil novecentos e trinta e oito o mandato dos diretores e fiscais eleitos em a assembléia geral extraordinária de vinte e nove de julho de mil novecentos e trinta e sete. Convidou, então, os acionistas a depositar suas cédulas na urna colocada sobre a mesa. Terminada a votação e imediatamente apuradas as eleições, verificou-se que, para o exercício do mandato de diretor-presidente e de diretor-gerente geral, no corrente ano social, foram reeleitos, por unanimidade de votos, os Srs. capitão Antônio Vieira Cortez e Oscar do Amor Divino, respectivamente; e que, para comporem o conselho fiscal, foram eleitos, também por unanimidade, os Srs. Dr. Homero de Barros Correia Viegas, Dr. José Fagundes Neto, Dr. Benjamim Quadros, Hélio Heilbuth Gonçalves, Rivaldo Moreira e Eurico de Oliveira Moreira, os tres primeiros para fiscais efetivos e os tres últimos para suplentes. Todos os eleitos foram logo empossados nos seus respectivos cargos pelo presidente da assembléia. O capitão Vieira Cortez agradeceu, em seu nome e no de todos os seus companheiros eleitos para a diretoria e conselho fiscal, a manifestação de reiterada confiança da assembléia, revelada no expressivo resultado das eleições. Nada mais havendo que tratar, o presidente da assembléia, agradecendo a honra da investidura que lhe foi conferida pelos seus pares, declarou encerrada a sessão, solicitando aos procuradores dos acionistas permanecerem no recinto até o final da lavratura da competente ata. O acionista José Neto Peixoto, na qualidade de secretário, redigiu e mandou escrever a presente ata, que, depois de lida e aprovada pelos procuradores dos acionistas — Drs. José Fagundes Neto e Benjamim Quadros — vai por estes e pelo presidente da assembléia assinada e por aquele subscrita. — *José Netto Peixoto. — Homero de Barros Corrêa Viegas. — José Fagundes Netto. — Benjamim Quadros.*

Confere com o original. — *José Netto Peixoto,* secretário da assembléia.

(C—4.532—27-4-1939—100$000)

LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS GERAIS "LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO", REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1939.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e nove, às dez horas, na séde da Sociedade Anônima de Seguros Gerais "Lloyd Industrial Sul Americano", sita à avenida Rio Branco número vinte, segundo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentar os senhores acionistas cujos nomes constam do livro de presença, em número legal, realizou-se a assembléia geral ordinária, convocada na forma da lei e dos estatutos, para tomar conhecimento e aprovar o relatório e contas da diretoria referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e oito, para eleger a diretoria que terá de reger os destinos da sociedade no período sexenal de março de mil novecentos e trinta e nove a março de mil novecentos e quarenta e cinco, e também para eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e trinta e nove. Aberta a sessão pelo senhor Pedro Brando, diretor-presidente da sociedade, declarou estarem presentes dez senhores acionistas representando nove mil novecentos e quinze ações, e pediu que fosse indicado um dos senhores acionistas presentes para dirigir os trabalhos da assembléia. Foi então aclamado o acionista senhor Henrique Lage, que, depois de agradecer a distinção que lhe era feita, convidou os senhores acionistas Roberto Procópio de Oliveira Cruz e João Gentil de Melo Araujo para primeiro e segundo secretários respectivamente. Completa a mesa, o senhor presidente da assembléia mandou ler o edital de convocação e disse que, tendo sido dada ampla publicidade ao relatório e às contas do exercício em apreço, na conformidade da legislação vigente, indagava se podia ser dispensada a leitura desses documentos, tendo obtido de todos resposta afirmativa. Não obstante, mandou que fosse lido o parecer do conselho fiscal, que está redigido da forma seguinte: — "O conselho fiscal da Sociedade Anônima de Seguros Gerais "Lloyd Industrial Sul Americano", em cumprimento das obrigações impostas pelo seu mandato, na forma da lei e dos estatutos, declara que, tendo examinado o balanço, as contas da diretoria e a escrituração da Sociedade, relativos ao exercício de 1938 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem e concordância, — é de parecer que sejam aprovados. — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1939. — Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Thiers Fleming,* diretor-presidente. — *Roberto Procópio de Oliveira Cruz. — F. W. Corrêa e Castro,"* Discutidos e votados esse parecer, o relatório e as contas da diretoria, foram todos aprovados por unanimidade, com abstenção porém dos membros da diretoria e do conselho fiscal. Avisou então o senhor presidente que ia passar à parte da convocação relativa às eleições da diretoria e do conselho fiscal, e, afim dos senhores acionistas confeccionarem as suas cédulas, suspendia a sessão por alguns minutos. Reaberta a sessão e procedida as votações com as formalidades do estilo, foi apurado por maioria absoluta de votos o resultado seguinte: — Diretoria eleita para o período de seis anos de março de mil novecentos e trinta e nove a março de mil novecentos e quarenta e cinco. — Diretor-presidente, Pedro Brando, brasileiro, industrial, residente à avenida Vieira Souto número trezentos e noventa e oito; diretor-tesoureiro, Manuel Gomes Moreira, brasileiro, comerciante, residente à rua Cândido Mendes número cento e vinte e nove; diretor-gerente, Júlio Lobato Koeler, comerciante, brasileiro, residente à rua Itacurussá número noventa e dois, e diretor-médico, doutor Mário Jorge de Carvalho, brasileiro, médico, residente à rua Nascimento Silva número quinhentos e sessenta e um, todas as residências citadas nesta mesma cidade do Rio de Janeiro. — Para membros efetivos do conselho fiscal no exercício de mil novecentos e trinta e nove, os senhores Cornélio Jardim, João Gentil de Melo Araujo e Lloyd Nacional, Sociedade Anônima, e, finalmente, para suplentes do conselho fiscal no dito exercício os senhores, doutor Benedito de Morais, Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas e Companhia Nacional de Navegação Costeira. O senhor presidente disse então que estava esgotada a matéria da convocação, mas que daria com muito prazer a palavra a qualquer dos presentes que ainda quisesse se externar sobre o interesse social. Não tendo, porém, nenhum dos senhores acionistas presentes desejado fazer mais uso da palavra, o senhor presidente deu por encerrada a reunião e mandou lavrar a presente ata que, depois de lida e por todos achada conforme, vai assinada pela mesa e pelos demais acionistas presentes que o quiserem fazer. — *Henrique Lage. — Roberto Procopio de Oliveira Cruz. — João Gentil de Mello Araujo.* — Dr. *Benedito de Moraes.* — Companhia Nacional de Navegação Costeira. *Thiers Fleming,* diretor-presidente. — Pela Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas, *Domingos de Souza Leite,* diretor-presidente. — *Cornelio Jardim. — Manoel Gomes Moreira.* — P. p. de Henrique Lage (sucessor de Lage Irmãos, *Oswaldo dos Santos Jacintho.* — Lloyd Nacional S. A., *Pedro Brando,* diretor-presidente.

(C — 4.435 — 27-4-939 — 110$200).

SOCIEDADE ANÔNIMA AUTO DIESEL DO BRASIL, S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA AUTO DIESEL DO BRASIL, A REALIZAR-SE EM 29 DE ABRIL DE 1939

Senhores acionistas:

Em obediência aos preceitos legais e ao que dispõem os nossos Estatutos, apresentamos a esta Assembléia o relatório dos nossos atos praticados durante o exercício de 1938.

Apezar do período de organização em que as despesas são forçadas e enormes, conseguimos, entretanto, em 8 meses de funcionamento apurar um lucro animador em que foi possivel distribuir 8% de dividendo aos nossos acionistas, além da importância levada ao Fundo de Reserva. Apresentando, pois, o Balanço deste exercício e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, pedimos que VV. SS. se manifestem a respeito. De acordo com o Capítulo V de nossos Estatutos terão, ainda VV. SS. que eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — Dr. *Virgilio Alvim de Mello Franco,* presidente. — *Mario Rolla,* gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Acionistas	602:500$000
Móveis & utensílios	9:694$700
Instalação	7:789$100
Títulos caucionados	297:819$400
Bemfeitorias	40:221$000
Arrendamento	101:400$000
Produtos em depósito	297:344$500
Produtos em trânsito	43:400$000
Depósitos	10:000$000
Depósitos para liquidações	80:015$000
Contratos assinados	20:000$000
Ações caucionadas	60:000$000
Produtos consignados	518:164$800
Contas correntes	616:995$800
Caixa	4:830$150
Automóveis Novos — Hanomag	131:466$700
Automóveis uzados	44:886$500
Mercadorias diversas	524$400
Tanques Z — M. A. N.	2:440$000
	2.889:492$950

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva	5:433$550
Caução da Diretoria	60:000$000
Obrigações contratuais	121:946$000
Contas correntes garantidas	205:328$900
Instituto Aposentadorias e P. Comerciários	1:012$600
Obrigações a pagar	566:369$800
Títulos em cobrança	297:819$400
Depósitos em garantia	79:737$800
Títulos descontados	22:500$000
Apólices em depósito	10:000$000
Produtos em consignação	410:409$500
Contas correntes	46:160$000
Dividendo n. 1	31:776$000
	2.889:492$950

Dr. *Virgilio Alvim de Mello Franco*, diretor-presidente. — *Mario Rolla*, diretor-gerente. — *Alberto José Martins*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Crédito

Automóveis novos — Hanomag	143:820$300
Automóveis usados	7:137$400
Oficina	6:100$000
Juros	45:764$600
Peças — Hanomag	378$200
Peças — M. A. N.	1:360$800
Descontos	4:725$200
Motores — M. A. N.	8.266$000
Chassis — M. A. N.	74:228$000
Tanques — Z — M. A. N.	2:440$000
	294:220$500

Débito

Móveis e Utensílios	1:077$100
Instalação	865$400
Bemfeitorias	4:169$000
Direitos automóveis novos — Hanomag	51:530$300
Comissões	33:314$900
Mercadorias Diversas	2:116$300
Direitos Motores — M. A. N.	2:621$300
Diferenças de Câmbio	671$150
Direitos Chassis — M. A. N.	14:982$800
Despesas gerais	142:922$200
Tanques — Z — M. A. N.	2:440$000
Fundo de reserva	5:433$550
Dividendo n. 1	31:776$000
	294:220$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Dr. *Virgilio Alvim Mello Franco*, presidente. — *Mario Rolla, gerente.* — *Alberto José Martins*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Auto Diesel do Brasil, tendo examinado o Balanço e contas do exercício de 1938, verificando achar-se na mais perfeita ordem esses documentos, são de parecer que devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — Dr. *Pedro Baptista Martins.* — *Ricardo Seabra.* — *Oswaldo Carvalho Costa.*

(C. 4.449 — 27-4-39 — 191$800).

USINAS SANTA LUZIA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1939

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, presentes na sede da Sociedade, acionistas representando seis mil novecentos e noventa ações, conforme assinaturas no livro de presença, e tendo sido depositadas pelos mesmos, as ações conforme prevê o art. 27 dos Estatutos, o presidente da Sociedade, Sr. Carlos Pinto Monteiro, declara aberta a sessão por haver número legal para funcionar, e pede para ser indicado para presidir aos trabalhos um dos acionistas presentes. Por aclamação é indicado o Sr. Doutor Cristovam Leite de Castro, que aceitando, convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente os Srs. Francisco Moacir L. de Azevedo e Valdemar Argemiro Aguiar, que ocupam esses lugares completando a mesa. O Sr. presidente da Assembléia, verifica pelo livro de Atas, que a ata da última Assembléia Geral Ordinária, realizada em 12 de abril de 1938, tinha sido lida e aprovada unanimemente após a reunião e depois publicada no *Diário Oficial* do dia 5 de maio de 1938. Passa pois a tratar dos assuntos constantes da convocação conforme fôra publicada no *Diário Oficial* nos dias 11, 13 e 15 de março do corrente ano, nos seguintes termos: Usinas Santa Luzia S. A.: São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de março, às dezesseis horas na sede da Sociedade à Avenida Pedro II n. 329, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre as contas e balanço referentes ao exercício de 1938 e de acordo com os Estatutos, deverão ser eleitos os membros effetivos e suplentes para o Conselho Fiscal do exercício corrente. Rio de Janeiro, 9 de março de 1939. A diretoria. A seguir o Sr. presidente manda que sejam lidos, o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanços. O acionista Sr. Léo Ramos de Azevedo propõe que se deixe de ler as referidas peças, por se acharem publicadas no *Diário Oficial* do dia 22 e *Jornal do Comércio* do ia 25 do mês corrente, e se acharem sobre à mesa as citadas publicações, proposta que é aceita. O Sr. presidente declara que põe em discussão as acima referidas peças, sendo sem impugnação aprovadas o relatório da diretoria, seus atos, contas e balanço e o parecer do Conselho Fiscal, deixando de votar os impedidos por lei. A seguir declara o Sr. presidente, que passará à segunda parte dos trabalhos, procedendo a votação para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1939. E' convidado para auxiliar aos secretários na apuração dos votos o acionista Sr. José de Castro Brown. Depois de recolhidas as cédulas e contados os votos foi declarado eleito o seguinte Conselho Fiscal: membros efetivos, Srs. Antônio José Teixeira de Mesquita, Mário Pareto e João Francisco Sauwen; suplentes: Dr. Cristovam Leite de Castro, José Mourão Junior e Francisco Moacir L. de Azevedo, todos reeleitos. A seguir o Sr. presidente em virtude deste resultado declara eleitos e impossados e oferece a palavra a qualquer acionista que dela queira fazer uso. Não havendo solicitação de nenhum acionista presente, o Sr. presidente da Assembléia suspende a sessão para ser lavrada por mim, primeiro secretário da mesa, a presente ata, a qual lida ao ser reaberta a sessão, é posta em discussão e aprovada, e assinada por mim, primeiro secretário e demais acionistas presentes, sendo logo após encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 29 de março de 1939. — *Francisco Moacyr L. de Azevedo.* — *Waldemar Argemiro Aguiar.* — *Christovam Leite de Castro.* — *Antonio de Lourdes Costa.* — *Antonio Gavinho Vianna.* — *Carlos Pinto Monteiro.* — *Léo Ramos de Azevedo.* — *Antonio José Teixeira de Mesquita.* — *François René Charnaux.* — *José de Castro Brown.* — *Mario Pareto.* — *João Francisco Sauwen.* — *José Mourão Junior.*

USINAS SANTA LUZIA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1939

Às dezessete e trinta horas do dia vinte e nove de março de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, na sede de "Usinas Santa Luzia Sociedade Anônima, à Avenida Pedro II n. 329, estando presentes acionistas da Sociedade, representando seis mil novecentas e noventa ações, conforme livro de presença, que fica arquivado na sede da Sociedade, havendo portanto número legal, é aberta a sessão pelo presidente da Sociedade Sr. Carlos Pinto Monteiro. E' aclamado, por proposta da presidência, para presidir os trabalhos o acionista Sr. Mário Pareto, que convida para secretários os Senhores Francisco Moacir L. de Azevedo e Valdemar Argemiro de Aguiar. O Sr. presidente declara que o fim da presente Assembléia é o que consta da Convocação publicada nos números do *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, dos dias 22, 23 e 24 do corrente; isto é: *a*) alteração dos estatutos desta Sociedade, relativas ao número de diretores, aos poderes destes, à substituição dos mesmos, à aceitação do cargo, ao Conselho Fiscal, aos lucros e dividendos, à Assembléia Geral e à inclusão de disposições transitórias e em geral, a outros pontos de interesse da Sociedade; *b*) fixação dos honorários dos administradores. Passando assim a primeira parte da ordem do dia, diz a presidência que há em mesa uma proposta do Sr. presidente da Sociedade, sobre reforma dos Estatutos da Sociedade e que vae mandar seja procedida pelo segundo secretário a leitura da mesma. E' procedida a citada leitura nos seguintes termos: Eu, abaixo assinado, atendendo aos interesses da Sociedade proponho, passem seus Estatutos a ser do seguinte teor: Estatutos de "Usinas Santa Luzia S. A.", Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração — Artigo 1° — Sob a denominação de "Usinas Santa Luzia S. A." fica constituida nesta cidade, uma Sociedade anônima, regida por estes estatutos e, na deficiência deles pela legislação em vigor. Artigo 2° — A Sociedade terá sua sede nesta Capital à Avenida Pedro II n. 329, freguezia do Engenho Velho, e o seu foro jurídico será nesta cidade. Artigo 3° — A Sociedade tem por objeto e fins a exploração comercial de suas Oficinas Mecânicas, Fundição de Metais, Serralharia e Caldeiraria, representações, comissões, consignações, comércio e indústria do frio em todas as suas modalidades e aplicações e a de transportes, e todos os atos comerciais permitidos por lei. Artigo 4° — O praso de duração da Sociedade será de trinta anos, devendo a sua prorogação ser resolvida por deliberação da Assembléia Geral. Capítulo II. Do capital e das ações. Artigo 5° — O capital social é de 4.500:000$000 (Quatro mil e quinhentos contos de réis) dividido em 9.000 (nove mil) ações de 500$000 (quinhentos mil réis) cada uma, integralisadas. Artigo 6° — As ações são ao portador, podendo ser convertidas em nomina-

tivas por deliberação da Assembléia Geral. Artigo 7º — A ação é indivisível em relação à Sociedade que só reconhece um proprietário para cada ação. Artigo 8º — Aumentando-se o capital da Sociedade, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, proporcionalmente ao número das que possuirem. Capítulo III — Da administração. Artigo 9 — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois diretores, o diretor presidente e o diretor comercial, eleitos por quatro anos, podendo ser reeleitos. Artigo 10 — Em caso de ausência ou impedimento do diretor presidente, este será substituido pelo diretor comercial, escolhendo aquele, ao se ausentar ou ao se tornar impedido, um acionista que exercerá as funções de diretor comercial, fazendo-se a designação por carta. Artigo 11 — E' direito do diretor presidente, revogar a designação feita, sem necessidade de voltar ao exercício do cargo, bastando para os efeitos da revogação, que seja a mesma comunicada aos outros diretores, por escrito, na qual poderá ser feita outra designação. Artigo 12 — A caução legal de cada diretor será de dez ações. Parágrafo único — Considerar-se-há como não tendo aceito o cargo o diretor que não prestar a caução dentro de 30 dias da sua eleição. Artigo 13 — Os honorários dos diretores serão fixados em Assembléia Geral. Artigo 14 — No caso de ausência temporária ou impedimento do diretor comercial, será ele substituido por um acionista escolhido pelo diretor presidente efetivo ou substituto, na forma e condições estabelecidas para designação do seu próprio substituto. Artigo 15 — O acionista escolhido prestará uma caução igual a dos outros diretores. Artigo 16 — Em caso de vaga por morte ou renúncia de algum diretor, ou por qualquer outro motivo, o outro e os fiscais nomearão para substituí-lo um acionista, até a reunião da primeira Assembléia Geral, quando terá logar a eleição para o cargo vago, completando então o substituto o tempo do substituido. Artigo 17 — A diretoria por qualquer de seus membros tem poderes amplos para, dentro dos limites dos Estatutos e da lei, praticar todos os atos de gestão e de alienação que forem úteis ou necessários à realização dos fins sociais. São suas atribuições: *a*) exercer a representação legal da Sociedade, ativa ou passivamente com a maior amplitude, podendo constituir mandatários que ajam por ela em juízo ou fora dele perante qualquer autoridade, juízo, instância ou tribunal, compreendendo-se nesta atribuição a de contratar honorários e revogar poderes conferidos; *b*) cumprir e fazer cumprir as disposições dos estatutos e resoluções da Assembléia Geral; *c*) contrair obrigações, adquirir e alienar bens em geral móveis e imóveis e direitos, renunciar direitos, hipotecar, dar em caução ou penhor, acordar, transigir em juízo ou fora dele, desistir e firmar compromissos; *d*) crear e prover os cargos que julgar necessários, nomear gerentes, sub-gerentes e agentes; *e*) prestar contas anualmente à Assembléia Geral Ordinária, apresentando relatório, inventário e balanços; *f*) convocar as Assembléias Gerais, propor dividendos e bem assim tudo quanto for necessário à boa marcha dos negócios; *g*) dar queixa crime em nome da Sociedade e acompanhá-la em juízo criminal. Parágrafo único. Qualquer dos dois diretores tem poderes para por si só representar a Sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora delle, praticando todos os atos enumerados no presente artigo, e em geral todos os atos em gestão relativos ao fim e ao objeto da Sociedade. Capítulo IV. Do Conselho Fiscal — Artigo 18 — O Conselho Fiscal será composto de três membros e de três suplentes, eleitos anualmente e reelegíveis em Assembléia Geral Ordinária anual, podendo ser eleitos para tal, pessoas estranhas à Sociedade. Artigo 19 — Os fiscais no caso de vaga ou impedimento serão substituidos pelos suplentes na ordem da votação e si esta for igual, na ordem decrescente das idades. Artigo 20 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão cada um seiscentos mil réis anualmente, quando se reunirem. Artigo 21 — As atribuições do Conselho Fiscal serão determinadas em lei e nestes Estatutos. Capítulo V. Dos lucros e dos dividendos. Artigo 22 — Depois de atendidas as necessárias depreciações, serão retirados dos lucros líquidos que se apurarem no balanço anual, dez por cento (10 %) para gratificação aos membros da diretoria e quinze por cento (15 %) para gratificações aos empregados, a critério da diretoria. O restante será dividido entre os acionistas. Artigo 23 — Os dividendos anunciados e não reclamados no prazo de cinco anos, prescrevem a favor da Sociedade. Capítulo VI. Da Assembléia Geral. Artigo 24 — As Assembléias Gerais serão constituidas pelos acionistas inscritos no livro de registros, cujas ações deverão ser depositadas com antecedência de três dias, no escritório da Sociedade. Artigo 25 — Cada ação dará direito a um voto. Artigo 26 — A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-ha no primeiro trimestre de cada ano, devendo ser convocada nos termos da lei com quinze dias de antecedência e com a declaração do seu fim ou objetivo, não podendo nela se tratar de assunto differente ao expresso em sua convocação. Nesta Assembléia serão lidos o relatório da diretoria, e o parecer do Conselho Fiscal e far-se-ha o exame, discussão e aprovação do balanço, inventário e contas, a nova eleição do Conselho Fiscal e dos diretores, terminado o seu mandato ou no caso do artigo 61 dos presentes Estatutos. Parágrafo único. A Assembléia geral ordinária poderá ainda fixar os honorários dos diretores, bem como decidir em outros casos eventuais referidos nestes Estatutos, desde que não exorbite dos dispositivos legais. Artigo 27 — As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas de acordo com a lei e com antecedência de três dias pelo menos. Artigo 28 — As Assembléias Gerais serão presididas por um acionista, que para isso for aclamado e que escolherá dois outros para secretários. Capítulo VII. Disposições geral e transitória. Artigo 29 — O ano social conta-se pelo ano civil. Artigo 30 — A atual diretoria cujo mandato terminará em 1940, continuará a exercê-lo até sua terminação, permanecendo o mesmo diretor presidente, ficando como diretor comercial o diretor em exercício, visto estar vago o cargo de um diretor previsto nos Estatutos, que pelos presentes são alterados. — Assinado Carlos Pinto Monteiro. — Pedindo a palavra o acionista Dr. Cristovam Leite de Castro, pede seja a proposta que o Sr. secretário acabou de ler, aprovada, por serem de real vantagens para a Sociedade as alterações nela encerradas. Não havendo quem mais queira usar da palavra, o Sr. presidente encerra os debates sobre a citada proposta, que depois de posta em votação é unanimemente aprovada sem qualquer restrição, e assim com ela todas as alterações dos Estatutos nela contidas. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, usando da palavra o acionista Dr. Cristovam Leite de Castro, propõe que os honorários mensais dos administradores sejam, a partir de 1º de abril próximo futuro, para o diretor presidente de 3:300$000 (três contos e trezentos mil réis) e para o diretor comercial de 2:000$000 (dois contos de réis), o que depois de posto em discussão e votação é unanimemente e sem debate aprovado pela Assembléia. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, o Sr. presidente da mesa suspende a sessão para ser lavrada por mim, primeiro secretário da mesa, a presente ata, a qual lida ao ser reaberta a sessão, é posta em discussão e votação e aprovada e assinada por mim e demais membros da mesa que presidiu os trabalhos e todos os acionistas presentes, sendo logo após encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 29 de março de 1939. — *F. Moacyr L. de Azevedo. — Waldemar Argemiro Aguiar. — Mário Pareto. — Ant. Gavinho Vianna. — Carlos Pinto Monteiro. — François René Charvinho Vianna. — Antonio José Teixeira de Mesquita. — Antonio de Lourdes Costa. — Léo Ramos de Azevedo. — José de Castro Brown. — Christovam Leite de Castro. — João Francisco Sauwen. — José Mourão Junior.* A presente cópia foi extraida do livro de Atas com o qual confere.

C. — 4.443—27-4-939—308$000)

FÁBRICA DE PAPEL "N. S. APARECIDA", S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1939

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, às doze horas, presentes na sede social, à rua Uruguaiana número oitenta e sete, sexto anadar, sala sessenta e quatro, acionistas formando "quorum" legal, declarou aberta a sessão o diretor presidente, senhor João de Andrade Costa, que solicitou aos presentes indicassem quem deveria presidir a assembléia. Unanimemente aclamado o próprio senhor João de Andrade Costa, agradeceu êle a indicação do seu nome e convidou para secretário o doutor Paulo Saldanha Bandeira de Melo. Assim constituida a mesa, o presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesma, o que foi feito na seguinte ordem: Primeiro) Aviso de que todos os documentos de que trata o artigo cento e quarenta e sete da lei de sociedades anônimas se achavam à disposição dos acionistas, na sede social, publicado no "Diário Oficial", de vinte e oito de fevereiro deste ano. Segundo) Convocação da assembléia que ora se realizava, publicada no "Diário Oficial", de dez do corrente mês. Terceiro) Balanço, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial", de vinte e oito deste mês. Terminada a leitura desses documentos, foram eles submetidos à aprovação dos acionistas que a deram unanimemente. Declarou, a seguir, o presidente que, de acordo com o artigo vinte e nove dos estatutos, a primeira diretoria e conselho fiscal exerceriam os seus mandatos até a realização da assembléia que ora tinha lugar, devendo, portanto, os senhores acionistas elegerem, de acordo com o artigo dezoito dos mesmos estatutos, a nova diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes, solicitando, assim, que os presentes se munissem das respectivas cédulas. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Diretor-presidente, João de Andrade Costa; diretor Vice-presidente, João José da Costa Vale; Diretor-gerente, Paulo Saldanha Bandeira de Melo; Diretor, Francisco José de Andrade Costa. Membros do Conselho Fiscal: Américo Alves Pereira Filho — Pedro Gad — Vasco de Andrade Sousa — Suplentes: Ari de Andrade Costa — Antônio de Andrade Costa e Osvaldo da Silva Pereira. Apurado o resultado da eleição, o presidente agradeceu, em nome da diretoria eleita, a prova de confiança manifestada pelos acionistas que se patenteara na manutenção dos cargos ocupados pela diretoria, bem como pelos membros e suplentes do conselho fiscal aqueles que já exerciam esses encargos. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo quem a solicitasse, o presidente mandou que fosse lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, na qualidade de secretário e pelos demais acionistas cujos nomes constam do livro de presença. Rio de Janeiro, 31 de março de 1939 — Seguiam-se as assinaturas: *Paulo Saldanha Bandeira de Mello. — João de Andrade Costa. — Ary de Andrade Costa — João José da Costa Valle. — Francisco José de Andrade Costa. — Maria Amelia de Andrade Costa. — Oswaldo da Silva Pereira. — Antonio de Andrade Costa — Pedro Gad. — Vasco de Andrade Souza. — Americo Alves Pereira Filho.*

Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1939. — *Paulo Saldanha Baideira de Mello.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1939

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e nove, às três horas, presentes na sede social, à rua Uruguaiana, número oitenta e sete, sexto andar, sala sessenta e quatro, acionistas formando "quorum" legal, declarou aberta a sessão o diretor-presidente, senhor João de Andrade Costa, que solicitou aos presentes indicassem quem deveria presidir a assembléia. Unanimemente aclamado o próprio senhor João de Andrade Costa, agradeceu êle a indicação do seu nome e convidou para secretário o doutor Paulo Saldanha Bandeira de Melo. Assim constituida a mesa, o presidente solicitou ao secrtário que procedesse à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, o que foi feito na seguinte ordem: Primeiro) Convocação da presente assembléia, feita no "Diário Oficial", de dez de março corrente. Segundo) Relatório da Diretoria, do teôr seguinte: "Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em 31 de março de 1939 — Senhores acionistas: Como já é do seu conhecimento, pois consta das atas de constituição da Sociedade, o diretor-presidente, acionista João de Andrade Costa, contribuira para o capital social com a importância de 3.500:000$000 (três mil e quinhentos contos de réis), representada por bens móveis e imóveis, cousas e direitos de propriedade da firma J. Costa e Ribeiro, sitos nas municipalidades paulistas de Aparecida do Norte e Guaratinguetá. — Acontece, porém, que a Diretoria tem se encontrado em dificuldades afim de completar a transferência dos imóveis para a Sociedade porque o principal deles, a ser transferido, é o terreno adquirido por permuta com a Estrada de Ferro Central do Brasil, em frente à estação de Aparecida do Norte. A transcrição desse terreno, porém, ainda aparece no Registro de Imóveis competente em nome da referida Estrada, porque o respectivo processo, que é o de número dois mil setecentos e cincoenta e cinco, de mil novecentos e trinta e seis, continua em andamento na repartição da Estrada citada, razão por que não teve ainda o adquirente o indispensável título de domínio. — A vista desse impasse, não pode a Diretoria operar a transferência integral necessária, fazendo a transcrição no Registro de Imóveis competente dos imóveis que passariam a pertencer à sociedade. Afim de não permanecer por tempo indeterminado essa situação, uma vez que a firma J. Costa e Ribeiro vê-se impossibilitada de fazer a transferência para a Sociedade, o acionista João de Andrade Costa propõe entrar para a mesma com o montante equivalente às suas ações, isto é, com três mil e quinhentos contos de réis (3.500:000$000). A Diretoria é de opinião que isso vem solucionar a questão e si tal fôr aprovado pelos senhores acionistas, todo o capital da sociedade, que é de quatro mil contos de réis (4.000:000$000) passará a ser constituido em dinheiro. — Fica ressalvado, porém, que J. Costa e Ribeiro se obriga a vender à Sociedade os prédios e terrenos referidos, tão logo isso seja possível. Rio de Janeiro, 22 de março de 1939 — A Diretoria". Terceiro) "Parecer do conselho fiscal — Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fábrica de Papel "N. S. Aparecida", S. A., tendo detidamente estudado a proposta da Diretoria de vinte e dois de março corrente, em virtude da qual se propõe continuar os bens móveis e imóveis, coisas e direitos sitos em Aparecida do Norte e em Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, sob o domínio da firma J. Costa e Ribeiro, uma vez que, pelos motivos constantes em dito relatório, não se poude transferir o imóvel principal à Sociedade, entrando o acionista João de Andrade Costa com o valor das ações, na importância de 3.500:000$000 (três mil e quinhentos contos de réis), somos de parecer que essa proposta resolve perfeitamente a situação, devendo, por isso, os senhores acionistas, em assembléia geral extraordinária, aprovar dita proposta da Diretoria. Além do mais, o Conselho Fiscal, opinando pela aceitação da proposta citada o faz na crença de que a Sociedade ficará em posição de transacionar oportunamente com a firma J. Costa e Ribeiro sobre o melhor meio de adquirir ditos bens sob cuja posse continuarão até o momento de se concluirem as respectivas transações. Rio de Janeiro, 27 de março de 1939. — *Americo Alves Pereira Filho. — Pedro Gad. — Vasco de Andrade Souza*" Lidos esses documentos, o presidente declarou que parecia desnecessário acrescentar qualquer comentário aos mesmos, uma vez que o que neles se continha esclarecia perfeitamente o assunto e perguntou se algum dos acionistas desejava fazer uso da palavra. Pedindo a palavra o acionista Osvaldo da Silva Pereira, declarou que estava de pleno acordo com a proposta da Diretoria, pois nenhuma desvantagem havia para a Sociedade em ser a mesma aceita, nos termos em que fôr apresentada e conforme fôra aprovada pelo Conselho Fiscal, e nesse sentido propunha que os senhores acionistas sobre a mesma se manifestassem. Posta a votos a proposta do acionista doutor Vasco de Andrade Sousa, verificou-se que ela foi unanimemente aprovada. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo quem a solicitasse, o presidente mandou que fosse lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, na qualidade de secretário e pelos demais acionistas cujos nomes constam do livro de presença. Rio de Janeiro, 31 de março de 1939 — Seguiam-se as assinaturas: *Paulo Saldanha Bandeira de Mello. — João de Andrade Costa — Antonio de Andrade Costa. — Maria Amelia de Andrade Costa. — Vasco de Andrade Souza. — Pedro Gad. — Americo Alves Pereira Filho. — João José da Costa Valle. — Francisco José de Andrade Costa. — Oswaldo da Silva Pereira. — Ary de Andrade Costa.*

Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1939. — *Paulo Saldanha Bandeira de Mello.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de Fábrica de Papel, N. S. Aparecida, S. A., em 26 de abril de 1939, Certifico que foi arquivada nesta Repartição, sob o n. 14.329, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 31 de março de 1939, que aprovou a proposta da diretoria sobre a continuação dos bens móveis e imóveis, coisas e direitos sitos em Aparecida do Norte e em Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, sob o domínio da firma J. Costa e Ribeiro. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luis Valter Barbosa, escriturário de classe "F", passei a presente certidão. (Selado com 20$200). — Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*, esc. "F". Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da Secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 4.529 — 27-4-1939 — 225$400).

SOCIEDADES CIVIS

LIGA DE NATAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital sua séde e fôro, pelos Clubes: C.R. Botafogo, C. R. Gragoatá, C. R. Icaraí, C.R. do Flamengo, C. Natação e Regatas, C. R. Boqueirão do Passeio, C. R. Vasco da Gama, C. R. Guanabara, C. R. São Cristovão, C. Internacional de Regatas, Sport Club Fluminense, Fluminense F. C., e Tijuca Tennis Club. A Liga de Natação do Rio de Janeiro" sucessora das entidades que, iniciadas em 31 de julho de 1897, com o nome de União de Regatas Fluminense, até esta data existiram como dirigentes da Natação, Water-Polo e Saltos, no Distrito Federal e Niterói, tem por fim desenvolver, orientar e difundir, por todos os meios a seu alcance, no Distrito Federal e Niterói, a natação, os saltos e o water-polo, e o que se contem nas alineas *B* e *C* do art. 1º dos Estatutos. Pessôa Jurídica inteiramente distinta dos Clubes a ela filiados, é uma sociedade civil com os seguintes poderes: assembléia geral, C. Supremo, Diretoria, Conselhos Técnicos e Conselho Fiscal. A diretoria se compõe de: presidente (que representa a Liga em Juizo e fóra dele), secretário e tesoureiro. Seus estatutos só poderão ser reformados por deliberação do Conselho Supremo, tomada em reunião a que compareçam pelo menos 3/4 de todos os seus membros. De duração indeterminada a Liga só poderá ser dissolvida por deliberação da assembléia geral, em que não haja discordância de mais 2 filiados, revertendo o seu patrimônio em favor do Museu Historico do Brasil. Fica equiparada aos fundadores, referidos no art. 1º, a Associação Athletica Véra Cruz. A diretoria atual e os fundadores constam dos estatutos. — *A diretoria*

(C. 4.526—27-4-939—39$800)

ESCOLA SUPERIOR DE JORNALISMO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Creada pela Associação dos Jornalistas Católicos e Associações dos Professores Católicos, nesta Capital sua séde e fôro, de duração indeterminada, com o patrimônio social por se constituir, tem por finalidade precipua a educação integral dos que se dstinam ao serviço da Imprensa, em suas varias modalidades, mas sempre como orgão formador de opinião pública favoravel à causa de Verdade e do Bem; e com seus cursos formará também servidores para as carreiras políticas e administrativas, atendendo em tudo ao decreto-lei n. 910, de 30 de novembro de 1938. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente que será o diretor da Escola, um secretário, e um tesoureiro, a qual representará a sociedade ativa e passivamente em Juizo e fóra dele. Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais. No caso em a sociedade venha a extinguir-se, antes de que a assembléia geral tenha podido deliberar sobre o seu destino, passarão seus bens, em partes iguais, as duas associações fundadoras da Escola. Seus estatutos só poderão ser reformados com assentimento dos socios fundadores e por deliberação da asembléia geral extraordinaria especialmente convocada. — *A Diretoria.*

(C. 4.525—27-4-939—30$600)

ANUNCIOS

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

RUA 1º DE MARÇO N. 6 — 10º ANDAR

Na sede da companhia, à rua 1º de Março n. 6, 10º andar, pagar-se-á, do dia 4 a 19 de maio próximo futuro, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, todos os dias úteis, com exceção dos sábados, o 35º dividendo anual de 10 %, ou sejam 10$000 por ação. A partir dessa data, efetuaremos o pagamento de dividendos, sómente às quartas-feiras. Ficam suspensas as transferências de ações, até 4 de maio de 1939.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.508 — 27-4-1939 — 30$600 — 2 vezes)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

RUA 1º DE MARÇO N. 6 — 10º ANDAR

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes ao ano social findo, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.507 — 27-4-1939 — 20$400 — 2 vezes)

Sociedade Anônima Fazendas do Carmo

A assembléia geral ordinária convocada anteriormente para o dia 30 do corrente mês, fica transferida para o dia 20 de maio próximo vindouro e realizar-se-á na sede da sociedade, à rua da Alfândega ns. 100/102, às 14 horas desse dia.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.511 — 27-4-1939 — 8$200)

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de abril próximo, às 15 horas, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 41, 3º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao 2º exercício social, findo em 31 de dezembro de 1938, e proceder à eleição do mesmo conselho para o exercício de 1939.

Estão suspensas as transferências de ações até a realização da assembléia geral ordinária acima anunciada.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939.

(C 4.513 — 27-4-1939 — 18$400)

Railway Equipment Company of Brazil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Railway Equipment Company of Brazil (Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil), a comparecer na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, no dia 16 de maio próximo, às 14 horas, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros da nova diretoria e os do conselho fiscal e seus suplentes. Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos legais.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.515 — 27-4-1939 — 19$400)

Sul América Capitalização

Realiza-se no dia 29 do corrente, às 14 horas, no salão nôbre da Associação dos Empregados no Comércio, à avenida Rio Branco números 118/120, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização relativo ao mês de abril. Dêsse sorteio de amortização, que será feito pelos próprios subscritores de títulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atrazo poderão ser rehabilitados na sede da companhia, até às 14 horas daquele dia, à rua da Alfândega n. 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

(C 4.517 — 27-4-1939 — 17$300)

Companhia Carbonífera Rio-Grandense

No escritório desta companhia, à avenida Rio Branco n. 26, 2º andar, paga-se, às quintas-feiras, de 15 às 16 horas, o dividendo de 1938, à razão de 10 %.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.519 — 27-4-1939 — 7$100)

Raul Senra & Comp. Ltda.

AVISO

Avisa-se a quem interessar possa, que a firma Raul Senra & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 3, concernente a 120 sacos de castanhas com casca e um saco de ouriços de castanhas, embarcados no pôrto de Belém do Pará por Benchimol & Irmãos, consignados à ordem, no *Itaité*, vgm. 91, Norte, entrado em 18 do corrente, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação, visto que a referida firma, deseja entrar na posse dos aludidos volumes, que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Dias da Rocha*, diretor do tráfego.

(C 4.520 — 27-4-1939 — 62$200 — 3 vezes)

Distribuição Nacional S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à praça Marechal Floriano n. 19, 2º andar (Edifício Império), os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.446 — 27-4-1939 — 27$500 — 3 vezes)

Bazar das Novidades S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 15 de maio de 1939, às 16 horas, na sede da sociedade, à praça Mauá n. 7, 10º andar, afim de deliberarem sôbre as contas da diretoria, relativas ao ano passado, bem como elegerem os membros do conselho fiscal, para o período de 1939 a 1940.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.452 — 27-4-1939 — 12$200)

"Lycée Français S. A."

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 8 de maio próximo, às 15 horas, na sede do "Lycée Français", à rua das Laranjeiras ns 13/15.

Ordem do dia

Aprovar as contas relativas ao exercício de 1938 e eleição do conselho fiscal para 1939/1940. Na sede do "Lycée Français" estão à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *O conselho de administração.*

(C 4.454 — 27-4-1939 — 38$800 — 2 vezes)

S. A. Rio Editora

SEDE: PRAÇA MAUÁ N. 7

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.521 — 27-4-1939 — 20$400 — 2 vezes)

S. A. Rio Editora

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 1 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à praça Mauá n. 7, para o exame das contas da diretoria e parecer fiscal relativas ao ano findo e eleição dos diretores e fiscais para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.522 — 27-4-1939 — 30$600 — 2 vezes)

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os senhores acionistas estão convidados para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 6 de maio, às 11 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 41, 3º andar, para o fim especial de deliberar sôbre eleição de diretoria e uma proposta para aplicação de fundos disponíveis na integralização do capital.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939.

(C 4.527 — 27-4-1939 — 27$500 — 2 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. DE CRÉDITO REAL

DIVIDENDOS

São convidados os senhores acionistas a receberem, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, a partir do dia 26 de abril corrente, o dividendo de 16$000 por ação — cupão n 11, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.276 — 26-4-1939 — 45$900 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A DE CRÉDITO REAL

PARTES BENEFICIÁRIAS

São convidados os portadores dêsses títulos, a receberem, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, a partir do dia 26 de abril corrente, a quota-parte de 406$800 por título — cupão número 13, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.275 — 26-4-1939 — 45$900 — 3 vezes)

Lloyd Brasileiro

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os senhores Nahum Ganem & Comp., estabelecidos à praça da República n. 114, nesta praça, comunicaram-nos ter extraviado o conhecimento n. 7, de Maceió para o Rio de Janeiro, no vapor *Carioca*, vgm. 61-lda, entrado em 4 do corrente, relativo a 19 fardos de tecidos, marca N. G. & C., embarcados pela Companhia Fiação e Tecidos São Miguel e consignados à ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1939. — *Heraclito da Graça Aranha*, vice-almirante, diretor.

(C 4.274 — 26-4-1939 — 52$000 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Heliopólis

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 21 de maio de 1939, às 16 horas, na rua da Alfândega n. 108, 1º, afim de resolverem sôbre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço contas referentes ao exercício de 1938, bem como elegerem o conselho fiscal que tem de servir durante o corrente ano. Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.984 — 20-4-1939 — 27$500 — 2 vezes)

Companhia Brasileira de Portos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Portos a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 8 de maio de 1939, às 15 horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, afim de tomar conhecimento dos atos e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos aos exercícios de 1936, 1937 e 1938 e elegerem dois membros da diretoria e os do conselho fiscal e seus suplentes para o próximo exercício.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir de 3 de maio até o dia da assembléia. As ações ao portador deverão ser depositadas até três dias antes de assembléia.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.972 — 20-4-1939 — 58$100 — 3 vezes)

Companhia Docas de Santos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na confirmadidade do artigo sétimo dos estatutos desta companhia, convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, à avenida Rio Branco ns. 135/137, 3º andar, para prestação de contas e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1939. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C 3.826 — 10-4-1939 — 54$100 — 4 vezes)

Banco de Desconto do Rio de Janeiro

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 12 de maio do corrente ano, às 17,15 horas, na sede social, à avenida Presidente Wilson n. 118, sala 208, afim de discutirem sôbre a situação financeira da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.436 — 27-4-1939 — 20$100 — 2 vezes)

Associação dos Construtores Civis do Rio de Janeiro (Sindicalizada)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convoco os senhores associados para uma assembléia geral extraordinária, no dia 2 de maio próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à rua do Senado n. 213, para tratar do seguinte:

Eleição do delegado da associação que deverá participar da assembléia incumbida de eleger, nesta Capital, no dia 20 de maio próximo vindouro, os membros que preencherão as vagas existentes no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região.

Nos termos dos estatutos, para que a assembléia funcione, é necessaria a presença da quarta parte dos sócios quites.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. — *Eduardo V. Fedemeiras*, presidente.

(C 4.437 — 27-4-1939 — 23$500)

À Praça

Salvador Gullo e Joaquim Antônio Cunha, sócios solidários da firma Salvador & Cunha, estabelecida nesta praça, no Mercado Municipal, rua X ns. 64/68, com o comércio de frutas e cereais comunicam que aumentaram o seu capital social, para 200:000$000 (duzentos contos de réis), integralizados no ato da assinatura, como asim alteraram a razão socal para Salvador & Cunha Ltda., conforme alteração arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em data de 24 de abril de 1939, do corrente ano, sob o n. 144.071, e, participam que abriram um escritório no Edifício da *A Noite*, praça Mauá n. 7, 8º andar, sala 809.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *Salvador Gullo. — Joaquim Antonio da Cunha.*

Reconheço as firmas Salvador Gullo e Joaquim Antônio da Cunha.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião substituto.

(C 4.444 — 27-4-1939 — 76$500 — 3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os senhores associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 do corrente, às 17 horas, na sede social desta Associação, à rua Araújo Pôrto Alegre n. 71, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, referentes ao exercício de 1938, findo, do parecer do conselho fiscal, devendo-se proceder à eleição, no dia seguinte, 29, das 10 às 22 horas, do terço do Conselho Deliberativo para 1939/42; do conselho fiscal e dos seus suplentes.

De acôrdo com o art. 48 dos estatutos e sendo a assembléia geral em terceira convocação, reunir-se-á com qualquer número, devendo os senhores associados apresentar o recibo de quitação, de abril corrente, de conformidade com o art. 15 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1939. — *Helio Silva*, 1º secretário.

(C 4.085 — 22-4-1939 — 103$000 — 4 vezes)

Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas para a assembléia geral ordinária, que se vai reunir no dia 31 de maio próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51, sobrado, nesta Capital, afim de deliberarem sôbre o relatório e contas da diretiria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938 e elegerem o conselho fiscal para o ano corrente.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.283 — 26-4-1939 — 55$100 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Cinemas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Cinemas a se reunirem em assembléia geral ordinária, em sua sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 5º andar, às 15 horas do dia 1º de maio próximo vindouro, visto ser domingo o dia 30 de abril, designado nos estatutos, para reunião da presente assembléia geral, afim de tomar conhecimento e deliberar sôbre o relatório, balanço e contas do exercício social, findo em dezembro último, bem assim para proceder à eleição da diretoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 3.888 — 12-4-1939 — — 52$000 — 3 vezes)

Companhia Construtora Pederneiras S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 2 de maio de 1939, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 35-A, 1º andar, às 10 horas, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas, e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1938, e deliberarem a respeito.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.041 — 17-4-1939 — 59$200 — 3 vezes)

"Myrurgia" S. A. do Brasil

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.402 — 25-4-1939 — 22$400 — 3 vezes)

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de abril próximo, às 15 1/2 horas, no edifício do banco, à rua General Câmara n. 8, para exame e aprovação das contas do ano de 1939 e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, os documentos mencionados no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 19 de abril próximo até à data da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1939. — *M. T. de Carvalho Brito*, presidente.

(C 3.473 — 29-3-1939 — 204$000 — 10 vezes)

A. Guidi Buffarini S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

A. Guidi Buffarini S. A. convida os seus acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril próximo futuro, em sua sede, à rua Senador Dantas n. 55, às 14 horas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.212 — 18-4-1939 — 20$400) — 2 vezes)

Companhia Industrial e Agrícola Rebeirão das Lages

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 29 de abril corrente, às 14 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas e elegerem o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1939. — *A diretoria.*

(C 4.004 — 14-4-1939 — 29$600 — 2 vezes)

Companhia Industrial Minas Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 5º andar, no dia 29 de abril próximo, às 13 horas, afim de deliberarem sôbre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do ano findo de 1938, e elegerem o conselho fiscal para ano corrente.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1939. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

(C 3.390 — 30-3-1939 — 36$700 — 2 vezes)

Companhia Industrial Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 5º andar, no dia 29 de abril próximo, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do ano findo de 1938, e elegerem o conselho fiscal para o ano em curso, achando-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1939. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

(C 3.391 — 30-3-1939 — 36$700 — 2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "*Diário Oficial*" sêlos do Correio, estampilhas do sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do oficio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Govêrno Provisório (Indice), 1930 ..... 10$000

Atos do Govêrno Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão dágua dos encanamentos públicos. 1$000

Água (Concessão dágua no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Arquivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 3$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000
Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000
Cartas sôbre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro ..... 2$000
Marcílio Dias — Biografia. 2$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$900

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 6$000
Ano de 1917 ..... 10$000
Ano de 1918 ..... 8$000
Ano de 1919 ..... 8$000
Ano de 1920 ..... 8$000
Ano de 1921 ..... 10$000
Ano de 1922 ..... 12$000
Ano de 1923 ..... 16$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 2$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 ..... 3$500

Idem, idem (Anuais) ..... 3$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia ..... 15$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1° volume (1891) ... 20$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1° volume ..... 15$000

Idem, 2° volume ..... 15$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1$000

Abôno Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... $400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalisação) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. ..... 3$000

Acre (Organisação Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ..... $500

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Abril de 1939 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO | Boletim n. 97

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pauta da sessão de 2 de maio de 1939

Realizar-se-á na próxima terça-feira, 2 de maio do corrente ano, às 14 horas, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados.

Aos interessados nesses julgamentos ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de 10 minutos.

RECURSOS

N. 2.410 — Processo n. 21.013, de 1936 — Termo n. 46.472 — Marca: "Sulfobilina" — Recorrentes, Moura Costa & Comp. Limitada; recorridos, F. Gross e o D. N. P. I. (reincluido).

N. 2.540 — Processo n. 30.531, de 1937 — Caducidade da marca "Luteo-Ovarina Dessy", n. 8.758 — Recorrente, Instituto Biológico Argentino; recorridos, Carlos Benjamim da Silva Araujo e o D. N. P. I. (reincluido).

N. 2.585 — Processo n. 17.707, de 1937 — Termo n. 53.191 — Marca: "Café Sertanejo" — Depositantes e recorrentes, Brasil de Matos & Comp.; recorrido, o D. N. P. I. (reincluido).

N. 2.586 — Processo n. 8.319, de 1937 — Termo n. 50.885 — Titulo: "Grupo dos Independentes" G. I. — Recorrentes, Club dos Democráticos e o Grupo dos Independentes; recorridos, Grupo dos Independentes e o D. N. P. I. (reincluido).

N. 2.598 — Processo n. 10.173, de 1937 — Termo n 52.040 — Marca: "Kindebrote" — Depositantes e recorrentes, Pedro Baldassarri & Irmãos; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.599 — Processo n. 10.174, de 1937 — Termo n. 52.041 — Marca: "Kindebrote" — Depositantes e recorrentes, Pedro Baldassarri & Irmãos; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.600 — Processo n. 27.026, de 1936 — Termo n. 48.094 — Marca: "Nylasan" — Depositante e recorrente, Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Limitada; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.601 — Processo n. 19.785, de 1937 — Termo n. 53.764 — Marca: "Natal" — Depositante e recorrente, Laboratório Klanter Limitada — Recorridos, Quimioterápica Brasileira Limitada, Laboratório Brasileiro de Terapêutica Limitada e o D. N. P. I.

N. 2.602 — Processo n. 10.780, de 1937 — Termo n. 51.475 — Marca: "Quinotral" — Depositante e recorrente, Renato Marcos V. Funari; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.603 — Processo n. 8.596, de 1937 — Termo n. 51.179 — Marca: "Acitrina" — Depositante e recorrente, Laboratório Pelosi Limitada; recorrido, o D. N. P. I.

ATAS

ATA 368ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1939

Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e nove, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, realizou-se a sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciaram-se os trabalhos com a presença dos seguintes membros: Francisco A. Coelho, Fonseca Costa, Osvaldo Soares e Godofredo Maciel.

O secretário leu a ata da sessão anterior, que foi aprovada, submetendo, em seguida, à decisão do conselho um pedido de preferência para o julgamento da marca "Cadore", que foi deferido e duas petições respectivamente da Indústrias Beija-Flor S. A. e Malharia Sedan S. A. declarando ambas, desistirem do adiamento do julgamento dos recursos ns. 2.301 e 2.292.

O Conselho deferiu os pedidos, de acordo com o parecer da Secretaria.

Em seguida, passa-se ao julgamento dos processos incluidos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 464 — Processo n. 112/30 — Termo n. 7.915 — Transferência da patente n. 18.628 — Recorrente, José Macedo Dutra; recorridos, Francisco Zanenga e o D. N. P. I. — Adiado, a requerimento do auditor.

N. 2.482 — Processo n. 16.233/37 — Termo n. 18.978 — Privilégio — Um novo tipo de telhado metálico, em forma de arco com vão livre — Depositante e recorrente, Walter Vogt; recorridos, E. Vainig e o D. N. P. I. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de devolver os autos ao D. N. P. I. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de devolver os autos ao D. N .P. I., afim de ser ali rejeitado o pedido, nos termos do artigo 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

N. 2.488 — Processo n. 10.358/37 — Termo n. 18.629 — Modelo de utilidade — Uma tijelinha para recolher latex da seringueira e para fins semelhantes — Recorrentes, Fulgêncio Santos & Comp. e Alves de Carvalho & Comp. Limitada; recorridos, Camilo Cruz e o D. N. P. I — Converteu-se o julgamento em diligência.

(A essa altura comparece o conselheiro Ildefonso Albano.)

N. 2.405 — Processo n. 8.829/37 — Termo n. 50.998 — Marca "Aflogal" — Recorrente, F. Hoffmann — La Roche & Cie., S. A.; recorridos, Renato Palestino, Mammana & Comp., Limitada e o D. N. P. I. Falou, pelo recorrido, o advogado Sousa Varges. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.410 — Processo n. 21.013/36 — Termo n. 46.472 — Marca: "Sulfobilina" — Recorrentes, Moura Costa & Comp. Limitada; recorridos, F. Gross e o D. N. P. I. — Adiado, a requerimento do auditor.

N. 2.526 — Processo n. 7.138/37 — Termo n. 50.584 — Marca "A Rectificadora" — Depositante e recorrente, Salvador Markowicz; recorridos, Marien & Comp. e o D. N. P. I. Pelo recorrido, falou o advogado Mário Sarandi. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.519 — Processo n. 3.119/37 — Termo n. 49.620 — Título "Casa Louvre" — Depositantes e recorrentes, Afonso Martinez & Comp.; recorridos, Société du Louvre, Société Anonyme e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.529 — Processo n. 11.393/37 — Termo n. 51.662 — Marca emblemática — Depositantes e recorrentes, Joseph & Comp.; recorridos, Companhia Antártica Paulista, S. A. e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 2.534 — Processo n. 3.911/37 — Termo n. 50.360 — Marca "São Caetano" — Depositante e recorrente, Armando de Arruda Pereira; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.543 — Processo n. 24.814/36 — Termo n. 47.513 — Marca "Molho sem Igual" — Depositante e recorrente, Carlos Moreira da Silva; recorridos, Vicente Giraud e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência, ao D. N. P. I.

N. 2.554 — Processo n. 10.045/37 — Termo n. 51.307 — Marca "Neiva" — Depositante e recorrente, A. A. Barros; recorridos, Indústrias Neve Limitada e o D. N. P. I. — À vista da desistência do recurso, o Conselho confirmou o despacho que indeferiu o pedido.

Não compareceu à reunião o Sr. José Caetano de Oliveira.

Em seguida, é encerrada a sessão, depois de ser convocada, pelo presidente, nova reunião para o próximo sábado, dia 8 do corrente, às 14 horas.

E, de tudo, para constar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Ildefonso Albano.* — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa.* — *Godofredo Maciel.* — *Oswaldo Soares.*

ATA DA 369ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1939 — PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTÔNIO COELHO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e nove, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença dos senhores Fonseca Costa, Ildefonso Albano, José Caetano de Oliveira e Oswaldo Soares, esteve reunido, em sessão ordinária o Conselho de Recursos da Propriedade Indústrial.

Iniciados os trabalhos, lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. presidente declara que, por motivo de molestia, não comparecera o Sr. auditor, ficando dessarte, adiado o julgamento dos processos pautados, os quais permanecerão em pauta afim de serem julgados na próxima terça-feira, dia 11 do corrente, às 14 horas.

Em seguida, é encerrada a sessão.

E, de tudo para constar, eu Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros depois de aprovada. —*Francisco A. Coelho. — Fonseca Costa. — Ildefonso Albano. — José Caetano de Oliveira. — Oswaldo Soares.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 26 de abril de 1939

Registros de marcas

Wetzel & Comp. — WETZEL — cl. 1 — (termo 59.640). — Registre-se.

Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — BISMOGRAF — cl. 3 (termo 60.906). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Cinoac do Brasil Limitada — O MUNDO NA TELA — CINEAC — cl. 60 (termo 60.909). — Registre-se.

Laboratório Orthobios Ltda. — ENTEROTRAT — cl. 3 (termo 60.915). — Registre-se.

Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda. — CALCIOFUL — cl. 3 (termo 60.921). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda. — ASCORBLISS — cl. 3 (termo 60.922). — Registre-se.

Eugênio Freyenfeld — CALIFORNIA — cl. 44 (termo 60.991). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Eugênio Freyenfeld — WINDSOR — cl.44 (termo 60.992). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Geco Limitada — GECO — cl. 21 (termo 61.005). — Registre-se.

Miguel Lopes Gutierrez — V S — cl. 41 (termo 61.012). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Albrecht Weege — COMPOSTO GUAYANAZES — cl. 41 (termo 61.013). — Registre-se.

Nome comercial

Industrial Braselira de Couros S/A — INDUSTRIAL BRASILEIRA DE COUROS S/A. — (termo 58.832). — Registre-se, de acôrdo com o art. 26 n. 2 e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.

Títulos de estabelecimento

Adalberto Araujo à Comp. Limitada — FABRICA JUPITER (Restauração) — cl. 41 (termo 41.272). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

M. J. Fagundes — TINTURARIA AVENIDA — cl. 1 e 36 (termo 56.930). — Registe-se, de acôrdo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Glossop & Comp. — CASA GLOSSOP — cls. 1, 3, 6 e 32 (termo 57.280). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

Oswaldo Ferreira da Costa — CURSO SÃO FRANCISCO — cl. 60 (termo 59.412). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Lojas Brasileiras S/A., — LOJAS TUDO ATÉ 4$400 — cls. 8, 11, 12, 13, 15, 17, 31, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 53, 55; 57, 59 e 60 (termo 60.835). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

José Joaquim Taveira — CASA OLIMPICA — cl. 49 (termo 60.871). — Indeferido, de acôrdo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507, de 1934.

Costa & Irmãos — A MIRAMAR — cls. 41, 42 e 43 (termo 60.881). — Indeferido, de acôrdo com o art. 33 n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

G. Martins Irmão — TINTURARIA E ALFAIATARIA LISBOA — cls. 1 e 36 (termo 60.907). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Alves & Paulo — CAFÉ E BAR MAR E TERRA — cls. 41, 42 y 43 (termo 60.998). — Registre-se, de acôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Arquivamento de processo de patentes

Dr. José Ribeiro Carvalho (termo 21.749) e Moysés Fari (termo 21.753). — Arquive-se, de acôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigências

Instituto Scientifico São Jorge S/A termo 60.934). — Apresente novo cliché satisfazendo o disposto no art. 88 parágrafo único do decreto n. 16.264, de 1923.

Ouvido o autuante, este confessou havia sido feito termo de depósito e que o mesmo deve ter sido subtraido do processo; achou que a omissão do local da infração não tem importância; disse que a falta de medição do tonel está prejudicada com o desaparecimento do termo e, depois de referências desairosas ao autuado (fls. 12 e 13), apresentou um termo de verificação em que cuidadosamente localiza o autuado, o número e a medição de um barril contendo álcool, deixando, entretanto, de autuá-lo novamente e de fazer apreensão do referido barril.

Procedido o inquérito sobre o desaparecimento do termo de depósito, o autuante no mesmo declara não ter certeza de tê-lo juntado ao processo e, em resumo, nada ficou apurado.

Pelo delegado fiscal foi o auto julgado improcedente, fundada a infração do art. 9º do decreto n. 23.664, de 1933, e aplicada a Francisco Leite Machado a multa de 2:500$000.

Intimado dentro do prazo, depositou a multa e recorreu para este conselho.

Isto posto, e

Considerando que o auto foi lavrado com preterição de formalidades essenciais, como sejam: local de infração, indicação do conteudo do tonel; apreensão da mercadoria;

Considerando, ainda mais, que, sendo o autuado varejista, não lhe cabe, *ex-vi* do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, o engarrafamento do álcool, que deve ser feito pelo atacadista, tornando-se, nessas condições, incabivel a aplicação da multa:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACÓRDÃO N. 6.346

Recurso n. 7.323 — Imposto de consumo — Recorrente, Viação Férrea do Rio Grande do Sul; recorrida, Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Não constando do processo a decisão da primeira instância — a Delegacia Fiscal — não se toma conhecimento do recurso.

Para este conselho, recorre a Viação Férrea do Rio Grande do Sul do ato da Diretoria das Rendas Aduaneiras, que a intimou a recolher aos cofre públicos a importância de 9:985$800, relativa ao imposto de consumo sobre 3.000 caixas de gasolina, do peso legal de 90.780 quilos, despachado o produto na Alfândega do Rio Grande, pela nota de importação n. 24, de 2 de julho de 1934.

Foi paga a taxa a que estava sujeito o recurso, mas não consta do processo a decisão da primeira instância, na forma dos arts. 151 e 152, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

Isto posto, e

Considerando que do processo não consta a decisão de primeira instância, na forma dos arts. 151 e 152, do decreto n. 24.036, de 26 dve março de 1934.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Janserico de Assis*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

MINISTERIO DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Vol. 16 — N. 7

Diário Oficial, 28 de abril de 1939

ACORDÃOS

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ACORDÃO N. 6.360

Recurso n. 6.409, decretos ns. 17.464, de 1926 e 23.663, de 1933 — Recorrente, Agenor Nunes de Siqueira — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Todos os elementos do processo convencem pretencer ao requerente a aguardente apreendida, em trânsito por estrada de rodagem, sem selos nem guia e com barril desprovido de marcação. Subsiste o delito do art. 14 do decreto n. 23.664, de 29-12-933, mas nada justifica a imposição da penalidade média. Dá-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir a multa ao grau mínimo.

Agenor Nunes de Siqueira, fabricante de aguardente em Rio Branco, Estado de Minas, recorre para este Conselho da decisão do delegado fiscal naquele Estado que lhe impôs a multa de 7:500$000, grau médio do art. 14 do decreto n. 23.664, de 29-12-933.

Trata-se da apreensão feita em 26 de setembro de 1936, às 2.30 da madrugada, na estrada de rodagem que liga Rio Branco à povoação de S. Geraldo, de um barril contendo 200 litros de aguardente, desacompanhado de selos e guia e ainda sem nenhuma marcação que era transportado em um carro de bois cujo condutor declarou pertencer ao referido Agenor Nunes de Siqueira, de quem se disse empregado.

A defesa negou a propriedade arguida no auto, de infrações dos arts. 72, 81, 98, 111 § 1º *a*, 118, 122, 133 e 219 § 8º *d*, do decreto n. 17.464, de 6-10-926, e art. 14 do decreto n. 23.664, de 29-12-933, e apontou a existência de um equivoco na litragem acusada pois que, segundo verificou, "levado pela curiosidade de um ofendido", o barril era de 100 e não de 200 litros. Criticou a evasão do condutor do veículo e a sua intimação para falar no processo, dado que assim haveria oportunidade de destruir a articulação da peça básica, descreveu a carência de valor probante do que nesta se continha e finalmente evidenciou suas condições de pequeno fabricante para demonstrar, a seu modo, a impossibilidade da fraude discutida. Entretanto, anteriormente havia surgido um requerimento de seu irmão José Nunes Siqueira, sitiante no local, pedindo a entrega do carro e dois

bois apreendidos na estrada e declarando tê-los arrendado ao autuado Agenor, que, por seu turno, em petição especial, ofereceu inteira ratificação.

O autuante produziu longa informação historiando como havia chegado à diligência e o mau conceito em que Agenor era tido em relação às suas obrigações fiscais. Esclareceu o engano dos 200 litros em lugar de 100 e desenvolveu segura crítica ao arranjo e à confusão propositadamente forjados pela defesa para o fim de se eximir de uma responsabilidade que se aclarava não só diante do que havia informado o carreiro-empregado como em face da propriedade do veículo. Salientou, por fim, a súbita transformação nas compras de selos de Agenor, mostrando que, após o auto, a do mês de outubro subiu a 2:250$000, quando anteriormente elas eram de 270$000 em janeiro, 210$000 em fevereiro, 390$000 em março, 510$000 em abril, 90$000 em maio, 90$000 em junho, 150$000 em julho, 120$000 em agosto e réis 330$000 em setembro.

As alegações de recurso repetem os motivos expostos à primeira instância, todos tendentes a fazer prova de que o barril em causa pertencia a outrem que não o multado.

Isto posto, e

Considerando que todas as peças do processo convencem que Agenor Nunes de Siqueira vinha sonegando calculadamente o imposto de consumo da maior parte da aguardente produzida em sua fábrica, servindo-se para isso da oportunidade de transportá-la pela madrugada e em recipientes desprovados de qualquer marcação;

Considerando que isso mesmo explicou o seu empregado condutor do barril apreendido aos autuantes que em razão de denúncias recebidas, se foram postar, de madrugada, à estrada de rodagem entre o povoado de São Geraldo e a cidade de Rio Branco onde está situada a fábrica;

Considerando que essa assertiva é corroborada pelo fato importantíssimo de serem de sua propriedade o carro e os bois que transportavam a aguardente, certo que o alegado arrendamento ao seu irmão José era um simples expediente para despistar e talvez possivelmente transferir a responsabilidade da multa para quem não tinha elementos com que pagá-la;

Considerando que interessante é tambem a imediata e formidavel ascenção verificada na compra de selos do recorrente, uma vez autuado;

Considerando, porém, que no processo não ha prova de reincidência nem a colhida demonstra o requisito grave que autoriza o julgador a impor a multa regulamentar em grau acima do mínimo:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar, em parte, provimento ao recurso para reduzir a multa a 5:000$000, mínimo, cominado no art. 14 do decreto número 23.664, de 1933.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938. — *José Lourdes Salgado Scarpa*, presidente. — *Waldemar Freire de Mesquita*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representantes da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.912

Recurso n. 6.375 — Imposto de Consumo — Recorrente, Saul C. do Rego Barros — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

"Não se toma conhecimento de recurso perempto".

Recorre para este Segundo Conselho de Contribuintes Saul C. do Rego Barros do ato da Delegacia Fiscal em São Paulo, que lhe impôs

Considerando que este imposto é do valor de 1:305$000:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento em parte ao recurso, para aplicar a multa de 1:305$000, valor do imposto sonegado, com a obrigação de recolher igual quantia.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACÓRDÃO N. 6.944

Recurso n. 7.233 — Imposto de consumo — Recorrente, Antenor Roldão; recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

A posse de selos de consumo sem mercadoria correspondente constitue infração do art. 52, parágrafo único, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Antenor Roldão, negociante estabelecido em Jequeri, município de Ponte, Estado de Minas Gerais, foi autuado por possuir 47 cintas de $200, para selagem de mercadoria, sem possuir a mesma.

O autuado alega que não agiu de má fé nem por ignorância: houve falta de fiscalização por dois anos e desconhecimento da nova lei já alterada na data da autuação — 5-3-938 — pela outra lei, sendo que o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, só estava em vigor havia cinco dias, e pelo Sr. ministro da Fazenda havia sido recomendado, em circular, tolerancia na sua nova aplicação.

O coletor aceitou estas razões e opinou pela improcedência.

O delegado fiscal alegou que a tolerância alegada era para dispositivos novos e não para a infração capitulada, que reproduz velho preceito do regulamento anterior. Nestas condições, aplicou a multa de 1:000$ do art. 52, parágrafo único, do decreto-lei n. 301, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 1926.

Isto posto, e

Considerando que a infração foi constatada e confessada;

Considerando que a penalidade mínima aplicada já beneficia o autuado, constituindo isso jurisprudência firmada por este conselho:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Janserico de Assys.

ACÓRDÃO N. 6.945

Recurso n. 7.259 — Decreto n. 23.664, de 1933 — Recorrente, Francisco Leite Machado; recorrida, Delegacia Fiscal no Maranhão.

Não sendo mais de obrigação do varejista o engarrafamento do álcool, torna-se incabivel a aplicação da multa, por não mais existir a infração.

Francisco Leite Machado foi autuado por possuir em seu estabelecimento de varejista um tonel de álcool ainda não engarrafado e contendo 265 litros, tendo sido ultrapassado o prazo da lei para esse fim.

Ouvido o autuado, esse alega em sua defesa a improcedência do auto por faltar ao mesmo: 1º, o local da infração; 2º, a indicação do tonel, porque sua capacidade era de 412 litros e não de 630 litros; 3º, a falta do termo de depósito. Alega ainda que não foi feita a medição nem apreendida a mercadoria, pelo simples fato de estar o tonel vasio (fls. 31 verso).

À vista da prova material da infração e do mais que do processo consta, o Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, por despacho de fls. 8, impoz ao autuado a multa de 600$000, mínimo da pena cominada no aludido dispositivo.

É contra essa decisão que Amed Selly recorre a fls. 10, confessando a falta de que é acusado, mas pedindo a dispensa da multa sob a alegação de ser, no seu entender, diminuta a quantidade de selos apreendidos.

O recurso foi interposto dentro do prazo, com o depósito prévio da quantidade exigida e com o pagamento da taxa legal.

Isto posto, e

Considerando que a intensidade da falta, na espécie, não depende da menor ou maior quantidade de selos apreendidos;

Considerando que a infração está provada e confessada;

Acórdam os Membros do 2° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausentes o Sr. Janserico de Assis.

ACÓRDÃO N. 6.943

Recurso, n. 7.218 — Imp. consumo — Recorrente, Angelo Sasso — Recorrida, Delegacia fiscal no Rio Grande do Sul.

"Verificada a sonegação do imposto de consumo pela escrita fiscal, a multa devida é a do valor da sonegação com a obrigação de recolhimento da importância sonegada".

Angelo Sasso recorre para o 2° Conselho de Contribuintes, dentro do prazo e preenchidas as formalidades legais, do ato do Sr. Delegado no Rio Grande do Sul, que lhe impôs a multa de 5:000$000, por infração do art. 14 do decreto n. 23.664, de 1933, por ter sido encontrado em seu estabelecimento de distilaria um *stock* de aguardente em desacordo com os lançamentos da sua escrita fiscal, tendo sido a produção de 18.100 litros, a venda de 7.750 litros, o vasamento de 6.000 litros, devendo, portanto, existir um *stock* real de 4.350 litros que não foram encontrados, nem adquiridas as respectivas cintas de consumo na Coletoria Federal.

Alega o autuado em sua defesa que abandonara o fabrico da aguardente por não lhe dar resultado e que, dez meses depois de fechada a sua fábrica, é que foi feita a inspeção de que resultou o auto, tendo sido pelos autuados constatado o vasamento de dois barris que se achavam arrebentados, não tendo sido encontrada nenhuma aguardente.

O Delegado fiscal, julgando o processo, considerando que não fôra, pelo autuado, comunicado em tempo o vasamento verificado em seus depósitos e que não podia prevalecer tal alegação, deslassificou o auto dos arts. 81 e 219, § 8°, *d*, do decreto n. 17.464, de 1926, para o art. 14 do decreto n. 23.664, de 1933, aplicando a multa de 5:000$000, mínimo deste decreto.

Isto posto, e

Considerando que foi verificado o vasamento e que o autuado não avisou do vasamento da aguardente faltante;

Considerando que tendo sido a infração verificada por exame da escrita fiscal, a infração deve ser capitulada no art. 220 do decreto n. 17.464, citado, que impõe multa igual ao valor do imposto sonegado;

a multa de 600$000 por infração do artigo 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Procedida a diligência constante de folhas 24, depara-se ante o documento de folhas 26, que o recurso de fls. 20-21 foi apresentado fora do prazo regulamentar, porquanto intimado em 7 de dezembro de 1937 do teor da sentença de fls. 16, somente em 7 de janeiro de 1938 depositou a importância da multa e recorreu em igual data para este Conselho.

Isto posto, e,

Considerando que o recurso de fls. foi apresentado fora do prazo legal e não pode ser objeto de deliberação por se achar perempto:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Bentenmuller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.913

Recurso n. 6.993 — Imposto de Consumo — Recorrente, Lourenço Betti — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

A verificação, em determinado local, de vasilhames vasios pertinentes a bebidas, não caracteriza a existência de depósito nem de estabelecimento comercial de produto sujeito a Imposto de Consumo: conseguintemente, não ha como se exigir patente de registro. Dá-se, por isso, provimento ao recurso.

Consta da notificação de fls. 2 que Lourenço Betti é estabelecido com depósito de bebidas e de vinagre à rua São Joaquim número 307, Estado de São Paulo, sem se ter premunido da competente patente de registro.

O autuante declara, entretanto, na peça básica deste processo, não ter encontrado bebidas no local supracitado, mas, apenas, muitos barris vasios, de vinho, e duas quartolas de aguardente e diversas caixas, tudo vasio, de fernet e de outras bebidas, bem como garrafas de vinho, tambem vasias.

Pelo coletor federal de Rio Preto foi imposta ao notificado a multa de 150$000, por infração dos arts. 8 e 14 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher ainda a importância de 100$000, correspondente ao emolumento devido pelo registro de seu suposto estabelecimento.

No requerimento de fls. 4, Lourenço Betti impetrou reconsideração do despacho acima referido, alegando não estar sujeito à patente de registro, por isso que, conforme está dito na própria notificação, no local acima referido mantém simplesmente depósito de vasilhames vasios e não de mercadorias tributadas.

Não tendo logrado exito com esse seu pedido, o notificado, depositando, previamente, o total da importância que lhe fôra exigida (doc. de fls. 15), interpôs recurso para o Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo, que, aliás, negou provimento a esse recurso.

Dentro do prazo e pagando a taxa legal, Lourenço Betti recorre para este Conselho da precitada decisão, reportando-se aos argumentos de seus requerimentos anteriores.

Isto posto, e,

Considerando que é o próprio notificante quem afirma no instrumento de fls. 2 não ter encontrado bebidas, mas, tão somente, diversos vasilhames inteiramente vasios e nos quais já havia sido feito o acondicionamento de produtos daquela espécie;

Considerando que é ainda o notificante, agente fiscal Dr. João Tolentino de Sousa Filho, quem assevera, na sua informação de

fls. 8, ter constatado, exclusivamente, "vestígios do comércio de bebidas", no local em questão;

Considerando que, ao tempo em que foi lavrada a notificação em apreço (17-12-936), seria de exigir o pagamento de emolumentos pelo registro do pretenso depósito de bebidas, se nele se efetuassem vendas, pois, do contrário, como depósito fechado, o registro seria gratuito, na conformidade do disposto no art. 12, letra a) do decreto n. 17.464, já citado;

Considerando que a verificação, em determinado local, de vasilhames vasios pertinentes a bebidas, não caracteriza a existência de depósito nem de estabelecimento comercial de produto sujeito a Imposto de Consumo;

Considerando que, desse modo, não ha como se exigir patente de registro, no caso ventilado neste processo,

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao presente recurso, para declarar insubsistente a notificação em lide e, consequentemente, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Vicente Galiez.

ACORDÃO N. 6.914

Recurso n. 7.091 — Decreto n. 21.949, de 1932 — Recorrentes, Pedro Joaquim de Santana e Antônia de Sousa Paiva — Recorrida, Delegacia fiscal em Pernambuco.

"Não cabendo a culpa da infração aos autuados e sim ao tabelião, nega-se provimento aos recursos e encaminha-se o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo-lhe seja a multa relevada, por equidade".

Pedro Joaquim de Santana, José Avelino de Paiva e sua mulher Antônia de Sousa Paiva foram intimados, pelo delegado fiscal em Pernambuco a recolher a multa de 1:000$000 e mais o imposto de 25$000, não pago pelo primeiro e devido pelo art. 1° do decreto número 21.949, de 1932.

Não se conformando, recorreram para este Conselho, estando o recurso de Antônia de Sousa Paiva perempto, por ter sido interposto fora do prazo irrevogavel de 20 dias fixado em lei.

Quanto ao de Pedro Joaquim de Santana:

Considerando que a infração está provada e que se trata de materia já vencida neste Conselho:

Acordam os seus membros, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso de Antônia de Sousa Paiva, por perempto, e negar provimento ao de Pedro Joaquim de Santana, encaminhando, entretanto, o processo ao Sr. Ministro, com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa imposta ao último autuado.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de1939 — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Vicente Galliez.

ACORDÃO N. 6.915

Recurso n. 7.175 — Imposto de consumo — Recorrentes, L. Romeu & Comp. — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

"Os torradores de café não podem vender café a moedores que não estiverem registrados, sob pena de multa de 600$000".

L. Romeu & Comp., dentro do prazo e preenchidas as formalidades legais, recorrem ao Segundo Conselho de Contribuintes, do ato do

e que aplicara a multa de 500$000, com fundamento no art. 73, § 5°, do decreto-lei n. 301, citado,

> "por ser mais benígna que a cominada no disposto no artigo 1° do decreto n. 22.344".

O recorrente fez o depósito prévio da aludida importância (doc de fls. 16) e pagou a taxa legal nas suas razões de fls. 17.

Como já fizera na sua defesa de fls. 11 a 12, confessa, em seu recurso, a falta que lhe é atribuida, pedindo, porém, que, por equidade, lhe seja relevada a multa imposta.

Conforme prescreve o art. 19 do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938,

> "as decisões por equidade são da competência privativa do Ministro da Fazenda",

podendo o conselho,

> "em casos excepcionais",

propor tal medida áquele titular,

> "mediante parecer devidamente justificado,... tendo em vista as informações que houverem prestado sôbre os antecedentes do contribuinte as autoridades de primeira instância",

dí-lo o parágrafo único do citado art. 19.

Ora, a declaração, nos rótulos das garrafas de vinho nacionais ou estrangeiros, do nome do engarrafador e do local do engarrafamento, não é uma exigência de somenos importância; ao contrário, ela visa, não só os interesses fiscais, como, também, os dos consumidores.

Nenhuma justificativa plausível apresentou o recorrente que, ao menos, atenuasse a sua culpa na falta de cumprimento daquela exigência, nem se trata, neste processo, de qualquer forma que se o encare, *de um caso excepcional*, merecedor da medida de clemência facultada ao Sr. Ministro da Fazenda, por proposta do Conselho, pelo art. 19 do já citado decreto-lei n. 607.

A infração está provada e confessada, como muito bem acentuou o Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal em sua decisão de fls. 14. Contudo, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 1° do decreto n. 22.344, de 11-1-933;

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuinte, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao presente recurso para reduzir a multa imposta a 200$000, mínimo da pena cominada no dispositivo vindo de aludir, por ser a cabível na espécie, visto ter sido feita a prova, pelo recorrente, da procedência da mercadoria apreendida.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Matos*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausentes o Sr. Janserico de Assis.

ACÓRDÃO N. 6.942

Recurso, n. 7.041 — Imposto de consumo — Recorrente, Ameo Sally — Recorrida, Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.

Posse de sêlo servido. Provada como se acha a infração, nega-se provimento ao recurso.

Trata o presente processo de posse de selos do imposto de consumo pertencentes a mercadoria já consumida, ou seja, de infração do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, atribuida, no auto de fls. 2-3, à firma Amed Solly, estabelecida com botequim, à rua 15 de novembro n. 633, em Curitiba, capital do Estado do Paraná.

do decreto n. 17.464, já citado, "ex-vi" do art. 14, § 6°, c, da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, recorrendo, "ex-officio" para este Conselho, da mesma decisão, por ter irresponsabilizado Truccolo, Mottin & Comp., visto haver reconhecido a procedência de suas alegações.

Depositada a importância em litígio, pelo documento de fls. 19, e paga a taxa legal, Elisiário Pereira, em a petição de fls. 18, recorre dentro do prazo, da decisão supra citada.

Não aduz, entretanto, nenhum argumento capaz, ao menos, de atenuar as faltas praticadas. Torna a confessá-las nos mesmos termos por que o fizera em sua defesa de fls. 8.

Do exposto, ressalta à evidência:

a) que, em face do disposto no art. 12 do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938, e art. 226 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do mesmo ano, o recurso, "ex-officio", do senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina deixou de ter cabimento;

b) que a infração do art. 53, atribuida a Elisiário Pereira, está materialmente provada e até confessada.

Nestas condições,

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do presente recurso "ex-officio", por incabível, nos termos da legislação vigente, de vez que a importância em litígio é inferior a 2:500$000, e dar provimento em parte ao recurso voluntário de Elisiário Pereira, para, na conformidade do disposto no art. 52, parágrafo único, do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, reduzir a multa a 1:000$000, por ser essa penalidade mais benigna do que a estipulada, para casos análogos, na legislação anterior.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Matos*, relator.

Visto. *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o senhor Jansérico de Assis.

ACÓRDÃO N. 6.941

Recurso, n. 7.023 — Imp. consumo — Recorrente, Manuel Augusto — Recorrida Recebedoria do Distrito Federal.

> *"Rótulos de garrafas de vinho sem indicação do nome do engarrafador e do local do engarrafamento. Estando provada a infração, dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 200$000, de acôrdo com o disposto no art. 1° parágrafo único, do decreto n. 23.344, de 11-1-933".*

Manuel Augusto, estabelecido à rua São Francisco Filho n. 363, nesta Capital, recorre (petição de fls. 17), dentro do prazo, da decisão de fls. 14, em virtude da qual foi multado em 500$000, mínimo do art. 73, § 5°, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

No auto de fls. 4, que motivou a decisão recorrida, Manuel Augusto é acusado de haver infringido o disposto no art. 112, § 6°, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e art. 1° do decreto n. 22.344 de 11 de janeiro de 1933, por ter deixado de exibir ao representante do fisco, no momento da autuação, a nota de compra de 18 garrafas de vinho de uva, de procedência estrangeira, encontradas expostas à venda em seu estabelecimento, sem que, dos respectivos rótulos, contasse o nome do engarrafador e o local do engarrafamento.

Diz a autoridade prolatora da referida decisão que:

> "as infrações descritas no auto de fls. 4 estão provadas no processo e confessada pelo autuado"

delegado fiscal em São Paulo, que os multou na importância de 600$, por infração do art. 111, § 11, *d*, do decreto n. 17.464, de 1926, por ter sido apreendido, nos moedores Crescêncio & Comp., café torrado vendido aos mesmos, sem que, entretanto, estivessem devidamente registrados em 1937.

Alegam em sua defesa que fizeram a primeira venda de café a Crescêncio & Comp. em 30-9-935, estando os mesmos nesta ocasião registados, conforme certidão da patente de registro junto aos autos (fls. 38 v.): que, ao efetuarem a venda em 1936, foram informados que tinham renovado a patente e que estavam de posse do livro modelo XL, o qual era escriturado regularmente; que não lhes cabe verificar a infração de Crescêncio & Comp., por não terem os mesmos renovado a sua licença, sendo isto obrigação do agente fiscal. Nestas condições, pedem os autuados seja o auto julgado improcedente, não podendo ser aplicadas penalidades fiscais por simples suposições, pois não houve da parte dos recorrentes nem sonegação de imposto nem circunstâncias que façam presumir a existência de intenção dolosa, podendo ser aplicada, em seu favor, o princípio de equidade.

Isto posto, e

Considerando que o art. 111 do decreto n. 17.464, de 1926, confere aos vendedores de café atribuições especiais para fiscalização legal;

Considerando que os recorrentes não cumpriram as determinações do mesmo decreto:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 6.916

Recurso n. 7.205 — Imposto de consumo — Recorrente, José Mussa Gaze — Recorrida, a Delegacia Fiscal em S. Paulo:

> *A venda de objetos de adôrno sem escrituração no livro XLVI constitue infração do artigo 112, § 3°, "b", do decreto-lei n. 301, sujeita à multa de 500$000.*

José Mussa Gaze recorre para o 2° Conselho de Contribuintes, dentro do prazo e preenchidas as formalidades legais, do ato do Senhor delegado fiscal em S. Paulo, que o multou na importância de 500$, por infração do art. 112, § 13, *b*, do decreto-lei n. 301, de 1938, aplicado retroativamente por beneficiar o contraventor, cuja infração fôra capitulada nos arts. 12 e 112, § 8°, *a*, do decreto número 17.464, de 6-10-926, por estar vendendo a varejo objetos de adôrno tributados pelo art. 3°, § 33, do decreto n. 22.262, de 1932 (falta do livro-modêlo XLVI).

Alega em sua defesa que os objetos apreendidos como a amostra e outros encontrados em seu estabelecimento são de insignificante valor e que mais serviam para melhorar o aspécto do estabelecimento, sendo de péssimas condições para venda, e que ignorava a infração em que incorrera.

Isto posto, e

Considerando que a infração foi provada e confessada pela própria defesa;

Considerando que o pequeno valor das mercadorias e a ignorância da lei nenhum valor teem para reduzir a pena da infração;

Consedrando que o infrator já foi beneficiado pela aplicação retroativa do decreto-lei n. 301:

Acórdam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Janserico de Assis, que dava provimento ao recurso.

Ausente o Sr. Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 6.917

Recurso n. 7.221 — Imposto de consumo — Recorrente, Manuel Augusto — Recorrida, a Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Não se toma conhecimento de recurso perempto.

Manuel Augusto, negociante, estabelecido em Apiaí, recorre para este 2º Conselho de Contribuintes, do ato da Delegacia Fiscal em São Paulo que lhe impoz a multa de 2:500$, por infração do art. 9º, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

Intimado da setença em 25 de abril de 1938 somente a 25 de maio seguinte depositou a multa que lhe foi imposta, tendo recorrido para este 2º Conselho fora do prazo legal.

Isto posto, e

Considerando que os recursos apresentados fora do prazo legal não podem ser objeto de apreciação;

Considerando que o recorrente Manuel Augusto apresentou o recurso de fls. fora do prazo legal de 20 dias:

Acórdam os membros do 2º Conselho de Conaribuintes, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso por perempto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Bentenmuller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 6.918

Recurso n. 7.275 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, *ex-officio*, Recebedoria do Distrito Federal — Recorrido, Pedro Succar.

"Correias para chapéu"

A decisão de fls. 2 está lavrada nos seguintes termos:

> "Consulta o fabricante de chapéus — Pedro Succar, juntando um espécime — se incidem no imposto de consumo as correias de couro destinadas a ornamento dos chapéus que fabrica. Responda-se negativamente à consulta, por isso que, não só o produto em apreço deixa de figurar ou de se assemelhar aos que se acham relacionados no § 32 do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, como ao caso aproveitaria o disposto no art. 7º, letra *e*, do mesmo decreto-lei. Recorro, *ex-officio* na forma da lei."

Tudo visto:

Não há qualquer elemento no processo que indique o consulente como fabricante de chapéus, mas de artefatos de couro, cintos, pastas, carteiras, bolsas (V. o envoltório do espécime). O produto denominado "correia para chapéus", é uma fita de couro dotada de fivela. Distingue-se essencialmente do "cinto" apenas pelo comprimento, pois o contôrno da cabeça é menor que o da cintura.

> 40 litros — Carraro & Brosino", sem ter, no entanto, em depósito, o produto correspondente a essas cintas",

sendo que os três barris de vinho acima referidos, conforme declarara Elisiário Pereira, foram adquiridos

> "de Truccolo, Mottin & Comp., estabelecidos em Porto Alegre",

acrescentando que

> "é esta a única firma de quem recebe vinho de uva fabricado pela Soc. Coop. Viti-vinícola Aurora Ltda. e que as 60 cintas encontradas em seu estabelecimento comercial se relacionam com um décimo de vinho de uva que vasara recentemente",

à vista do que, no auto em apreço, foram capituladas as infrações dos arts. 53 e 81, quanto a Elisiário Pereira, e arts. 61, letra *g*, 62, 81 e 112, § 1º, letra *b*, quanto a Truccolo Mottin & Comp., tudo do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Defendendo-se, a fls. 8, Elisiário Pereira alega:

a) que o depósito referido no auto fica situado em outro prédio que não o da sua casa comercial, dele sendo encarregado um seu auxiliar;

b) que esse auxiliar,

> "verificando que os três barris estavam com numeração diferente da que constava dos selos respectivos, *resolveu, sponte sua, alterar aquela numeração nos selos*, na presunção de que, assim, resolvia a irregularidade";

c) que

> "a troca de números se havia dado"

no seu estabelecimento,

> "quando da venda de outros barris";

d) que

> "relativamente às 60 cintas da taxa de $060 para vinho, encontradas a mais no stock pelo senhor fiscal, correspondem a um décimo de vinho que vasara".

Aberta defesa a Truccolo Mottin & Comp., estes apresentaram-na a fls. 11, eximindo-se de responsabilidade nas faltas que lhes são atribuidas, valendo-se, para isso, da confissão de Elisiário Pereira atinente às emendas feitas por um seu empregado na numeração aposta aos selos apreendidos "afim de combinarem com a nota", o que, no seu entender, destroi por completo as infrações dos arts. 62, 81 e 112, § 1º, "b", do decreto n. 17.464, citado, capituladas contra os defendentes, por ter ficado provado:

> 1º, que foi um preposto de Elisiário Pereira quem emendou a inutilização dos selos em apreço, com infringência do art. 61, letra *g*, e, com isso, fazendo presumir que os defendentes houvessem incorrido na contravenção do art. 62 e, por ilação, na do art. 81;
>
> 2º, que, se aquelas emendas feitas pelo auxiliar de Elisiário Pereira, o foram
>
> > "afim de combinar com a nota", *ipso facto* está, também, confessado que os defendentes forneceram ao expositor a venda da mercadoria em causa, quer os selos, quer a nota respectiva, desaparecendo, em consequência, a suposta infração do artigo 112, § 1º, *b*".

A autoridade prolatora da decisão de fls. 15 v. a 16 v., julgou o auto procedente apenas quanto a Elisiário Pereira, impondo-lhe a multa de 1:200$000, dobro do mínimo da pena cominada no art. 53

Considerando que, assim decidindo, agiu de acordo com a lei a primeira instância,

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão de 1ª instância.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Janserico de Assis*, relator.
Visto. *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 6.940

Recurso n. 7.011 — Imposto de consumo — Recorrentes, "ex-officio", Delegacia Fiscal em Santa Catarina; voluntário, Elisiário Pereira — Recorridos, Delegacia Fiscal em Santa Catarina e Truccolo Mottin & Companhia.

"Recurso "ex-officio" — Quando a importância em litígio é inferior a 2:500$000, torna-se incabível. Posse de selo servido — Estando provada e confessada a infração do art. 53 do regulamento do imposto de consumo, mas atendendo ao que dispõe o art. 52, parágrafo único, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, dá-se provimento, em parte, ao recurso voluntário, para reduzir a multa a 1:000$000, mínimo da pena cominada nesse último dispositivo."

Consta do auto de fls. 4-5, lavrado, em 5 de junho de 1937, pelo agente fiscal Sr. Pedro Eloi Pereira Calado, que Elisiário Pereira, estabelecido à rua Hercílio Luz n. 20, em Itajaí, Estado de Santa Catarina

"tinha em seu depósito fechado à rua Felipe Schmidt sem número, três barris contendo, cada um, cem litros de vinho de uva, ainda intactos, marcados, num dos tampos, com os dizeres: "E. P. Itajaí" e, no outro, com os dizeres: "Soc. Coop. Viti-vinícola Aurora Ltd. — Superior — 1.001 — Bento Gonçalves — Brasil — Fabricantes" — completando-se os primeiros dizeres com os seguintes: "Análise n. 16.543 — Safra 1936" e mais os números 2.759, 12.927 e 12.928, correspondentes aos três barris",

todos

"desacompanhados de guia, nota ou fatura",

para selagem dos quais foram exibidas

"900 cintas da taxa de $030, cada uma, inutilizadas no anverso com os dizeres: "S. C. V. Aurora Ltd." e no verso com os dizeres, lançados a carimbo, "Porto Alegre, 25 de fevereiro de 1937 — Brasil n. — Nota n. 484 — Com 100 litros de vinho nacional — Truccolo, Mottin & Comp. — Exportadores", estando os espaços dos números correspondentes a cada barril preenchidos a lapis tinta, neles se lendo: 2.759, 12.927 e 12.928, *visivelmente emendados*, de modo a se ver por baixo desses algarismos resquícios dos algarismos primitivos, rasurados ou raspados a borracha",

bem como possuia o mesmo Elisiário Pereira

"60 cintas da taxa de $060, cada uma, inutilizadas no anverso com os dizeres: "C. B." e no verso com os dizeres: "Garibaldi, 31 de 12 de 1936 — Nota n. 984 — Volume n. 9.338 — com

Isto posto,

Acórdam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, *ex-officio*, declarando simplesmente que o produto não está sujeito ao imposto de consumo.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.
Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.
Ausente o Sr. Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 6.919

Recurso n. 7.281 — Imposto de consumo — Recorrente, "ex-officio". Delegacia Fiscal em S. Paulo — Recorridos, Eduardo Castro e Antônio Antunes Filho.

Simples exposição à venda de aguardente não selada. Indicação graciosa do fabricante vendedor.

Visto, etc.

Foi apreendido no estabelecimento comercial um garrafão de aguardente, sem o devido estampilhamento, sendo indicado como vendedor o fabricante Antônio Antunes Filho, o qual declarou que se tratava de uma acusação falsa e graciosa. Mais tarde, o comerciante autuado disse que não podia indicar com segurança o vendedor, visto como a transação se efetuara por intermédio de um carreiro que se mudara para lugar ignorado. E, tendo o autuante capitulado a infração tambem do art. 14 do decreto n. 23.664, de 24 de dezembro de 1933, foi julgado procedente em parte, impondo-se a Eduardo Castro, que se tornara revel, a multa de 400$000, máximo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 1926, ficando o fabricante acima referido, Antônio Antunes Filho, isento de qualquer responsabilidade. Dessa decisão foi interposto recurso "ex-officio".

Isto posto,

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.
Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.
Ausente o Sr. Vicente Galliez.

ACÓRDÃO N. 6.920

Recurso n. 7.286 — Imposto de consumo — Recorrente, Adib R. Rabay — Recorrida, Delegacia Fiscal em Alagoas.

Fatura com falsa declaração

O recorrente Adib R. Rabay, de Maceió, por intermédio de seu viajante Julien M. do Brucker (fls. 9) vendeu a Venâncio Marinho de Albuquerque, de Camaragibe, várias mercadorias constantes do pedido de fls. 3, as quais foram faturadas em 8 de janeiro de 1931.

Nos termos do art. 87 do Regulamento, o comprador levou ao conhecimento da repartição a seguinte irregularidade: do pedido de fls. 3, consta uma dúzia de lenços de seda, referência n. 30, preço 20$000, cuja mercadoria chegou sem o devido estampilhamento sendo que a fatura de fls. 4 menciona uma dúzia de lenços de algodão de cor, referência n. 30, preço 20$000.

Contra o recorrente foi lavrado o auto de fls. 5 por infração dos arts. 72, 81 e 219, § 7º, do Regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 1926.

O mesmo recorrente emitiu uma outra fatura, dias depois, a cargo de outro comerciante Abelardo Mendonça, que tambem em obediência ao art. 87 do regulamento, fez a comunicação de fls. assinada ainda por duas testemunhas, informando que no volume

remetido pelo recorrente, entre outras miudezas, se encontrava uma dúzia de lenços de seda não selados, mercadoria que figura na fatura como lenços de algodão de cor, referência n. 30, do preço de 20$000 por dúzia (fls. 17 e 18).

Os dois autos estão reunidos no mesmo processo.

O recorrente, para defender-se, conseguiu de Julien M. de Brucker, que tambem responde pelo nome de Julião Van Bruker, a declaração de fls. 9, dizendo que quando viajante do recorrente, comprara de um marinheiro, em carater particular, os lenços de seda vendidos aos citados comerciantes Venâncio Marinho de Albuquerque e Abelardo de Mendonça; que a entrega se fez no ato da venda contra o pagamento de 16$000 por dúzia, etc. etc.

Com as informações de fls. 27 e 28 o autuante sustenta a procedência dos autos.

Em sentido contrário opina o inspetor fiscal (fls. 37).

O delegado fiscal impôs ao recorrente a multa de 1:200$000, mínimo cominado no art. 219, § 7º, do regulamento.

Tudo muito bem visto e relatado:

Não prejudica de forma alguma aos autos de infração, muito bem lavrados,

> *"a coincidência de dois comerciantes virem o omesmo tempo trazer à Coletoria sua queixa, invocando o art. 87 do regulamento e as palavras contidas na defesa de um e outro serem idênticas..."*

O recorrente vendeu a mercadoria em contravenção para dois comerciantes do mesmo município, não se podendo extranhar que ambos tenham cumprido a lei.

Quanto às defesas serem feitas pela mesma pessoa, usando de idênticas palavras, isto não importa. Um só advogado pode encarregar-se dos interesses de dois réus.

A histórico contada por Julião Van Bruker ou Julien M. de Brucker está em contradição com os fatos apurados no processo. As comunicações foram expontâneas e oportunas, não tendo havido contra os dois comerciantes anteriormente qualquer ação fiscal. O pedido de fls. 3, assinado por Julião foi aviado pelo recorrente Adib R. Rabay. Consta do mesmo pedido uma dúzia de lenços de seda, referência n. 30, por 20$000, enquanto que na fatura n. 554, emitida pelo recorrente, a referência é a mesma, o preço é o mesmo, a quatidade é a mesma, o artigo é o mesmo, apenas se escreve algodão em lugar de seda para iludir a fiscalização. Se o comprador fosse mais tarde autuado, seria dificil apurar-se a procedência da mercadoria.

Isto posto, acordãm os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 6.921

Recurso n. 7.292 — Imposto de consumo — Recorrentes, J. M. Karam & Irmão — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

> *"Mercadoria em trânsito desacompanhada de nota ou fatura".*

Visto, etc. Os recorrentes remeteram a mercadoria por intermédio de um simples *chauffeur*, deixando de entregar-lhe nota ou fatura para, em trânsito, ser apresentada aos agentes do fisco. O papel apreendido foi emitido pelo comprador. É um "pedido" que não substtiue a nota ou fatura.

ACÓRDÃO N. 6.939

Recurso n. 6.803 — Imposto de consumo — Recorrentes, Romeiro Pinto & Comp. — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

> *"Desde que se verifica que o art. 64, do decreto n. 17.464, de 1926, não foi integralmente cumprido, — é de impôr-se ao infrator a multa nele prevista.*
>
> *Nega-se, em face do exposto, provimento ao recurso".*

Contra Romeiro Pinto & Comp., estabelecidos na capital do Estado de São Paulo, foi lavrado, no dia 12 de março de 1937, o auto de fls. 5 e 6, por haver a fiscalização verificado que os selos, em número de cinco, da taxa de $300, que acompanhavam um queijo parmezão, de fabricação nacional, do pêso de 4 quilos e 800 gramas, vendido pelos autuados ao negociante varegista Guilherme Walter, estabelecido no município de São Roque, naquele mesmo Estado, não se achavam inutilizados, no verso, de acordo com o exigido no art. 64 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, isto é, não continham a firma dos vendedores ou a marca do comércio, tendo sido, no entanto, atendidas as demais condições exigidas no dispositivo capitulado, tais como a menção da fatura e a da data da venda do produto, abrangendo a totalidade dos selos. Foi feita a apreensão da mercadoria, assim como a dos efeitos legais, no momento em que aquela e êstes eram transportados pelo caminhão 86.980, de São Paulo, de passagem pelo posto fiscal de Pinheiros. Na fase de defesa, os autuados alegaram que, só por um lapso, não mencionaram, no verso das estampilhas, o nome dos remetentes da mercadoria, precisando, porém, que as estampilhas estão inutilizadas, no verso, e na sua totalidade, com as expressões "Fact. 22.270 — 12-3-37".

O diretor da Recebedoria Federal, em São Paulo, atentendendo a que os autuados confessaram a falta, impôs-lhes a multa de 200$, mínimo previsto no art. 61 do regulamento anexo ao decreto 17.464, citado.

Houve recurso para esta instância, já agora alegando os autuados, no prazo regulamentar, feito o depósito da quantia exigida, que as estampilhas estão inutilizadas de acordo com o exigido no artigo 64, capitulado, pois a pequena omissão, apontada no auto, não devia ser causa para a punição constante da decisão recorrida, uma vez que as demais condições daquele dispositivo haviam sido observadas e elas eram suficientes para impedir o aproveitamento dos selos, estando, assim, atendido o escopo principal visado pelo legislador, quando redigiu o aludido dispositivo

Isto posto, e

Considerando que a inutilização de que trata o art. 64 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, deve ser completa e não parcial e, assim, devem os selos conter, no verso, o lançamento, a tinta ou a lápis-tinta, de modo a abranger a totalidade das fórmulas correspondentes a cada volume, além da data da entrega ou remessa e do número da nota respectiva, ainda a firma vendedora do produto ou a marca da fábrica ou do comércio;

Considerando que a símples omissão de qualquer dêsses requisitos, como, no caso, se deu e foi confessada a falta respectiva, obriga a aplicação da penalidade a que o citado dispositivo faz referência;

ato da Recebedoria do Distrito Federal que lhe impôs a multa de réis 200$000, por infração dos artigos 88, e 111, parágrafo 1º, letra "a", do Reg. anexo ao decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Motivou a lavratura do auto de fls. o fato de ter a firma recorrente remetido com algumas mercadorias, uma cópia da nota de venda n. 57.058, quando deveria ter entregue ao transportá-las o original da referida nota.

Na defesa apresentada Jacó Schneider & Irmão, solicitaram fosse feita uma diligência para ficar esclarecida si a cópia constante do processo era o que de fato constava do "canhoto" do seu talão de notas de venda.

O atuante na informação de folhas não levou em conta os termos da defesa, e considerou a infração como provada e confessada, salientando que as "Notas devem ser extraídas do talão ou livro Nota, e numeradas tipográfica e seguidamente, ficando cópia exata no mesmo talão", como ordena o artigo 88, do Reg. n. 17.464, de 1926.

A Recebedoria na sentença de fls. 7 impôs aos autuados a multa de 200$, os quais não se conformando recorreram para êste Segundo Conselho de Contribuintes no prazo legal e preenchidas as demais exigências.

O recurso interposto é fundado no fato de não ter sido feito o exame no talão de Notas, do qual constava o canhoto com a cópia da Nota n. 57.038, e ainda mais que a venda tinha sido feita no balcão a um sócio da compradora,e não à firma estabelecida em Lafaiete, Queiroz Fichas & Comp. Ltda., e que a cópia da Nota foi feita para simples efeito de transporte.

Este Segundo Conselho de Contribuintes providenciou para que fosse feito o exame no talão de Notas da firma recorrente, e conforme se infere do documento de fls. 14, foi extraída a nota 57.038, para Queiroz Fichas & Comp. Ltda., de onde se conclue que a infração do art. 88, e do art. 111, parágrafo 1º, letra "a", do Reg. anexo ao decreto n. 17.464, de 1926, não pode subsistir.

Deve-se ainda ponderar que a capitulação do art. 111, parágrafo 1º, letra "a" está errada, porquanto a que devera ter sido mencionada no auto só comportava a do art. 112, parágrafo 1º, letra "b", do citado decreto n. 17.464.

Isto posto, e

Considerando que a infração de que dá conta o auto de fls. com os esclarecimentos prestados após as diligências procedidas, não ficou provada cumpridamente;

Considerando que os recorrentes extrairam de seu talão de Notas de Vendas a Nota n. 57.038, em cujo canhoto ficou cópia autêntica;

Considerando que assim como podem ser aceitas omissões na lavratura de autos, podem também ser admissíveis simples omissões na extração de uma Nota de Venda;

Considerando que a omissão constante do documento de fls. 2, está provado com o documento de fls. 14, não teve por fim sonegar impostos ao erário, nem embaraçar ou iludir a ação fiscal;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto de infração por absoluta falta de provas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Bentenmuller*, relator.

Visto. *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Janserico de Assis.

Está, portanto, certa a decisão do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, impondo aos recorrentes a multa do artigo 122 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 1926.

Isto posto,

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 6.922

Recurso n. 7.298 — Imposto de consumo — Recorrentes, Pinto Bastos & Comp. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

> "*Mercadoria selada, desacompanhada de nota ou fatura, despachada por Emprêsa de Transporte. Antes da vigência do decreto-lei n. 301, de 24-2-938, o fato não constitue contravenção*".

Recorrem Pinto, Bastos & Comp., que não se conformam com a decisão do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, impondo-lhes a multa de 200$000, grau mínimo dos artigos 122, 112 § 1º, *b*, e 88 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 1926.

O auto lavrado a 20 de março de 1938, no posto fiscal de Campo Grande, reza o seguinte:

> "... verificando que Pinto Bastos & Comp. remeteram pela estrada Rio-S. Paulo tres caixas contendo vinhos de procedência estrangeira, selados, que eram transportados pelo auto caminhão n. ...., a serviço da Emprêsa de Transporte Expresso "Bola Preta"... consignadas ao Clube dos Duzentos, desacompanhadas de nota ou fatura devidamente numerada, etc., conforme estabelece o vigente regulamento do imposto do consumo, que foi substituido pelo cartão junto... infringindo assim... o disposto nos artigos... 122 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926".

Mas, na verdade, o artigo 122 acima citado, diz textualmente o seguinte:

> "As estampilhas, guias, notas ou faturas que os fabricantes ou comerciantes por grosso são obrigados a fornecer com os produtos vendidos... deverão acompanhá-los em poder do condutor do veículo ou pessoa que os transportar para serem entregues ao destinatário, *todas as vezes que as mercadorias não se destinem a despacho*, pelas estradas de ferro, companhias de navegação *ou Emprêsas de Transporte*, e serão apresentados em trânsito aos agentes do fisco, sempre que forem exigidos".

Ora, está provado pelo próprio auto inicial que a mercadoria se destinava a despacho pela "Emprêsa de Transporte — Expresso "Bola Preta", que gira sob a firma de Palmiro Persegani & Comp. Ltda., com estações: no Rio, à rua Sacadura Cabral n. 59; em Santos, à rua S. Francisco n. 190; em São Paulo, à rua Hipódromo n. 650. (V. o conhecimento n. 3.685, apreendido, fls. 2).

Trata-se, portanto, de auto que ofende direito expresso, de auto que desrespeita o regulamento do imposto de consumo, de auto que contraria inegavelmente o próprio dispositivo onde se capitula a infração, o artigo 122 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 1926.

O artigo 11 do decreto n. 19.827, de 2 de abril de 1931, modifica ligeiramente o artigo 122 acima citado, apenas na parte relativa a estampilhas e não a notas e faturas, a sber:

"As estmpilhas destinadas a mercadorias conduzidas em veículos pelas estradas de rodagem, devem ser entregues aos condutores de veículos, de modo que possam ser examinadas e verificada sua propriedade", etc.

No caso em foco, trata-se de mercadoria selada, o que foi *verificado* pelo próprio autuante, segundo se declara no auto. Acha-se, portanto, observada a determinação do artigo 11 do decreto número 19.827, de 2 de abril de 1931.

Interpretando estritamente os dispositivos acima, este Conselho entende que, na vigência do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 1926, se a mercadoria é transportada por um simples caminhão a frete é obrigatória a exibição de nota ou fatura, *mas sente-se no dever de respeitar* a exceção do artigo 122 quando se trata de Emprêsa de Transporte, regularmente organizada, como a sociedade Palmiro Persegani & Comp. Ltda.

Só o regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 301, de 24-2-38, veio suprimir do art. 12? a expressão "Emprêsa de Transporte", ficando aberta exceção, daí em diante, apenas para as estradas de ferro e companhias de navegação. As justas aspirações do fisco ficaram então atendidas.

Não será demais observar que tanto o conhecimento emitido pela Emprêsa, como o cartão da firma Pinto Bastos & Comp., ambos apreendidos, indicam os nomes dos remetentes, destinatários, etc., facilitando assim expontaneamente e sem obrigação legal a fiscalização.

Isto posto, e tratando-se de auto lavrado antes de 1 de abril de 1938, data da vigência do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, citado:

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, pelo voto de qualidade, em dar provimento ao recurso para declarar o auto improcedente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.

Recorrí desta decisão, na forma da lei. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. Janserico de Assís, José Francisco de Matos e Gustavo Linhares Bentemuller, que negavam provimento ao recurso.

ACÓRDÃO N. 6.923

Recurso n. 7.322 — Imposto de consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio" — Recorridos, Alberto de Oliveira & Filho.

"Posse de selos pertencentes a mercadoria já consumida e de mercadoria não estampilhada e rotulada".

O auto foi lavrado a 23 de março de 1938, apreendendo-se em poder da firma Alberto de Oliveira & Filho nove queijos sem estarem selados, rotulados ou acompanhados de nota ou guia e 144 cintas comuns da taxa de $200 pertencente a mercadoria já consumida.

O processo correu regularmente, tendo o delegado fiscal em Minas Gerais julgado o auto procedente, sem a agravante da sonegação capitulada no mesmo auto e definida no art. 204, parágrafo único, letra "a", visto como os queijos embora encontrados no quarto de dormir não estavam ocultos.

Foi imposta a multa de 300$000, grau médio cominado nos artigos 8! e 72 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 1926.

o têrmo de revelia de fls. Declaram os recorrentes que, para defesa foram intimados em 20 de abril de 1936 (A. R. de fls. 4 do auto 678) e que tendo a sua petição, com essa finalidade, entrado na Recebedoria Federal em São Paulo em 28 de maio seguinte, não poderia, de forma nenhuma, ter incorrido em revelia, uma vez que, correndo o prazo respectivo a partir de 22 do referido mês de abril (porque fôra feriado o dia anterior, isto é, o dia 21) e excluídos os domingos — 26 de abril, 3, 10, 17 e 24 de maio e os feriados — 21 de abril, 1 e 21 de maio, evidente se torna que a defesa foi apresentada no prazo de 30 dias, aludido no decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, que unifica os prazos para apresentação de defesa, nos processos instaurados por infração de leis e regulamentos fiscais. Quanto ao mérito, alegam os recorrentes que não procede o auto de infração, porque a obrigação estatuída no art. 111 § 13, A, do regulamento anexo ao decreto supracitado, não é de exigir-se dos comerciantes, senão dos fabricantes do produto, como a seu ver está expresso no dispositivo em foco.

Êste Conselho, em sessão, converteu o julgamento dêste processo em diligência, para que a Recebedoria Federal de São Paulo, tendo em vista a alegação relativa à contagem do prazo para defesa, informasse a respeito, — tendo sido respondido que, "à vista do livro Ponto da Secção, podia precisar que no dia 21 de maio de 1936 a Repartição funcionou".

Isto posto, e;

Preliminarmente,

Considerando que a defesa foi apresentada no prazo regulamentar, uma vez que, pela própria informação da Repartição da 1ª instância, se infere, claramente, que a mesma repartição não funcionou, durante todo o expediente, no dia 21 de maio de 1936, considerado santificado, não podendo, ser, por êsse fato, prejudicados os recorrentes; e

De meritis;

Considerando que a lata de manteiga, com o pêso de 5 ks., apreendida pela fiscalização, e a que faz referência a nota de venda n. 3.342, expedida pela firma Romeiro Pinto & Comp. à firma adquirente do produto — Aziz Fakir — não contém a numeração exigida no art. 111 § 13, A, do regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926;

Considerando que, por falta dessa natureza, respondiam os fabricantes do produto e, igualmente, os comerciantes, desde que estes agissem em contrário do que ora estipulado na letra A, do § 2.°, do art. 87, do citado regulamento;

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para reduzir a multa a 200$000, mínimo da disposição capitulada.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Janserico de Assis*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 6.938

Recurso n. 6.75 — Imposto de consumo — Recorrentes, José Schneider & Irmão, recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Não estando provada a infração do art. 111, parágrafo 1°, letra a do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, dá-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto".

Jacó Schneider & Irmão, negociantes estabelecidos no Rio de Janeiro recorreu para êste Segundo Conselho de Contribuintes, do

Isto posto, e

Considerando que em face do que dispõe o art. 112, § 4º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não tem mais aplicação aos negociantes varegistas a obrigatoriedade do engarrafamento de alcool e aguardente de cana:

Considerando que no processo consta como unica irregularidade atribuida aos negociantes varegistas M. da Silva, a falta de engarrafamento de aguardente.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos deferir o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o auto lavrado.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentenmuller*, relator.

Vitso. *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. Janserico de Assis.

ACÓRDÃO N. 6.937

Recurso n. 6.740 — Imposto de consumo — Recorrente, Romeiro Pinto & Comp. — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

É obrigatória a numeração das latas de manteiga de mais de 5 quilogramos, "ex-vi" do art. 111 § 13, letra A, do Regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. — Verificada essa falta pelos agentes do fisco, responde tambem por ela o comerciante que houver vendido o produto sem o preenchimento dessa formalidade regulamentar, de acôrdo com o art. 87 § 2.º A, do mesmo regulamento. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa a 200$000, visto como a defesa foi apresentada no prazo legal.

Romeiro Pinto & Comp., comerciantes atacadistas, estabelecidos à rua Cantareira ns. 561 a 575, na capital do Estado de São Paulo, recorreram, no prazo legal, para êste Conselho, da decisão da Recebedoria Federal nessa cidade, proferida em 5 de novembro do ano de 1937, decisão pela qual foram multados em 400$000, grau máximo previsto no art. 111 § 13, A, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. O fato resume-se no seguinte: Romeiro Pinto & Comp. venderam a Aziz Fakir, estabelecido em Perús, tambem em São Paulo, uma lata de manteiga, pesando 5 ks., de fabricação da firma Gonçalves, Sales & Comp., estabelecida em Orlandia, ainda em São Paulo, lata que não preenchia as condições estipuladas no § 13, A, do art. 111, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pelo fato de não conter a numeração alí exigida. Essa lata foi apreendida pela fiscalização, o mesmo acontecendo à nota de venda expedida à firma adquirente do produto, e, em consequência, lavrado o auto de infração, que tomou o n. 678, de 1936. Por fato idêntico, foram lavrados os autos ns. 893 e 927, de 1936, tendo sido neles envolvidas as firmas Gonçalves, Sales & Comp., fabricante do produto, e Pesce & Comp., esta porque, nas mesmas condições do que se verificou com Romero Pinto & Comp., vendeu uma lata de manteiga, pesando 5 ks. a Ondim & Lima, lata tambem sem numeração.

Foram reunidos os 3 autos, por se tratar de infração continuada em relação à firma fabricante do produto, e proferida uma só decisão, com multas impostas a Gonçalves Sales & Comp., Romeiro Pinto & Comp. e Pesce & Comp. Apenas Romeiro Pinto & Comp. recorreram para êste Conselho, como já ficou dito, alegando, preliminarmente, que se defenderam, no prazo legal, do auto de infração em que foram envolvidos e, assim, não tem cabimento legal

Isto posto, e

Estando provada e confessada a posse de selos pertencentes a mercadoria já consumida — acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso "ex-officio", para elevar a multa a 600$000, grau mínimo do art. 53, do regulamento citado.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Janserico de Assis.

Ausente o Sr. Vicente Galiez.

ACÓRDÃO N. 6.924

Recurso n. 7.333 — Decreto n. 23.664, de 1933 — Recorrente, Delegacia Fiscal no Paraná, "ex-officio" — Recorrido — Sadaiti Nakayassú.

"A ocultação de aguardente de cana, sem selos, sem rótulos e sem prova de sua procedência, sujeita o contraventor às penalidades previstas para os sonegadores do imposto de consumo.

Reforma-se a decisão recorrida e impõe-se ao autuado a multa de 5:000$000, por ter ficado provada a infração do artigo 14, do decreto n. 23.664, de 29 de novembro de 1933".

A Delegacia Fiscal no Paraná, recorre, "ex-officio", para este 2º Conselho de Contribuintes, por ter julgado procedente o auto n. 15, lavrado contra Sadaiti Nakaiassú, negociante em Tres Barras, e aplicado a multa de 2:500$000 por infração do artigo 9º do decreto número 23.664, de 29 de dezembro de 1933, e desclassificado a infração capitulada no art. 14 do citado decreto.

A inspeção fiscal do imposto de consumo encontrou ocultos, escondidos em um porão da casa comercial de Sadaiti Nakaiassú, em Tres Barras, oito garrafões contendo aguardente de cana, sem selos e sem rótulos, encontrando muitos outros garrafões já vasios e dos quais havia sido retirado produto idêntico; deparou mais com dois barrís com 100 litros de aguardente de cana, acompanhado dos respecivos sêlos, mas que não fôra engarrafada no prazo previsto pelo decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, e 24.763, de 14 de julho de 1934, não estando estes últimos ocultos.

A firma autuada adquiriu os sêlos para 336 garrafas de aguardente de cana existentes nos oito garrafões aprendidos, ocultos no porão de seu estabelecimento.

A defesa procurou atribuir a existência de aguardente sem sêlos, a restos e excessos de barrís, daí a impossibilidade de selá-los, e como tais razões foram exposadas pelo procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Paraná lavrou a sentença de fls. 16, considerando a sonegação inexistente, e punindo o autuado com a multa de 2:500$000, com fundamento no art. 9º do decreto n. 23.664, de 1933, desclassificando a infração do art. 14 do mencionado decreto, e não levando em conta a ocultação dos oito garrafões com aguardente de cana, apreendidos sem sêlos e sem rótulos e sem qualquer prova de sua procedência.

Afigura-se do processo, em face do auto de fls., lavrado com extrema minúcia, que a sentença recorrida foi sobremodo benigna, não tendo analisado a parte principal do auto, nem referência fazendo ao produto apreendido oculto no porão.

Isto posto, e

Considerando que a infração descrita no auto está provada, e que mesmo desprezados os dispositivos constantes dos arts. 9º e 14, do de-

creto n. 23.664, aplicável à especie, a infração do art. 204, parágrafo único, letra *a*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi plenamente caracterizada;

Considerando que estando a mercadoria acompanhada de sêlos acessivel a quem quer que comparecesse ao estabelecimento do autuado, ao passo que a aguardente de cana sem sêlos, sem rótulos, desacompanhada de nota de venda, e depositado em oito garrafões, fôra ocultada no porão, com evidente intuito de fraude;

Considerando que tendo sido a apreensão efetuada quando da vigência do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, a multa a aplicar era de 5:000$000 a 10:000$000, a que o atual regulamento anéxo ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938 para casos idênticos não estabeleceu penalidade mais benigna;

Considerando que a alegação contida no processo de que "em se tratando de um estrangeiro, desconhecedor do idioma brasileiro, pode se lhe atribuir ignorância de nossas lei", se prevalecesse, constituiria um perigosissimo precedente capaz de conduzir o país ao regimen das capitulações perante os interesses de alienigenas;

Considerando que a sentença decorrida não se baseou na prova dos autos, mas foi prolatada em virtude de pareceres tendentes a beneficiar o infrator:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio", para aplicar ao autuado Sadaiti Nakaiassú a multa de 5:000$000, mínimo "ex-vi" do art. 14 do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, por ter ficado provado no processo a sonegação do imposto de consumo sôbre aguardente de cana.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentemmuller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Vicente Galliez, que aplicava a multa de 200$000, mínimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 1926.

ACORDÃO N. 6.925

Recurso n. 7.339 — Imposto de consumo — Recorrentes, Lucaora & Comp. Ltda. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

> *"Imposto "ad-valorem". Verificado na escrita comercial que as despesas frete, carreto, seguro e outras eram lançadas a maior em desproporção com o valor real da mercadoria, e confronto com a escrita fiscal resultando a sonegação do imposto de consumo, não se pode afastar dos autuados propósitos de fraude com evidente intuito doloso".*

Lucaora & Comp. Ltda., industriais estabelecidos em Porto Alegre, recorreram para este 2º Conselho de Contribuintes, da decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, que lhe impôs a multa de 3:880$400 com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, *ex-vi* dos artigos 61, letra H, 67 letra "c" combinado com o artigo 204, parágrafo único e 220 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O processo óra em apreciação demonstra que a fiscalização do imposto ao proceder ao exame de escrita fiscal em confronto com a comercial da firma Lucaora & Companhia Limitada, estabelecida em Porto Alegre com fábrica de chumbo para caça, deparou com a saída de 37.726 quilos desse produto, selados com a taxa de $200 por quilo, no período de junho a dezembro de 1936, quando a taxa legal a que estava sujeita era de $300, por isso que, pela escrita comercial, o preço de venda era superior a 2$000. Para fugir ao pagamento do

destino ao porto de Belém, no Estado do Pará: documentos de fls. 34, em espanhol e de fls. 35 e 36, em português, tradução, 2º) a de que o ouro de 22 quilates, no total de 287 gramas, foi adquirido em Iquitos, vendido pela firma Garcia & Como., estabelecida naquela cidade peruana: documentos de fls. 37, 39 e 41, em espanhol, e fls. 36, 38 e 40, em português, tradução; 3º) termo de pesagem e verificação do título do ouro em causa, firmado pela comissão designada pelo Sr. Delegado Fiscal no Pará, termo do qual consta que o ouro é, de fato, de 22 quilates; documento de fls. 72 e 73; 4º) representação da mesma comissão, passando ao Sr. Delegado Fiscal o aludido termo, e da qual consta, além de outros elementos, o seguinte tópico: "que, pela apresentação diferente das características do nosso ouro em pó, parece, realmente, não se tratar de ouro brasileiro"; 5º) ofício da fiscalização bancária no Pará informando a Delegacia Fiscal de que o ouro, na data de sua apreensão tinha o valor de 5:400$000; 6º) finalmente, ofício do Sr. Inspetor da Alfândega de Belém, informando o Sr. Delegado Fiscal de que, no ró da bagagem do Sr. Santiago Garcia Sanz que chegara a Belém pelo vapor "Morey", não fora incluido o ouro apreendido.

O Sr. Delegado Fiscal no Pará, tendo em vista o que ficou apurado no processo, julgou improcedente a denúncia, mandando, em consequência, liberar o ouro apreendido, o qual se encontra sob a guarda da Agência do Banco do Brasil para que o mesmo ouro possa ser vendido ao citado estabelecimento bancário, de acordo com o que consta da defesa.

Está feito o Relatório.

Isto posto, e

Considerando que, em face do que consta do Relatório, não é competente este Conselho para julgar o presente processo, dado que o assunto se relaciona com o crime de contrabando cuja apreciação, na esfera administrativa, é da Competencia do Conselho Superior de Tarifa (2ª Câmara), "ex-vi" do art. 4º do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto do ano próximo passado.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos não tomar conhecimento do recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Janserico de Assis*, relator.

Visto. *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.936

Recurso n. 392-E. — Pedido de reconsideração do acordão número 5.618. — Imposto de consumo — Recorrente, M. da Silva. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

> *"Torna-se insubsistente o auto lavrado contra negociante varejista, com fundamento no art. 9º do decreto n. 23.664 de 1933 por inaplicavel em face do regime instituido com o decreto-lei n. 739, de 1938".*

M. da Silva, negociante estabelecido no Rio de Janeiro, solicita reconsideração do Acordão n. 5.618 deste Segundo Conselho, que manteve a decisão da Recebedoria do Distrito Federal que lhe impoz a multa de 2:500$000, por infração do art. 9º do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

A questão em foco é pertinente à falta de engarrafamento de quatro barris de aguardente. As demais formalidades quanto ao pagamento do imposto de consumo, marca de volume e nota de venda foram preenchidas.

ACORDÃO N. 6.935

Recurso n. 7.340 — Decreto n. 23.258, de 1935. — Recorrente, "ex-officio" — Delegacia Fiscal no Pará. — Recorrido, Santiago Garcia Sanz.

"Não se toma conhecimento do recurso "ex-officio", porque o processo se prende ao crime de contrabando, de apreciação exclusiva, na esfera administrativa, por parte do Conselho Superior de Tarifa".

No dia 20 de agosto de 1935, no porto de Belém, no Estado do Pará, foi feita a bordo do rebocador "Conqueror", a apreensão de um vidro que continha cerca de 200 gramas de ouro, transportado o ouro em duas malas de camorote do Sr. Santiago Garcia Sanz. Foi lavrada, a bordo do vapor inglês "Brasil", a competente representação, alegando, no momento, o citado Sr. Santiago Garcia Sanz que o ouro apreendido era de procedência peruana e, ainda mais, que desconhecia as leis do País, sobre o assunto. Consta da representação que o ouro não foi pesado no momento em que foi apreendido, por falta de balança a bordo. A representação foi encaminhada ao Procurador Fiscal com exercício na Delegacia Fiscal no Pará, acompanhada de denúncia firmada pelo Chefe da Fiscalização Bancária em Belém, dada com apoio no art. 33, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e no art. 5 do decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933.

Na fase de defesa, o Sr. Santiago Garcia Sanz, já da Espanha, alegou, por intermedio dos seus procuradores, legalmente constituidos: preliminarmente, que a representação é nula, porque dela não consta a sua assinatura; e de "meritis": *a*) que é, ha muitos anos, vice-consul da Espanha no Perú, achando-se em transito em Belém, quando foi feita a apreensão do ouro a que se refere a representação, ouro que "originário e adquirido de um País estrangeiro, o Perú, se destinava a outro País estrangeiro, a Espanha, passando só no território nacional em transito, escapo, portanto, de qualquer taxação ou restrição proveniente das leis nacionais"; *b*) que foi passageiro do vapor "Morey", saído de Iquítos, no Perú, em 6 de agosto, e seguia viagem, em 20 do mesmo mês, no vapor "Basil", com destino à Espanha, estando demonstrado, com esses elementos, que o denunciado se encontrava em transito em Belém, quando, já a bordo do rebocador que o transportava para o aludido vapor "Basil", em que viajou para a Europa, foi feita a apreensão de ouro em causa; *c*) que o ouro apreendido estava colocado entre as primeiras peças transportadas em uma mala de camarote, sendo esta circunstância de molde a deixar claro que ele "provinha, em verdade, do Perú e não constituia contrabando" e que se se tratasse de "ouro clandestinamente comerciado aqui para ser exportado com violação das leis do País, é evidente que, ao invez de trazê-lo tão a descoberto, o teria resguardado em um dos mil e um escaninhos de sua bagagem de porão, ou, o que seria ainda mais inteligente, traria comsigo dado o seu pequeno volume, dentro do seu próprio terno, que em toda a certeza não seria sujeito a uma acintosa e desacostumada revista"; *d*) que nenhum intuito deshonesto "tinha de evadir ouro do País, que, apesar de ter adquirido o apreendido em território estrangeiro e de destiná-lo para confecção de joias de uso de uma familia, autorizou os seus procuradores vendê-lo ao Banco do Brasil, desde que desembaraçado como espera"; *e*) que o ouro apreendido é de 22 quilates; *f*) que, finalmente, deve, por tudo isso, ser julgada improcedente a denúncia.

Estão no processo as seguintes provas, que confirmom o alegado: 1º) a a ce que o Sr. Santiago Garcia Sanz deixou Iquítos, no Perú, em 6 de agosto de 1935, embarcando no vapor "Morey", com

tributo devido e pagá-lo com insuficiência a firma em causa majorava em proporções descabidas as despesas de frete, carreto, seguro e impostos.

Os termos e mapas de fls. 3 e 5 demonstram o fundamento do auto lavrado, e no de fls. 4 pode ser destacada a fatura de 3 de dezembro no valor de 18:000$000 incluidas despesas no montante de 6:000$000, quando em verdade incluindo o imposto de 1:200$000 pago, elas apenas atingiram 2:661$800, resultando que o valor da mercadoria não importou em 12:000$000 mas em 15:338$200.

Na defesa apresentada a firma autuada alega que assim procedia por falta de instrução da fiscalização, argumento esse que não foi aceito pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em face dos interessados terem conhecimento de que a mercadoria selada conforme seu preço de venda, a majoração das despesas nas proporções feitas nas faturas tinha por fim sonegar o imposto, e transparecer que a mercadoria era vendida por preço realmente inferior.

Importa a multa de 3:880$400 com obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, a autuada foi cientificada do despacho da Delegacia Fiscal em 12 de novembro de 1937. Em 22 desse mês apresentou a firma Schiling Kuss & Comp. que lhe foi aceita por despacho de 9 de dezembro da Inspetoria da Alfândega, e cientificada em 13 desse mês e ano de 1937. Antes, porém, a 2 de dezembro dentro do prazo de 20 dias, a autuada apresentou o recurso para este 2º Conselho. O termo de responsabilidade foi assinado a 14 de dezembro.

O recurso de fls. somente foi encaminhado a este 2º Conselho de Contribuintes em 22 de agosto de 1938.

O fundamento do recurso é por demais precário. Baseia-se no fato dos agentes fiscais em período anterior terem verificado o seu estabelecimento sem exigir comprovantes da escrita comercial para confronto com a escrita fiscal, e que a infração ocorreu "por falta de fiscalização" e que está absolutamente excluida a hipótese de ter havido má fé. E como última demão solicitam que seja dado provimento ao seu recurso pelo princípio de equidade.

Isto posto, e

Considerando que do confronto procedido entre a escrita fiscal e a comercial da autuada, ficou provado que a mesma majorava os valores do frete e outras despesas para reduzir o valor efetivo da venda de seus produtos;

Considerando que essa conduta tinha por fim pagar o imposto de $200 por quilo, quando pelo valor real da venda era devido o de $300, e pagando o imposto com insuficiência pela forma como procedeu a autuada, não é possível afastar o evidente intuito de sonegar impostos ao erário e com artifício doloso;

Considerando que o auto e termos foram lavrados em devida fórma, e que a sonegação apurada no total de 3:880$400 ficou devidamente comprovada, não se encontrando no processo nenhum ponto capaz de modificar a sentença recorrida;

Considerando que a alegação feita de terem os agentes fiscais anteriores aos autuantes permitido a prática lesiva aos interêsses do erário, não procede, porquanto está provado que nas notas de vendas não eram mencionadas as despesas, as quais só foram apuradas em virtude de exame minucioso na escrita comercial e confronto destta com a fiscal;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentenmuller*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.626

Recurso n. 7.348 — Decretos ns. 24.643 e 24.673 — Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Gerais *ex-officio* — Recorrida, Empresa Força e Luz de Manhuassú.

> "*Desde 24 de janeiro de 1936 compete ao Estado de Minas Gerais a aplicação dos decretos 24.643 e 24.673, respectivamente de 10 e 11 de julho de 1934*".

O senhor delegado fiscal em Minas Gerais recorre *ex-officio* para este Conselho do ato que julgou improcedente a cobrança exigida à Empresa Força e Luz de Manhuassú, referente à taxa de energia hidráulica prevista no decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934.

A decisão da Delegacia Fiscal foi fundamentada pelo fato do decreto n. 584, de 14 de janeiro de 1936, em seu artigo 1º ter delegado competência para autorizar e conceder o aproveitamento industrial de quedas dágua e de ter sido determinado que essa delegação abrangeria o exercício de todas as atribuições conferidas à administração federal pelo decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934, declarando ainda no parágrafo do citado artigo 2º que ao Ministério da Agricultura faria transferir ao Estado de Minas Gerais a execução dos atos, decisões, etc.

Assim sendo, a execução do código de Águas no Estado de Minas Gerais compete ao Governo desse Estado, desde 24 de janeiro de 1936, isto é, dez dias depois da sanção do referido decreto n. 584.

Isto posto, e,

Considerando que, de acordo com o decreto n. 584, foi transferida ao Estado de Minas Gerais a execução do Código de Águas, desde 24 de janeiro de 1936;

Considerando que são perfeitamente procedentes as considerações feitas na decisão da Delegacia Fiscal de Minas Gerais;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Impedido, o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 6.927

Recurso n. 7.352 — Decretos 24.643 e 24.673 — Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Gerais (ex-officio" — Recorrida, Companhia Industrial Ouro Pretana S. A.

> "*Desde 24 de janeiro de 1936 compete ao Estado de Minas Gerais a aplicação dos decretos n. 24.643 e 24.673, respectivamente, de 10 e 11 de julho de 1934*".

O Sr. delegado fiscal em Minas Gerais recorreu "ex-officio" para este Conselho, da sua decisão que julgou improcedente a cobrança da taxa de energia hidráulica prevista pelo decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934, visto como, desde 1936, já estava afeto ao Estado de Minas Gerais, quanto às usinas situadas em seu território, os serviços de autorização, concessão e arrecadação de taxas e cadas pelo art. 1º, parágrafo único do decreto 24.673, de 11 de julho de 1934, por força do acordo celebrado em 24 de janeiro de 1936, entre o Governo da Republica e o do Estado de Minas Gerais.

apôsto no requerimento de fls. 39 em o qual José Garcia Ogando pedia o encaminhamento do aludido recurso, tanto mais quanto a data indicada nesse carimbo coincide com a do despacho exarado no precitado requerimento e a da "juntada" de fls. 39,

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por votos, não tomar conhecimento do presente recurso, por perempto.

Rio de Janeiro, ... de ... de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

(Impedido o Sr. Conselheiro Janserico.)

ACORDÃO N. 6.934

Recurso n. 7.199 — Imposto de consumo. — Recorrentes, "ex-officio" — Delegacia Fiscal em São Paulo — voluntário — Angelo Sponchiado — Recorrendos, Delegacia Fiscal em São Paulo, José Rafael e Júlio Barbieri.

> "*Infração do art. 219, § 8º, "c", do decreto n. 17.464, de 1926. Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", e deixa-se de tomar conhecimento do recurso voluntário, por perempto*".

José Rafael de Oliveira foi autuado por terem sido encontrados expostos a venda, em seu estabelecimento, 18 garrafões sem rótulo se bem que selados, estando os selos inutilizados com a marca Angelo Sponchiado, declarando José Rafael de Oliveira que não tinha guia mas que iria procurá-la com Júlio Barbieri, que se disse portador da mercadoria.

A guia, apensa ao processo, está completamente viciada, o número da inscrição emendado, o nome do portador e do comprador, a quantidade a importância, tudo concertado tendo sido pelos agentes capitulada a infração no art. 219, § 8º, "c", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, sendo a mercadoria apreendida e notificado José Rafael de Oliveira, por não estar presente Angelo Sponchiado.

José Rafael de Oliveira defendeu-se alegando não lhe caber culpa na falsificação da guia que fora recebida pelo fiscal de Júlio Barbieri.

Angelo Sponchiado defendeu-se confessando as modificações feitas na guia, que justifica com a falta de guias necessárias e não a intenção de lesar o fisco. Junta uma certidão da Coletoria de rendas federais em Sertãozinho, que prova a saída da aguardente para José Rafael de Oliveira.

O Delegado fiscal julgou procedente o auto quanto a Angelo Sponchiado, impondo-lhe a multa de 2:500$000, e improcedente quanto a José Rafael de Oliveira e Júlio Barbieri, recorrendo "ex-officio" dessa decisão para este Conselho.

Angelo Sponchiado, cientificado da decisão do Delegado fiscal em 16 de março de 1935, recorreu em 7 de abril para este Conselho, tendo na mesma data depositado a importância da multa, decorridos portanto 22 dias da data da intimação.

Isto posto

Considerando que a infração está provada e confessada e perfeitamente caracterizada nos artigo parágrafo e letra capitulados;

Considerando que o recurso voluntário foi apresentado decorrido o prazo de 20 dias fixado por lei;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, e em não tomar conhecimento do recurso voluntário, por perempto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro, de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Visto. *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

afastar o aspecto de clandestinidade da fabricação de um produto tributado e de largo consumo;

Considerando que a infração do art. 14, do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933 ficou provada cumpridamente em todo o processo, e que no pedido de reconsideração não foram oferecidos elementos capazes de modificar o acordão recorrido:

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração por estar plenamente provada a infração constante do presente processo.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Linhares Bentenmuller*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 6.932

Recurso, n. 7.005 — Imposto de consumo — Consulta. — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo; recorridos, Coimbra & Companhia.

O produto "Aesca", destinado, exclusivamente, a tirar manchas de tecidos. — Não incide no imposto de consumo. Nega-se, por isso, provimento ao recurso "ex-officio".

A Recebedoria Federal em São Paulo, decidindo a consulta da firma Coimbra & Comp., daquela capital, declarou isento do imposto de consumo o produto denominado "Aesca", de fabricação dos consulantes, por ter apurado que esse produto se destina, exclusivamente, a tirar manchas de tecidos.

Dessa decisão, recorreu, na forma legal, para este Conselho.

A amostra do refreido produto foi submetida ao Laboratório Nacional de Análises e, pelo laudo de fls. 4, se verifica que, em face das materias que entram na sua composição ("sabão, amoniaco e eter"), não ha como enquadrá-la em qualquer das rubricas tributárias do imposto de consumo.

Nestas condições,

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso "ex-officio" para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.933

Recurso n. 7.016 — Imposto de consumo. — Recorrente, José Garcia Ogando; recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Recurso perempto. — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso, por ter incorrido em perempção.

Visto e examinado o presente processo, e

Considerando que o recorrente José Garcia Ogando, fabricante de aguardente no Município de Luz, Estado de Minas Gerais, teve ciência, da decisão de fls. 31, em 27 de dezembro de 1937 (A. R. de fls. 36), interpondo recurso sómente em 18 de janeiro seguinte, data em que a sua petição de fls. 40 e 41 foi protocolada, sob número 8 à fls. 22 do livro 4, na Coletoria Federal daquele município;

Considerando que, dessa forma, o prazo legal, para tal fim, foi ultrapassado de dois dias;

Considerando que, embora as suas razões de recurso estejam datadas de 12 de janeiro, é fóra de dúvida que, para a contagem do prazo, prevalece, não essa data, mas, sim, a de 18 desse mês, que é a que figura no carimbo de protocolo de entrada daquela repartição

Isto posto, e,

Considerando que são perfeitamente procedentes as considerações feitas pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 6.928

Recurso, n. 7.384 — Decreto-lei 23.664, de 29-12-933 — Recorrente, Alvaro Luiz da Costa — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"As infrações do artigo 9º do decreto 23.664, de 1933, são consideradas insubsistentes, em face do que dispõe o artigo 112, § 4º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938".

Alvaro Luiz da Costa recorre para este Segundo Conselho de Contribuintes do ato da Recebedoria do Distrito Federal que lhe impoz a multa de 2:500$, por infração do artigo 9º do decreto número 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

O recurso foi apresentado no prazo legal e depositada a importância devida.

Trata-se da falta de engarrafamento de aguardente no prazo legal, e conforme há decidido este Segundo Conselho, os casos de que se trata devem ser julgados insubsistentes.

Isto posto, e

Consdierando que não mais tem aplicação no regime do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938, os processos oriundos da inobservância do artigo 9º do decreto n. 23.664, de 1933;

Considerando que do processo de fls. não foi apurada qualquer outra falta contra o recorrente:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para julgar insubsistente o auto lavrado.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Bentermuller*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.929

Recurso n. 7.390 — Imposto de Consumo — Recorrentes, Pascoal Percia & Comp. e Luiz Mora & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

"Pelo emprego de selos servidos em mercadorais sujeitas ao imposto de consumo, respondem, concomitantemente, o fabricante que aplicou os selos, e o expositor ou vendedor de mercadorias, seladas naquelas condições".

Recorrem para eset Segundo Conselho de Contribuinte, Pascoal Percia & Comp. e Luiz Mora & Comp., do ato da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, que lhes impoz a multa de 600$, por infração do artigo 62, do Reg. anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Trata-se da apreensão de 8 garrafas de Nectar de Frutas, de fabricação de Luiz Mora & Comp., por fundadas suspeitas de que os selos apostos às mencionadas garrafas tinham sido anteriormente servidos, por isso que eram previstos restos de inutilização a tinta existente no verso dos selos.

Remetido o processo à Casa da Moeda com os "specimens" necessários ao exame técnico, esse Instituto pelo laudo de fls. 14 de seu Gabinete de Pericia, afirmou que os selos empregados nas citadas garrafas foram anteriormente servidos em face das inutilizações existentes no verso dos selos.

Trata-se de produto de fabricação de Luiz Mora & Comp., vendido já engarrafado conforme prova a Nota de Venda n. 137.115, constante de fls. 3, de onde se concluir que o aproveitamento dos selos interessava aos fabricantes.

Os recursos de fls. baseiam-se em que não houve má fé, que não havia conluio do primeiro em adquirir produtos do segundo nas condições apuradas pela fiscalização e insistem Pascoal Percia & Comp., em realçar que a culpa do emprego de selos considerados servidos cabe por inteiro aos fabricantes.

Isto posto, e

Considerando que a infração descrita, no auto de fls. está provado que contra as provas materiais existentes contra os autuados vendedores e compradores — nenhum elemento que as destruisse foi apresentado;

Considerando que pelo emprego de selos servidos, em produtos respondem concomitantemente o fabricante que empregou os selos e o expositor de mercadorias seladas em tais condições;

Considerando que não pode ser aceita a alegação de que houve bôa fé, em se tratando do emprego de selos, cujos propositos de dolo são manifestos:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Bentemmuller*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.930

Recurso, n. 378-R — Pedido de reconsideração do ac. 5.082. — Imposto de consumo. — Recorrentes, Irmãos Cardoso; recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Torna-se insubsistente o auto lavrado contra negociante varegista, com fundamento no art. 9.º do decreto n. 23.664, de 1933, por inaplicável em face do regime instituido com o decreto-lei n. 739, de 1938.

Irmãos Cardoso, negociantes estabelecidos em Pouso Alegre, Minas Gerais, solicitam reconsideração do Acordão n. 5.082, deste 2.º Conselho de Contribuintes, que manteve a decisão da Delegacia Fiscal naquele Estado que lhes impôs a multa de 2:500$000, por infração do art. 9.º do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

A questão em foco é pertinente á falta de engarrafamento de um tonel com 200 litros de alcool. As demais formalidades quanto ao pagamento do imposto de consumo, marca do volume e nota de venda foram preenchidas.

Isto posto, e

Considerando que em face do que dispõe o art. 112, parágrafo 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não tem mais aplicação aos negociantes varegistas a obrigatoriedade de engarrafamento de alcool e aguardente de cana;

Considerando que do processo consta como única irregularidade atribuida aos negociantes varegistas Irmãos Cardoso, a falta de engarrafamento do alcool contido em um tonel.

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deferir o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o auto lavrado

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Gustavo Bentenmuller*, relator.

ACORDÃO N. 6.931

Recurso n. 385-R — Pedido de reconsideração do acordão numero 6.327. Dec. 17.464 e 23.664. respectivamente de 6-10-26, 29-12-33. — Recorrente, Dante Bellei; recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Indefere-se o pedido de reconsideração,, por estar provado do processo que o autuado agiu com evidente intuito doloso ao produzir e vender aguardente de cana, sem as formalidades legais, acrescido do agravante de nem siquer ter registrado seu estabelecimento na exatoria a que estava subordinado.

Dante Bélei, fabricante de aguardente de cana em Juiz de Fóra, solicita reconsideração do Acordão número 6.327, deste 2.º Conselho de Contribuintes, que julgando procedente o auto de infração n. 3, de 1937, reduzio a 5:000$000 a multa de 7:500$000 imposta pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais áquele fabricante.

O pedido de reconsideração alega que, quando da venda de 1.070 litros de aguardente de que dão conta um caderno, e, o termo de exame de fls., como realizada em 2/4/1936, foi efetuada 28 dias antes de ser o recorrente proprietário da fazenda; que os elementos de onde foi apurada a produção provam a existência de um estoque de 4.420 litros, sem qualquer saída após a compra do estabelecimento agrícola; que não é justo que seja responsabilizado por vendas feitas pelos antigos possuidores.

Do estudo feito em todo o processo ressalta: *a*) que Dante Bellei, tendo adquirido a fazenda Passo da Pátria em 30 de abril de 1936, não providenciou para aquisição do registro para fabricação de aguardente de cana no referido ano nem em 1937, até a data do auto de fls. 24 de março de 1937; *b*) que não se registrando na coletoria federal nos exercícios de 1936 e 1937, e fabricando aguardente de cana nos referidos períodos, como está demonstrado pelo termo de exame de fls. 10, corroborado pela certidão de fls. 12-v, deu à sua fábrica o carater de clandestinidade, tanto mais acentuado quando consta de fls. 2, a sua recusa em abrir o armazem onde estava depositado todo o estoque de aguardente de sua fabricação, evidentemente clandestina; que o posse dos sêlos para aguardente de cana, cuja aquisição não foi comprovada, só demonstra que as mesmas se destinavam a suprir qualquer emergência no caso de se fazer sentir a ação fiscal.

Isto posto, e

Considerando que do processo está provado que efetivamente o autuado fabricou em 1936 aguardente de cana, e vendeu 1.070 litros sem cumprimento das leis fiscais;

Considerando que procedida a medição do estoque e apurada a existência de 4.420 litros de aguardente de cana, demonstrado ficou a continuidade da fabricação do produto pelos novos possuidores da propriedade agrícola;

Considerando que não tendo registrado sua fábrica em dois exercícios seguidos, apesar de seu pleno funcionamento, não se pode

butadas", precisando em nota ao texto que "quanto aos impostos indiretos, dependem de concessão especial as isenções";

Considerando que a recorrente tem a seu cargo apenas uma uma concessão de serviço público monopolizado, e não um serviço público, tendo, então, em seu favor, as isenções expressas na lei que a autorizou, no caso, as isenções que não contrariem o decreto número 3.540, de 1899, combinado com o decreto n. 947-A, de 1890 e ficando, segundo Pontes de Miranda, sujeita aos impostos sobre rendas, importação, consumo", etc.

Considerando que, em face da situação criada em 10 de novembro de 1937, a recorrente, se alguma dúvida viesse a ter de que não gozava de qualquer isenção em relação a mercadoria com similares no país, ficou, na nova Constituição, certa de que não procede o seu pedido com relação à alegada isenção contratual, tanto assim que deixou exposto, como argument oforte para sua pretensão, que os despachos foram processados em data anterior a 10 de novembro de 1937;

Considerando que a recorrente na vigência das Constituições de 1891 e 1934, não gozava de isenção constitucional, nem gozava de isenção contratual, como já ficou demonstrado, porque, como já ficou dito, tendo os seus contratos de 1857 e 1875 sofrido modificação em 1899, em vigor, a essa época, isto é, em 1899, já estava o decreto n. 947-A, de 4 de novembro de 1890, que dispunha, taxativamente: "Sejam quais forem os termos de leis ou contratos que estabeleçam ou autorizem isenção dos direitos de importação ou de consumo e de expediente, tais isenções, em caso algum, poderão compreender: 1º os gênros, mercadorias e objetos que tiverem similar na produção nacional, em quantidade suficiente para suprir as necessidades imediatas e constantes dos serviços e das obras favorecidas com isenção de direitos; 2º, as matérias primas nas mesmas condições", tendo sido esses princípios transportados para a "Nova Consolidação das Leis das Alfândegas", art. 433; para a lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 11; para o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, art. 8; para as leis ns. 4.230, de 1920, art. 4; 4.440, de 1921, art. 27; 4.625, de 1922, art. 42; 4.783, de 1923, art. 22; 4.984, de 1925, art. 25; 5.122, de 1926, art. 1; 5.353, de 1927, art. 5; e para os decretos ns. 22.964, de 19 de julho de 1933; 24.023, de 21 de março de 1934, e decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro do ano p. findo;

Considerando que o despacho do Sr. Chefe do segundo Governo Provisório da República foi aprovado pelo art. 14 da Constituição de 10 de julho de 1934;

Considerando, finalmente, que, ante as razões expostas, não tem amparo legal a prentesão da recorrente, voto no sentido de inferir-se o pedido de reconsideração".

Isto posto è pelos fundamentos do voto acima transcrito, acordão os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos em indeferir o pedido.

Em face, porém, da controvérsia existente, que pode ser ilustrada até mesmo pela decisão da Recebedoria do Distrito Federal, este Conselho, por maioria de votos, encaminha o processo ao senhor ministro da Fazenda com parecer favoravel à relevação da multa por equidade.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator, encarregado de redigir o acórdão.

Fui presente. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos, quanto a aplicação da equidade os Srs. José Francisco de Matos e Janserico de Assis.

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL ÂNCORA — PONTA DO CALABOUÇO

ACÓRDÃO N. 6.947

Recurso n. 7.368 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, *ex-officio*, Recebedoria do Distrito Federal; recorridos, Arieta & Comp.

Fio entrançado de algodão escapa ao imposto de consumo, não só porque não constitue, dado o seu diâmetro, um barbante, sinão também porque não serve para bordar, coser, serzir, crochet, tricot e semelhantes.

Arieta & Comp. estabelecidos nesta capital, despacharam na Alfândega do Rio de Janeiro uma caixa que continha fio de algodão entrançado, e consultaram, ao mesmo tempo, a aludida aduana si o produto estava ou não sujeito ao imposto de consumo.

Não podendo solucionar o assunto, aquela alfândega encaminhou a consulta à Recebedoria do Distrito Federal, que, sem demora, solicitou a audiência da Comissão de Tarifa da mencionada aduana. Antes, porém, de emitir seu parecer, a aludida Comissão de Tarifa pediu, fosse ouvido o Laboratório Nacional de Análises, que, em seu laudo de fls. 6, declarou: "A amostra é representada por um pedaço de *fio branco entrançado*. A análise demonstrou ser a referida amostra de *um fio entrançado* de 12 cabos, constituido de algodão e tendo cerca de 0mm,67 (sessenta e sete centésimos de milímetro) de diâmetro".

A Comissão de Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, emitiu seu parecer, declarando, por maioria de votos, que considerava o produto "como fios de *algodão entraçados* de qualquer espécie e para qualquer fim, do art. 429 e taxa 10$400 o quilo".

A Recebedoria do Distrito Federal, atendendo a que o produto "é constituido de cabos de algodão frouxamente entrançados, formando malhas com elasticidade de maior extensibilidade e que apresenta grosseira manufatura como que para destiá-lo exclusivamente a servir de "cordel" ou "guita"; atendendo a que, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises, o produto em foco tem menos de um milímetro de diâmetro e, assim, não pode ser considerado *barbante*, para incidir no imposto de consumo; e atendendo, finalmente, a que o produto, além de não ser representado por um fio retorcido, mas, sim, por um fio *entrançado*, não se acha incluido entre os de que cogita o inciso II do § 41 do art. 4º do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro do ano próximo findo, declarou aos consulentes "que o fio de algodão *entrançado* de menos de um milímetro de diâmetro, da amostra junta, não está compreendido no § 41 e muito menos no § 13, inciso XVIII do art. 4º do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro do ano próximo findo".

Isto posto, e

Considerando que o produto a que se refere a amostra — fio entrançado de 12 cabos, constituido de algodão, tendo cerca de 0mm,67 (sessenta e sete centesimos de milímetro) de diâmetro — não é, dado o seu diâmetro de menos de um milímetro, barbante, para incidência no imposto de consumo;

Considerando que o produto em causa também não se inclue entre os fios de que cogitava o inciso II do § 41 do art. 4º, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro do ano próximo findo, em virtude de se tratar de um fio entrançado e só servirem para bordar, coser, serzir, crochet, tricot e semelhantes os fios torcidos ou com duas ou mais pernas;

Considerando que, assim, não estava o produto em causa sujeito ao imposto de consumo, na vigência do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro, nem está sujeito ao mesmo imposto na vigência do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro, ambos do ano próximo findo:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para

declarar que o produto não está sujeito ao imposto de consumo, como bem decidiu a repartição de primeira instância.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Janserico de Assis*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 6.948

Recurso n. 7.371 — Imposto de consumo — Recorrente, Artur Fernandes Martinho. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Mato Grosso.

"Não tendo sido mantida, no atual regulamento do Imposto de consumo, a obrigação prevista no art. 9º do decreto 23.664, é insubsistente a penalidade imposta por infração do citado dispositivo legal"

Artur Fernandes Martinho, estabelecido na Cidade de Miranda, no Estado de Mato Grosso, foi autuado no dia 7 de março de 1938, por ter deixado de engarrafar, no prazo regulamentar, 100 litros de aguardente que se achavam num barril de madeira, expedido pela Usina Açucareira Santo Antônio Ltda., conforme guia n. 1.432, de 20 de janeiro de 1938, sendo dado como infringido o disposto no art. 9º do decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

Defendendo-se o autuado declarou que havia caído doente dois dias após a chegada da aguardente e, apesar do esforço feito para cumprir o dispositivo legal quanto ao engarrafamento, todavia não poude terminá-lo.

O Sr. delegado fiscal, considerando provada e confessada a infração, julgou procedente o auto para impôr a Artur Fernandes Martinho a multa de 2:500$000, mínimo do art. 9º do citado decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933, combinado com o art. 2º, letra *b* do decreto 24.318, de 1 de junho de 1934.

Recolhida a importância da penalidade imposta, dentro do prazo legal, o autuado apresentou recurso para este Conselho, procurando demonstrar a sua boa fé e repetindo as suas razões de defesa.

Isto posto: e,

Considerando que o vigente Regulamento do Imposto de Consumo não mais estabelece a obrigação de ser a aguardente engarrafada pelos comerciantes varejistas;

Considerando que atualmente não mais existe a infração capitulada no auto;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimdiade de votos, dar provimento ao recurso para julgar insubsistente o auto de infração.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACÓRDÃO N. 6.949

Recurso n. 7.377 — Imposto de Consumo. — Recorrente, Francisco Claudino da Silva. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"A posse de estampilhas, sem mercadoria por estampilhar, constitue infração do art. 52, parágrafo único do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938".

Francisco Claudino da Silva, estabelecido no Município de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, foi autuado em 27 de abril de 1938 por possuir 20 sêlos retangulares da taxa de $040, da côr verde, sem possuir a mercadoria a que os mesmos se destinavam, sendo dado como infringido o disposto no art. 52, parágrafo único do decreto-lei 301, de 24 de fevereiro de 1938.

os termos das leis, decretos ou contratos que estabeleçam ou autorizem isenções de direito de importação ou consumo e expediente, "tais isenções, em caso algum, poderão compreender os gêneros, mercadorias e objetos que tiverem similar manufaturados de produção nacional", circunstância que subordina o contrato revisto às disposições legais citadas;

Considerando que, do exposto se vê que, estando em foco o imposto de consumo (um dos impostos internos) sobre uma mercadoria que tem similar de produção nacional, jámais gozou a recorrente da isenção desse tributo; beneficiava-se, apenas, da "isenção de direitos de importação e de expediente" para as mercadorias importadas do estrangeiro, isto mesmo sobre mercadoria que não tivesse similar no país, "ex-vi" VI do decreto n. 947-A, de 4 de novembro de 1890, a cujas prescrições ficou sujeita a recorrente, em consequência de ter sido o seu "contrato novado em 1899, posteriormente, por conseguinte, ao decreto n. 947-A, citado;

Considerando que a expressão "Direito de importação para consumo" não abrange o imposto de consumo e somente compreende o imposto de que trata o inciso do art. 1º das leis orçamentárias da Receita Geral da República, ou seja — o imposto de importação, como está expresso, clara e positivamente, no parágrafo único do art. 1º, decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro do ano p. passado;

Considerando que, segundo a oponião do eminente professor Vicente Ráo, expressa em parecer que emitiu quando ministro da Justiça, a disposição contida no art. 17, n. X, da Constituição de 1934, na qual se apoia a recorrente para se julgar coberta com a isenção constitucional sobre as mercadorias que importe do estrangeiro, com similar na indústria nacional", em nada inovou o nosso direito anterior, vindo, antes, evitar por forma expressa a extensão abusiva que se procurava dar ao texto equivalente da antiga Constituição" (a de 1891); pois, para pôr fim a certos abusos, consequentes "de interpretações excessivamente liberais", é que dispôs que — "é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios: tributar bens, rendas e serviços uns dos outros, extendendo-se a proibição às concessões de serviços públicos, "quanto aos próprios serviços concedidos e ao respectivo aparelhamento instalado e utilisado exclusivamente para o objeto da concessão";

Considerando que, feito o confronto do art. 10 da Constituição de 1891 com o n. X do art. 17 da Constituição de 1934, se nota apenas a diferença quanto aos dois pontos seguintes: a), a Constituição de 1934 tornou explícita a referência aos municípios; b) com relação às concessões, que tambem expressamente mencionou, limitou a proibição, por modo categórico, tão só "aos próprios serviços concedidos e ao respectivo aparelhamento instalado e utilizado exclusivamente para o objeto da concessão", e, assim, opina aquele eminente jurista, "não incidem, pois, na proibição todos os "impostos gerais" que nço recaírem "diretamente": a) sobre o "próprio serviço", isto é, sobre a prestação de concessionário ao consumidor; b) sobre o respectivo aparelhamento, emquanto instalado e utilisado apenas para o serviço concedido;

Considerando que não está a recorrente, quanto ao imposto de consumo ou quanto aos direitos de importação e de expediente, em relação a mercadoria que tenha similar no país, coberta, como pretende, com a isenção constitucional, não só pelas razões expostas, como, ainda, porque, segundo o jurista citado, "ilícito seria, por força de mera e inadmissivel interpretação extensiva, isentar do "impostos gerais" — que todos pagam — as empresas às quais já se outorgou um privilégio para a exploração de serviços públicos, serviços que sempre têm, necessariamente, consumidores, e empresas que por força da concessão não têm concorrentes";

Considerando que não é outro o pensamento de Carlos Maximiliano, quando interpretando o art. 10 da Constituição de 1891, declara que as empresas particulares "não podem ser diretamente tri-

competência à Diretoria das Rendas Aduaneiras para ordenar a revisão dos despachos de mercadorias, revogou, expressamente, os Decretos ns. 22.062 e 24.023, de 9 de novembro de 1932 e 21 de março de 1934, sendo, assim, legais as revisões feitas por aquela comissão;

Considerando que, em face do exposto, não tem procedência a preliminar levantada pela recorrente: e

De meritis:

Considerando que, no contrato celebrado entre o Governo Imperial e a recorrente, aprovado pelo Decreto n. 1.929, de 29 de abril de 1857, ficou estipulado, "por espaço de 33 anos, que a recorrente teria "despacho livre de direitos de importação e expediente para todas as máquinas, aparelhos, utensilios, condutores, canos, tampões, animais para remoção de aterro, ou condução de materiais"; e bem assim para todo o material necessário à construção e conservação das máquinas e obras propostas, que tivessem de ser importadas de países estrangeiros (proc. 39.388 do Tesouro Nacional, *Diário Oficial* de 30 de junho de 1933);

Considerando que, no novo contrato celebrado entre as mesmas partes, aprovado pelo Decreto n. 6.069, de 18 de dezembro de 1875, tais favores ficaram de pé, já agora por um prazo que passou a ser "por todo o tempo do contrato" (proc. citado);

Considerando que o Decreto n. 3.540, de 29 de dezembro de 1899, baixado em razão da lei n. 560, de 31 de dezembro do ano anterior, estabeleceu, no seu artigo único, que os contratos firmados com a recorrente, para os serviços de esgoto desta capital, seriam, de então em deante, cumpridos e executados com as modificações e aditamentos dele constantes, confirmando, porém, a isenção de "direitos de importação e expediente, concedida no parágrafo 9º da cláusula 3ª do contrato de 11 de novembro de 1875;

Considerando que o Decreto n. 947-A, de 4 de novembro de 1890, do Governo Provisório da República, em seu art. 8º, já havia declarado que: "Sejam quais forem os termos de leis ou contratos que estabeleçam ou autorizem isenção de direitos de importação ou de consumo e de expediente, tais isenções em caso algum poderão compreender: os gêneros, mercadorias e objetos que tiverem similar na produção nacional em quantidade suficiente para suprir as necessidades imediatas e constantes dos serviços e das obras favorecidas com isenção de direitos";

Considerando que a lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891 (artigo 7), ratificou esse princípio, e o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 (art. 8º) dispôs, expressamente, que "fossem quais fossem os termos das leis, decretos e dos contratos existentes na data do decreto n. 947-A, de 1890", não seria concedida isenção" às mercadorias com similar na produção nacional";

Considerando que, com apoio nas disposições citadas, o chefe do segundo Governo Provisório da República, despachando ,em 26 de junho de 1933, o processo número 39.388/33 ("Diário Oficial" de 30 de junho desse mesmo ano), declarou, textualmente, que: "Havendo disposição expressa de lei (decreto n. 947-A, de 4 de novembro de 1890 e outras posteriores) que proíbe a isenção de direitos sobre mercadorias de procedência estrangeira, desde que haja similar nacional, nenhum contrato, originário ou proveniente de revisão, pode conceder essa franquia, devendo considerar-se de nenhum efeito qualquer cláusula contratual que a estipular", tendo começado a vigorar a interpretação desse despacho a partir da sua data, isto é, a partir de 26 de junho de 1933;

Considerando que, quando foi novado (o que se verificou em 1899) o contrato de 1857, modificado, pela primeira vez, em 1875, já vigoravam o decreto n. 947-A, de 4 de novembro de 1890 e a lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, e já dispunha o art. 433 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas que: "sejam quais forem

Defendendo-se, Francisco Claudino da Silva declarou que as referidas estampilhas se destinavam à uma certa quantidade de manteiga, as quais não foram coladas às respectivas latas por desconhecer os regulamentos fiscais a respeito, embora não tivesse intuito de aplicá-las em outras mercadorias.

O Sr. delegado fiscal em Minas Gerais julgou provada a infração e impôs ao autuado a multa de 1:000$000, grau mínimo cominado no art. 52, parágrafo único do decreto-lei 301, de 24 de fevereiro de 1938, combinado com o art. 222.

Não se conformando, o autuado, dentro do prazo regulamentar, recolheu a importância da penalidade e apresentou recurso para este Conselho, no qual salienta que o próprio coletor Federal da Cidade de Viçosa sugeria a relevação da multa por equidade por se encontrar o autuado quasi impossibilitado para o trabalho por ser aleijado de um dos braços, chefe de grande família e de parcos recursos financeiros. Diante das razões que expõe solicita a relevação da multa por equidade.

Isto posto: e,

Considerando que ficou provada a posse de selos sem mercadoria por estampilhar;

Considerando que a infração do art. 52, parágrafo único, do decreto-lei 301, de 24 de fevereiro de 1938, é uma infração grave e que não deve ser relevada pelo princípio da equidade, conforme reiteradamente tem decidido o Conselho de Contribuintes;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 6.950

Recurso n. 7.385 — Imposto de Consumo — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio". — Recorridos, Viúva Castro & Filhos Ltda.

"Engarrafamento de aguardente por parte de varejista"

O caso é de infração do art. 9º do decreto 23.664 de 29 de dezembro de 1933, tendo o diretor da Recebedoria do Distrito Federal julgado o auto improcedente, de acôrdo com a jurisprudência deste Conselho, uma vez que a penalidade não mais figura na lei nova.

Tudo visto.

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, "ex-officio".

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Janserico de Assis.

ACORDÃO N. 6.951

Recurso n. 7.391 — Imposto de Consumo. — Recorrente, Adib Sayeg. — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

"Encarrafamento de aguardente por parte de varejista"

Auto lavrado por infração do art. 9º do decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933. O processo correu regularmente, estando o recurso dentro do prazo. Embora certa a decisão recorrida, a multa não pode ser mantida visto como não mais figura na lei nova.

Isto posto, acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para mandar cancelar a multa.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Jansérico de Assis.

ACÓRDÃO N. 6.952

Recurso n. 7.404, Imposto de consumo — Recorrente, Fábrica Ipú S. A. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

"As amostras de ligas para meias, constituidas de um pé de cada liga, para distribuição gratuita, desde que tragam, em caracteres bem visiveis, declarações nesse sentido, não se acham sujeitas ao imposto de consumo".

Falck & Comp. Ltda., proprietários da Fábrica Ipú S. A., situada em Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro e com escritório à rua S. Pedro n. 81, foram autuados em 9 de outubro de 1937, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, por terem vendido a Carlos Hoepcke S. A. 14 amostras de ligas de algodão para homem, conforme se verifica pela nota de entrega n. 100.530, de 28 de setembro de 1937, sem terem pago o respectivo imposto de consumo, sendo dado como infringindo o disposto no art. 81 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Defendendo-se, Falck & Comp. Ltda. declararam que são fabricantes de suspensórios para calças e ligas para meias, fornecndo aos seus fregueses as respectivas amostras. As amostras de suspensórios são fornecidas seladas, de acordo com as leis fiscais, por se tratar de artigos acabados ou completos, os quais depois de terem servido para o fim a que se destinam, como amostras, podem todavia ser vendidos e dados ao consumo. Entretanto, as amostras de ligas são fornecidas em cadernos ou livrinhos, contendo cada um desses mostruários uma perna da liga, na qual se não aplicam selos de consumo por não se tratar de um artigo acabado e completo, de forma a poder ser vendido e dado a consumo. Declaram que este procedimento está em perfeito acordo com a resolução do Conselho de Contribuintes, em acordão n. 2.405, publicado no *Diário Oficial* de 24 de junho de 1936. Dizem que as amostras de ligas a que se refere o auto são de uma única perna, as quais, de acordo com o art. 7º, letra *g* do Regulamento do Imposto de Consumo, se acham isentas desse tributo.

O Sr. delegado fiscal, considerando materialmente provada a infração descrita no auto, e não julgando serem as razões invocadas de molde a justificar o procedimento dos autuados, por isso que o acordão citado pela defesa foi revogado pelo Segundo Conselho de Contribuintes pelo acordão n. 3.487, de 11 de dezembro de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1937, proferido precisamente em recurso interposto pelos autuados, julgou procedente o auto para impor aos autuados Falck & Comp. Ltda. a multa de 400$, máximo da penalidade prevista no art. 81 do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por se tratar de reincidência.

Não se conformando, Falck & Comp. Ltda., dentro do prazo regulamentar recolheram a importância da penalidade e apresentaram recurso para este Conselho repetindo suas razões de defesa.

Isto posto, e,

Considerando que, de acordo com a letra *g* do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, acham-se isentas do imposto de consumo as amostras de diminuto ou nenhum valor comercial, para distri-

De meritis:

— Que a recorrente é "concessionária de um serviço público nesta capital e mantém os seus contratos com o Governo Federal, constantes de leis que vêm do tempo do Império, como o Decreto n. 1.929, de 29 de abril de 1857, e o Decreto n. 6.069, de 18 de dezembro de 1875, e que por força desses contratos goza de isenção de "direitos de importação (cláusula 3ª § 9º do primeiro contrato e cláusula 7ª § 9º do segundo contrato)"; que, em virtude da isenção de que goza, "pediu, processou e lhe foi concedida a isenção de direitos para certos materiais necessários ao desempenho do serviço público concedido, tendo, assim, efetuado os respectivos despachos; que, "seja o imposto de consumo inteiramente livre dos direitos de importação — e quer parecer que não é, mesmo porque os direitos são de "importação para consumo", — ou aos direitos de importação esteja intimamente ligado — o que parece ser a mais acertada noção, — em qualquer hipótese estaria coberta com a isenção do art. 10 da Constituição de 1891, reproduzida e esclarecida no art. 17, X, da Constituição de 1934"; que, "se está isenta, em virtude de cláusulas expressas, dos "direitos de importação para consumo" e as Constituições de 1891 e 1934 cobriam as empresas concessionárias de serviços públicos contra quaisquer taxações e se o "imposto de consumo" é anexo e conjugado com o dos direitos de importação, — claro que não só pela isenção constitucional como também pela isenção contratual, — se acha coberta a recorrente"; que "é preciso distinguir o "imposto de consumo", interno, do que se paga com a importação de mercadorias. O imposto de consumo é por sua natureza um imposto interno. Mas o que se cobra com a importação, a este adere, é acessório do principal. De sorte que, como acessório, participa da natureza do principal. E, assim, dada isenção para o principal a isenção abrange, evidentemente, e não poderia deixar de abranger, o acessório"; "que esses preceitos se aplicam a todos os casos de contribuição fiscal, desta isentando as emprêsas concessionárias de serviços públicos"; que sendo uma empresa concessionária de serviço público, estava "coberta com uma isenção constitucional"; que este Conselho, em seus acórdãos, ns. 5.076, 6.056 e 6.077, sendo interessada a recorrente, não considerou a isenção constitucional, que obsta a solução dada em cada um desses mesmos acórdãos; a que, em face dessa isenção, não podem prevalecer as deliberações deste Conselho; que o Supremo Tribunal Federal, na apelação civel número 3.401, reconheceu que a recorrente gozava de isenção contratual, por força de antigos contratos, que não podiam ser afetados por leis posteriores e que a isenção contratual devia ser respeitada, mesmo na importação de mercadorias com similar na produção nacional; que, finalmente, a Constituição de 10 de novembro de 1937, não alcança a espécie em debate, "porque os despachos se efetuaram muito antes do seu advento", tendo sido "as mercadorias importadas no regime das Constituições anteriores".

Está feito o relatório.

Eis a seguir o voto do relator:

Preliminarmente:

Considerando que não procede a arguida incompetência legal da Comissão que, revendo a nota de importação de n. 56.361, de 20 de julho de 1933, processada na Alfandega do Rio de Janeiro, verificou que a recorrente não pagára o imposto de consumo sobre 4.000 sacos de papel que pesavam, em bruto, 171.600 quilos de cimento em pó, importado o produto da Inglaterra, porque a aludida comissão fôra designada pela Diretoria das Rendas Aduaneiras, "ex-vi" da letra J do art. 97 do Decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934;

Considerando que o Decreto n. 24.036, citado, dando, como dá,

mento é um "material" e não o "aparelhamento" a que a Constituição se refere; segundo, porque, o imposto de consumo é um tributo indireto que recae "sobre a coisa" como despesa inelutável, não se podendo cogitar de quem seja o consumidor.

Em face, porém, da controvérsia existente, que pode ser ilustrada até mesmo pela decisão da Recebedoria do Distrito Federal, parece de justiça que a multa seja relevada por equidade.

Isto posto, acórdam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido e, por maioria de votos, encaminhar-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda com parecer favorável à relevação da multa por equidade.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente e relator encarregado de redigir o acórdão.

Fui presente — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos, quanto ao encaminhamento do processo ao Sr. ministro, os Srs. José F. de Matos e Janserico de Assis.

ACÓRDÃO N. 6.955

Recurso n. 355 R — Pedido de reconsideração do Ac. 6.359 — Imp. con. — Recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Isenção do imposto de consumo".

O relator conselheiro Janserico de Assis, disse o seguinte:

The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. em petição dirigida a este Conselho, solicita reconsideração do acórdão n. 6.359 deste mesmo Conselho, de 8 de julho último, que, reformando a decisão de 1ª instancia, que lhe exigiu o pagamento do imposto de consumo sobre o cimento importado pela nota n. 56.361, de 20 de julho de 1933, no "quantum" fixado pela Comissão de inspeção que funcionou na Alfandega do Rio de Janeiro, com a imposição da multa de igual quantia, tudo na forma do Decreto n. 17.635, de 14 de janeiro de 1927.

O pedido de reconsideração foi interposto no prazo regulamentar e apresentado diretamente a este Conselho, em virtude de a Alfandega do Rio de Janeiro ter arrolado a recorrente como devedora remissa, pelo "quantum" fixado no acórdão recorrido, antes de a decisão respectiva ter passado em julgado. Houve, assim, uma aceleração, irregular e atentatória dos direitos da recorrente, na marcha deste processo. Estão, porém, resguardados os interesses da recorrente, com o recebimento, neste Conselho, do pedido de reconsideração em causa.

Consta do pedido de reconsideração ora em julgamento o seguinte, como *preliminar*:

— Incompetência da Comissão que funcionou junto à Alfandega do Rio de Janeiro para a revisão de despachos, uma vez que, "pelo Decreto n. 22.062, de 9 de novembro de 1932, foram mandados cancelar os processos de revisão de despachos que não fossem provenientes de falsificação, simulação ou adulteração de valores e documentos com o fim de pagar direitos ou taxas menores que os devidos"; que, por força do art. 78, B, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, ficou restringida a competência dos revisores de despachos efetuados com isenção ou redução de direitos, não podendo os revisores exceder os limites traçados no dispositivo citado, a não ser de ordem do Sr. ministro da Fazenda; que, finalmente, "outorgada a isenção, não podiam os revisores ir além da conferência das chamadas notas secas; e indo, como foram, além, nenhuma consequência pode ser tirada desse fato contrário à lei".

buição gratuita, desde que tragam em caracteres bem visíveis declarações nesse sentido;

Considerando que o item 6 do art. 7° do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, declara que estão isentas do imposto de consumo as amostras de diminuto ou nenhum valor comercial, considerando-se como tais os fragmentos ou partes de quaisquer mercadorias, em quantidade extritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, para distribuição gratuita, desde que tragam em caracteres bem visíveis declarações nesse sentido;

Considerando que o 2° Conselho de Contribuintes, por acordão n. 2.405, publicado no *Diário Oficial* de 24 de junho de 1936, esclareceu que as amostras de ligas para meias, constituidas de um pé de cada liga, não se acham sujeitas ao imposto de consumo, por isso que o preceito cominado no art. 56 do Regulamento do Imposto de Consumo determinando que devem pagar esse imposto as amostras conduzidas pelos caixeiros viajantes e empregados de estabelecimentos registrados, necessariamente quiz se referir ao produto sujeito ao tributo que pudesse ser utilizado e não a uma parte desse produto;

Considerando que, se é verdade que o acordão n. 3.487, do 2° Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1937, entendeu modificar essa jurisprudência para sujeitar as amostras de ligas para meias, constituidas de um pé de cada liga, ao imposto de consumo, em virtude do que dispõe o art. 56 do regulamento, não deve prevalecer não só porque é preciso ser compreendido em sua verdadeira finalidade o citado dispositivo do art. 56 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, o qual destruiu a isenção prevista na letra *g* do art. 7° do mesmo decreto;

Considerando que, de acordo com o item 6° do art. 7° do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, as amostras constituidas de um pé de cada liga estão isentas do imposto de consumo, visto serem parte de mercadoria em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, destinadas a distribuição gratuita, desde que tragam em caracteres bem visíveis declarações nesse sentido;

Considerando, porém, que consta do processo documento provando que as amostras foram vendidas pelos fabricantes, não satisfazendo assim a condição legal para a isenção, de gratuidade de sua distribuição e a aposição, em caracteres bem visíveis de declarações nesse sentido;

Considerando que não há no processo prova de reincidência, não se justificando assim, a aplicação da multa, no grau máximo;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar em parte, provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, reduzir a multa a 2008000.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 6.953

Recurso n. 7.417 — Imposto de consumo — Recorrentes, Vidal Fernandes & Comp.; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Provada a existência de uma lata de manteiga sem selos e de não terem sido inutilizados os selos de um barril de chopp, na forma regulamentar, nega-se provimento ao recurso.

Vidal Fernandes & Comp., estabelecidos com negócio a varejo de bebidas nesta cidade do Rio de Janeiro, foram autuados em 20 de junho de 1938, por terem exposto à venda uma lata de manteiga nacional, marca "ITA", do peso de 10 quilos líquidos, com o consumo

iniciado, por isso que já tinha sido retirado um quilo, sem estar selada; um barril de chopp de fabricação da Companhia Cervejária Brahma, n. 41.020, de capacidade de 29 litros, selado com três cintas de 5$000, uma de 2$000 e quatro de 1$000, próprias para o produto e inutilizadas pela Companhia Brahma com a data de entrega de 18 de junho de 1938, da nota n. 21.790, e o número do barril, capacidade, marca, etc., barril êsse que se achava com o consumo iniciado não estando os ditos selos inutilizados pela autuada na forma regulamentar, sendo dado como infringido o disposto nos arts. 81 e 112, § 12, letra *a* do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Defendendo-se, Vidal Fernandes & Comp., declararam que os selos do barril de chopp estavam com as datas apagadas e que os selos da lata de manteiga haviam caído.

O Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, considerando provadas as infrações, julgou procedente o auto para impor à firma autuada a multa de 500$000, mínimo do art. 81, combinado com o art. 112, § 11, letra *a*, e 206, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Não se conformando com essa decisão, Vidal Fernandes & Comp., recolheram a importância da penalidade e repetiram, em suas razões de recurso, os termos de sua defesa.

Isto posto, e,

Considerando que as infrações se acham provadas, não sendo aceitaveis as razões de defesa e recurso;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. Janserico de Assis.

ACÓRDÃO N. 6.954

Recurso n. 254-R — Pedido de reconsideração do ac. 6.385 — Imposto de consumo — Recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

"Isenção de imposto de consumo".

A Recebedoria do Distrito Federal julgára improcedente as notas de revisão de fls., declarando isentos de imposto de consumo as mercadorias importadas por The City of Rio de Janeiro Improvements Co. Ltd., por força de seu contrato celebrado com a União citando o acórdão n. 3.401, de 24 de março de 1926, da Côrte Suprema.

O 2° Conselho de Contribuintes, pelo acórdão n. 6.385, de 12 de julho de 1938, deu provimento ao recurso "ex-officio" para declarar procedentes as notas de revisão e obrigar a sociedade recorrida ao pagamento do total do imposto de consumo apurado réis 29:172$000 com multa de igual quantia, na forma do dec. 17.635, de 14 de janeiro de 1927, considerando: — que o Sr. ministro da Fazenda (caso Manáos Harbour) decidiu que as mercadorias despachadas não gozavam da isenção do imposto de consumo, tendo o representante da Fazenda argumentado que a isenção não pode alcançar gêneros que tejam similares na indústria nacional, mesmo porque a lei que regula a matéria, dec. n. 947, de 1890, proibe para estas mercadorias a isenção não apenas de direitos de importação, como também de consumo;

— que as mercadorias isentas de direitos aduaneiros não gozam da isenção do imposto de consumo, por não estarem incluidas no artigo 1° do dec. n. 24.023, de 31 de março de 1933;

— que, no caso em apreço, não se pode invocar em benefício da companhia o citado acórdão da Côrte Suprema que se refere a uma questão do ano de 1928 e trata exclusivamente de direitos de importação, visto como, desde 1933, o chefe do Governo Provisório modificou a legislação em vigor tendo sido esse seu ato aprovado pela Constituição de 1934.

Vem agora The City of Rio de Janeiro Improvements Co. Ltd. com o pedido de reconsideração.

Cumpre notar que a questão se refere a notas de isenção datadas de setembro e dezembro de 1934, todas relativas a cimento importado na vigência da Constituição de 14 de julho de 1934, e, assim, invoca a companhia a alínea X do artigo 17 que, vedando à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios tributar bens, rendas e serviços uns dos outros, extende a mesma proibição...

> "... as concessões de serviços públicos, quanto aos próprios serviços concedidos e ao respectivo aparelhamento instalado e utilizado exclusivamente para objeto da concessão".

A companhia considera-se assim, isenta do imposto por força do dispositivo constitucional e, além disso, invoca cláusula de seu contrato que estipula expressamente a isenção "de direitos de importação e expediente" — para "todo o material necessário à construção e conservação das máquinas e obras"... que "tiver de importar de paizes estrangeiros".

> Cláusula do contrato aprovado pelo dec. 1.925, de 29 de abril de 1857;
>
> Cláusula 7ª, § 9° do contrato aprovado pelo dec. n. 6.069, de 18 de dezembro de 1875.

Este Conselho regeita a preliminar da incompetência da comissão revisora que simplesmente iniciou a presente ação, mesmo porque — questão de ordem pública como a evasão do imposto de consumo — a ação fiscal pode ser iniciada por qualquer pessoa, seja funcionário ou não. (Arts. 196 e 197, do regulamento anexo ao decreto 17.464, de 1926).

De meritis

Sendo questão resolvida a da incidência do imposto sobre o cimento, para que alguem possa retirá-lo ou das alfandegas ou de qualquer fábrica nacional, sem o pagamento do imposto, — é indispensável que a lei ou o contrato conceda esse favor, esse gravíssimo privilégio de modo claro e fora de qualquer dúvida.

Porque os dispositivos relativos à isenção de impostos são rigorosamente taxativos, sendo estrita a sua interpretação.

Quem examina os contratos da companhia encontra referência a "direito de importação e expediente". Mas não desistiu o governo, de modo perfeito e absoluto, do seu poder de tributar.

Ora, um imposto que atinge igualmente ao produto nacional e estrangeiro — não é "direito de importação" — ainda mesmo que seja pago na Alfandega.

Trata-se de imposto que tem por base o "consumo" e que incide sobre o produto importado ou não (art. 4° do regulamento).

Nesta mesma ordem de idéias, é fácil verificar-se que a Constituição de 1934 não deu poderes às empresas de serviços públicos de retirarem cimento das fábricas brasileiras ou das alfandegas sem o pagamento do imposto de consumo; primeiro, porque ci-

Preço do número de hoje $900

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO